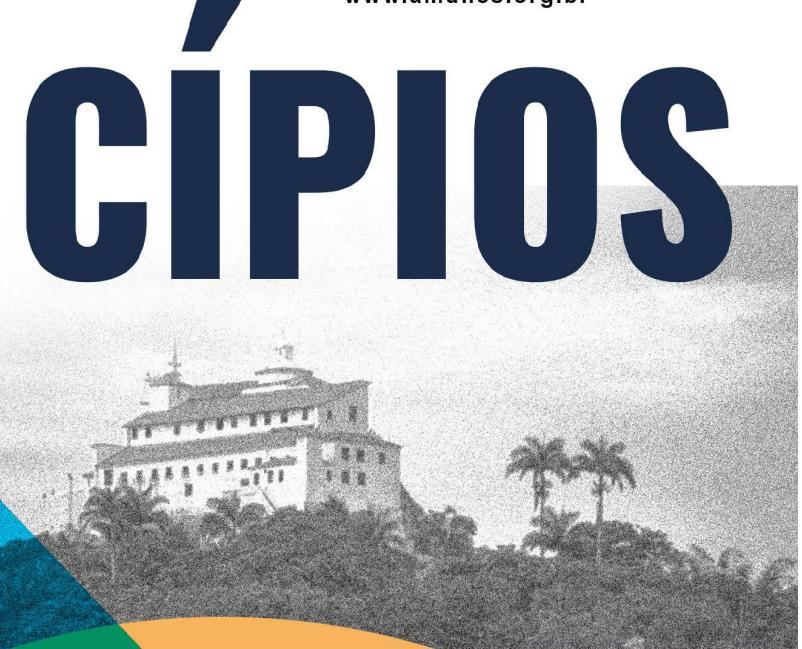


# DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.700

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Vitória/ES

## Associação dos Municípios do Espírito Santo

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente** - Luciano Miranda Salgado      **Secretário** - Augusto Astori Ferreira  
**Vice-presidente** - Sidiclei Gilesde Andrade      **Tesoureiro** - Gedson Brandão Paulino

### CONSELHO FISCAL

**Membros Efetivos** - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido  
Edmilson Meireles de Oliveira  
**Membros Suplentes** - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

### CONSELHO DE ÉTICA

**Membros Efetivos** - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges  
Fernando Videira Lafayette

**Membros Suplentes** - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra  
Eleardo Aparício Costa Brasil

### DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jairson José Quiuqui - Região Noroeste

### DIRETORIA DE SAÚDE

**Diretor** - Gesi Antônio Da Silva Júnior  
**Vice-diretor** - Luiz Américo Borel

### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

**Diretor** - André Dos Santos Sampaio  
**Vice-diretor** - Antônio Gualhano Azevedo

### DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

**Diretor** - Nemrod Emerick      **Vice-diretor** - Uelikson Boone

### DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

**Diretor** - Diego Krentz      **Vice-diretor** - Josemar Machado Fernandes

### DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

**Diretor** - Fabrício Petri      **Vice-diretor** - Antônio da Rocha Sales

### DIRETORIA DE MINERAÇÃO

**Diretor** - Leonardo Prando Finco      **Vice-diretor** - Paulo Sérgio de Nardi

### DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

**Diretor** - Sérgio Fonseca      **Vice-diretor** - André Wiler Silva Fagundes

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Diretora** - Fernanda Siqueira Sussai Milanese  
**Vice-diretora** - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

### DIRETORIA DE AGRICULTURA

**Diretor** - David Mozdzen Pires Ramos      **Vice-diretor** - Aliton da Costa Silva

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Diretor** - Tiago Rocha      **Vice-diretor** - Marcos Jauhar

## Atos

## Prefeituras

## Afonso Cláudio

## Decreto

DECRETO N° 0000074/2025, 04 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei N° 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 1.061.201,83 (um milhão sessenta e um mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos ), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**

## 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

1.003 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SONDAZENS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 270500000	151.330,00	
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 270400000	267.903,79	
Total do Projeto/Atividade		419.233,79	
Total da Unidade		419.233,79	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 270400000	241.607,75	
Total do Projeto/Atividade		241.607,75	
Total da Unidade		241.607,75	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CHECHE E PRÉ-ESCOLA)			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 270400000	24.048,90	
Total do Projeto/Atividade		24.048,90	
Total da Unidade		24.048,90	

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
2.086 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 250000000	29.500,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 270100000	24.000,00	
Total do Projeto/Atividade		53.500,00	
2.087 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 270100002	53.859,04	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 270500000	60.452,35	
Total do Projeto/Atividade		114.311,39	
Total da Unidade		167.811,39	
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1.038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE CENTROS ESPORTIVOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 270100002	208.500,00	
Total do Projeto/Atividade		208.500,00	
Total da Unidade		208.500,00	
Total		1.061.201,83	
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 1.061.201,83 (um milhão sessenta e um mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 04 Fevereiro de 2025  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1487629**

DECRETO N° 0000076/2025, 05 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei N° 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais ), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0.001 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES LIGADAS À SAÚDE

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte: 262100009	57.600,00
Total do Projeto/Atividade		57.600,00
Total da Unidade		57.600,00
Total		57.600,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:		
I - Superávit R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais)		

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 05 Fevereiro de 2025  
LUCIANO RONCETTI PIMENTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1487637**

**DECRETO Nº 075/2025**
**EXONERA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 2667/2025 em 05 de fevereiro de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, o servidor **LIOCER JUNIOR LACERDA MORAIS**, do cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Matrícula 010182, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 05 de fevereiro de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 05 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1487864**

DECRETO Nº 0000074/2025, 04 de fevereiro de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa

prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 1.061.201,83 (um milhão sessenta e um mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos ), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

1.003 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS, SONDAZENS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO			
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 270500000	151.330,00	
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 270400000	267.903,79	
Total do Projeto/Atividade		419.233,79	
Total da Unidade		419.233,79	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 270400000	241.607,75	
Total do Projeto/Atividade		241.607,75	
Total da Unidade		241.607,75	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CHECHE E PRÉ-ESCOLA)			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 270400000	24.048,90	
Total do Projeto/Atividade		24.048,90	
Total da Unidade		24.048,90	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
2.086 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 250000000	29.500,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 270100000	24.000,00	
Total do Projeto/Atividade		53.500,00	
2.087 - ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 270100002	53.859,04	

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270500000	34.600,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	270100002	25.852,35
Total do Projeto/Atividade			114.311,39
Total da Unidade			167.811,39
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1.038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE CENTROS ESPORTIVOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	270100002	208.500,00
Total do Projeto/Atividade			208.500,00
Total da Unidade			208.500,00
Total			1.061.201,83
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:			
I - Superávit R\$ 1.061.201,83 (um milhão sessenta e um mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 04 Fevereiro de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1488249**

### Edital

#### COMISSÃO PROCESSO SELETIVO Constituída pela Portaria nº 557/2024

#### RESULTADO FINAL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem a público apresentar o resultado final, conforme cronograma do Edital nº 001/2024.

#### Engenheiro Ambiental

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1º	CAIO REBULI DE OLIVEIRA	33	Classificado
2º	LUIZ DIAS BRAGA NETTO	9	Classificado

#### Biólogo

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1º	JOSÉ MARIA BARBIERE BORLOTE	34	Classificado
-	LÍVIAN DE OLIVEIRA MARCELINO	-	DESCLASSIFICADA. Não cumpriu o item 4.1 do Edital no que se refere a ENUMERAR E RUBRICAR AS COPIAS DA DOCUMENTAÇÃO
-	KEILA CAMPORÉS DA SILVA	-	DESCLASSIFICADA. Não cumpriu o item 4.1 do Edital no que se refere a ENUMERAR E RUBRICAR AS COPIAS DA DOCUMENTAÇÃO

#### Técnico em Meio Ambiente

Classificação	Nome	Pontuação	Situação
1º	LUCIANO ZANOTTI MERCANDELE	2,5	Classificado
-	LARISSA FERRAZ ROCHA	-	DESCLASSIFICADA. Não cumpriu o item 4.1 do Edital no que se refere a ENUMERAR E RUBRICAR AS COPIAS DA DOCUMENTAÇÃO

Afonso Cláudio/ES, 07 de fevereiro de 2025.

#### Comissão Organizadora:

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça  
Presidente

Ana Paula Gonçalves Pagoto  
Secretária

Vinicio Rocha de Souza  
Membro da Comissão

Paulo Henrique Pagotto  
Membro da Comissão

Raiany Fiorio de Souza  
Membro da Comissão

**Protocolo 1484503**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025**  
**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM**  
**REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

O Município de Afonso Cláudio - ES, por meio do Prefeito Municipal Sr. Luciano Roncetti Pimenta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme específica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 1.727/2006, por meio da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 035/2025, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Finanças para preenchimento de vagas em regime de designação temporária, considerando a necessidade de contratação de profissionais para suprir a necessidade transitória de preenchimento de vagas, para compor a equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, no que tange a execução de serviços contábeis, devido à crescente demanda de serviços no setor; conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e será coordenado pela Comissão Organizadora, a qual foi nomeada pela Portaria nº 035/2025, que supervisionará todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado que compreende as inscrições, apresentação dos documentos comprobatórios, classificação parcial, classificação final, encaminhamento ao Prefeito Municipal de Relatório com o Resultado Final para a devida homologação e publicação.

1.2. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para contratação por tempo determinado e cadastro de reserva, mediante celebração de contrato administrativo, para provimento de cargos públicos, conforme distribuição apresentada no Anexo I.

1.3. Todas etapas serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES: <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/> e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios do ES - Amunes: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

1.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOAÇÃO.

1.5. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, sendo que ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.7. A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á por edital de acordo com as necessidades do serviço, após homologação do resultado final publicado no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES: <http://www.afonsoclaudio.es.gov.br/site/> e no site oficial do Diário Oficial dos Municípios do ES - Amunes: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

**2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E LOTAÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de criação de Cadastro de Reserva nas vagas discriminadas no Anexo I de profissionais com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado de acordo com a Lei Municipal nº 1.448 de 14 de julho de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.437, de 10 de agosto de 2022.

2.2. A relação dos cargos, das vagas, da remuneração, carga horária, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.3. A jornada de trabalho dos servidores objeto deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.448 de 14 de julho de 1997 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.437, de 10 de agosto de 2022.

2.4. O candidato poderá ter o contrato cessado, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, no endereço: Praça da Independência, 341 - Centro, Afonso Cláudio/ES no horário de 07h00 hrs às 16h00 hrs ou de forma digital através do link <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, devendo o candidato se inscrever no período de 13 a 17 de fevereiro de 2025.

3.2. São requisitos para inscrição:

- i. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ii. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
- iii. Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- iv. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- v. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- vi. Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pelas Emendas Constitucionais nº 19/98 e 20/98;
- vii. Não ter sofrido nenhuma penalidade, por falta disciplinar;
- viii. Não ter contrato temporário rescindido em Órgãos Públicos por falta disciplinar ou outro motivo

considerado grave ao desempenho de sua profissão;

3.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação por meio falso ou inexato de documentos ou informações de caráter obrigatório implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

3.4. O candidato deverá apresentar-se pessoalmente no ato da solicitação da inscrição, ou por meio de procuração pública, ou particular com firma reconhecida.

i. No caso de Inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar documento original.

#### 4. DO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato ao processo seletivo simplificado deverá apresentar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, de acordo com o cargo pleiteado (Anexo IV), contendo a **documentação**, conforme abaixo discriminadas, devidamente **enumeradas**, dirigido à Comissão Organizadora:

- i. 01 (um) Documento de Identidade oficial com foto;
- ii. CPF ou do Nº em outro documento Oficial;
- iii. Título de Eleitor;
- iv. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- v. Comprovante de Escolaridade (Diploma ou Declaração (válida) de Conclusão de Curso com Histórico Escolar);
- vi. Comprovação de experiência profissional ou declaração de tempo de serviço, devidamente timbrado, datado e assinado pelo órgão ou empresa responsável, quando for o caso;
- vii. Registro Ativo no Conselho Regional de Contabilidade;
- viii. Certificados dos Títulos profissionais no cargo pleiteado, quando for o caso.

4.2. No ato da inscrição, o candidato receberá o seu comprovante na forma de número de protocolo.

4.3. É de responsabilidade do candidato a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, bem como o preenchimento de forma correta de todos os dados nela solicitados.

4.4. Não será autorizado ao servidor responsável pelo recebimento da inscrição prestar informações referentes à documentação entregue, bem como ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Os candidatos que apresentarem comprovações falsas ou inexatas, constantes na Ficha de Inscrição, bem como apresentarem documentos falsos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais.

4.6. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas nesse Edital.

4.8. Compete ao candidato à responsabilidade da efetuação da inscrição e guarda do comprovante, o qual gerará um protocolo, observando os dias e horários no Anexo III - Quadro de Datas.

4.9. No ato da inscrição o candidato deverá seguir as medidas sanitárias e administrativas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus ou outras doenças virais.

#### 5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial das etapas do processo seletivo simplificado será por meio do site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br) e publicações no site da AMUNES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, conforme Anexo III - Quadro de Datas.

5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo por meio dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do processo seletivo, ocasionando alterações nas datas.

#### 6. DAS ETAPAS

6.1. O Processo de seleção dar-se-á por meio de ETAPA ÚNICA constituída por análise de títulos, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

6.2. A análise dos títulos será realizada posteriormente pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, reconhecendo como Títulos: **TEMPO DE SERVIÇO E CERTIFICADOS** conforme o Anexo V - Quadro de Pontuação, observando os seguintes requisitos:

- i. A exigência de habilitação mínima para o cargo desejado, como títulos de formação de Nível Superior não serão pontuados;
- ii. Certificados com carga horária inferior a 10 horas não receberão pontuação;
- iii. Serão aceitos somente certificados expedidos a partir de 2015 até a data da publicação do edital, exceto os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado;
- iv. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;
- v. O tempo de serviço na área de atuação pleiteada, será efetuada por meio de:
  - a. Declaração de tempo de serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;
  - b. Declaração de tempo de serviço para rede privada, expedida pela empresa contratante, contendo cargo e período trabalhado;
  - c. Carteira de trabalho para rede privada (constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro);
  - d. Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório.
- e. Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável

pela contratação ou beneficiário na condição de profissional autônomo.

6.3. Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de reconsideração acerca dos resultados das comprovações das informações declaradas deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da publicação do resultado, utilizando o formulário para pedido de reconsideração, Anexo VI, devendo ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.2. Havendo alteração na classificação por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

- i. Maior tempo de experiência na área pública (tempo de serviço apresentado);
- ii. Maior pontuação por qualificação profissional;
- iii. O candidato com maior idade.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Após a conclusão dos trabalhos, com a apuração das pontuações e aprovação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo para homologação pelo Prefeito Municipal de Afonso Cláudio.

9.2. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados, no site oficial da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br) e no Site da AMUNES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.

## 10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Este processo seletivo, considerando ausência de reserva profissional para atendimento às necessidades excepcionais de interesse público, do Município de Afonso Cláudio, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

## 11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a Legislação Municipal.

11.2. O candidato aprovado será convocado, por Ato do Prefeito Municipal publicado no site oficial [www.afonsoclaudio.es.gov.br](http://www.afonsoclaudio.es.gov.br), e no Site da AMUNES - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das documentações exigidas:

- i. Cédula de Identidade;
- ii. C.P.F;
- iii. Título de Eleitor;
- iv. C.T.P.S;
- v. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- vi. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- vii. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- viii. Cartão de cadastro no PIS/PASEP;
- ix. Consulta de Qualificação Cadastral, disponível no endereço eletrônico: [www.consultacadastral.inss.gov.br](http://www.consultacadastral.inss.gov.br)
- x. 01 Fotos 3x4;
- xi. Comprovante de residência atualizado;
- xii. Habilitação específica inerente ao cargo;
- xiii. Declaração de Bens;
- xiv. Declaração de que não possui antecedente criminal;
- xv. Laudo ocupacional emitido por Médico do Trabalho;
- xvi. Número da conta (Caixa Econômica Federal - Conta Salário);
- xvii. Cartão Nacional do SUS;
- xviii. Tipo Sanguíneo;
- xix. Formulário de Cadastramento Funcional;

11.3. A não apresentação dos documentos estabelecidos na Convocação **eliminará** o candidato do processo seletivo.

11.4. A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ou seja, a classificação do candidato implica mera expectativa de direito, que só concretizará quando de sua convocação e contratação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

12.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerada como desistência.

12.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que

verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12.4. Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Afonso Cláudio.

12.5. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição e de seus deslocamentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo site do município, internet, os atos e editais referentes a esta Seleção.

12.7. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

12.8. Não serão fornecidos por telefone e/ou email, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

12.9. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado.

12.10. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

12.11. Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.

12.12. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela secretaria a qual foi designado no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindindo.

12.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Afonso Cláudio/ES, 06 de fevereiro de 2024.

#### **Comissão Organizadora:**

##### **JOSÉ VICTOR MASCARELO PAGOTO**

Presidente

##### **RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIACA** Secretária

##### **PAULO HENRIQUE PAGOTTO**

Membro da Comissão

##### **LINDAURA LOURDES EVANGELISTA DELPUPO**

Membro da Comissão

##### **ROSIANA LOURENÇO TAVARES QUIRINO**

Membro da Comissão

#### **Anexo I DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

Cargo	Carreira	Vagas	Carga Horária	Pré-Requisitos	Remuneração
Contador	X	CR <sup>1</sup>	40 hrs Semanais	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho ou Órgão de classe.	R\$ 5.057,60 + Auxílio Alimentação <sup>2</sup>

<sup>1</sup>CR: Cadastro de reserva;

<sup>2</sup>Atualmente no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais mensais).

#### **ANEXO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

##### **CARGO: CONTADOR**

Elaborar a escrituração de operações contábeis; Elaborar demonstrativos de bens, coisa e direitos da Municipalidade; Controlar verbas recebidas e aplicadas; Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial; Propor normas internas contábeis; Elaborar demonstrativos de despesas de custeio por unidade orçamentário; Assinar atos e fatos contábeis; Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio; Organizar dados para proposta orçamentária; Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária; Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis; Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios financeiros; Dar pareceres em assuntos de sua especialidade; Executar serviços de auditoria interna; Executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO III QUADRO DE DATAS**

DATA	MÊS	ETAPAS
07 de fevereiro	Fevereiro	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
Até 12 de fevereiro	Fevereiro	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
13 a 17 de fevereiro de 2024	Fevereiro	REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS TÍTULOS
19 de fevereiro	Fevereiro	RESULTADO DA ETAPA ÚNICA
19 e 20 de fevereiro, das 7h00 às 16h, no Protocolo Geral da Prefeitura	Fevereiro	DATA PARA RECURSO DA ETAPA ÚNICA
24 de fevereiro	Fevereiro	RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA ÚNICA
25 de fevereiro	Fevereiro	RESULTADO FINAL
25 de fevereiro	Fevereiro	HOMOLOGAÇÃO

**OBSERVAÇÃO:** Informamos que as datas relacionadas acima poderão sofrer alterações durante o processo seletivo.

**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - EDITAL Nº 001/2025**

CARGO: CONTADOR		Nº de inscrição (preenchimento pelo protocolo).	
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório pelo candidato):			
Nome Completo (sem abreviação):			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data Nasc.:	Cédula de Identidade (RG):	CPF:
Nacionalidade:	Município de Nascimento:		UF:
Endereço Residencial:	Nº		
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial c/ prefixo:	Celular c/ prefixo:		Telefone Contato c/ prefixo:
E-mail:			
NÚMERO DE FOLHAS APRESENTADAS			
TERMO DE COMPROMISSO			
Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, como a veracidade dos documentos entregues, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão em casos omissos e em situação não previstas, conforme estabelecido no Edital.			
OBS.: (Anexar Procuração reconhecida em cartório, junto à documentação quando procurador).			

Afonso Cláudio, ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Declarante**

SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO

**CARGO: CONTADOR** - A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área contábil, segundo os critérios abaixo:

DOCUMENTOS	Pontos	Pontuação Máxima no Item
I. Tempo de serviço público na área de atuação pleiteada (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviços)	1 (um) ponto por mês de serviço prestado	35
II - Tempo de serviço privado na área de contabilidade (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviços)	1 (um) ponto por mês de serviço prestado	15
III. Cursos de Capacitação voltados para a área de Contabilidade Pública	Até 30 horas = 1 (um) ponto De 31 a 60 = 2 (dois) pontos Acima de 60 horas = 2,5 (dois e meio) pontos	20
IV. Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização)	5 (cinco) pontos por título	10
V. Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	10 (dez) pontos por título	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

## ANEXO VI

## FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO

Para COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Eu \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio - ES, Edital nº 001/2025, inscrição nº \_\_\_\_\_ para o cargo de CONTADOR venho requerer \_\_\_\_\_, pelos motivos abaixo:

Afonso Claudio - ES,

Assinatura Candidato (a)

Protocolo 1488093

## Portaria

## PORTARIA Nº 048/2025

## INTERROMPE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas;  
Considerando o Ofício nº 018/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, protocolizado sob o nº 2434/2025 em 03 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE**, interromper, por imperiosa necessidade do serviço, as férias da servidora **JAMILA GOMES SAITER BERGER** no período de 12 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, ressalvando-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 06 de fevereiro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo 1487895

## Contrato

CONTRATO Nº 012/2025 - PROC. Nº  
4146/2024

(Oriundo do Edital de Concorrência Eletrônica  
nº 06/2024)

ID CIDADES: 2024.001E0700001.01.0010

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: A J M Cordeiro Manutencoes Eletricas LTDA, CNPJ nº 03.659.553/0001-49.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para instalação de iluminação no campo de futebol situado no distrito de Vila Pontões, neste município de Afonso Cláudio/ES.

**Valor:** O valor total para a execução da obra é de **R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)**.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**Assinatura:** 06/02/2025.

**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento municipal, referente ao exercício de 2025, destinado à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, a saber: 14 03 27 812 0042 - **Projeto Atividade:** 1.038 - Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Centros Esportivos e Quadras Poliesportiva - **Elemento Despesa:** 44905100000 - Obras e Instalações - **Fonte de Recurso:** 270100002026 - Convênio SESPORT Nº 008/2024 - Instalação de Iluminação do Campo de Futebol de Vila Pontões - **Ficha:** 920.

Afonso Cláudio/ES, 06 de fevereiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES  
Contratante

Jessica Soneghetti Cordeiro Borges  
Sócia/Administradora da J M Cordeiro Manutencoes Eletricas LTDA  
Contratada

Protocolo 1488188

## Água Doce do Norte

## Aditivo

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024**  
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**

**DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA:** Eliane Rodrigues De Castro  
**576.380.987-49**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira - Da Vigência, em conformidade com os itens 3.1, do instrumento Contratual, passando a viger a partir do vencimento, renovado por um ano, ou seja, de 19 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

1.2. Nesse mesmo sentido, fica alterada a **Cláusula Segunda - Valor - Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento**, de forma a ser renovada em sua totalidade o valor de R\$ 3.459,39 (três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), a serem pagos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 314,49 (trezentos e catorze reais e quarenta e nove), ou seja, equivalente a 11 meses de locação, conforme a utilização do imóvel, cabendo destacar que o valor contratual foi Reajustado conforme o **item 2.2** do Instrumento Contratual com base do IPCA de 01/2024 a 12/2024, com 4,83% de reajuste, em conformidade com a calculadora do IBGE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

**ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487575**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

**CONTRATADA:** Jovelina Luíza Da Silva

**811.343.987-00**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira - Da Vigência, em conformidade com os itens 3.1, do instrumento Contratual, passando a viger a partir do vencimento, renovado por um ano, ou seja, de 19 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

1.2. Nesse mesmo sentido, fica alterada a **Cláusula Segunda - Valor - Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento**, de forma a ser renovada em sua totalidade o valor de R\$ 3.459,39 (três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), a serem pagos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 314,49 (trezentos e catorze reais e quarenta e nove), ou seja, equivalente a 11 meses de locação, conforme a utilização do imóvel, cabendo destacar que o valor contratual foi Reajustado conforme o **item 2.2** do Instrumento Contratual com base do IPCA de 01/2024 a 12/2024, com 4,83% de reajuste, em conformidade com a calculadora do IBGE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

**ASSINATURA:** 27 de janeiro de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487577**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

**CONTRATADA:** Carlindo Carlota Ribeiro  
**808.956.627-87**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira - Da Vigência, em conformidade com os itens 3.1, do instrumento Contratual, passando a viger a partir do vencimento, renovado por um ano, ou seja, de 19 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

1.2. Nesse mesmo sentido, fica alterada a **Cláusula Segunda - Valor - Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento**, de forma a ser renovada em sua totalidade o valor de R\$ 3.459,39 (três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), a serem pagos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 314,49 (trezentos e catorze reais e quarenta e nove), ou seja, equivalente a 11 meses de locação, conforme a utilização do imóvel, cabendo destacar que o valor contratual foi Reajustado conforme o **item 2.2** do Instrumento Contratual com base do IPCA de 01/2024 a 12/2024, com 4,83% de reajuste, em conformidade com a calculadora do IBGE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

**ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487579**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

**CONTRATADA:** Carlindo Carlota Ribeiro  
**808.956.627-87**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Terceira - Da Vigência, em conformidade com os itens 3.1, do instrumento Contratual, passando a viger a partir do vencimento, renovado por um ano, ou seja, de 19 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

1.2. Nesse mesmo sentido, fica alterada a **Cláusula Segunda - Valor - Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento**, de forma a ser renovada em sua totalidade o valor de R\$ 3.459,39 (três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), a serem pagos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 314,49 (trezentos e catorze reais e quarenta e nove), ou seja, equivalente a 11 meses de locação, conforme a utilização do imóvel, cabendo destacar que o valor contratual foi Reajustado conforme o **item 2.2** do Instrumento Contratual com base do IPCA de 01/2024 a 12/2024, com 4,83% de reajuste, em conformidade com a calculadora do IBGE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

**ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487582**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.  
**CONTRATADA:** ÁGUA DOCE TRANSPORTE LTDA ME  
**05.753.079/0001-45**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 4.1 - A vigência do Contrato fica RENOVADA em sua integralidade, contados a partir de 05 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487626**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.  
**CONTRATADA:** AR DUTRA SERVIÇOS LTDA  
**04.006.910/0001-32**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 4.1 - A vigência do Contrato fica RENOVADA em sua integralidade, contados a partir de 05 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487628**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.  
**CONTRATADA:** MACSUEL MOREIRA ME  
**11.094.465/0001-75**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 4.1 - A vigência do Contrato fica RENOVADA em sua integralidade, contados a partir de 05 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487635**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.  
**CONTRATADA:** CERQUEIRA TRANSPORTES

**LTDA**  
**05.771.666/0001-67**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 4.1 - A vigência do Contrato fica RENOVADA em sua integralidade, contados a partir de 05 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487638**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.  
**CONTRATADA:** JOACI UELISTOM MOREIRA DE CASTRO ME  
**11.210.123/0001-73**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 4.1 - A vigência do Contrato fica RENOVADA em sua integralidade, contados a partir de 05 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487675**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.  
**CONTRATADA:** SILVA NORTE LTDA ME  
**07.222.549/0001-70**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, item 4.1 - A vigência do Contrato fica RENOVADA em sua integralidade, contados a partir de 05 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487700**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.  
**CONTRATADA:** Wendel Gonçalves Rodrigues, CNPJ Nº 40.328.851/0001-82  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica acrescida a Cláusula Segunda - Valor - Condições de Pagamento e Critérios de Reajustamento o valor de R\$ 1.673,92 (mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e nois centavos) de forma a formar

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

um novo valor global de R\$ 21.760,96 (vinte e um mil e setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), a serem pagos por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

**ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487725**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.**

**CONTRATADA: Simoni Marcolino dos Santos, Cnpj Nº 41.404.091/0001-08**

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA -Fica acrescida a Cláusula Segunda - Valor - Condições de Pagamento e Critérios de Reajusteamento o valor de R\$ 1.673,92 (mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e nois centavos) de forma a formar um novo valor global de R\$ 21.760,96 (vinte e um mil e setecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), a serem pagos por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024

**ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2025

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487726**

**Águia Branca**

**Contrato**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Águia Branca

**CONTRATADO:** Águia Transporte Ltda-ME

**DATA ASSINATURA:** 06/02/2025

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme relatório final de vencedores e especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA LINHA MUNICIPAL	Vr. Km	Vr. Diário	Vr. Total
ROTA 67 - TURNO: Matutino e Vespertino PERCURSO: Propriedade Tonin Santos X Moreira X Braço do Sul X Ebenezer X Propriedade Peruzine, Retornando a EMEIEF Pedra Torta e vice e versa, totalizando 77,6 Km diários.	R\$ 9,01	R\$ 699,176	R\$ 66.421,72

**VALOR GLOBAL: R\$ 66.421,72 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos),** sendo **R\$ 699,176 (seiscentos e noventa e nove reais vírgula cento e setenta e seis décimos de centavos)** por dia letivo trabalhado.

**VIGÊNCIA:** 30/06/2025

**Processo Administrativo nº 088/2025**  
**Protocolo 1487560**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Águia Branca

**CONTRATADO:** Conilon Transportes e Serviços Ltda

**DATA ASSINATURA:** 06/02/2025

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte de alunos da rede estadual e municipal de ensino nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme relatório final de vencedores e especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA LINHA ESTADUAL	Vr. Km	Vr. Diário	Vr. Total
Rota 48 -Turno: Integral Percuso: Propriedade do Genésio X Propriedade Oderli Pilon X Córrego do Macuco X Propriedade Chico Gobbi X EMEIEF Pedra Torta e vice-versa, totalizando 20,6 Km diários.	R\$ 18,93	R\$ 389,958	R\$ 37.046,01

ESPECIFICAÇÃO DAS LINHAS MUNICIPAIS	Vr. Km	Vr. Diário	Vr. Total
Rota 65 -Turno: Matutino Percuso: Supermercado EBA X Rod. Henrique Santana X Cº Delta X Fazenda Massucatti X EMEIEF Catarina Rossini Bruni X São José (igreja) e vice-versa, totalizando 50,8 Km diários.	R\$ 12,07	R\$ 613,156	R\$ 58.249,82
Rota 50 -Turno: Vespertino Percuso: Sítio do Pilon X Propriedade Sebastião Gobbi X Zé das Medalhas X EMEIEF Pedra Torta e vice-versa, totalizando 15,4 Km diários.	R\$ 30,19	R\$ 464,926	R\$ 44.167,97

**VALOR GLOBAL: R\$ 139.463,80 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos),** sendo **R\$ 1.468,04 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)** por dia letivo trabalhado.

**VIGÊNCIA:** 30/06/2025

**Processos Administrativos nº 089/2025, 090/2025 e 091/2025**  
**Protocolo 1487561**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Águia Branca

**CONTRATADO:** Ecy Mathias dos Santos-ME

**DATA ASSINATURA:** 06/02/2025

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme relatório final de vencedores e especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA LINHA MUNICIPAL	Vr. Km	Vr. Diário	Vr. Total
Rota 48 -Turno: Matutino e Vespertino Percuso: Propriedade do Potim X São Bento X EMCA João Quiqui e vice-versa, totalizando 58,8 Km diários.	R\$ 11,44	R\$ 627,672	R\$ 63.903,84

**VALOR GLOBAL: R\$ 63.903,84 (sessenta e três mil, novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 627,672 (seiscentos e vinte e sete reais vírgula seiscentos e setenta e dois décimos de centavos) por dia letivo trabalhado.**

**VIGÊNCIA: 30/06/2025**

**Processo Administrativo nº 265/2025**  
**Protocolo 1487562**

**Alegre**

**Decreto**

**DECRETO N° 13.775/2025**

Concede aposentadoria a servidora pública municipal **SHIRLEY MACHADO BICALHO** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição integral, com proventos calculados sobre o último salário e paridade total, a servidora **SHIRLEY MACHADO BICALHO**, matrícula nº 0083, no cargo estatutário de Professor PB, Nível V, Referência L, com fundamento legal no art. 49, §4º c/c §6º inciso I, da Lei Municipal nº 3.631/2021, de acordo com Processo Administrativo Digital nº 10043/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de 04 de fevereiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre - ES, 04 de fevereiro de 2025.

**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**

Prefeito Municipal de Alegre

**VANDERSON VALADARES DE CAMPOS**

Secretário Executivo de Educação

**JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**

Diretora Presidente do IPASMA

**Protocolo 1487977**

**Termos**

**- AVISO DE RESULTADO -**

**Concorrência Eletrônica N° 000011/2024**

**Cód. CidadES - TCEES:**

**2024.004E0700001.01.0015**

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DA, RUA GETÚLIO VARGAS E AVENIDA SENADOR, ATÍLIO VIVAQUA, DISTRITO DE CELINA, MUNICÍPIO DE ALEGRE/, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo

Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.  
**Empresa vencedora:** TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 01.070.171/0001-50  
**Valor Total:** R\$ 288.150,00 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

Alegre/ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487821**

**Contrato**

**- EXTRATO -**  
**CONTRATO N°. 030/2025**  
**CE N° 001/2025**  
**(PROC. N°. 9946/2024)**  
**Cód. ID. CidadES/TCE-ES:**  
**2024.004E0700001.01.0023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021  
**CONTRATADA:** CONSTRUTORA E SERVICOS W. B. M. LTDA

- CNPJ nº 26.570.470/0001-84

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA EMEIF "PROFESSOR DOMINGOS BRAVO REINOSO", NO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

**VALOR:** R\$ 598.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até o dia 06 de Agosto de 2025.

**FONTES DE RECURSO:**

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 170100000001 - FICHA 00040 (FUNPAES -Recursos Convênio Estado)

- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.024

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 270100000001 - FICHA 00040 (FUNPAES -Recursos Convênio Estado)

- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.024

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 150000250000 - FICHA 00040 (Recursos Próprios Educação - MDE)

- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.024

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 155000000000 - FICHA 00069 (Recursos Salário Educação - QSE)

- **Programa de Trabalho:** 020003.1236500251.068

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

Unidade: Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG EDUCAÇÃO)

- **Fonte de Recursos:** 154000300000 - FICHA 00040 (Recursos FUNDEB 30%)

- **Programa de Trabalho:** 020002.1236100522.024

- **Elemento de Despesa:** 44905100000

**ASSINATURA:** 06/02/2025.

Alegre/ES, 06/02/2025.

**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488330**

## Aditivo

**EXTRATO DE ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 235/2023  
(TP 020/2023)

Cód. CidadES/TCE-ES:  
**2023.004E0700001.01.0025**

**CONTRATADA:**

TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP  
- CNPJ Nº 01.070.171/0001-50

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 417/2025 - protocolo nº 690 de 04/02/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA

ESTRADA PARA A LOCALIDADE DE ROSEIRA - TRECHO 01 - LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV 910721/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

**DO PRAZO:** O contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 03 (três) meses, vigendo, portanto, até o dia 07/05/2025.

**DAS FONTES DE RECURSOS:**

- 011001.1545100071.037 - 44905100000 - 28990000000 - Ficha: 00158 (Outros Recursos Vinculados - Transferência Especial).

- 011001.1545100071.037 - 44905100000 - 150000009999 - Ficha: 000158 (Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos).

**ASSINATURA: 06/02/2025**

Alegre/ES, 06/02/2025.

**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487739**

Alfredo Chaves

Lei

**LEI COMPLEMENTAR N.º 054, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 25, de 27 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica alterado o ANEXO I da Lei Complementar nº 25, de 27 de fevereiro de 2020 para constar 03 (três) vagas para o cargo de Contador de provimento efetivo, que passa a vigorar com a redação do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 25, de 27 de fevereiro de 2020 para constar o vencimento-base, a progressão e a promoção dos cargos de Motorista, Operador de Motoniveladora, Operador de Máquina e Tratorista, que passa a vigorar com a redação constante no ANEXO II desta Lei.

Art. 3º O cargo de Auditor Público Interno será regido pelo Padrão de Vencimentos PV-01, que passa a vigorar com a redação constante dos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 4º O art 2º, da Lei Complementar nº 025, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art 2º .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

Parágrafo único. A jornada básica dos Servidores Públicos do Município de Alfredo Chaves que tem carga horária de 20 horas ou 30 horas semanais, poderá ser estendida até o limite de 40 horas semanais, a requerimento do servidor com a concordância expressa do chefe do Poder Executivo, para atender as necessidades de trabalho, com acréscimo salarial proporcional à jornada realizada sobre o vencimento-base.

Art. 5º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de 1º de março de 2025.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário quanto ao cargo de Contador de provimento efetivo, Auditor Público Interno, Motorista, Operador de Motoniveladora, Operador de Máquina e Tratorista.

Alfredo Chaves, (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ-REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Administrador	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Contador	GOP	40hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente

Controlador Público Interno	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Auditor Público Interno	GOP	40hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 01	Permanente
Médico Especialista em Medicina do Trabalho	GOP	20hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Médico Veterinário	GOP	20hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Procurador Jurídico Municipal	GOP	20hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Arquiteto	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Bibliotecário	GOP	30hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Agrônomo	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Ambiental	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Elétrico	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Florestal	GOP	20hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Engenheiro Civil	GOP	20hs	03	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Biólogo	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Fonoaudiólogo	GOP	30hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Psicólogo	GOP	30hs	05	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Nutricionista	GOP	30hs	05	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Fiscal Tributário	GOP	40hs	02	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Tecnólogo em Gestão Ambiental	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente
Cientista da Computação	GOP	40hs	01	Nível Sup. Completo + registro classe	PV - 02	Permanente

**ANEXO I****LEI COMPLEMENTAR N.º 054/2025  
DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL**

GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL - GOSP						
NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ-REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Assistente Técnico de Controle Interno	GOSP	40hs	01	Nível Médio Completo+ Curso Técnico completo + curso de informática básica e avançada + registro classe, se a profissão exigir.	PV - 05	Permanente
Técnico Agrícola	GOSP	40hs	06	Nível Médio Completo+ Curso Técnico completo + registro classe, se a profissão exigir.	PV - 07	Permanente
Técnico em Contabilidade	GOSP	40hs	02	Nível Médio Completo+ Curso Técnico completo + registro classe, se a profissão exigir.	PV - 07	Permanente
Oficial Administrativo	GOSP	40hs	20	Nível Médio Completo+ Curso Técnico completo + registro classe, se a profissão exigir.	PV - 07	Permanente

Técnico em Meio Ambiente	GOSP	40hs	03	Nível Médio Completo+ Curso Técnico completo + registro classe, se a profissão exigir.	PV - 07	Permanente
Técnico em Segurança do Trabalho	GOSP	40hs	02	Nível Médio Completo+ Curso Técnico completo + registro classe, se a profissão exigir.	PV - 07	Permanente
Agente de Fiscalização	GOSP	40hs	13	Nível Médio Completo+ Curso Técnico completo + registro classe, se a profissão exigir.	PV - 07	Permanente
Inseminador	GOSP	40hs	02	Nível Médio Completo+ Curso Técnico completo + registro classe, se a profissão exigir.	PV - 08	Permanente

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL - GOAO						
NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ-REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Mecânico de Máquina Pesada	GOAO	40hs	02	Nível Médio Completo + curso profissionalizante	PV - 03	Permanente
Operador de Motoniveladora	GOAO	40hs	06	Nível Médio Completo + Carteira de Habilitação de motorista profissional - Categoria "D"	PV - 04	Permanente
Operador de Máquina	GOAO	40hs	12	Nível Médio Completo + Carteira de Habilitação de motorista profissional - Categoria "D"	PV - 05	Permanente
Eletricista	GOAO	40hs	02	Nível Médio Completo + curso profissionalizante	PV - 05	Permanente
Mecânico de Automóveis	GOAO	40hs	02	Nível Médio Completo + curso profissionalizante	PV - 05	Permanente
Pedreiro	GOAO	40hs	15	Nível Médio Completo + curso profissionalizante	PV - 05	Permanente
Motorista	GOAO	40hs	40	Nível Médio Completo + Carteira de Habilitação de motorista profissional - Categoria "D"	PV - 06	Permanente
Tratorista	GOAO	40hs	05	Nível Médio Completo + Carteira de Habilitação de motorista profissional - Categoria "D"	PV - 06	Permanente
Auxiliar Administrativo	GOAO	40hs	50	Nível Médio Completo	PV - 08	Permanente
Auxiliar Técnico de Informática	GOAO	40hs	02	Nível Médio Completo + Curso de Informática Básica e Avançada	PV - 08	Permanente
Telefonista	GOAO	40hs	03	Nível Médio Completo	PV - 08	Permanente

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG						
NOMECLATURA	CLASSE	C/HS (SEMANAL)	VAGAS	PRÉ-REQUISITO PARA INGRESSO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	PARTE
Auxiliar de Serviços Gerais	GOSG	40hs	90	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente
Agente de Serviços Braçal	GOSG	40hs	45	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente
Agente de Limpeza Pública	GOSG	40hs	55	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente
Agente Coletor de Limpeza Pública	GOSG	40hs	15	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente
Merendeira	GOSG	40hs	30	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente
Vigia	GOSG	40hs	30	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente
Lavador de Veículos e Maquinas	GOSG	40hs	03	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente
Auxiliar de Pedreiro	GOSG	40hs	15	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente
Auxiliar de Mecânico	GOSG	40hs	02	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente
Borracheiro	GOSG	40hs	01	Nível Fundamental Completo	PV - 08	Permanente

Alfredo Chaves, (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**ANEXO II**

LEI COMPLEMENTAR N.º 054/2025

**TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL****Progressão 02% (Dois por cento)****Promoção 05% (Cinco por cento)**

\*\* Os cálculos deverão ser feitos com calculadora de 12 dígitos, para que não sejam constatados erros nos valores apresentados.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP																		
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)		T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
		Ref.	a	b	c	d	e	f	g	H	i	j	l	m	n	o	p	
- ADMINISTRADOR -	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70
- CONTADOR		I	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70
- CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70
- AUDITOR PÚBLICO INTERNO		I	5.284,76	5.390,46	5.498,26	5.608,23	5.720,39	5.834,80	5.951,50	6.070,53	6.191,94	6.315,78	6.442,10	6.570,95	6.702,37	6.836,42	6.973,15	7.112,60
		II	5.549,00	5.659,98	5.773,18	5.888,43	6.006,42	6.126,55	6.249,07	6.374,06	6.501,54	6.631,57	6.764,20	6.899,50	7.037,50	7.178,24	7.321,80	7.468,25
		III	5.826,45	5.943,00	6.061,86	6.183,10	6.306,76	6.432,90	6.561,56	6.692,80	6.826,65	6.963,19	7.102,45	7.244,50	7.389,39	7.537,18	7.687,92	7.841,70

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL																		
GRUPO/NÍVEL (PROGRESSÃO)		T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
		Ref.	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	m	n	o	p	
MOTORISTA	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	2.170,70	2.214,11	2.258,40	2.303,56	2.349,64	2.396,63	2.444,56	2.493,45	2.543,32	2.594,18	2.646,07	2.699,00	2.753,00	2.808,06	2.864,22	2.921,50
		II	2.279,24	2.324,82	2.371,32	2.418,74	2.467,12	2.516,46	2.566,79	2.618,12	2.670,49	2.730,90	2.785,52	2.841,23	2.898,05	2.956,01	3.015,13	3.075,44
		III	2.393,20	2.441,06	2.489,88	2.539,68	2.590,47	2.642,28	2.695,13	2.749,03	2.804,01	2.860,09	2.917,29	2.975,64	3.035,15	3.095,85	3.157,77	3.220,93
TRATORISTA	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	2.230,70	2.275,31	2.320,82	2.367,24	2.414,58	2.462,87	2.512,13	2.562,37	2.613,62	2.665,89	2.719,21	2.773,59	2.829,07	2.885,65	2.943,36	3.002,23
		II	2.342,24	2.389,08	2.436,86	2.485,60	2.535,31	2.586,02	2.637,74	2.690,49	2.744,30	2.799,18	2.855,17	2.912,27	2.970,52	3.029,93	3.090,53	3.152,34
		III	2.459,35	2.508,53	2.558,70	2.609,88	2.662,08	2.715,32	2.769,62	2.825,02	2.881,52	2.939,15	2.997,94	3.057,90	3.119,06	3.181,44	3.245,07	3.309,98
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	3.031,00	3.091,62	3.153,45	3.216,52	3.280,85	3.346,47	3.413,40	3.481,67	3.031,00	3.091,62	3.153,45	3.216,52	3.280,85	3.346,47	3.413,40	3.481,67
		II	3.182,55	3.246,20	3.311,13	3.377,35	3.444,89	3.513,79	3.584,07	3.655,75	3.182,55	3.246,20	3.311,12	3.377,35	3.444,90	3.513,80	3.584,08	3.655,76
		III	3.341,68	3.408,51	3.476,68	3.546,21	3.617,14	3.689,48	3.763,27	3.838,54	3.341,68	3.408,51	3.476,68	3.546,22	3.617,14	3.689,50	3.763,29	3.838,56
OPERADOR DE MÁQUINA	GRUPO CLASSE (PROMOÇÃO)	I	2.560,85	2.612,07	2.664,31	2.717,59	2.771,95	2.827,39	2.883,93	2.941,61	3.000,44	3.060,45	3.121,66	3.184,09	3.277,78	3.343,33	3.410,20	3.478,40
		II	2.688,89	2.742,67	2.797,52	2.853,47	2.910,54	2.968,75	3.028,13	3.088,69	3.150,47	3.213,48	3.277,75	3.343,31	3.410,18	3.478,40	3.547,97	3.618,94
		III	2.823,34	2.879,80	2.937,40	2.996,15	3.056,07	3.117,19	3.179,54	3.243,13	3.308,00	3.374,16	3.441,64	3.510,48	3.580,69	3.652,30	3.725,35	3.799,86

Alfredo Chaves, (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**Protocolo 1487928**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**LEI ORDINÁRIA N.º 904, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alfredo Chaves, para o exercício de 2025.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades para 2025 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.890/2024, conforme disposto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alfredo Chaves, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 1.001.100,00 (um milhão, mil e cem reais), através da seguinte dotação:

110	Sec. Municipal de Assist. Social e Cidadania - SEMASC	
110002	Fundo Municipal de Assistência Social	
110002.08	Assistência Social	
110002.08244	Assistência Comunitária	
110002.082440016	Programa de Proteção Social Básica	
110002.082440016.2.234	Proteção Pela Primeira Infância - 0 a 6 Anos (Criança Feliz)	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
31901300	Obrigações Patrimonial	22.000,00
33504300	Subvenções Sociais	100,00
33901400	Diárias Civil	3.500,00
33903000	Material de Consumo	83.000,00
33903200	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	748.000,00
44905100	Obras e Instalações	2.000,00
44905200	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
<b>TOTAL PROJETO/ATIVIDADE</b>		<b>1.001.100,00</b>

Art. 3º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei

Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64:

110	Sec. Municipal de Assist. Social e Cidadania - SEMASC	
110002	Fundo Municipal de Assistência Social	
110002.08	Assistência Social	
110002.08244	Assistência Comunitária	
110002.082440016	Programa de Proteção Social Básica	
110002.082440016.2.234	Proteção Pela Primeira Infância - 0 a 6 Anos (Criança Feliz)	
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00
31901300	Obrigações Patrimonial	22.000,00
33504300	Subvenções Sociais	100,00
33901400	Diárias Civil	3.500,00
33903000	Material de Consumo	83.000,00
33903200	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	748.000,00
44905100	Obras e Instalações	2.000,00
44905200	Equipamento e Material Permanente	6.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e dotações consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**ANEXO I****METAS E PRIORIDADES PARA 2025**

O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei n.º 890/2024, passará a vigorar de acordo com o disposto na Lei Municipal que aprovou o Plano Plurianual de 2022-2025 e demais alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**CÂMARA MUNICIPAL:****2.001 - MUNUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL****3.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL****3.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL****PODER EXECUTIVO:****2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO****2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO****2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL****2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL****2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.009 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES****2.010 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL****2.011 - REFORMA ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS E CONCURSO PÚBLICO.****2.012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.****2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****2.014 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E INCENTIVO TRIBUTÁRIO****2.015 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA.****2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA****2.018 - REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE****2.022 - APOIO A REALIZAÇÃO DE FESTAS E EXPOSIÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS****2.024 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS****2.025 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM A OBRAS****2.026 - APOIO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS****2.029 - MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO****2.030 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA****2.031 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM O INTERIOR****2.033 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS****2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.****2.038 - PROMOÇÃO, APOIO E MANUTENÇÃO****DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER****2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****2.050 - REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO****2.054 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL****2.056 - APOIO A ESCOLA DO MESES****2.057 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE/FUNDEB)****2.058 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%****2.059 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL****2.061 - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL****2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA****2.071 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL****2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASC****2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS****2.078 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SEMASC****2.080 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/PROGRAMA INCLUIR)****2.082 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS****2.083 - PROGRAMA / PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL****2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / IGD SUAS****2.089 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS****2.093 - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL****2.097 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA****2.101 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR****2.102 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****2.105 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS****2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUS****2.109 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE****2.110 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.113 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE****2.115 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL****2.116 - PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE****2.117 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA****2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS****2.119 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS****2.120 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS**

**ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**  
**2.121 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - 24 HORAS**  
**2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL**  
**2.124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**  
**2.131 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**  
**2.132 - MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**2.135 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**  
**2.136 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA**  
**2.137 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL**  
**2.138 - RECUPERAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES E ÁREAS DEGRADADAS**  
**2.139 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CIDADE**  
**2.140 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DO LIXO**  
**2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTUR**  
**2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS E CULTURAIS**  
**2.144 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS RÓTAS TURÍSTICAS**  
**2.145 - PROMOÇÃO E APOIO A FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS**  
**2.146 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL E REGIONAL**  
**2.147 - APOIO AO AGROTURÍSMO**  
**2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**  
**2.149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA**  
**2.151 - TOMBAMENTO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS E MONUMENTOS HISTÓRICOS**  
**2.152 - APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO LOCAL**  
**2.153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMCOM**  
**2.154 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS INSTITUCIONAIS**  
**2.160 - PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS**  
**2.161 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA**  
**2.162 - PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE - PACI / SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**  
**2.165 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL ( POPULAÇÃO DE RUA )**  
**2.168 - COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS DE INTERESSE MUNICIPAL - CATRIM**  
**2.170 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE ( PAEFI / CREAS )**  
**2.171 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**  
**2.173 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**2.174 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO**

**DE OBRAS**  
**2.178 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**  
**2.180 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL ( COMDERS )**  
**2.181 - APOIO A RÁDIO COMUNITÁRIA DE ALFREDO CHAVES**  
**2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO P/ O DESENV. SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUL DOES-CONDESUL**  
**2.184 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR**  
**2.188 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**2.193 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**2.198 - APOIO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**  
**2.199 - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**  
**2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NOSSO CRÉDITO**  
**2.201 - ADMINISTRAÇÃO DE PRECATÓRIOS ( SENTENÇAS JUDICIAIS )**  
**2.203 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL**  
**2.206 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO PREPARATEC**  
**2.207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NATAL SONHO E LUZ**  
**2.209 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE EM SAÚDE - PMAQ ( CUSTÉO )**  
**2.210 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO ( FUNDO DE SAÚDE )**  
**2.211 - PMDDE - PROGRAMA MUNICIPAL DE DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**  
**2.212 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU**  
**2.213 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMAB**  
**2.214 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS**  
**2.215 - ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA DEFESA CIVIL**  
**2.216 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA**  
**2.217 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SAÚDE**  
**2.218 - CONTRIBUIÇÃO DO PASEP**  
**2.219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE EMERGÊNCIA E OUTROS**  
**2.220 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS**  
**2.221 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE INTERIOR**  
**2.222 - MANUTENÇÃO DA CICLOVIA MUNICIPAL**  
**2.223 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE DE ANIMAIS**  
**2.224 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CULTURA**  
**2.225 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**  
**2.226 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSORCIADAS DO SAMU**  
**2.227 - MANUTENÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**  
**2.228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

2.229 - PROGRAMA AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
 2.231 - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
 2.232 - PROGRAMA CAPACITAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA/ACESSUAS /PROGRAMA QUALIFICA-ES  
 2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PPA-PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS  
 2.234 - PAIF  
 2.235 - PROGRAMA PELA PRIMEIRA INFÂNCIA - 0 A 6 ANOS  
 2.236 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
 2.237 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
 2.238 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 2.239 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
 2.240 - MANUTENÇÃO E REGÊNCIA DA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - 70%  
 2.241 - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
 2.242 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
 2.243 - PROGRAMA AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR - PRIMEIRA INFÂNCIA  
 2.244 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
 3.008 - AÇÕES DE PREVENÇÃO E REPARAÇÃO DE ÁREAS EM SITUAÇÕES DE RISCO (ENCOSTAS, MURO DE ARRÍMO, ETC.)  
 3.009 - CONSTRUÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OUTROS  
 3.010 - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, VIAS, ACESSOS PÚBLICOS, ESTRADAS E PONTES  
 3.011 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS  
 3.012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO  
 3.013 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS REPETIDORES DE SINAIS DE TV E RÁDIO  
 3.014 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS  
 3.016 - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 3.018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER  
 3.028 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA A AGRICULTURA  
 3.030 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DA SEMEL  
 3.032 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DA SEMASC  
 3.033 - INVESTIMENTOS E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 3.035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS  
 3.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA EDUCAÇÃO  
 3.041 - ESTRUTURAÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSITÊNCIA SOCIAL  
 3.042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA A SEMASC

3.044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
 3.047 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA SAÚDE  
 3.048 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORIAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO, SECRETARIA E OUTROS.  
 3.049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 3.054 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
 3.062 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 3.065 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL  
 3.067 - LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E NASCENTES DO MUNICÍPIO  
 3.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE FOSSAS SÉPTICAS  
 3.075 - REFORMA /AMPLIAÇÃO DO PARQUE E EXPOSIÇÕES  
 3.078 - ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
 3.079 - CONSTRUÇÃO, ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS E OUTROS  
 3.080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS  
 3.081 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES  
 3.082 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR  
 3.083 - CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 3.085 - INVESTIMENTOS E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DO ENSINO DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
 3.086 - INVESTIMENTOS E MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
 3.087 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Alfredo Chaves, (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**  
 PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES  
 Protocolo 1487933

**LEI ORDINÁRIA N.º 905, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre autorização para contratação por tempo determinado dos cargos de Assistente de Sala, Profissional de Apoio (Cuidador), Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro(a), em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidades temporárias, decorrentes de impedimento legal ou afastamento do servidor, para os cargos constantes no Anexo I desta Lei.  
 Parágrafo único. As contratações previstas no "caput" deste artigo poderão ser realizadas pelo período de

12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º As atribuições e vencimentos iniciais dos cargos serão os mesmos constantes na lei de criação das funções.

Art. 3º A rescisão do contrato em designação temporária antes do prazo previsto para seu término ocorrerá:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência da administração pública municipal;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV - quando realizado o concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## ANEXO I

### DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

Denominação do Cargo	Quantitativo de vaga	Remuneração Inicial (R\$)
Assistente de Sala	50	R\$ 1.518,00
Profissional de Apoio (Cuidador)	50	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	10	R\$ 1.518,00
Merendeira	10	R\$ 1.518,00

Alfredo Chaves, (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

**Protocolo 1487953**

## Decreto

### DECRETO Nº. 0229-P/2025

**EMENTA:** Torna sem efeito a nomeação de servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Torna sem efeito o Decreto nº **0051-P/2025** de 02 de janeiro de 2025, nomeou o(a) senhor(a) **Giliane Soares Martins** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Auditor Público Interno**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

PREFEITO

**Protocolo 1487847**

## Portaria

### PORTARIA Nº 027 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisse Neves**, no uso de suas atribuições;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Taís Lima Teixeira Uliana, CPF nº 099.xxx.xxx-83 e Fabrícia Moreira, CPF nº 040.xxx.xxx-16, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 010/2024/FMS, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.808.407/0001-54, e a empresa TEC BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.360.051/0001-50, que tem por objeto a contratação de empresa especializada a execução de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos, com aplicação de peças/acessórios, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos instalados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto Municipal nº. 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Cintia Lepaus Thomas, CPF nº 111.xxx.xxx-66 e Simoni Magri Cominotti, CPF nº 079.xxx.xxx-88, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal nº. 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487586**

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487598**

**PORTRARIA N° 029 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Aline Dias Silva, CPF n.º 090.xxx.xxx-78 e Marcela de Souza Silva, CPF n.º 095.xxx.xxx-07, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 120/2023/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.261.527/0001-44, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria pública de acordo com as novas normas brasileira de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, para atendimento às diversas secretarias vinculadas à Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, a ser custeado pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Aderaldo Pícoli, CPF n.º 619.xxx.xxx-68 e Valdívia Matos da Silva Bruschi, CPF nº 115.xxx.xxx-55, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 075 de 18 de outubro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Geraldo Brunoro Esteves, CPF n.º 043.xxx.xxx-06, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 50/2023/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa VITORIA - VIX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.591.268/0001-58, que tem por objeto a contratação de empresa para executar reforma e ampliação da EMEF SÃO BENTO DE URÂNIA e PRÉ-ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE, no município de Alfredo Chaves, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Eduardo Bonadiman Volponi, CPF nº 008.xxx.xxx-79, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 175 de 11 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487604**

## **PORTRARIA Nº 030 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Rosiani Savernini Arpini, CPF n.º 092.xxx.xxx-39, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 70/2022/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento da ferramenta Banco de preços praticados pela administração pública, referente a uma licença, por intermédio de 03 (três) login/senha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Rosangela Maria dos Santos, CPF nº 031.xxx.xxx-06, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 108 de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487607**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Luanderson Alves Adolpho, CPF n.º 142.xxx.xxx-60, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 066/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa COOPERÁGUAS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAÍSO DAS ÁGUAS, inscrita no CNPJ nº 06.027.847/0001-46, que tem por objeto a contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar, para alunos da Rede Estadual de Ensino do Município de Alfredo Chaves, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Marco Aurélio Dos Santos Moraes, CPF nº 918.xxx.xxx-72, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 062 de 08 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487610**

## **PORTRARIA Nº 032 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Luanderson Alves Adolpho, CPF n.º 142.xxx.xxx-60, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 006/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, CNPJ nº 27.142.686/0001-01 e a empresa COOPERÁGUAS - COOPERATIVA DE TRANSPORTES PARAÍSO DAS ÁGUAS, inscrita no CNPJ nº 06.027.847/0001-46, que tem por objeto a contratação de empresa para

## **PORTRARIA Nº 031 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

executar serviços de transporte escolar Municipal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Marco Aurélio Dos Santos Moraes, CPF nº 918.xxx.xxx-72, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487613**

## **PORTARIA N° 033 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Rosiani Savernini Arpini CPF n.º 092.xxx.xxx-39, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº 030/2024/ADM celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES e a EMPRESA TOPCARD CARTOES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.937.920/0001-54, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na emissão e administração de cartões material escolar, através dos quais será oferecida pela contratada aos comerciantes credenciados da contratante alternativas por meios eletrônicos de compras nos estabelecimentos, durante o período letivo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Rosangela Maria dos Santos, CPF nº 031.xxx.xxx-06, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2023**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 029 de 05 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487618**

## **PORTARIA N° 034 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Luanderson Alves Adolpho, CPF n.º 142.xxx.xxx-60, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 70/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa DROSDSKY INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.770.761/0001-56, que tem por objeto a aquisição de um caminhão frigorífico para auxiliar no transporte de alimentação escolar dos alunos da educação básica das escolas do município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Cecília Peruzzo José, CPF nº 114.xxx.xxx-99, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 195 de 30 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487621**

## **PORATARIA Nº 035 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisseu Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Gilson Nunes Avila Junior, CPF n.º 080.xxx.xxx-46, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 077/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.007.959/0001-66, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora para aquisição de laptop educacional Chromebook e gabinete para armazenamento, transporte e recarga para atender aos alunos da rede municipal de ensino, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Roberta Rovetta Matos, CPF nº 125.xxx.xxx-92, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 03 de fevereiro de 2025.

#### **JEFFERSON GUISSEU NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487639**

## **PORATARIA Nº 036 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisseu Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Rosiani Savernini Arpini, CPF n.º 092.xxx.xxx-39, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 072/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.920.620/0001-02, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 071/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa MATERIAL DE CONSTRUÇÃO UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ de nº 50.815.473/0001-15, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Rosangela Maria dos Santos, CPF nº 031.xxx.xxx-06, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 04 de fevereiro de 2025.

#### **JEFFERSON GUISSEU NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487644**

## **PORATARIA Nº 037 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisseu Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Rosiani Savernini Arpini, CPF n.º 092.xxx.xxx-39, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 072/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.920.620/0001-02, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Rosangela Maria dos Santos, CPF nº 031.xxx.xxx-06, como Gestor e Fiscal de Contrato,

respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487649**

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487653**

## **PORTARIA N° 039 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Máxima Cristina Damascena, CPF n.º 082.xxx.xxx-18 e Manuela Soares de Oliveira, CPF n.º 124.xxx.xxx-46, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 076/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.015.883/0001-55, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de papel sulfite A4 branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Flaviana Debossan Fernandes Silva, CPF n.º 129.xxx.xxx-18 e Jaqueline Franzotti da Silva, CPF nº 996.xxx.xxx-82, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 104 de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487658**

## **PORTARIA N° 038 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Sônia Francisco Klein, CPF n.º 077.xxx.xxx-45 e Rosiani Savernini Arpini, CPF n.º 092.xxx.xxx-39, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de nº 076/2024/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.015.883/0001-55, que tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de papel sulfite A4 branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Katiúscia Sartori Silva Cominotti, CPF n.º 074.xxx.xxx-36 e Rosangela Maria dos Santos, CPF nº 031.xxx.xxx-06, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 170 de 09 de dezembro de 2024.

**PORTRARIA Nº 040 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisseu Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Taís Lima Teixeira Uliana, CPF n.º 099.xxx.xxx-83 e Cintia Lepaus Thomas, CPF n.º 111.xxx.xxx-66, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Rateio de nº 003/2025/FMS, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DA EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL, inscrita no CNPJ nº 03.657.784/0001-13, que tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnósticos, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do Consórcio, a qual a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pela contratante, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Simoni Magri Cominotti, CPF n.º 079.xxx.xxx-88 e Guiomar Módolo Ronfini Rigotti, CPF nº 077.xxx.xxx-57, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSEU NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487668**

**PORTRARIA Nº 041 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisseu Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Taís Lima Teixeira Uliana, CPF n.º 099.xxx.xxx-83 e Cintia Lepaus Thomas, CPF n.º 111.xxx.xxx-66, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Rateio de nº 004/2025/FMS, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, inscrita no CNPJ de nº

03.657.784/0001-13, que tem por objeto ratear as despesas do consórcio entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, a Resolução 07/2024 do CIM EXPANDIDA SUL e, com base na Resolução Orçamentária do consórcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do consórcio na área da saúde, nos termos do contrato de Consórcio Público firmado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Simoni Magri Cominotti, CPF n.º 079.xxx.xxx-88 e Guiomar Módolo Ronfini Rigotti, CPF nº 077.xxx.xxx-57, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSEU NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487689**

**PORTRARIA Nº 042 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisseu Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Taís Lima Teixeira Uliana, CPF n.º 099.xxx.xxx-83 e Cintia Lepaus Thomas, CPF n.º 111.xxx.xxx-66, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Rateio de nº 004/2025/FMS, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, inscrita no CNPJ de nº

02.722.566/0001-52, que tem por objeto ratear as despesas do consórcio entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, a Resolução 07/2024 do CIM EXPANDIDA SUL e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio, para fins de execução dos objetivos e finalidades do consórcio na área de Saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Simoni Magri Cominotti, CPF n.º 079.xxx.xxx-88 e Guiomar Módolo Ronfini Rigotti, CPF nº 077.xxx.xxx-57, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1487695**

## Errata

### DECRETO N.º 0228-P/2024

**EMENTA:** Errata do decreto 0191-P/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica retificado o artigo 1º do decreto 0191-P/2025.

Onde lê-se: **Decreto n.º 1070-P/2024**.

Leia-se: **Decreto n.º 1024-P/2024**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/01/2025.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 05 DE JANEIRO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**

PREFEITO

**Protocolo 1487843**

## Alto Rio Novo

## Convocação

### CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição nº. 2.693, protocolo nº. 1479947, fls. 17/25, de 29/01/2025, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 14 do Edital nº. 003/2024, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia **13/02/2025**, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda à quinta-feira) e no horário de 07h00min às 13h00min (sexta-feira), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, nº. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para posterior contratação para o pleito de 02 (duas) vagas para o cargo de Engenheiro Civil, solicitadas pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, seguindo a classificação abaixo. Ficam convocados, ainda, os referidos candidatos para retirarem o check-in necessário para a realização dos exames, **até o dia 11/02/2025**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

#### 1. ENGENHEIRO CIVIL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	BRUNO MARTINS DA SILVA	52
02	JOSIANE MENEGUCCI DE SOUZA	46

Nos termos do item 14 do Edital nº. 003/2024 (Decreto nº. 6.719/2024), o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- I** - fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição;
- II** - fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/ série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;
- III** - fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP;
- IV** - comprovante de conta corrente (Banestes);
- V** - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;
- VI** - certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br));
- VII** - Certidão (**original**) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);
- VIII** - Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES;
- IX** - Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe,

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

conforme descrito no Item 6.3 e subitens deste Edital, para os cargos de **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Técnico Agrícola, Contador, Nutricionista, Odontólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social**, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada; **X** - certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**XI** - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**XII** - comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar (**original**) [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos];

**XIII** - fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

**XIV** - fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

**XV** - fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós- graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido;

**XVI** - declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88; **XVII** - declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88;

**XVIII** - declaração (**original**) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda;

**XIX** - declaração (**original**) de bens do candidato;

**XX** - declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato;

**XXI** - declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação;

**XXII** - declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

**XXIII** - fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjugue anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente

declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge; **XXIV** - fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone);

**XXV** - comprovante (**original**) de qualificação cadastral disponível no endereço eletrônico: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

**14.1 - Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.**

**14.1.1 - Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório**, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.

**14.1.1.1 - O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.**

**14.2 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.**

**14.3 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:**

- a)** do cônjuge, deverá apresentar também certidão de casamento;
- b)** do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento; e
- c)** de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.

**O não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga**, caso chegue até sua colocação, nos termos do Processo Seletivo (Edital nº. 003/2024), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O candidato convocado, que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, também, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 003/2024).

**Gabinete do Prefeito**, 06 de fevereiro de 2025.

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487623**

## Portaria

**PORTRARIA SMOSUT N° 01/2025**  
30 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

**PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO  
Nº 064/2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67; e

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 004433/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ELGILMAR MARCOS DE OLIVEIRA**, portador da Matrícula nº 023674, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 064/2024, para Contratação do Consórcio público para Tratamento e Destinação Final adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e realizar vistorias.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ABIO DE OLIVEIRA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Protocolo 1488113**

**PORTRARIA N° 004/2025**  
**05 de fevereiro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguintes:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
LUCINDO ANTONIO DE FARIA	02/07/2023 a 01/07/2024	05/02/2025 a 06/03/2025
MARIA APARECIDA RIGUETE RIBEIRO LOPES	29/03/2023 a 28/03/2024	05/02/2025 a 06/03/2025

**Art. 2º** - Ratifica-se o aviso de férias da referida funcionária.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos cinco (05) dias do Mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1488120**

**PORTRARIA**

**Nº 005/2025**  
**05 de fevereiro de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO - ES.**

O Prefeito Municipal de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme os respectivos períodos aquisitivos e concessivos seguintes:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Férias
AILTON LEONIDES MILLER	05/02/2023 a 04/02/2024	05/02/2025 a 06/03/2025
EDSON SOARES BENFICA JUNIOR	09/01/2024 a 08/01/2025	05/02/2025 a 06/03/2025
FABIANO MANOEL BRUM	02/07/2023 a 01/07/2024	05/02/2025 a 06/03/2025
JOSE BARNABE DA SILVA	04/04/2023 a 03/04/2024	05/02/2025 a 06/03/2025
JOSUE TEIXEIRA NETO	01/03/2023 a 29/02/2024	05/02/2025 a 06/03/2025
LUIZ TOLEDO	10/02/2023 a 09/02/2024	05/02/2025 a 06/03/2025
MARCOS ANTONIO PEDROSO	01/02/2023 a 31/01/2024	05/02/2025 a 06/03/2025
SELOIR LEAL BASTOS	16/01/2023 a 15/01/2024	05/02/2025 a 06/03/2025

**Art. 2º** - Ratificam-se os avisos de férias do referido funcionário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias (05) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1488130**

## **PORTEIRA Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

### **INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DOS MUNICÍPIOS DE JAGUARÉ E ALTO RIO NOVO - CIMAJARN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Convocação para a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo, conforme Decreto Municipal nº 6.842/2025, de 22 de janeiro de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo, a ser realizada em 13 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Tendo como tema central: **“Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”**, esta Conferência constitui a etapa municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA), convocada pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

**Art. 2º** A Comissão terá caráter temporário e será integrada por representantes do poder público, de instituições privadas e da sociedade civil organizada, com a seguinte composição:

I - Yara Ferraço Suave Sperandio - Secretária de Meio Ambiente de Jaguaré (SEMMA);

II - Gessean Dias Ribeiro - Secretário de Meio Ambiente de Alto Rio Novo (SEMMA ARN);

III - Simone Menegardo - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jaguaré (COMUMA);

IV - Cristiano Francisco Aragão - Engenheiro Ambiental (SEMMA);

V - Leandro Cardoso Liberato Lourenço - Representante da (SEMMA);

VI - Gessica Ribeiro Fernandes - Psicóloga (SEME);

VII - Arielli Altoé - Representante do Incaper;

VIII - Gleidson Valanndro - Representante da CDL;

IX - Anthony Pirola - Representante do setor empresarial;

X - Crislaine Faria Ribeiro - Representante da SEME ARN;

XI - Geovane Pereira de Souza - Representante da SEME ARN;

XII - Wemerson Rocha de Oliveira - Representante da SEME ARN;

XIII - Angela Patrícia Bruna Silva de Faria - Representante da SEME ARN.

XIV- Deuzeni da Silva Almeida Dos Anjos - Representante da Associação de Moradores de Monte Carmelo ARN

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar a programação e a divulgação do evento;

II - Coordenar as atividades no dia da Conferência;

III - Elaborar e encaminhar o relatório com as propostas aprovadas e os nomes das pessoas eleitas para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo.

**Art. 4º** Fica homologado o Regulamento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo, na forma do Anexo I.

**Art. 5º** Os serviços prestados pela Comissão Organizadora são considerados de relevância pública e não acarretarão qualquer ônus ao erário, não gerando direitos ou vantagens pecuniárias.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Novo/ES, 06 de fevereiro de 2025.

## **ANEXO I**

### **REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E ALTO RIO NOVO - CIMAJARN.**

**Art. 1º** A Conferência Municipal do Meio Ambiente de jaguaré E Alto Rio Novo - **CIMAJARN** constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 2º** A Comissão Intermunicipal de Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 3º** A Comissão Intermunicipal de Jaguaré e Alto Rio novo tem como tema “Emergência climática: Desafios e soluções para adaptação e mitigação climática no Município de Jaguaré e Alto Rio Novo” e está organizada em 5 eixos:

I - Mitigação

II - Adaptação e preparação para desastres

III - Transformação Ecológica

IV - Justiça Climática

V - Governança e Educação Ambiental

**Parágrafo único.** O documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Municipal é a instância responsável pela organização da **CIMAJARN**, nomeada pelo poder público municipal, composta por indicados do órgão de meio ambiente, do setor privado e da sociedade civil.

**Art. 5º** A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente será presidida pela Secretaria de Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 6º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Cariacica qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 7º** O credenciamento dos(as) participantes da **CIMAJARN** será efetuado no dia 13 de fevereiro de 2025, das 8h00 às 9h00 nas seguintes categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidado(a) com direito a voz.

**§1º** Considera-se participante com direito a voz e voto, os municípios de Jaguaré e Alto Rio Novo acima de 16 anos e convidado(a) com direito a voz, os demais participantes.

**Art. 8º** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 9º** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

## CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 10** A **CIMAJ** deverá ser realizada observando a seguinte programação: Abertura e apresentação da programação; dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente; Grupos de Trabalhos por Eixos; Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Art. 11** A Dinâmica sobre o tema terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 3º.

**Art. 12** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta 1 dos 5 Eixos da Conferência.

**Art. 13** Cada Grupo de Trabalho deve construir até 2 propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 14** A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 15** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 16** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as), na **CIMAJARN** e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

**Art. 17** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

**Art. 18** Os resultados da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de jaguaré e Alto Rio Novo serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo

ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

## CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS D

### CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 19** Na Plenária Final, serão eleitas 7 (sete) pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 21** A escolha até 07 (sete) pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverão observar a seguinte composição: 04 (quatro) representantes da sociedade civil; 01 (um) representante de povos/comunidades tradicionais; 01 (um) representante do setor privado; e 01 (dois) representante do poder público.

**§ 1º** Serão eleitas 07 (sete) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.

**Art. 22** A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente. Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 24** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

**Alexandro De Melo Valim**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488289**

## Contrato

### RESUMO DO CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: SMARTSE SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento do fornecimento de combustível e serviços de manutenção.

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

VALOR: R\$ 1.444.950,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais),

VIGÊNCIA: Contados da sua assinatura, Até 31 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 000538/2025.  
**Protocolo 1487942**

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.

CONTRATADO: JURANDIR SOARES MILLER.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2021, ficando prorrogado a partir do dia 01 de fevereiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor global da prorrogação será de R\$ 16.698,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Todas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Processo Administrativo: 00639/2025.  
**Protocolo 1488027**

**Anchieta**

**Portaria**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA nº 001/2025**

Nomeia e designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de preço abaixo.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anchieta/ES, nomeado através da PORTARIA Nº 024/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 25/09/2023, Versão 02, aprovada pelo Decreto Municipal n. 6439 de 25/09/2023, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025**, tendo em vista a licitação ocorrida através da Pregão Eletrônico nº 040/2024 via processo administrativo nº 902/2024 celebrado com a Empresa TOMMASI ANALITICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.485.521/0003-07, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E ANÁLISE DE BALNEABILIDADE DE

PRAIAS DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, " conforme segue abaixo:

**Fiscal: LÁZARO AUGUSTO SANT'ANNA ANTUNES**, Portaria nº 1162/2023. **Art. 2º**. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite do fiscal indicado no artigo 1º desta, fica revogadas as disposições em contrário, em especial a nomeação anterior. **Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

**Sofia Nogueira de Almeida** Secretaria de Meio Ambiente Portaria Nº 024/2025

**Protocolo 1487680**

**PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**  
**Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, Renato Lorencini, nomeado através da PORTARIA Nº 015/2025, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscais, tendo em vista o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 043/2024, via processo administrativo nº 6869/2024, celebrado com as empresas: FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.204.948/0001-52 (Ata: 142/2024 FMS), GV3 COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.326.165/0001-96 (Ata: 143/2024 FMS), ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA (Ata: 144/2024 FMS e 150/2024 PMA), MP. COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 51.555.945/0001-00 (Ata: 145/2024 FMS), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA EQUIPAR AS SALAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA -ES:

**Fiscal Titular:** Regiane Fantinato e Silva, Portaria nº 1029/2024, Gerente Operacional de Administração Geral e Serviços FMS.

**Fiscal Substituto:** Prisciane da Silva Campos Tavares, Portaria nº 004/2021, Gerente Operacional de Atenção Primária em Saúde .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal, e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

Anchieta/ES, 06 de janeiro de 2025.

**RENATO LORENCINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº01/2025**

**Protocolo 1487962**

**POR**TARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE  
CONTRATO  
PORTARIA N° 003, DE 28 DE JANEIRO DE  
2025.

**Designa a servidora para exercer a função de Fiscal Titular do contrato abaixo.**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Anchieta-ES, **Shuana Louzada Cypriano Simas**, nomeada através da portaria nº **018/2025**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 117 da Lei 14133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal titular da Ata de Registro de Preços nº 150/2024, referente ao pregão nº 043/2023, celebrado com a empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.075.109/0001-00.

Tendo em vista a licitação efetivada via processo administrativo nº 6869/2024, celebrado com a Empresa cujo objeto é a EVENTUAL FORNECIMENTO DE MOBILIARIO.

Segue abaixo o fiscal:

Fiscal: **CLARINETE PEREIRA DO NASCIMENTO**,  
portaria nº 370/2021

**Art. 2º** Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e

desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se.**

**Anchieta, 28 de Janeiro de 2025**

**Shuana Louzada Cypriano Simas**

Secretaria Municipal de Educação  
Port. 018/2025

**Protocolo 1487996**

**Aracruz**

**Decreto**

DECRETO N.º 47.935 DE 05/02/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ELISANGELA VIANA CORREIA, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Regularização Fundiária - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Aracruz - SEMDUR, Símbolo CC7, conforme Processo n.º 3733/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025.

**Protocolo 1487405**

**DECRETO N.º 47.939, DE 05/02/2025.**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI N.º 4.417, DE 11/11/2021;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo descritos para compor o Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar, conforme Processo Eletrônico n.º 32.585/2023:

Nome	Matrícula	Suplente	Matrícula	Lotação	Função
Pollyana Alves Cuzzuol	21.880	Jhonny Charles Soldera	2.612	SEMAD	Presidente
Fabiany Chagas da Silva	511.945	José Maria Sperandio Recla	2.860	IPASMA	Membro
Vitor de Carvalho Vecchi	26.427	Lucas Dias Noronha	35.132	CGM	Membro
Selma Silva Ramalho	36.706	Vinicius de Paula Almeida	153.931	Câmara Municipal de Aracruz	Membro
Vagner Pelissari de Marchi	183	Wanessa Ingrid Ferreira Gomes Nunes	22	SAAE Aracruz	Membro

Marco Antônio Barbosa Neves	1.042	Glécia Neves Vieira Peixoto Dumer	21.816	IPASMA	Membro
Eliete Gonçalves Santiago Lima	6.143	Jorge Antonio da Silva Nascimento	2.201	SISMA	Membro

§ 1º Os membros do Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar serão remunerados, conforme previsão expressa no art. 21, §2º, da Lei n.º 4.417/2021.

§ 2º O Conselho de Acompanhamento e Assessoramento da Previdência Complementar deverá elaborar seu Regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto n.º 44.989, de 13/09/2023.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487417**

DECRETO N.º 47.929, DE 04/02/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 43.806/2024:

Nome	Curso	Faculdade	Secretaria	A partir
STEFANY DE SOUZA GARCIA	PEDAGOGIA	UNIFECAF	SEMED	06.02.2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487421**

DECRETO N.º 47.932 DE 04/02/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora DRIELLY MARTINS SANTOS FERNANDEZ, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Assistência Farmacêutica - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz - SEMSA, Símbolo CC10, conforme Processo nº 3082/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487422**

DECRETO N.º 47.931, DE 04/02/2025.

PERMITÊ A TITULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO

COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Feira do Produtor Rural, no Mercado Municipal "Santo Cerri", Rua José Coutinho da Rocha, s/n, Vila Rica, Aracruz/ES, sendo uma área de 1m<sup>2</sup>, com a utilização de 01(uma) caixa de 1,00m<sup>2</sup> x 1,00m, à Senhora SOLANGE MARIA BARBOSA, portadora do CPF sob o n.º 719.810.987-04, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade comercialização de caranguejo, mariscos e frutos do mar, feirante, aos sábados, de 5h às 13h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 41.900/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487428**

DECRETO N.º 47.946, DE 06/02/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora MÁRCIA TONON SANTI, matrícula 21.985, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência de Patrimônio - Secretaria de Suprimentos do Município de Aracruz - SEMSU, Símbolo CC7, conforme Processo Eletrônico n.º 4424/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488084**

DECRETO N.º 47.942, DE 05/02/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor GUSTAVO GUISO CABRAL, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenação de Desenvolvimento da Pecuária da SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 3744/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488090**

DECRETO N.º 47.930, DE 04/02/2025.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Avenida Ademar dos Reis, Praia de Barra do Sahy, "Área praia-mar", próximo ao calçadão, entre a Praça dos Corais e Quiosque do Zizo - Aracruz - ES, , sendo uma área de 16m<sup>2</sup>, com a utilização de uma tenda, à Radio Nova Geração Ltda, portadora do CNPJ sob o n.º 27.736.586/0001-03, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade de publicidade, no dia 08/02/2025, no horário de 09 às 11h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 3.078/2025.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos,

mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes; III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos. Pargrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488112**

## Portaria

PORTRARIA N.º 20.467, DE 05/02/2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - SETRANS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.573, DE 31/03/2023 E DECRETO N.º 44.983, DE 13/09/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor RENATO COSTA COUTINHO, matrícula n.º 2618, como responsável da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos do Município de Aracruz - SETRANS, pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos, conforme Processo Eletrônico n.º 3959/2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 19.297, de 16/02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487409**

PORTRARIA Nº 20.466, DE 05/02/2025.

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E O GESTOR DE PARCERIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 3.840 DE 22/08/2014, REGULAMENTADA ATRAVÉS DE DECRETO N.º 31.098, DE 10/05/2016, E A LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 SOBRE O PROCESSO DE PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, REGULAMENTADA PELO DECRETO LEI MUNICIPAL N.º 32.487/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e

Avaliação e o Gestor da Parceria, para atuarem nas parcerias celebradas pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude com as Organizações da Sociedade Civil, sob a égide da Lei n.º 13.019/2014.

Art. 2º Caberá a esta comissão o monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em atenção ao art. 2º, XI da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor de Parceria, a saber:

### COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Matrícula	Servidor
40.395	Gilberto Rocha Fanchiotti
40.457	Alcíhélia Lima de Negreiros
21.959	Nadja Elaine Angra Barbosa
GESTOR DE PARCEIRA	
21.893	André Pereira Carvalho Corrêa

Art. 4º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados por serem de relevância ao interesse público.

Art. 5º Fica revogada a Portaria n.º 20.324, de 05/09/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487419**

PORTRARIA Nº 20.465, DE 04/02/2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 159 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.898/2006 E,

CONSIDERANDO QUE A LICENÇA SEM VENCIMENTO PODERÁ SER CONCEDIDA SEM REMUNERAÇÃO PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora RITA SILVA RISSI, matrícula nº 26.756, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, licença sem vencimento no período compreendido entre 03/02/2025 a 03/03/2025, conforme Processo Eletrônico nº 2739/2025.

Art. 2º A Segurada Ativa, em licença sem vencimento ou sem ônus para a entidade empregadora, terá que recolher suas contribuições previdenciárias ao IPASMA, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença.

Parágrafo único - Entendem-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade da servidora, estabelecida em Lei Municipal, para dar continuidade à formação do FUNPREV/IPASMA, acrescida da parte patronal, que também deverá ser custeada pela servidora, por tratar - se de licença para assuntos particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1487420**

**PORTRARIA N.º 026 de 05/02/2025.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS RESTANTES  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ,

PORTRARIA N.º 031, DE 06/02/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 053, DE 18/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado dos candidatos constantes do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMSA - Edital n.º 002/2023, autorizado através do Processo Eletrônico n.º 14.761/2023.

Art. 2º A contratação dos candidatos será de 12 (doze) meses a contar da data de admissão dos mesmos, podendo ser prorrogado até o limite de 36 meses a critério do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI  
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA  
EDITAL N.º 002/2023**

**QUADRO DE CONTRATAÇÃO**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo descrito o gozo de férias restantes interrompidos de acordo com as respectivas portarias.

**ANDERSON CLAYTON GASPARINI MILANEZI  
MATRÍCULA 35003**

Período aquisitivo: 03/01/2023 a 02/01/2024  
Período das férias: 02/09/2024 a 01/10/2024 - 30 dias - PORTARIA N.º325/2024 Período de Interrupção: 02/09/2024 a 01/10/2024 - 30 dias PORTARIA N.º335/2024 Gozo de dias restantes: 20/01/2025 a 18/02/2025 - 30 dias  
Documento solicitante: Processo 1795/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025.

**Rosiane Scarpatt Tóffoli Secretaria Municipal  
de Saúde Decreto nº 39.858 de 02/06/2021  
Protocolo 1488060**

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
126	Marcia Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo de Saúde	40 horas semanais, podendo a critério da administração trabalhar por escala 12 X 36 horas	R\$ 1.953,73 + R\$ 600,00 (Auxílio Alimentação)

**Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
177	Gabriela Ferreira dos Santos	Técnico de Enfermagem	40 (quarenta) horas semanais, podendo a critério da administração trabalhar por escala 12 X 36 horas (diurno ou noturno)	R\$ 2.099,68 + R\$ 600,00 (Auxílio Alimentação) + Adicional de Insalubridade

**Protocolo 1488122**

**PORTARIA Nº 1.647, de 05/02/2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o **contrato de nº 058/2021**, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa **DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, denominada CONTRATADA, resolve:

Designar o fiscal titular e seu substituto uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Aracruz/ES, considerando as competências do Fiscal de Contrato previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº **058/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de links de telecomunicação e acesso dedicado a internet destinado a atender a administração pública municipal de Aracruz, conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: o servidor **HIGOR BANDEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação, CPF nº 085.520.567-98;

Fiscal Substituto: o servidor **GIOVANI FELICIO FALCÃO**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, CPF nº 079.801.687-63;

**Art. 2º.** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Decreto nº 39.007, de 01/01/2021**

**Protocolo 1488129**

**PORTARIA Nº 1.648, de 05/02/2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato nº 057/2021, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa **GTI TELECOMUNICAÇÕES S/A**, denominada CONTRATADA, resolve:

Designar o fiscal titular e seu substituto uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Aracruz/ES, considerando as competências do Fiscal de Contrato previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº 057/2021, cujo objeto é prestação de serviços de telefonia fixa comutada local, longa distância nacional e longa distância internacional fixo x fixo, fixo x móvel, conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: o servidor **HIGOR BANDEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Subsecretário de

Tecnologia da Informação, CPF nº 085.520.567-98;

Fiscal Substituto: o servidor **GIOVANI FELICIO FALCÃO**, ocupante do cargo de Gerente de

Tecnologia da Informação, CPF nº 079.801.687-63;

**Art. 2º.** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Decreto nº 39.007, de 01/01/2021**

**Protocolo 1488136**

PORTEIRA N.º 032, DE 06/02/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA N.º 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 052, DE 18/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado da candidata constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMSA - Edital n.º 001/2023, autorizado através do Processo Eletrônico n.º 14.761/2023.

Art. 2º A contratação da candidata será de 12 (doze) meses a contar da data de admissão da mesma, podendo ser prorrogado até o limite de 36 meses a critério do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TOFFOLI  
Secretaria Municipal de Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA  
EDITAL N.º 001/2023**

**QUADRO DE CONTRATAÇÃO**

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Classificação	Nome do Candidato	Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
127	Janaina dos Reis Inacio Lisboa	Assistente Administrativo	Escala 12 X 36 horas	R\$ 1.953,73 + R\$ 600,00 (Auxílio Alimentação)

**Protocolo 1488138**

PORTEIRA N.º 1.649, de 05/02/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO PÁRA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato n.º 005/2021, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, denominada CONTRATADA, resolve: Designar o fiscal titular e seu substituto uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Aracruz/ES, considerando as competências do Fiscal de Contrato previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato n.º 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Garantia dos Equipamentos HP, conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: o servidor **HIGOR BANDEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Subsecretário de

Tecnologia da Informação, CPF n.º 085.520.567-98; Fiscal Substituto: o servidor **GIOVANI FELICIO FALCÃO**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, CPF n.º 079.801.687-63; **Art. 2º.** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos  
**Decreto n.º 39.007, de 01/01/2021**

**Protocolo 1488140**

PORTEIRA N.º 1.655, de 05/02/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o contrato de n.º 128/2020, firmado entre o Município de Aracruz, denominada CONTRATANTE e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, denominada CONTRATADA, resolve:

Designar o fiscal titular e seu substituto uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Aracruz/ES, considerando as competências do Fiscal de Contrato previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº 128/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de planos de telefonia celular, para atender a Prefeitura Municipal de Aracruz, conforme segue abaixo:

Fiscal Titular: o servidor **HIGOR BANDEIRA DA**

**SILVA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Tecnologia da Informação, CPF nº 085.520.567-98; Fiscal Substituto: o servidor **Giovani Felicio Falcão**, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, CPF nº 079.801.687-63;

**Art. 2º.** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Decreto nº 39.007, de 01/01/2021**

**Protocolo 1488145**

## **PORTRARIA Nº 114, DE 06/02/2025.**

### **AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizado a rescindir o contrato de trabalho a pedido, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
MARIA DOS ANJOS MAURICIO DE JESUS	39283	SEMED	05/02/2025	4298/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Fevereiro de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Decreto nº 39.008/2021**

**Protocolo 1488162**

## **PORTRARIA N.º 022, DE 2025**

### **HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de FEVEREIRO /2025

MATRÍCULA	NOME	INICIO PA	TERMINO PA	INICIO FERIAS	TERMINO FERIAS	DIAS
38334	DETINHA SILVA CONCEICAO MORAES	18/12/2023	17/12/2024	01/02/2025	02/03/2025	30
38377	MARIA DAS GRACAS BATISTA PINTO	02/01/2024	01/01/2025	01/02/2025	02/03/2025	30
38231	VANIA DA COSTA MIRANDA	09/11/2023	08/11/2024	02/02/2025	03/03/2025	30
33437	VALERIA NUNES SANTANA TASCA	20/07/2023	19/07/2024	02/02/2025	16/02/2025	15
2528	ARLINDO RIBEIRO FILHO	21/01/2024	20/01/2025	02/02/2025	03/03/2025	30
1977	CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS	16/03/2023	15/03/2024	03/02/2025	17/02/2025	15
34683	ERICA LOMBARDI DE OLIVEIRA	20/08/2023	19/08/2024	03/02/2025	04/03/2025	30
23381	ADRILE BROETTO TRIVILIM	22/07/2023	21/07/2024	03/02/2025	04/03/2025	30

38403	ANGELICA SIMOES	02/01/2024	01/01/2025	03/02/2025	04/03/2025	30
38409	EVAISA RAMOS DOS SANTOS	08/01/2024	07/01/2025	03/02/2025	20/02/2025	18
38375	LUCIANA LANGA FERNANDES FLOR	02/01/2024	01/01/2025	03/02/2025	04/03/2025	30
38196	ANA LUIZA CASOTI	01/11/2023	31/10/2024	03/02/2025	04/03/2025	30
37254	JULIANA MORAES CAVASSANI	02/03/2023	01/03/2024	03/02/2025	04/03/2025	30
37514	ABRAAO NASCIMENTO OLIVEIRA	04/05/2023	03/05/2024	03/02/2025	17/02/2025	15
26761	NAYLA OLIVEIRA LIRA METZKER	08/06/2022	07/06/2023	05/02/2025	19/02/2025	15
38175	BRUNA MUNIZ DA SILVA	01/11/2023	31/10/2024	13/02/2025	27/02/2025	15
21903	WALESKA GONCALVES DA SILVA	24/05/2023	23/05/2024	14/02/2025	28/02/2025	15
10426	ELZENIR DA VITORIA RODRIGUES	17/07/2021	16/07/2022	14/02/2025	28/02/2025	15
33446	ELIANE DE CASTRO FERREIRA	17/07/2022	16/07/2023	14/02/2025	28/02/2025	15
27278	LUZIA FRANCA TEIXEIRA	01/12/2022	30/11/2023	14/02/2025	28/02/2025	15
26594	SHEILA CRISTINA BORGES RUI	13/04/2022	12/04/2023	17/02/2025	28/02/2025	12
35069	YAMARI CARDOSO DOS SANTOS LEITE	21/01/2024	20/01/2025	17/02/2025	03/03/2025	15
1809	LAURA DO CARMO DANTAS CUZZUOL	08/08/2021	07/08/2022	17/02/2025	03/03/2025	15
36615	ANDREIA SILVA DE LIMA	06/10/2023	05/10/2024	18/02/2025	04/03/2025	15
38128	MARIA HELENA PEREIRA LOPES	20/07/2023	19/07/2024	18/02/2025	28/02/2025	11
33433	JAMILY DO ROSARIO CARVALHO	04/08/2023	03/08/2024	03/02/2025	04/03/2025	30
37939	ZOLIUMA MARIA MALAVASI	02/11/2023	01/11/2022	03/02/2025	04/03/2025	30
1787	REGINA CELIA LUCAS BENEZOLI	29/07/2023	28/07/2023	14/02/2025	28/02/2025	15
33400	AMANDA ALVARENGA COUTO	06/10/2023	05/10/2024	18/02/2025	04/03/2025	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de fevereiro de 2025

**Rosiane Scarpatt Tóffoli Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 39.858 de 02/06/2021**

**Protocolo 1488229**

## Convênio

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º002/2025

CONVÊNIO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACU E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIA, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM

O MUNICÍPIO DE IBIRACU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.165.208/0001-17, com sede na Avenida Conde D'Eu, nº 486, Bairro Centro, Ibiraçu/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, EDUARDO MAROZZI ZANOTTI, brasileiro, casado, doravante denominado Cedente, e o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS COUTINHO, brasileiro, doravante denominado Cessionário, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma da Lei nº. 2.762/07 do Município de Ibiraçu-ES, mediante as cláusulas e condições abaixo descrita:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. O objeto do presente convênio é a cessão da servidora LÍVIA RONI PIGNATON, matrícula nº. 11.454, do Município de Ibiraçu, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com carga horária de 30 Horas semanais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Frequência**

2.1 - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestarão e comunicarão ao CEDENTE mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

2.2 - Comunicar, anualmente, a programação e gozo de férias da servidora cedida, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional da servidora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência**

3.1 - Este termo entra em vigor na data de sua publicação até 31/12/2028, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES pelo CEDENTE.

3.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

3.3 - O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência do Termo de Cessão.

3.4 - O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da solicitação, se concorda com a prorrogação da cessão.

3.5 - O CESSIONÁRIO deverá comunicar a servidora cedida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação, devidamente recibida pela servidora cedida, ao CEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento**

4.1 - Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus a servidora cedida, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

4.2 - O CEDENTE informa que o custo mensal - rendimentos e encargos - com a servidora cedida no exercício de seu cargo é, nesta data, de R\$ 2.879,25 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais,

vinte e cinco centavos), podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões sfuncionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

### **VERBAS SALARIAIS:**

Salário base: R\$ 2.840,88

Anuênio: R\$ 227,27

Adicional Insalubridade: 10% efet: R\$ 284,09

Ticket Alimentação: R\$ 450,00

Ipresi (Contribuição Previdenciária - 14%): R\$ 429,54

IRRF: R\$ 21,32

Total: R\$ 4.253,10

4.3 - O CESSIONÁRIO deverá depositar o valor da despesa ao CEDENTE, mensalmente para o Banco do Brasil, Agência 2112-1, C/C.: 99001-9, em nome da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, CNPJ: 27.165.208/0001-17, devendo o comprovante do mesmo, ser enviado à Secretaria de Finanças, através do e-mail sec.financas@ibiracu.es.gov.br, no qual deverá constar o nº do Ofício a que se refere o devido depósito e a identificação do Município/ Secretaria.

4.4 - O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO, até o décimo dia útil de cada mês, o valor total que deverá ser resarcido mediante apresentação de faturas contendo as rubricas devidamente especificadas.

4.5 - O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão**

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

5.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno da servidora cedida.

### **CLÁUSULA SEXTA - Das Disposições Gerais**

6.1 - A servidora cedida poderá ser nomeada ou designada para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o CEDENTE, ficando sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2 - A carga horária da servidora cedida deverá ser compatível com a estabelecida pelo CEDENTE, exceto para o exercício em cargo comissionado, função de confiança, horas extras, a ser remunerado pelo CESSIONÁRIO.

6.3 - O desligamento da servidora cedida do quadro de pessoal do CEDENTE será comunicado imediatamente ao CESSIONÁRIO.

6.4- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pela servidora cedida serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao CEDENTE para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

6.5 - O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pela servidora cedida, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.6 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho da servidora cedida, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o CEDENTE isento de qualquer ônus.

6.8 - Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiraçu/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente avença.

E, por assim terem convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Ibiraçu/ES, 05 de fevereiro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI  
MUNICÍPIO DE IBIRACU-ES  
CEDENTE

LUIZ CARLOS COUTINHO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES  
CESSIONÁRIO

**Protocolo 1488062**

**Barra de São Francisco**

**Lei**

LEI N° 1.563, de 09 de dezembro de 2024

**AUTORIZA A PERMANÊNCIA DO ABONO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovarou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a; em continuidade ao programa de valorização do professor e demais servidores do magistério implementado pelo Piso Nacional dos Professores; efetuar o pagamento de abono complementar aos servidores da Secretaria Municipal da Educação conforme autorizado pelo § 2º, art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 e que atendam às premissas no art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, consistente em 06 (seis) parcelas de até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a serem pagas nos meses base de janeiro a junho de 2025, onde é levado em consideração, ainda, a Lei de Responsabilidade Fiscal e obedecida à jornada de trabalho do servidor.

I - O valor do abono é mensal, fixo e sucessivo.

II - Não é devido abono em caso de extensão ou aumento de carga horária.

III - O abono poderá ser creditado em folha de pagamento normal ou suplementar.

IV - É garantido, também, o direito ao recebimento do abono referido neste artigo aos profissionais do Magistério que exercem suas atividades fora da sala de aula, especificamente nas funções de direção, coordenação educacional, monitoramento de educação especial, suporte pedagógico à docência, berçaristas, atendentes, recreadores e auxiliares de serviços educacionais.

Art. 2º Em programa municipal de incentivo à regência de classe e à permanência do professor em sala de aula, assim como meio de garantir o piso nacional, é concedido pela Administração Pública - exclusivamente ao professor em efetivo exercício da atividade docente em sala de aula, abono complementar consistentes em seis (6) parcelas de até R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a serem pagas nos meses referência de fevereiro a julho deste ano, obedecida à jornada de trabalho do servidor, independentemente do recebimento do valor descrito no art. 1º desta Lei.

§ 1º Os pagamentos iniciarão em fevereiro do corrente ano e se darão de forma mensal e sucessiva.

§ 2º O valor, além das ressalvas encontradas nos arts. 1º e 3º desta Lei, será devido ao professor que exerce exclusivamente sua atividade de docência em sala de aula.

Art. 3º São requisitos a serem preenchidos pelo profissional para a concessão da bonificação, a serem aferidos na data de sua publicação, cumulativamente: I - existência de vínculo ativo, efetivo ou temporário, com a Secretaria Municipal da Educação - SEMEC; II - localização e exercício das atividades próprias de seu cargo, função ou contrato em unidades de ensino da rede pública municipal; e III - inexistência de registros de afastamentos em razão de:

- 1 faltas injustificadas, mesmo que haja a substituição;
- 2 licenças sem vencimentos;
- 3 licença para exercício de mandato classista ou sindical;
- 4 cessão para órgãos externos ao Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal;
- 5 afastamento para exercício de mandato eletivo;
- 6 penalidade disciplinar prevista no regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Barra de São Francisco ou legislação complementar;
- 7 e

g) prisão, mediante sentença transitada em julgado;

§ 1º É de responsabilidade do gestor escolar a declaração de preenchimento dos requisitos respondendo solidariamente ao servidor em caso de pagamento em inobservância a esses.

§ 2º no caso de afastamento do(a) servidor(a) para tratamento de saúde, por se tratar de bonificação concedida exclusivamente por efetivo exercício na função, a gratificação será reduzida a 50% (cinquenta por cento) caso o afastamento se dê por período inferior a 15 (quinze) dias e, acima deste período, o(a) servidor(a) não fará jus ao recebimento do abono.

§ 3º É vedado o pagamento de abono ao professor substituído ou ao professor substituto.

Art. 4º O abono será pago somente aos servidores ativos descritos respectivamente nos arts. 1º e 2º desta Lei, em exercício efetivo, e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos nem incorporará a remuneração, a qualquer título ou cálculo de direitos estatutários.

Parágrafo único. Sobre o valor do abono não incidirão descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 5º O servidor que acumule cargo ou emprego público municipal na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal fará jus à percepção de um único abono.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no PPA - Plano Plurianual, LOA - Lei Orçamentária Anual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, se necessário.

I - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

II - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

III - Quando da execução desta Lei Complementar deverá o ordenador de despesas firmar declaração do cumprimento e plena conformidade às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c Lei Federal Nº 4.320, de 17.03.1964 e legislação pertinente.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 9 de dezembro de 2024

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1487589**

LEI Nº 1.564, de 09 de dezembro de 2024.

**CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES OPERACIONAIS NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) no período compreendido entre janeiro e junho de 2025, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, exclusivamente para os cargos de Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha, Ajudante de Pedreiro, Gari, Calceteiro, Coveiro, Jardineiro, Soldador, Ajudante de Pedreiro, Podador de Árvores, Mecânicos, Borracheiro, Moleiro Automotivo, Pintor, Eletricista, Carpinteiro, Bombeiro Hidráulico, Pedreiro, Motorista, Operador de Máquinas (todos), Trabalhador Braçal, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Social, Técnico em Enfermagem e Agente Fiscal de Posturas.

Art. 2º O abono autorizado por esta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não se configura rendimento tributável ao servidor;

IV - será pago em seis (06) parcelas mensais e sucessivas, iniciando no mês base de janeiro de 2025.

§ 1º Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor de Abono.

§ 2º Não fará jus ao recebimento do abono o servidor que:

I - Que no ano de 2024 tenha acima de 15 (quinze) dias de faltas ao serviço não justificadas, consecutivas ou não;

II - estiver em gozo de licença sem vencimentos;

III - Estiver em gozo de licença para acompanhamento do cônjuge;

IV - Estiver recebendo abono de permanência; e

V - Estiver na condição de cedido para este Município, desvio de função ou estiver na condição de cedido para outro Município ou outro Órgão Público de qualquer esfera.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 9 de dezembro de 2024

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1487591**

LEI Nº 1.565, de 09 de dezembro de 2024.

**DÁ NOME A ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da

Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado por **QUADRA DE ESPORTES JOSÉ DUTRA DOS SANTOS** a quadra esportiva localizada no Bairro Colina, nesta Cidade, que passa a fazer parte da Creche Municipal Brasilino Malaquias de Moraes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 9 de dezembro de 2024

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1487592**

LEI N° 1.566, de 09 de dezembro de 2024.

**CRIA INDENIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E PETRECHOS NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Indenização para Aquisição de Fardamento, a ser paga ao servidor público concursado, integrante da Guarda Civil Municipal (GCM), de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Mediante a percepção da Indenização prevista no caput deste artigo, ficam os integrantes da Guarda Civil Municipal obrigados a adquirir, com a Indenização prevista no caput deste artigo, as peças que compõem o seu fardamento, obedecendo-se aos padrões regulamentares.

**Art. 2º** A indenização prevista no artigo 1º, correspondente a 35 (trinta e cinco) Unidades de Referência (UR) do município de Barra de São Francisco-ES, será paga anualmente, em parcela única, na folha de pagamento do mês de julho.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por ocasião da posse do servidor, será concedida a ele, a título de antecipação, a indenização a que teria direito no primeiro mês de julho, independentemente da data de sua posse.

**Art. 3º** A Indenização criada por esta Lei não tem natureza remuneratória, não se incorpora aos aposentos ou pensão e não sofre incidência de contribuições previdenciárias.

**Art. 4º** Em caso de considerável dano ao fardamento dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, ocorrido em virtude dos serviços relativos a sua função, far-se-á jus a uma indenização complementar.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese do dano previsto no caput deste artigo, após a conclusão e publicidade da solução do devido processo administrativo que apurou as circunstâncias fáticas e de direito atinentes ao fato, somente comprovada a existência de nexo causal entre o dano da farda ou uniforme e o exercício da função pública, fará o servidor jus a uma indenização complementar

correspondente a até 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 5º** Considera-se fardamento da Guarda Civil Municipal e uniformes, para efeito desta Lei, as peças e suas respectivas quantidades constantes nas descrições contidas no Regulamento de Uniformes da Guarda Civil Municipal de Barra de São Francisco-ES, indispensáveis ao exercício da atividade.

Parágrafo Único. Os demais acessórios, uniformes, armamentos, complementos e equipamentos de proteção individual, necessários à atividade operacional, previstos em regulamento próprio, serão adquiridos pela municipalidade.

**Art. 6º** O servidor público, integrante da Guarda Civil Municipal, deverá guardar as notas fiscais de compra do fardamento previsto nesta Lei pelo prazo de 01 (um) ano a partir do recebimento da Indenização, permitindo assim a constituição de prova acerca da regularidade da aquisição por ocasião de eventuais apurações administrativas, penais ou penais militares.

Parágrafo Único. Para efeito de comprovação de regularidade da aquisição da farda ou uniforme junto ao Município, em caso de processo administrativo ou qualquer instrumento apuratório, o servidor municipal somente deverá realizar compras junto a estabelecimentos comerciais que estejam regulares junto às suas atribuições legais.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal efetuará o credenciamento das pessoas jurídicas interessadas na atividade de confecção, de distribuição e de comercialização de uniformes, fardas, distintivos e insígnias.

**Art. 8º** A aquisição individual de peças de fardamento ou uniforme não isenta os servidores públicos do cumprimento integral dos respectivos regulamentos de uso de uniformes e insígnias, ou qualquer outro instrumento legal equivalente, sendo decorrente a aplicabilidade das disposições disciplinares ou outras providências necessárias para o restauro da hierarquia e disciplina inerentes à Administração Pública, se assim for o caso.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por orçamento próprio, podendo ser suplementadas, se houver necessidade.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 9 de dezembro de 2024

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1487596**

LEI N° 1.567, de 09 de dezembro de 2024.

**AUTORIZA O AUMENTO DO ÍNDICE DE SUPLEMENTAÇÃO CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N° 1.478, DE 18.12.2023 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em mais 15% (quinze por cento), além dos 50% (cinquenta por cento) autorizados pela Lei Municipal nº 1.478, de 18.12.2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), totalizando 65% (sessenta e cinco por cento) o limite de suplementação para abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, a que se refere o art. 5º, inc. I de referido Diploma Legal para o exercício de 2024, com a finalidade de que se possam ser suplementados face à insuficiência das dotações orçamentárias vigentes, caso necessário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 9 de dezembro de 2024

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487600**

LEI COMPLEMENTAR Nº 126, de 09 de dezembro de 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 14 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 013, de 14 de março de 2022 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º São atribuições do Superintendente Municipal de Convênios e Contratos:

I - acompanhar e gerenciar, via sistema próprio e junto aos Órgãos da Administração, os contratos de convênio, repasse e/ou parceria mantidos entre a Administração Pública Municipal, na condição de conveniente, e os Governos Estadual e/ou Federal, mantendo as informações sempre atualizadas;

II - buscar dados e informações com o Órgão Municipal conveniente, se for o caso, para inserir no banco de dados do Órgão concedente;

III - assessorar o Órgão municipal conveniente na prestação de contas e, uma vez concluídas, inserir no sistema;

IV - acompanhar os prazos de execução e vencimento de contratos de repasse, notificando, com prazo mínimo de trinta (30) dias, os Órgãos municipais beneficiados da necessidade, se for o caso, de requerimento de prorrogação; e

V - assessorar o Órgão municipal beneficiado no caso de alteração da planilha original e/ou dúvidas relacionadas à execução dos contratos originados de convênios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 9 de dezembro de 2024

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1487602**

LEI COMPLEMENTAR Nº 127, de 09 de dezembro de 2024.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar, na próxima legislatura, concurso público de provas, ou provas e títulos, para o provimento de cargo efetivo por regime estatutário e cadastro de reserva, conforme inc. II, art. 37 da Constituição do Brasil.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas regras do concurso público, cujos cargos e vagas fazem parte do Anexo I desta Lei, será de empresa ou instituição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, ou através de licitação ambas, com aplicação sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas vigentes, por deliberação e na forma definida pela Comissão Permanente de Concurso Público instituída no Município para este fim.

Art. 2º A contratação dos aprovados no Concurso Público ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, não podendo exceder os limites previsto no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Não serão computados para fins de limite de despesas de pessoal na forma do art. 22, Parágrafo Único, inc. IV, as contratações que decorrerem de reposição por aposentadoria ou falecimento, nas áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 3º Fica autorizada a criação de novas vagas vinculadas no certame, se no curso do prazo de vigência ficar identificado a necessidade de provimento de mais vagas do que aquelas constantes do quadro de vagas do Município, desde que devidamente fundamentada a necessidade.

Art. 4º Deve a empresa contratada na forma do parágrafo único do art. 1º formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido certame público, em respeito aos princípios constitucionais da publicidade e transparência, de forma a garantir igual oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo ser publicado nos diários oficiais do Município e do Estado, Internet, Site da Prefeitura

Municipal e Jornal de Grande Circulação, entre outros meios que promovam ampla divulgação e circulação da informação.

Art. 5º As despesas oriundas desta lei são as do Orçamento Geral do Município podendo, se for necessária, suplementá-las, com a participação no custeio das taxas de inscrição para prestação do certame público.

Art. 6º As inscrições para a realização do certame deverão ser realizadas obrigatoriamente pela internet para fins de garantir a lisura na inscrição e arrecadação do recurso.

Parágrafo único: A inscrição inicial somente será aceita com a compensação bancária do valor referente à taxa de inscrição.

Art. 7º O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal ou edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Assaí.

Art. 8º Fixa, para o cargo de agente fiscal de posturas, o salário-base de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com alteração das atribuições e requisitos de admissão, conforme Anexo I desta Lei, da qual faz parte.

Parágrafo único: Excepcionalmente e desde que devidamente justificado, as atribuições de agente de fiscal de posturas podem ser exercidas pelos agentes de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 9 de dezembro de 2024

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal

**Lei Complementar nº 127/2024**

## ANEXO I

Cargo	Vagas	Salário-base
Agente Fiscal de Posturas	05	R\$ 3.000,00

**ATRIBUIÇÕES:** Ao Agente Fiscal de Posturas (AFP) compete, privativamente, na Administração Municipal: I - coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; II - inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante; III - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; IV - efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; V - emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; VI - receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público,

restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; VII - embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; VIII - vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobra, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; IX - acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; X - percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; XI - fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; XII - embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; XIII - fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; XIV - realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; XV - informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; XVI - propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; XVII - auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; XVIII - verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; XIX - solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; XX - acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; XXI - inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; XXII - tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; XXIII - manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; XXIV - fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; XXV - fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; XXVI - fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; XXVII - fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; XXVIII - fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.), poluição atmosférica (chaminé, marmorarias, queimadas, etc.), poluição do solo, poluição da água, etc., emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambientais e

afeição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, podendo agir isoladamente ou em conjunto com a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; XXIX - fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP - áreas de preservação permanente (deposição irregular de resíduos, desmatamento, lançamento irregular de efluentes, etc.), podendo agir isoladamente ou em conjunto com a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; XXX - fiscalizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, domiciliares, de saúde, varrição de ruas, avenidas, praças e demais serviços correlatos para o Município; XXXI - fiscalizar o transporte público, dentre outros, o coletivo urbano, de escolares, os táxis e moto táxi; XXXII - o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; XXXIII - a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; XXXIV - desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

**REQUISITOS:** I - ter nacionalidade brasileira ou equivalente; II - ter concluído curso de nível superior devidamente registrado no MEC; III - estar em dia com as obrigações militares; IV - gozar de boa saúde física e mental; V - estar no gozo dos direitos políticos; VI - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; VII - não possuir antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o ingresso na carreira; VIII - outros que vierem a ser fixados no edital do concurso.

**JORNADA DE TRABALHO:** O Agente Fiscal de Posturas (AFP) exercerá jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, bem assim, quando estabelecido o sistema de rodízio de períodos diurnos e noturnos, facultada a compensação de horários. O comparecimento ao trabalho será obrigatório quando houver escala de serviços, aos sábados, domingos e feriados, garantido o descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, vedado o pagamento de horas extras.

**Protocolo 1487606**

## Termos

### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000001 /2025 .

EMPRESA: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA; Processo de nº 012030/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2024; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco.; DO VALOR: 42.962,00 (quarenta e dois mil

novecentos e sessenta e dois reais)  
DA VIGÊNCIA: 04 de fevereiro de 2026  
Acesso à Integra: [www.pmbsf.es.gov.br](http://www.pmbsf.es.gov.br)  
Assinatura: 05 de fevereiro de 2025;  
DOUGLAS DE PAULA VITAL  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

**Protocolo 1488096**

### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002 /2025 .

EMPRESA: COSTA RICA COMERCIAL LTDA;  
Processo de nº 012030/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000009 / 2024;

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco.;

DO VALOR: 318.433,50 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

DA VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2026  
Acesso à Integra: [www.pmbsf.es.gov.br](http://www.pmbsf.es.gov.br)  
Assinatura: 06 de fevereiro de 2025;  
DOUGLAS DE PAULA VITAL  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE  
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

**Protocolo 1488355**

## Contrato

### RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

#### CONTRATO ADMNISTRATIVO 0010 /2025 .

**Contratada: TRANSVEL TRANSPORTADORA VENECIANA LTDA EPP;**

Processo de nº 013147/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000028 / 2024;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;

**DO VALOR:** R\$ 448.384,20 quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos

**DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.**

**Assinatura:** 03 de fevereiro de 2025;

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Protocolo 1487656**

### RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMNISTRATIVO 000014 /2025 .

Contratada: **TRANSCOLAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI;**

Processo de nº 013147/2024 e Procedimento

Licitatório Pregão Eletrônico nº 000028 / 2024;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;  
**DO VALOR:** R\$ 707.147,50 setecentos e sete mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos  
**DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025  
**Assinatura:** 04 de fevereiro de 2025;  
**ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Protocolo 1487657**

**RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**CONTRATO ADMNISTRATIVO 000012 /2025 .**  
**Contratada: JOSE CARLOS GROSMANN KAISER - ME;**  
 Processo de nº 013147/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000028 / 2024;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;  
**DO VALOR:** R\$ 573.081,60 quinhentos e setenta e três mil oitenta e um reais e sessenta centavos  
**DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025;  
**Assinatura:** 04 de fevereiro de 2025;  
**ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Protocolo 1487663**

**RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**CONTRATO ADMNISTRATIVO 0016 /2025 .**  
**Contratada: GMV RODRIGUES LTDA - ME;**

Processo de nº 013147/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000028 / 2024;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;  
**DO VALOR:** R\$ 434.817,30 quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos  
**DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025**  
**Assinatura:** 04 de fevereiro de 2025;

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Protocolo 1487669**

**RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**CONTRATO ADMNISTRATIVO 0013 /2025 .**  
**Contratada: G.P.TRANSPORTES LTDA - ME;**

Processo de nº 013147/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000028 / 2024;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;  
**DO VALOR:** R\$ 144.365,10 cento e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos  
**DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025**  
**Assinatura:** 04 de fevereiro de 2025;

**ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Protocolo 1487673**

**RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**CONTRATO ADMNISTRATIVO 000009 /2025 .**

**Contratada: ALCEBIDES GONCALVES PRIMO - ME;**

Processo de nº 013147/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000028 / 2024;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;

**DO VALOR:** R\$ 268.484,40 duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos

**DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025;**  
**Assinatura:** 03 de fevereiro de 2025;

**ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Protocolo 1487676**

**RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**CONTRATO ADMNISTRATIVO 000008 /2025 .**

**Contratada: AGUIATUR LTDA ME;**

Processo de nº 013147/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000028 / 2024;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;

**DO VALOR:** R\$ 1.129.525,40 um milhão cento e vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos

**DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025**

**Assinatura:** 31 de janeiro de 2025;  
**ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Protocolo 1487686**

## RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMNISTRATIVO 007 /2025 .

Contratada: **ROBERTO DE ANDRADE;**

Processo de nº 013147/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 0028 / 2024;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;

**DO VALOR:** R\$ 412.566,60 quatrocentos e doze mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos

**DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**Assinatura:** 31 de janeiro de 2025;

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BARA DE SÃO FRANCISCO**

**Protocolo 1487692**

## RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMNISTRATIVO 0015 /2025 .

Contratada: **ANA MARIA TRANSPORTES LTDA;**

Processo de nº 013147/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 0028 / 2024;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;

**DO VALOR:** R\$ 305.968,65 trezentos e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos

**DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**Assinatura:** 04 de fevereiro de 2025;

**ENIVLADO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**PREFEITO MUNICIPAL DE BARA DE SÃO FRANCISCO**

**Protocolo 1487696**

## RESUMO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

CONTRATO ADMNISTRATIVO 0011 /2025 .

Contratada: **AMARANTES & THOMAZIN TRANSPORTES LTDA ME;**

Processo de nº 013147/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000028 / 2024;

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco-ES, para o ano letivo de 2025, conforme Termo de Referência anexo.;

**DO VALOR:** R\$ 569.643,75 quinhentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos

**DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025

**Assinatura:** 03 de fevereiro de 2025;

**Protocolo 1487699**

## RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 000005 /2025 .

EMPRESA: GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA;

Processo de nº 013269/2025 e Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 000001 / 2025;

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua Luiza Lopes Borém , s/n- Bairro Vila Vicente, a ser utilizado como complemento de espaço para funcionamento do setor de Almoxarifado do Fundo Municipal de

Saúde, atendendo as exigências da Inspeção nº 10102403210934 e n;

**DO VALOR:** 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

**DA VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2026

Acesso à Íntegra: [www.pmbsf.es.gov.br](http://www.pmbsf.es.gov.br)

Assinatura: 03 de janeiro de 2025;

**DOUGLAS DE PAULA VITAL**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**

**Protocolo 1488022**

## RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 000006 /2025 .

EMPRESA: ARLETE PEREIRA DE SOUZA;

Processo de nº 011997/2024 e Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 000002 / 2025;

**OBJETO:** Locação de imóvel, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, a ser utilizado pelo setor de Almoxarifado da Saúde.;

**DO VALOR:** 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais)

**DA VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2026

Acesso à Íntegra: [www.pmbsf.es.gov.br](http://www.pmbsf.es.gov.br)

Assinatura: 03 de janeiro de 2025;

**DOUGLAS DE PAULA VITAL**

**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**

**Protocolo 1488033**

## Aditivo

## RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 000045 /2023 .

LOCADORA: ELIETE DELOGO DE ARAUJO;

Processo de nº 000839/2023 e Procedimento Licitatório Dispensa nº 000006 / 2023;

**OBJETO:** Rescisão contratual da locação de imóvel situado na Rua Vereador Antonio Quirino Ramos, nº237, centro, Barra de São Francisco, para o funcionamento do Setor de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil .

Assinatura: 06 de fevereiro de 2025;

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**

**Protocolo 1488089**

## RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 161-2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

### CONTRATO ADMNISTRATIVO 0161 /2024 .

**Contratada: AB PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA;**

Processo de nº 009944/2024 e Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 0068 / 2024;

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência contratual até o dia 30/06/2025.  
**DA VIGÊNCIA:** 30 de Junho de 2025;  
**Assinatura:** 06 de fevereiro de 2025;

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO**  
**FRANCISCO**

Protocolo 1488143

Baixo Guandu

Edital

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 036/2025**

**PROCESSO N° 000723/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para “**contratação de empresa para o aluguel de trajes para o concurso rainha do rodeio**”, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Política para Mulher, Cultura e Habitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

O período de apresentação de propostas aos interessados é **07 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.

Baixo Guandu -ES, 07 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

Protocolo 1487898

Contrato

**RESUMO CONTRATO**  
**N° 004/2025**

**ATA RP 001/2024**  
**PROCESSO N° 4.583/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 047/2023**  
**TCE-ES: 2023.011E0600003.02.0004**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviço técnico especializado na execução do Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) e de Interesse Específico, dos núcleos urbanos informais do município de Baixo Guandu - ES, através da Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATADA:** CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.800.000,00

Assinatura: 17/01/2025

Baixo Guandu/ES, 06 de fevereiro de 2025

**PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO**  
**Secretaria Municipal de ADM**

**NELCIMAR SIQUEIRA**  
**Secretário Municipal de Finanças**  
**Protocolo 1488006**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº 007/2025**

**PROCESSO N° 10.455/2024**  
**DISPENSA LICITAÇÃO N° 0006/2025**  
**TCES: 2025.011E0500001.09.0007**

**FUND:** Artigo 74 - Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de preventiva e corretiva em ar condicionado atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA: WP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**VALOR GLOBAL R\$ 57.730,00**

**PRAZO:** 12 MESES

Baixo Guandu-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**VINICIUS DETTONI GOBBO**

**Secretário Municipal de Saúde**

Protocolo 1488068

Boa Esperança

Portaria

**PORTARIA N° 0112/2025**  
**DE: 06/07/2025**

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **REGIANE RUELLA DA SILVA**, Matrícula nº 228027 como Gestor do Contrato, a servidora **STEFANE DE SOUZA OLIVEIRA SANTANA** Matrícula nº 227959, como Fiscal do Contrato, na **condição de titulares**, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços N° 005/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e a empresa **ELLEN CRISTIAN DE ASSIS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.853.716/0001-98, o objeto do presente Termo é a Contrato é a contratação de empresa especializada em serviços funerários, incluindo fornecimento de urnas, formalização, ornamentação e transporte para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Boa Esperança/ES, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC, conforme discriminado no Processo nº 6603//2023 e de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor **BRENDO FARIA COSTA**, Matrícula nº 228040, como Fiscal do Contrato, na **condição de suplente**, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023.

Art. 3º Os agentes designados devem observar suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.666, de 20 de setembro de 2023, conforme §3º do art. 7º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Boa Esperança/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1488347

## Despacho

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2025  
PROCESSO N°005/2025**  
**ART. 74, INCISO V, DA LEI N° 14.133/2021**  
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES**  
**2025.013E0500002.10.0001**

**OBJETO:** Contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a locação de 01 (um) imóvel comercial, situado Avenida Democrata, nº 696, Centro, no município de Boa Esperança/ES destinada ao funcionamento da sala de vacina.

**CONTRATADO:** Oldar Bonatto.

**VALOR:** R\$ 29.031,60 (vinte e nove mil e trinta e um reais e sessenta centavos).

**AUTORIZO/RATIFICO** a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como **DETERMINO** sua publicação, por extrato, nos diários oficiais e posterior afixação nos sítios eletrônicos oficiais deste órgão nos termos da lei federal nº14.133/21.

Boa Esperança/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1488221

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2025  
PROCESSO N°313/2025**  
**ART. 74, INCISO V, DA LEI N° 14.133/2021**  
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES**  
**2025.013E0700001.10.0001**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, na obtenção de apoio técnico jurídico, voltado à plena aplicação da

sistemática normativa, administrativa e operacional da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, para as Contratações públicas e respectiva operacionalização da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**CONTRATADO: FEU ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. 34.468.121/0001-84.

**VALOR:** R\$166.00,00 (Cento e sessenta e seis mil reais).

**AUTORIZO/RATIFICO** a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como **DETERMINO** sua publicação, por extrato, nos diários oficiais e posterior afixação nos sítios eletrônicos oficiais deste órgão nos termos da lei federal nº14.133/21.

**Boa Esperança/ES, 06 de fevereiro de 2025.**

**CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1488240

## Aditivo

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS N°007/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES.

**CONTRATADO:** C. S. COSTA COMERCIO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.178.268/0001-02.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 007/2024, por mais 06 (seis) meses, a contar de 25/04/2025, e do prazo de execução por mais 06 (seis) meses a contar de 06/02/2025, conforme autorização prevista na sua Cláusula décima, o previsto no artigo 111 e 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 mediante autorização do ordenador de despesas.

Data de assinatura: 05/02/2024

**PROCESSO N° 3861/2024**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024.**

**CÓDIGO CIDADES TCE-ES**  
**2024.013E0500002.01.0001**  
**PROCESSO ADITIVO N°230/2025**

Boa Esperança/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**WANDERSON MORAL**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Protocolo 1487614

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS N°006/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DE BOA ESPERANÇA/ES.**  
**CONTRATADO: ALTIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.178.268/0001-02.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2024, por mais 04 (quatro) meses, a contar de 30/04/2025, e do prazo de execução por mais 04 (quatro) meses a contar de 09/02/2025, conforme autorização prevista na sua Cláusula décima, o previsto no artigo 111 e 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 mediante autorização do ordenador de despesas.

Data de assinatura: 05/02/2025

**PROCESSO N° 3861/2024**  
**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024.**  
**CÓDIGO CIDADES 2024.013E0500002.01.0001**  
**PROCESSO ADITIVO N° 292/2025**

Boa Esperança/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**WANDERSON MORAL**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

Protocolo 1487616

**Bom Jesus do Norte**

**Aditivo**

## **2º TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 00022/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025-S7KZQ**

Aos três dias do mês de fevereiro, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Astolfo Lobo, nº 249, Centro, em Bom Jesus do Norte - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, representado por seu Prefeito Municipal **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, denominado **LOCATÁRIO** e do outro, a Sra. **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 068.900.287-40, denominada **LOCADORA**, celebraram o presente **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00022/2024**, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1- O presente Termo de Aditamento passa a integrar o Contrato nº 00022/2024, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO À RUA SANTO ANTÔNIO, 16, CENTRO, BOM JESUS DO NORTE/ES, PARA QUE O LOCATÁRIO POSSA PROVISORIAMENTE INSTALAR A FAMÍLIA DO**

**SR. HÉLIO FERREIRA LACERDA, PORTADOR DO CPF: 114.684.827-77.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1- Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 06 (seis) meses, vigorando do dia **08 de março de 2025** até o dia **08 de setembro de 2025**. O período prorrogado corresponde ao **valor global de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta: **FICHA 0000151, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**

4.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato 00022/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**

**LOCATÁRIO**

Protocolo 1487429

**Brejetuba**

**Contrato**

**MUNICÍPIO DE BREJETUBA** inscrito/a no CNPJ N° 01.612.674/0001-00, sediado em Brejetuba/ES, na Avenida Angelo Uliana S/Nº - Uliana; CEP: 29.630-000, representado pelo Sr. LEVI MARQUES DE SOUZA portador da Cédula de Identidade nº 7.322.10-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.661.007-78, doravante denominado **COMODATÁRIO. SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representada na forma do Contrato Social, doravante denominada **COMODANTE**. CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE BREJETUBA** e a empresa **ZETRASOFT LTDA**, assinaram em 18 de maio de 2023 o Instrumento Particular de Comodato N° 001/2023 que tem como objeto a cessão do direito de uso do licenciamento

do **SISTEMA ECONSIG**. CONSIDERANDO que a empresa **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, passou recentemente por um processo de reorganização societária, o qual incluiu a cisão parcial da empresa para a formação da empresa **SALT TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91; CONSIDERANDO que, em decorrência dessa reorganização, a **SALT TECNOLOGIA LTDA**, assumiu os direitos e as obrigações da **ZETRASOFT LTDA**. no referido contrato, conforme disposto na Lei nº 6.404/1976; CONSIDERANDO que a

cisão não prejudicará a execução do contrato e que as partes envolvidas concordam em realizar a devida substituição da parte cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.** pela receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.** no presente contrato firmado com o **MUNICÍPIO DE BREJETUBA**, sem prejuízo dos direitos e obrigações já estabelecidos; Assim, por este ato e na melhor forma de direito, as PARTES resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Rerratificação ao Termo mencionado, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO CONTRATUAL** As partes resolvem, de comum acordo, SUBSTITUIR a empresa cindida/sucedida **ZETRASOFT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.881.239/0001-06, pela empresa receptora/sucessora **SALT TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno, Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, em todos os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

**Protocolo 1487587**

## Aditivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA 1º TERMO ADITIVO CONTRATO - 25/2024 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes para a frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID ou similar, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 - Nos termos do artigo 65, § I, da Lei 8.666/93 fica acrescido o percentual de **25 % (vinte cinco por cento)** do valor inicialmente pactuado do Contrato original totalizando o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico.

**Protocolo 1487731**

Castelo

Lei

### LEI Nº 4.426, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

### CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DISPOSTO NA LEI N.º 2.507 DE 10 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS

## PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica criado e acrescentado no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento complementar nº 02, denominado Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal, integrante da Lei nº. 2.507, de 10 de maio de 2007, inclusive com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.450/2014, o cargo de provimento efetivo abaixo relacionado:

Família de Cargos	Título do Cargo/ Especialização	Quantidade de Cargos	Classe dos Cargos
Cargos Especializados de Nível Superior	Educador Físico	05	G

**§ 1º** Os cargos criados por esta Lei, serão preenchidos por candidatos previamente aprovados em concurso público, observada a legislação pertinente.

**§ 2º** As atribuições do cargo de Educador Físico criado por esta lei, os vencimentos, a forma de provimento, as promoções e demais atributos pertinentes aos mesmos são os previstos na Lei nº. 2507, de 10 de maio de 2007, com suas alterações e legislação em vigor aplicável aos mesmos.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo - ES

### ANEXO I DA LEI N.º 4.426, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRIPTIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Educador Físico	CBO: 2241-40
Órgão de Vinculação direta: Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude.	
Categoria de Cargos: Cargos de Provimento Efetivo	
Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções: Ensino Superior Completo em Educação Física.	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS/ ATRIBUIÇÕES:	

a) Realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e lazer, que englobam realizar atendimento individual, realizar atendimento em grupos; b) Promover atividades de educação permanente, promover ações em práticas integrativas e complementares, desenvolver ações de saúde física; c) Organizar planejamento de aulas para ensino e orientação de alunos para boas práticas em lazer e atividades físicas; d) Elaborar avaliação periódica a pedido da secretaria sobre aulas e demais solicitações dentro do campo de atuação do cargo; e) Elaborar jogos e desafios municipais que englobem os projetos da secretaria e possa dar maior saúde física aos municípios; f) Auxiliar na gestão de equipamentos da secretaria e suas instalações; g) Coordenar e supervisionar as atividades; h) Auxiliar no desenvolvimento de hábitos saudáveis e habilidades motoras; i) Realizar estudos e pesquisas científicas dos municípios para saúde física e mental; j) Avaliar a aptidão física dos participantes e orientar sobre os exercícios praticados nas academias populares; l) Executar atividades correlatas.

### Protocolo 1487426

#### LEI N° 4.427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### EXTINGUE E CRIA DISPOSITIVOS DA LEI N.º 2.507/2007, QUE REORGANIZA O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica extinto o cargo de "Operador de Máquinas e Veículos Especiais", devendo os servidores ocupantes dos mesmos, serem enquadrados nos cargos criados no art. 2º desta Lei.

**Art. 2º** Ficam criados e acrescentados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento complementar n.º 02, denominado Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal, integrante da Lei nº. 2.507, de 10 de maio de 2007, inclusive com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 3.450/2014, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

Família de Cargos	Título do Cargo/ Especialização	Quantidade de Cargos	Classe dos Cargos
Mecânica e Transportes	Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	14	D
Mecânica e Transportes	Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais	7	D
Mecânica e Transportes	Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	4	D

**§ 1º** Os cargos criados por esta lei, serão preenchidos por candidatos previamente aprovados em concurso público, observada a legislação pertinente.

**§ 2º** As promoções, pertinentes aos cargos criados nesta lei são os previstos na Lei nº 2.507, de 10 de maio de 2007, com as suas alterações e legislação em vigor aplicável aos mesmos.

**§ 3º** As atribuições pertinentes aos cargos criados, são os previstos nos anexos I, II e III, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** O enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de Operador de Máquinas e Veículos Especiais, deverá ser realizado com base nas atividades do cargo, executadas atualmente pelo servidor, por ato do Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir a vigência desta Lei.

**Parágrafo único:** Para realização do enquadramento dos atuais ocupantes do cargo de Operador de Máquinas e Veículos Especiais, o Município deverá instituir Comissão Interna de Avaliação para adequação dos servidores aos cargos criados por esta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
**Prefeito de Castelo - ES**

#### ANEXO I DA LEI N° 4.427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRIPTIVO DE CARGO LEI N°
<b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b>	
Cargo: Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	CBO: 715125
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Carga Horária: 40 horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Mecânica e Transporte	
Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.	
<b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS</b>	

a) Dirigir e operar Retroescavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrarr, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.

## ANEXO II DA LEI N° 4.427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRIPTIVO DE CARGO LEI N°
<b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b>	
Cargo: Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais	CBO: 715130
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Carga Horária: 40 horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Mecânica e Transporte	
Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.	
<b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS</b>	
a)Dirigir e operar motoniveladora e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b)Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrarr, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.	

## ANEXO III DA LEI N° 4.427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRIPTIVO DE CARGO LEI N°
<b>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</b>	
Cargo: Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais	CBO: 715115
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Carga Horária: 40 horas semanais	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Mecânica e Transporte	
Escolaridade mínima exigida para desempenho das funções: Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D; Conhecimentos Equivalente aos conhecimentos relativos ao ensino fundamental completo, Curso básico de qualificação profissional complementar, conforme dispuser o Edital de Concurso. Outros conhecimentos que sejam necessários ao pleno desempenho do cargo, conforme dispuser o Edital de Concurso Público.	
<b>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECÍFICAS</b>	
a) Dirigir e operar escavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrarr, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas.	

**Protocolo 1487427**

## LEI N° 4.428, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE CASTELO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Museu De História Natural de Castelo, o qual ficará vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura e que obedecerá ao disposto nesta lei.

**Art. 2º** O Museu de História Natural de Castelo tem por objetivos:

**I** - Desenvolver programas de conservação dos patrimônios paleontológico e arqueológico de Castelo;

**II** - Formar e manter a guarda de coleções científicas de Paleontologia e Arqueologia, tanto de Castelo como de outros municípios, tendo assim um caráter regional;

**III** - Manter exposições permanentes e temporárias;

**IV** - Promover pesquisas científicas e dar apoio a pesquisadores visitantes;

**V** - Realizar atividades de divulgação científica;

**VI** - Funcionar como centro de apoio às atividades escolares e universitárias do município;

**VII** - Fomentar atividades de Turismo Científico e Cultural;

**VIII** - Realizar intercâmbios com outros municípios e instituições museológicas;

**IX** - Desenvolver e conduzir um Programa de Gestão do Conhecimento do Patrimônio Natural de Castelo, com estratégia principal para promover o Desenvolvimento Sustentável do município, nos aspectos econômico, social, científico, cultural e ambiental.

**X** - Produzir publicações diversas sobre os temas relacionados direta e/ou indiretamente com a atividade-fim do museu;

**XI** - Promover ações de cidadania e inclusão social;

**XII** - Desenvolver atividades de pesquisas no campo das ciências naturais.

**Paragrafo Único.** Entende-se por patrimônio paleontológico, todos os tipos de fósseis e por patrimônio arqueológico, todos os artefatos antigos de pedra lascada, de pedra polida, de ossos, de conchas e de cerâmica, além dos sítios de pinturas e gravuras rupestres.

**Art. 3º** A sede do museu será definida em projeto específico, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Castelo providenciará a contratação dos recursos humanos necessários ao funcionamento do museu.

**Art. 5º** O Museu De História Natural de Castelo deverá buscar sua integração ao Sistema Estadual de Museus de Espírito Santo - SEM/ES, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Ordinária N° 11.447, de 28 de Outubro de 2021.

**Art. 6º** Fica estipulado um percentual de 5% (cinco por cento) do orçamento do Fundo Municipal de Cultura para a manutenção geral do museu.

**Art. 7º** O museu poderá realizar convênios e parcerias, bem como elaborar e encaminhar projetos, tais

aos órgãos públicos como à iniciativa privada, cobrar ingressos, produzir e/ou comercializar souvenir, produzir e/ou comercializar publicações ligadas as temáticas do Museu, visando a captação de recursos financeiros para o cumprimento dos seus objetivos.

**Paragrafo Único.** A arrecadação e a contabilização dos recursos financeiros captados seguirão os critérios da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devendo tais recursos ser exclusivos para aplicação no museu.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo - ES

**Protocolo 1487430**

## Decreto

### DECRETO N° 20.501, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

**DESLIGA, A PEDIDO, SERVIDORA EFETIVA MARIA DA PENHA GONÇALVES MANSO DE OLIVEIRA E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e

**Considerando** o que consta no processo nº 1056/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica desligada, A pedido, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração, a servidora pública municipal **MARIA DA PENHA GONÇALVES MANSO DE OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº 1.764 de 02 de janeiro de 1991, e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 28 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1487486**

### DECRETO N° 20.511, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA EFETIVA PATRICIA MARIA ANDRÉAO E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;  
**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº 1258/2025.

**DECRETA:**

1. **Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal **PATRICIA MARIA ANDREÃO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Educação, nomeado através do Decreto nº 7.784 de 14 de outubro de 2008, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude e declaro vago o referido cargo em concordância com legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 30 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1487489**

**DECRETO Nº 20.515, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA EFETIVA LUCIANA DE OLIVEIRA E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;  
**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº 1513/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal **LUCIANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços de Higiene Asseio e Limpeza, nomeado através do Decreto nº 11.842 de 04 de fevereiro de 2013, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e declaro vago o referido cargo em concordância com legislação municipal vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1488007**

**PORTARIA Nº 9.748, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA NILDETE COSMO DUARTE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado

do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1496/2025.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Ficam suspensas no período de 03/02/2025 até 04/03/2025 as férias da Servidora Pública Municipal **NILDETE COSMO DUARTE**, que deverão ser gozadas em outra oportunidade e conveniência da Administração Pública.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1488013**

**Convocação**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA  
TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

O Município de Castelo, estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação do EXMO. Senhor Prefeito, Sr. João Paulo Silva Nali, torna público, considerando o Distratô realizada com a empresa **WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.464.089/0001-26**, vencedora da Tomada de Preço nº 003/2023 e em face do envio de um TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art.10, II, "a", da Lei 8.666/1993), CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, **CONSTRUTORA GREK LTDA EPP, CNPJ N° 07.773.475/0001-60**, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para a assinatura do contrato. A licitação citada tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução dos serviços de adequação e melhorias no Centro de Esportes e Eventos Cícero Correa de Lima (Castelão), sob o regime de empreitada. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Conforme grade abaixo, foram classificadas as empresas participantes:

1º colocado	WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 818.653,86
2º colocado	CONSTRUTORA GREK LTDA EPP	R\$ 940.884,41
3º colocado	OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R\$ 953.000,00
4º colocado	CONSTRUTORA J.V. LTDA - ME	R\$ 957.729,84

Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, será convocado o TERCEIRO CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, dar-se-á a revogação da Tomada de Preços nº 003/2023, com a subsequente instauração de novo processo licitatório.

Indica-se que parte da obra já foi executada. Sendo

assim a SEGUNDA COLOCADA assumirá a obra e terá que realizar o restante não concluído pela PRIMEIRA COLOCADA.

Abre-se o prazo de 02 (dois) dias para manifestação da empresa convocada, a contar do envio desta Convocação, podendo ser encaminhada pessoalmente ao Depto de Compras/Licitações, Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Castelo/ES, CEP 29.360-000 ou pelo e-mail [licitacao@castelo.es.gov.br](mailto:licitacao@castelo.es.gov.br)

Castelo, ES, 05 de fevereiro de 2025

**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**

Presidente da CPL

**Protocolo 1487424**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -  
EDITAL N° 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023  
PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO  
DE SECRETÁRIO ESCOLAR EM  
REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Secretário Escolar para o exercício do ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

**REGIÃO IV**

**CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR  
TIPO DE LISTA: GERAL**

Classificação	Candidato
8	MAYARA MARTINS COSSETTI
9	LEANDRO RAMOS LARGURA
10	NORMA ALOQUIO BRAVIN
11	ALEX LOZORIO XAVIER
12	BRENDON SILVA LOPES

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

a) Cédula de Identidade;  
b) CPF;  
c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/>

ConsultaSituacao/  
ConsultaPublica.asp);  
d) Carteira de Motorista, havendo;  
e) PIS/ PASEP;  
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;  
g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;  
h) Escolaridade;  
i) Comprovante de Endereço atualizado;  
j) Certidão de Nascimento/Casamento;  
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;  
l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);  
m) CPF dos pais;  
n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;  
o) Telefone para contato;  
p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);  
q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 07 de fevereiro de 2025.

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**

Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 9.589/2025

**Protocolo 1487866**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
- EDITAL N° 06, DE 10 DE NOVEMBRO DE  
2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA  
O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS DE  
APOIO AS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/  
MERENDEIRA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Castelo convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Operador de Serviços de Apoio às Unidades Escolares (Servente/Merendeira) para o exercício do ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

**REGIÃO III****CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES (SERVENTE/ MERENDEIRA)****TIPO DE LISTA: GERAL**

Classificação	Candidato
28	CAMILA DAVEL TEDESCO

5. São documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 07 de fevereiro de 2025.

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**

Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 9.589/2025

**Protocolo 1487880**

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO -  
EDITAL Nº 07, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023  
PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 07/2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piaissi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar, para o exercício no ano letivo/2025.

**1.** A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**2.** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.

**3.** Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

**4.** Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

**REGIÃO IV****CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/ CUIDADOR****TIPO DE LISTA: GERAL**

Classificação	Candidato
29	ANGELICA EMILIANO FERREIRA
30	BRENDON SILVA LOPES
31	ALANA DA SILVA NASCIMENTO

5. Documentos necessários para celebração de contrato:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- d) Carteira de Motorista, havendo;
- e) PIS/ PASEP;
- f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
- h) Escolaridade;
- i) Comprovante de Endereço atualizado;
- j) Certidão de Nascimento/Casamento;
- k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
- m) CPF dos pais;
- n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
- o) Telefone para contato;
- p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
- q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 07 de fevereiro de 2025.

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**

Secretaria Municipal de Educação  
PORTARIA Nº 9.589/2025

**Protocolo 1488087**

## Portaria

**PORATARIA N° 9.743, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**  
**NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 202 da Lei nº 1.440/92, e

**Considerando** o que consta no Processo nº 20072/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam designados abaixo os servidores para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração dos fatos descritos no Processo nº 20072/2024.

**BRUNO MICHEL PEREIRA**  
**GUSTAVO GONÇALVES LIMA**  
**DYORGINES JOSÉ PADOVANI DE ANDRADE**

**Art. 2º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, que deverá iniciar em 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 9.618 de 10 de janeiro de 2025.

Castelo/ES, 29 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1487487**

Alecia Destefani;  
 Luiz Antônio dos Santos.

**Art. 2º** A comissão deverá coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários à aplicação do Processo Seletivo Simplificado, com objetivo de contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

**Art. 3º** Os recursos para custeio de tais despesas deverão correr por dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se disposições em contrário.

Castelo, ES, 29 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1487488**

**PORATARIA N° 9.749, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXONERA, A PEDIDO, ALMIR BEJE BOLZAN DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERENCIAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1488/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **ALMIR BEJE BOLZAN** do cargo de Agente de Serviços Gerenciais, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEMIURB), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1488019**

**PORATARIA N° 9.750, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EXONERA, RENATA DE OLIVEIRA AUGUSTO DO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1548/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica exonerada, **RENATA DE OLIVEIRA AUGUSTO** do cargo de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal

**I- MEMBROS**

Alvaro Ferreira Campos Junior;  
 Caroline Cardoso Morais;  
 Joice Pigatti Bassini;  
 Nayara Pires Benfica Puziol;  
 Raian Sarti Maura;  
 Wagner José Inácio;

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

de Administração (SEMAD), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo/ES

**Protocolo 1488032**

## **PORTARIA Nº 9.751, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### **EXONERA, A PEDIDO, COORDENADOR ESCOLAR TAMIRYS FAITANIN MAIA ZOBOLI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1448/2025.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **TAMIRYS FAITANIN MAIA ZOBOLI** do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar na EMEIEF "Frei José Osés", lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação (SEME), constante no anexo II pertencente a lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e Lei 4.213 de 27 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo - ES

**Protocolo 1488038**

#### **Termos**

#### **APOSTILAMENTO**

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1.14525/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DESEMPENHAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO/ES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, CEP: 29360-000, Castelo/ES, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **MARCELA NAGEL STOV**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**, com CNPJ 26.227.882/0005-40, com sede na Rua Antônio Bento, nº 112, Centro, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000, neste ato representado na forma do seu estatuto pelo **Dr. GUSTAVO MENEGUELLI VIEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº 2.136.036 SSP/GO, CPF nº 910.597.476-34, CRM/GO 018433, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo do Edital de Chamamento Público para Parceria com Organização Social de Saúde - OSS Nº 01/2021, através do Processo Administrativo nº 14525/2021 e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.419 de 19 de Dezembro de 2024, Lei Municipal nº 3.686, de 23 de junho de 2016, a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL MUNICIPAL**, situado na Rua Antônio Bento, 112 - Centro, Castelo - ES, 29.360-000, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo informa a inclusão do novo Recurso Orçamentário, passando a ser:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160000009999 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160000003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 250000150000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Superavit
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 160500000000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de Enfermagem
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 260500000000 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para profissionais de Enfermagem

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original e seus aditivos.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1487889**

## Aditivo

### TERMO ADITIVO

**24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.14525/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E O INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA DESEMPENHAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELO/ES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, CEP: 29360-000, Castelo/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, **MARCELA NAGEL STOV**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**, com CNPJ 26.227.882/0005-40, com sede na Rua Antônio Bento, nº 112, Centro, Castelo/ES, CEP.: 29.360-000, neste ato representado na forma do seu estatuto pelo **Dr. GUSTAVO MENEGUELLI VIEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº 2.136.036 SSP/GO, CPF nº 910.597.476-34, CRM/GO 018433, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no processo do Edital de Chamamento Público para Parceria com Organização Social de Saúde - OSS Nº 01/2021, através do Processo Administrativo nº 14525/2021 e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.419 de 19 de Dezembro de 2024, Lei Municipal nº 3.686, de 23 de junho de 2016, a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, e, ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL MUNICIPAL**, situado na Rua Antônio Bento, 112 - Centro, Castelo - ES, 29.360-000, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem celebrar o 24º Termo Aditivo ao contrato nº 1.14525/2021, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica acrescido ao Contrato original o valor de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a título de complementação de repasse, disponibilizado pela União, para pagamento de salário referente ao mês de dezembro de 2024, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, no Município de Castelo/ES, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 020561/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 16050000000000 - Assistência Financeira da União
0160011030200712.587	33508500000	0083	FMS - 26050000000000 - Assistência Financeira da União

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

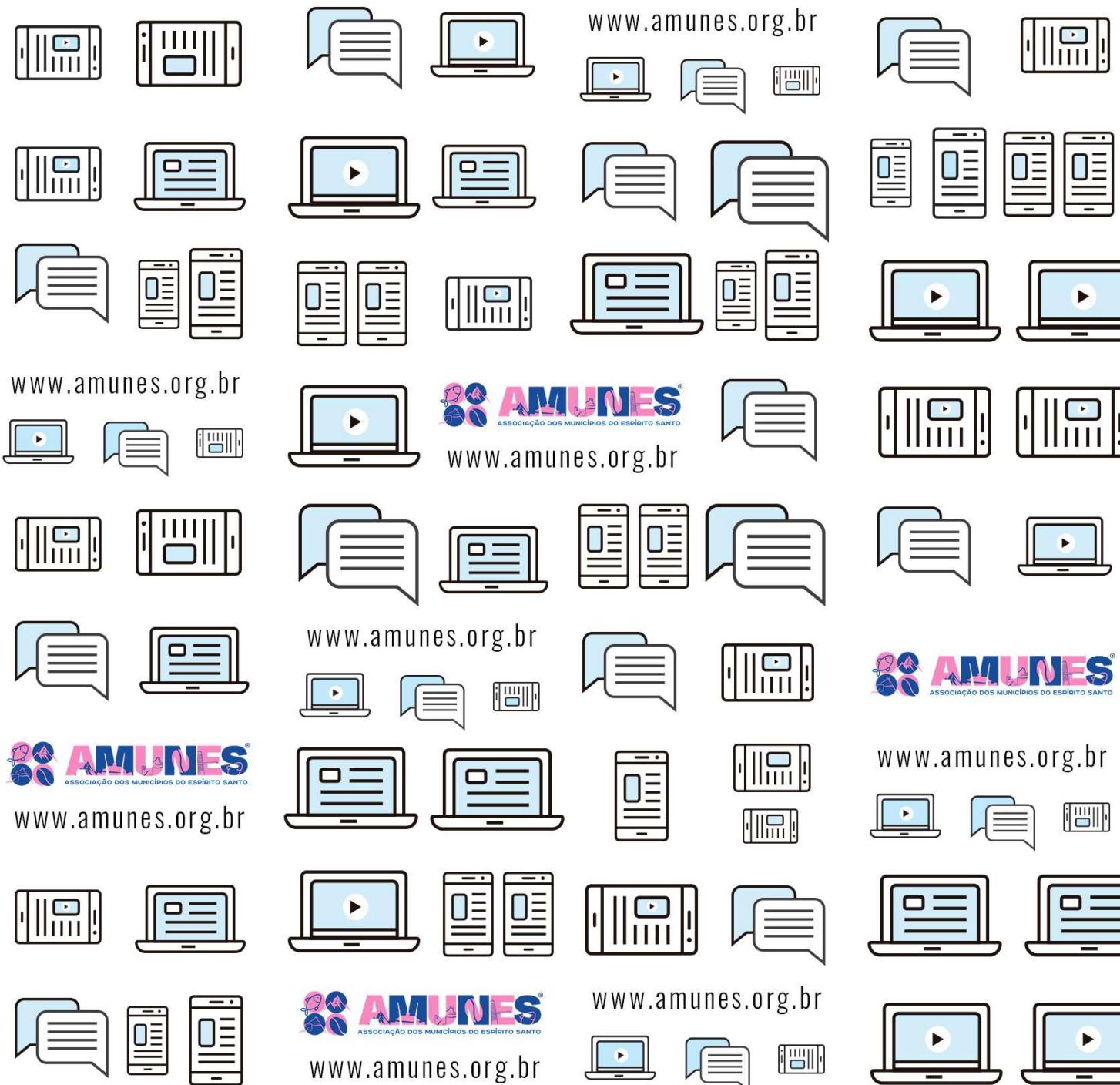
E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1487883**



**RETIFICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL****3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 249/2024 - CARGO DE PROFESSOR - E - CIÊNCIAS - ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ALIZ CARETTA SALVADOR CELLIN.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piaissi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001- 05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **ALIZ CARETTA SALVADOR CELLIN**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 090.153.837-07 e CI nº 1.706.629-ES residente e domiciliado à Rua Carlos Silva, Nº 56, Bairro Vila Isabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.1236100442.603	31900400000	360	SEME - 154000700000 - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" - Ciências/Arte - 15 horas/aula é de R\$1.400,16 (hum mil, quatrocentos reais e desesseis centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 29 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretaria Municipal de Educação

**ALIZ CARETTA SALVADOR CELLIN**

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_

**ADITIVO CONTRATUAL****4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 539/2024 - CARGO DE PROFESSOR E – EDUCAÇÃO FÍSICA – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sra. **BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF sob o nº 121.340.787-74, CI 2.194.658-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Campestre, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Reinaldo Fim/EMEIEF Felinto Martins (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" – Educação Física – 34 horas/aula é de R\$ 3.173,69 (três mil, cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**

Secretaria Municipal de Educação

**BÁRBARA VETORACI VETTORAZZI**

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ADITIVO CONTRATUAL****2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 174/2024 - CARGO DE PROFESSOR E – GEOGRAFIA/ESPECIALIZAÇÃO EM ARTE – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E CRISTIANE MATTOS BARROSO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **CRISTIANE MATTOS BARROSO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 086.013.617-57, 1.696.567-ES, residente e domiciliada à Rua Helísio Duarte de Lima, nº 57, Cava Roxa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" – Geografia/Arte – 25 horas/aula é de R\$2,333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 30 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**

Secretária Municipal de Educação

**CRISTIANE MATTOS BARROSO**

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ADITIVO CONTRATUAL**

**1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 702/2024 - CARGO DE PROFESSOR – M – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUANA LUCAS PEREIRA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado, Srº **GABRIEL SALVADOR VIGANOR**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF sob o nº 146.484.287-65, RG 3.879.624-ES, residente e domiciliado à Travessa Pedro Elias Soares, nº 31, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Irmãos Mangifeste (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" Educação Física – 25 horas/aula é de R\$2.333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), pagável até o 10º

(décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

||

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretaria Municipal de Educação

**GABRIEL SALVADOR VIGANOR**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**ADITIVO CONTRATUAL**

**1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 377/2024 - CARGO DE PROFESSOR E – GEOGRAFIA – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E GÉSSICA FELICIANO FRAGOZO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piaassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **GÉSSICA FELICIANO FRAGOZO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 141.861.987-64 e CI 3.173.511-ES, residente e domiciliada à Maria Ascensão Soares, nº 01, Vieira Machado, no Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 1º de julho de 2024 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	366	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecília Desthélani Secchin

(Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" – Geografia – 4 horas/aula é de R\$ 373,37 (trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – De acordo com a Lei Nº 4.336, de 12 de dezembro de 2023, que acrescenta dispositivo na lei de contratação por tempo determinado, o contrato será interrompido no período de 24/12/24 a 02/02/25, bem como Tempo de Serviço e Remuneração, caso não haja convocação para o trabalho neste período.

**CLÁUSULA QUINTA** - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 27 de junho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ANA PAULA FARIAS**  
Secretaria Municipal de Educação

**GÉSSICA FELICIANO FRAGOZO**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

#### ADITIVO CONTRATUAL

#### **2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 535/2024 - CARGO DE PROFESSOR – M – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LETÍCIA CASSARO BONICENHA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sra. **LETÍCIA CASSARO BONICENHA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 127.820.457-17, CI 2.296.389-ES, residente e domiciliada na Comunidade de São José da Bela Vista, no Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antônio Sasso (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" – 35 horas/aula é de R\$ 3.267,04 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretaria Municipal de Educação

**LETÍCIA CASSARO BONICENHA**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

#### ADITIVO CONTRATUAL

#### **2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 612/2024 – CARGO DE PROFESSOR E – CIÊNCIAS – COM QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUANA BILÓ BRUNELLI.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piaissi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LUANA BILÓ BRUNELLI**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 173.512.707-83, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.770.825-ES, residente e domiciliada à Rua Willian Nemer, nº 183, Esplanada, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.295-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Felinto Martins/EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" – Ciências – 15horas/aula é de R\$ 1.400,16 (hum mil, quatrocentos reais e dezesseis centavos) pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretária Municipal de Educação

**LUANA BILÓ BRUNELLI**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

#### ADITIVO CONTRATUAL

#### **1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 702/2024 - CARGO DE PROFESSOR – M – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUANA LUCAS PEREIRA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piaissi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **LUANA LUCAS PEREIRA**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF

sob o nº 059.923.807-01, CI 3.537.383-ES, residente e domiciliada à Rua Soares, nº 375, Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123650041 2.604	31900400000	392	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Creche – 0 a 3 anos - CEIM Profª Abigail Silva de Andrade (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" Educação Física – 38 horas/aula é de R\$3.547,07 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 29 de janeiro de 2025.

II

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretaria Municipal de Educação

**LUANA LUCAS PEREIRA**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

#### ADITIVO CONTRATUAL

#### **2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 420/2024 - CARGO DE PROFESSOR – M – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E LUCIMARA MADEIRA CHAGAS.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piaissi, nº 245, Bairro

Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sra. **LUCIMARA MADEIRA CHAGAS**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 101.635.407-61, CI 1.612.242-ES, residente e domiciliada à Rua Soares, nº 92, Fundos, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Cecilía Deschefani Secchin/ EMEIEF Madalena Pisa (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" – Ensino Religioso 37 horas/aula é de R\$3.453,72 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretaria Municipal de Educação

**LUCIMARA MADEIRA CHAGAS**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

#### ADITIVO CONTRATUAL

**2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 430/2024 - CARGO DE PROFESSOR – M – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARILUSE ALLEDI DE SOUZA.**

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no

CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sra. **MARILUSE ALLEDI DE SOUZA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 085.643.507-42, CI 768.944-ES residente e domiciliada à Rua Moura, nº 200, Bairro Centro, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Montepio/ EMEIEF Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" – Ensino Religioso - 44 horas/aula é de R\$4.107,13 (quatro mil, cento e sete reais e treze centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretaria Municipal de Educação

**MARILUSE ALLEDI DE SOUZA**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**RETIFICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL**

**2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 781/2024 - CARGO DE PROFESSOR – M – ARTE – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 157.474.987-03, CI 3.497.214-ES, residente e domiciliada à Rua João Rodrigues de Souza, nº 52, Bairro Niterói, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Montepio (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" – Arte – 24 horas/aula é de R\$2.240,25 (dois mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretaria Municipal de Educação

**MYLENA APARECIDA OLIVEIRA FIM**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ADITIVO CONTRATUAL****3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 504/2024 - CARGO DE PROFESSOR – M – ENSINO RELIGIOSO – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E REGINA CÉLIA DA SILVA.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sra. **REGINA CÉLIA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF 102.271.037-00 sob o nº, CI 2.020.861-ES, residente e domiciliada à Rua Norival Carvalho dos Anjos, nº 72, Bairro Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Antônio Teixeira de Melo/Centro Unificado Constantino José Vieira (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" – Ensino Religioso – 09 horas/aula é de R\$ 840,09 (oitocentos e quarenta reais e nove centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 28 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretaria Municipal de Educação

**REGINA CÉLIA DA SILVA**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**ADITIVO CONTRATUAL**

**3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 386/2023 - CARGO DE PROFESSOR M - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E SÂMIA JACQUELINE CRUZ.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piaissi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Srª. **SÂMIA JACQUELINE CRUZ**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 129.570.817-50, CI nº 3.451.887-ES, residente e domiciliada à Rua Narciso Fracaroli, nº 154, Santa Mônica, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 16 de maio de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123650041 2.604	31900400000	392	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Creche – 0 a 3 anos - CEIM Sebastião de Moraes (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" – 25 horas/aula é de R\$ 2.333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**

Secretaria Municipal de Educação

**SÂMIA JACQUELINE CRUZ**

Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**RETIFICAÇÃO DO ADITIVO CONTRATUAL****2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 912/2024 – CARGO DE PROFESSOR E – GEOGRAFIA – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Srª. **VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 089.748.777-08, CI 11.872.090-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Departamento, s/nº, Zona Rural, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.295-000, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIFF Frei Juan Echavarri Asiain/EMEF Nestor Gomes (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" – Geografia – 29 horas/aula é de R\$ 2.706,97 (dois mil, setecentos e seis reais e noventa e sete centavos) pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretária Municipal de Educação

**VANESSA FERREIRA SEABRA MATAVELLI**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**ADITIVO CONTRATUAL**

**2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 401/2024 -  
CARGO DE PROFESSOR – M – QUE FAZEM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE CASTELO E FRANCILENE LOPES DOS  
SANTOS ZANELATO.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piaissi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Srª. **FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 031.694.417-36, CI 2.020.962ES, residente e domiciliada à Rua Celsa Rosa de Oliveira Zanuncio, nº 75, Pouso Alto, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Madalena Pisa/ EMEIEF Frei Juan Echávarri Asiain (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "M" – 35 horas/aula é de R\$3.267,04 (três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 28 de janeiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretária Municipal de Educação

**FRANCILENE LOPES DOS SANTOS ZANELATO**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

#### ADITIVO CONTRATUAL

#### **3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 504/2024 – CARGO DE PROFESSOR – M – ENSINO RELIGIOSO – QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E ANA CLARA VIEIRA MUNIZ.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piaissi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado a Sra. **ANA CLARA VIEIRA MUNIZ**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 159.488.357-23, RG 3.524.084-ES, residente e domiciliada Rua José Pedro Pedruzzi, nº 165, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123610044 2.603	31900400000	360	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Ensino Fundamental - EMEIEF Frei Juan Echavarri Asiain (Contratação por

Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" – Educação Física – 15 horas/aula é de R\$1.263,40 (hum mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**  
Secretária Municipal de Educação

**ANA CLARA VIEIRA MUNIZ**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

#### ADITIVO CONTRATUAL

#### **2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N° 907/2024 - CARGO DE PROFESSOR E – EDUCAÇÃO FÍSICA - QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASTELO E MARIANE FERREIRA FIOROT.**

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piaissi, nº 245, Bairro Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o nº 077.851.097-29 e RG 1.415.051 - SPTC-ES, residente e domiciliada à Rua João Arcanjo Andreão, nº 64, Bairro Volta Redonda, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, e de outro lado Sra. **MARIANE FERREIRA FIOROT**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 161.340.967-25, RG 3.557.160-ES, residente e domiciliada Rua Carlos Silva, nº 140, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - Fica prorrogado o presente Contrato, pelo período compreendido entre o dia 03 de fevereiro de 2025 a 1º de julho de 2025, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
007008.123650041 2.604	31900400000	392	SEME – 154000700000 – Profissionais da Educação Básica – FUNDEB 70% Creche – 0 a 3 anos - CEIM Sebastião de Moraes (Contratação por Tempo Determinado)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal do presente contrato no Cargo de Professor "E" – Educação Física – 18 horas/aula é de R\$1.516,08 (hum mil, quinhentos e dezesseis reais e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA** – Nos moldes do § 4º, art. 7º, Lei nº 4.150, de 18 de maio de 2022, o contrato poderá ser alterado caso ocorra variação no número de matrículas, reordenamento de turmas, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, ocasionando modificação do valor contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Castelo, 03 de fevereiro de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito Municipal

**ELISANGELA DE SOUZA AVANSI**

**MARIANE FERREIRA FIOROT**  
Contratado(a)

TESTEMUNHA:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1488176**

**Colatina**

**Decreto**

**DECRETO Nº 30.596, 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Retifica o art. 1º do Decreto nº 30.072, de 03 de janeiro de 2025**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** - O art. 1º do Decreto nº 30.072, de 03 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Karoline Wotikoski Schneider Laurenzoni** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador - CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2025,

permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 30.072, de 03 de janeiro de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Governo.

**Protocolo 1487746**

**DECRETO Nº 30.597, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Educação** ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Angela Maria Machado**

**dos Santos** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

---

Prefeito Municipal  
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

---

Secretário Municipal de Governo **Protocolo 1487858**

## **DECRETO Nº 30.598, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Nomeia Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Saúde** ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Ester Cardoso Santana** para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - A servidora exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

---

Prefeito Municipal  
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

---

Secretário Municipal de Governo **Protocolo 1487869**

## **DECRETO Nº 30.599, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 30.570, de 03 de fevereiro de 2025** ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica ALTERADA a redação do art. 1º do Decreto nº 30.570, de 03 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica designado o servidor **PLAUBER ANTÔNIO ARRIGONI**, Matrícula nº 008409, para exercer a Função Gratificada - FG 03 - Direção e Chefia de Setor e Serviço, na Coordenadoria de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde, de que trata a Lei Complementar nº 144, de 17 de julho de 2023."*

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 30.570, de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Este ato entra em vigor na presente data.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

---

Prefeito Municipal  
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

---

Secretário Municipal de Governo **Protocolo 1487894**

## **DECRETO Nº 30.602, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Nomeia Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Administração** ;

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada **Kelly Abranches** para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador-CC-6, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - A servidora exercerá suas atividades na Coordenadoria de Protocolo, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** - A servidora, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que

a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal  
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Governo **Protocolo 1488161**

## **DECRETO N° 30.603, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### **Nomeia Superintendente-CC-5, da Secretaria Municipal de Governo :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

**Art. 1º** - Fica nomeado **Camillo Soares da Costa** para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente-CC-5, da Prefeitura Municipal de Colatina.

**Art. 2º** - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência de Relações de Governo, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

**Parágrafo Único** - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

**Art. 4º** - Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal  
Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Governo **Protocolo 1488215**

## **DECRETO N° 30.601, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

### **Exonera Coordenador-CC-6, da Secretaria Municipal de Administração :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar **Kelly Abranches** do cargo de Coordenador-CC-6, localizada na Coordenadoria de Bens Móveis, da Secretaria Municipal de Administração.

Este ato entra em vigor na presente data. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Governo. **Protocolo 1488224**

### **Aditivo**

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 002/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

**CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**OBJETO:** Considerando a **RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato, uma vez que houve um erro no registro da vigência do Contrato de Prestação de Serviços N° 002/2024 no Sistema de Gerenciamento de Compras, Licitação e Contratos da E&L, constando a vigência a partir de 02 (dois) de janeiro 2024 à 03 (três) de janeiro 2025. Tendo em vista a referida **RETIFICAÇÃO**, passou-se a considerar a vigência correta, conforme Cláusula Quinta, "por período de 12 meses, contados a partir da data de publicação", sendo esta a partir de **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 à 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025**. Diante do exposto, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em questão, estabelecendo seu novo período de vigência, a partir do dia **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025** até o dia **24 (vinte e quatro) de janeiro de 2026**, bem como regulamentar os efeitos financeiros decorrentes desta operação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **item 03**, está se referindo aos aparelhos telefônicos que foram adquiridos e já instalados, portanto não serão contemplados na prorrogação pleiteada, conforme despacho acostado aos autos pelo Superintendente de Administração (fl.1135).

**EFEITO FINANCEIRO:** Para os efeitos do presente Termo Aditivo, fica estabelecida uma despesa global no valor de **R\$ 84.420,32 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, devidamente corrigida conforme o reajuste determinado pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), nos termos manifestação do Superintendente de Administração (fl. 1135) que consta nos autos.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.

**GERALDO CEZAR SEIDEL DALLA BERNARDINA**  
Secretário Municipal de Administração

**Protocolo 1487913**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
003/2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

**CONTRATADA:** TELEFÔNICA BRASIL S.A.

**OBJETO:** Considerando a **RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA** do contrato, uma vez que houve um erro no registro da vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 003/2024 no Sistema de Gerenciamento de Compras, Licitação e Contratos da E&L, constando a vigência a partir de 04 (quatro) de janeiro 2024 à 05 (cinco) de janeiro 2025. Tendo em vista a referida **RETIFICAÇÃO**, passou-se a considerar a vigência correta, conforme Cláusula Quinta, "por período de 12 meses, contados a partir da data de publicação", sendo esta a partir de **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2024 à 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025**". Diante do exposto, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato em questão estabelecendo seu novo período de vigência, a partir do dia **25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025** até o dia **24 (vinte e quatro) de janeiro de 2026**, bem como regulamentar os efeitos financeiros decorrentes desta operação.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O item 03, está se referindo aos aparelhos telefônicos que foram adquiridos e já instalados, portanto não serão contemplados na prorrogação pleiteada, conforme despacho acostado aos autos pelo Superintendente de Administração (fl.1135).

**EFEITO FINANCEIRO:** Para os efeitos do presente Termo Aditivo, fica estabelecida a **despesa global no valor de R\$ 37.211,65 (trinta e sete mil e duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**, devidamente corrigido conforme o reajuste determinado pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), nos termos manifestação do Superintendente de Administração (fl. 1135) que consta nos autos.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2025.

**RAUL EDMO TEIXEIRA AMITI**

Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1487923**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES  
RESUMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
038/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE COLATINA E MUNICÍPIO DE SERRA

**OBJETO:** CESSÃO DO SERVIDOR **JOSÉ GOMES DE SOUZA**, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLATINA, O QUAL PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SERRA.

**VIGÊNCIA:** 01 DE JANEIRO DE 2025 À 31 DE JANEIRO DE 2028.

COLATINA-ES, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RENZO VASCONCELOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

**Protocolo 1488157**

**Convênio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES  
RESUMO  
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº  
004/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE COLATINA E MUNICÍPIO DE ITARANA

**OBJETO:** CESSÃO DO SERVIDOR **GLEISSON ADÃO MARTINS CARDOSO**, OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITARANA, O QUAL PRESTARÁ SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE COLATINA.

**VIGÊNCIA:** 27 DE JANEIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

COLATINA-ES, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RENZO VASCONCELOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

**Protocolo 1487876**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES  
RESUMO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CESSÃO  
Nº 002/2023**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE COLATINA E MUNICÍPIO DE PINHEIROS

**OBJETO:** CESSÃO DA SERVIDORA **ALIELE LIMA MENDES OLIVEIRA**, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR MAP-V, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS, A QUAL PRESTARÁ SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE COLATINA.

**VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE JANEIRO DE 2028.

COLATINA-ES, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RENZO VASCONCELOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

**Protocolo 1487886**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES  
RESUMO**

**CONVÊNIO Nº 012/2025**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE COLATINA E MUNICÍPIO DE SERRA

**OBJETO:** CESSÃO DO SERVIDOR **ROGÉRIO DA SILVA RESENDE**, OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PERTENCENTE AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA, O QUAL PRESTARÁ SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE COLATINA.

**VIGÊNCIA:** 01 DE JANEIRO DE 2025 À 31 DE JANEIRO DE 2028.

COLATINA-ES, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

**RENZO VASCONCELOS**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA

**Protocolo 1487920**

**Domingos Martins**

**Decreto**

**DECRETO DE PESSOAL N° 278/2025**

**EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR, O SERVIDOR CLAUDEMIR BARBOSA SCOPEL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos do requerimento firmado pelo servidor **Claudemir Barbosa Scopel**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 1012/2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, em **03 de fevereiro de 2025**, o servidor **Claudemir Barbosa Scopel**, do cargo efetivo de **Contador**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 05 de fevereiro de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**

Prefeito

**Protocolo 1487443**

**Termos**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Domingos Martins, por meio de seu Prefeito, torna público que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, aderiu a Ata de Registro de Preços nº143/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 049/2024, Processo Licitatório nº 001704/2024, de ordem da Prefeitura Municipal, de Venda Nova do Imigrante, em que foram registrados os preços da Empresa MONTE AZUL SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.112.157/0001-04, cujo objeto constitui o Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ) Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa C e Emulsão Asfáltica Tipo RR-1C, quantidades e exigências estabelecidas na referida Ata e Edital, sendo o valor total de adesão R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção de vias urbanas e rurais do município de Domingos Martins. Processo Administrativo Próprio Nº 674/2025.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
001	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)	TON	600	645,00	387.000,00
02	EMULSAO ASFALTICA tipo RR -1c	LITRO	9.000	7,00	63.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>450.000,00</b>

Domingos Martins - ES, 06 de fevereiro de 2025

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito

**Protocolo 1488054**

## Contrato

**05/02/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para o ano de 2025, na Unidade Escolar EMEF BIRIRICAS DE CIMA, estimam-se aproximadamente 110 (cento e dez) dias letivos para o período de 05 de fevereiro de 2025 até 03 de julho de 2025, sendo esses residentes deste município, e de municípios vizinhos em que a escola Municipal é a mais próxima de sua residência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000002/2025 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

Prazo: 06 de fevereiro de 2025 até o dia 03 de julho de 2025.

Valor: R\$ 21.955,41 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, decorrente do Edital Pregão Eletrônico Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 12337/2024, ID CIDADES CONTRATAÇÃO 2025.023E0700001.01.001

Domingos Martins - ES, 06 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1487755**

## Aditivo

**05/02/2025 - 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME.

OBJETO: Trata-se de aditivo de valor, para reforço de empenho, ao contrato de prestação de serviços nº 069/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação aos servidores da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.260/2010, e aos membros do Conselho Tutelar nos termos da lei Municipal nº 2750/16., conforme objeto do processo licitatório Pregão nº 000060/2022.

Valor: R\$ 8.006.600,00 (oito milhões seis mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão Presencial nº 060/2022 - Processo Administrativo nº 3926/2022-124.

Domingos Martins - ES, 06 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1487744**

**05/02/2025 - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 002/2024.**

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A SENHORA FRANCIELE FLODOALDO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo, a Prorrogação do prazo, com reajuste do valor da parcela mensal, pela variação do INPC-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (acumulado - 12 meses) 5,344160%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística do Contrato de Aluguel nº 002/2024, que tem por objeto a locação de imóvel para fins de funcionamento do CMEI de Paraju, Paraju, nos termos da solicitação nº. 152/2024, e conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e Termo de Referência, anexo ao contrato.

Prazo: 12 (doze) meses a iniciar em 06 de fevereiro de 2025, encerrando-se em 05 de fevereiro de 2026.

Valor: R\$ 75.847,80 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2024, Processo Administrativo nº 731/2024-013, ID Cidades.TCEES: 2024.023E0700001.10.0018

Domingos Martins - ES, 06 de fevereiro de 2025

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1487752**

## Dores do Rio Preto

## Convocação

**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - N° 01/2024****A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO CONVOCA OS ABAIXO RELACIONADOS**

aprovados no CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 para comparecerem no dia 13 de fevereiro de 2025, 08h30min às 15h30min na Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, localizada na Rua Pedro de Alcântara Galvães, 122, Centro de Dores do Rio Preto, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV e V).

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Edital Convocação	Classificação	Nome
06/24	59º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ROSANA APARECIDA OLIVEIRA BATISTA ALVES
06/24	61º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA
06/24	62º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	ADRIANA RAMOS DE AMORIN
06/24	63º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	LEANDRA MARINS FLOR DO NASCIMENTO
06/24	64º (AMPLA CONCORRÊNCIA)	POLIANA LOPES DIAS CORREA

06/24	65° (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CARINA BRAGA SILVA MINGUTA
06/24	66° (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SHEILA APARECIDA MENDES DIAS GOMES

Dores do rio Preto/ES, 06 de Fevereiro de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Chefe do Poder Executivo Municipal

**Protocolo 1487723**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024, torna público o CONVOCAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE. MESTRE DE OBRAS.

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-14-2024/55>  
06 de fevereiro de 2025.

**Protocolo 1488035**

## Aditivo

### 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2023

**Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.

**Contratado:** PADUANA CONSTRUTORA LTDA.

**CNPJ:** 46.378.594/0001-70

**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 306/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma e Ampliação da EMEF MUNDO NOVO, Município de Dores do Rio Preto/ES.

**Vigência:** 05/02/2025 até 04/04/2025

Dores do Rio Preto, 06/02/2025

**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487611**

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2023

**Contratante:** Município de Dores do Rio Preto/ES.

**Contratado:** PADUANA CONSTRUTORA LTDA.

**CNPJ:** 46.378.594/0001-70

**Objeto:** Decréscimo de valor ao Contrato Nº 306/2023, o qual tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de Obra de Reforma e Ampliação da EMEF MUNDO NOVO, Município de Dores do Rio Preto/ES.

**Valor:** R\$ - 4.399,18

Dores do Rio Preto, 06/02/2025

**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487615**

## Errata

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, torna público a 1º ERRATA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO para preenchimento

de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.

<https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/processo-seletivo-simplificado-2-2025/57>

Dores do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2025.

**Protocolo 1488165**

## Ecoporanga

## Termos

### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2024

**Órgão Gestor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

**Pregão Eletrônico para registro de preços:** nº 0 06/2023

**Ata de Registro de Preços:** nº 012/2024

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS, CICLOVIAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

**Detentora:** RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.309.819/0001-66

**Órgão Aderente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES CNPJ Nº 27.167.311/0001-04

**VALOR:** R\$ 8.999.801,19

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**PROCESSO INTERNO** DE CONTROLE: 613/2025

**Ecoporanga-ES**  
**José Luiz Mendes**

**Protocolo 1488396**

## Aditivo

### 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 021/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04

**Contratada:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/1111-80.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na cláusula sexta, item 6.1 e valor na cláusula quinta, item 5.1, o qual se refere à Prestação de serviços bancários de arrecadação e recolhimento dos tributos e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos bancários e/ou congêneres, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**Valor Global:** R\$ 21.560,00

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses (09/02/2025) à (09/02/2026).

**Processo:** 548/2025

**ID:** 2020.025E0700001.17.0001

**JOSE LUIZ MENDES**  
Prefeito

**Protocolo 1488197**

## Fundão

## Contrato

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 019/2025  
ID CidadES: 2025.026E0500001.09.0004

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000111/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ Nº:** 14.884.701/0001-45**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**CNPJ:** 02.618.132/0001-07**OBJETO:** ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.**VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura vigendo até 31/12/2025.**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.983,37 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

007100.1030200442.096 - Transferência de Recursos a Instituições sem fins Lucrativos CIM POLINORTE

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.151,02	15000015
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.472,46	15000015
4.4.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	359,89	15000015
<b>TOTAL - item I</b>	<b>53.983,37</b>	

**Data de Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025.**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
**PREFEITO MUNICIPAL****FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Protocolo 1488284**

## Convênio

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 001/2025**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, NA QUALIDADE DE CESSIONÁRIO E CEDENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.****O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.182/0001-07, com sede na Rua São José, 135, Centro, Fundão-ES, CEP: 29185-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado

pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ELEAZAR FERREIRA LOPES**, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Bairro Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado por seu prefeito Municipal, Sr. **PAULO SERGIO DE NARDI**, conforme norma jurídica estabelecida por este Município e, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 835/2025, ajustam e firmam o presente Convênio com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Convênio é a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, da servidora efetiva **NAYARA CASOTI**, portadora da CI nº.º 2.121.597-ES, matrícula nº 12097, ocupante do cargo de Assistente Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA**

**2.1.** Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência do servidor cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente Convênio.

**2.2.** Comunicar anualmente a programação e gozo de férias do servidor cedido, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional do servidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Termo vigorará a partir de 04 de fevereiro de 2025, com **duração até 31 de dezembro de 2028**, devendo posteriormente ser publicado na imprensa oficial pelo CESSIONÁRIO.

**3.2.** O presente Instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante termo aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

**3.3.** O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anterior ao término da vigência do Termo de Cessão.

**3.4.** O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão.

**3.5.** O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao servidor cedido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação devidamente recebida pelo servidor cedido ao CEDENTE no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** Obriga-se o CESSIONÁRIO a custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos (contribuição previdenciária para o

Instituto de Previdência dos servidores do município de João Neiva - IPSJON) e demais descontos legais do servidor cedido, que será retirado da folha de pagamento do **CEDENTE**

**4.2.** O CEDENTE informa que o custo mensal - rendimentos e encargos - com o servidor cedido no exercício de seu cargo é, nesta data, de **R\$3.872,69**, conforme discriminado a seguir:

DESCRÍÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTOS	R\$ 2.825,62
Salário Base	R\$ 2.825,62
DESCONTOS	VALOR (R\$)
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON	R\$ 395,58
TOTAL LÍQUIDO	R\$ 2.430,04
Contribuição Patronal ao IPSJON (22,9%)	R\$ 647,07
TOTAL (VENCIMENTOS + PATRONAL)	R\$ 3.472,69
TICKET DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 400,00

**4.3.** Os vencimentos e encargos informados no item anterior poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE ao CESSIONÁRIO**.

**4.4** O CESSIONÁRIO obriga-se a ressarcir as despesas no valor R\$ 1.042,65 (R\$ 395,58 + R\$ 647,07) de ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON, em até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

**4.5.** O CESSIONÁRIO fica obrigado a comprovar trimestralmente ao CEDENTE a data de realização da respectiva quitação do débito de que trata o item 4.4, através de correspondência oficial.

**4.6.** É direito do servidor a percepção de auxílio alimentação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

**5.1.** O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de lei.

**5.2.** Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno do servidor cedido.

### CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

**6.2.** A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

**6.3.** O desligamento do servidor cedido do quadro de pessoal do cedente será comunicado imediatamente ao cessionário.

**6.4.** As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelo servidor cedido serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.

**6.5.** O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da lei.

**6.6.** Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

**6.7.** Aos convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às reuniões e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

### CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fundão/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Fundão/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**ELEAZAR FERREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal de Fundão

**PAULO SERGIO DE NARDI**  
Prefeito Municipal de João Neiva

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Governador Lindenberg****Aditivo**

Resumo de Aditamento de Contrato Administrativo, em obediência Ao Art. 61 § Único da Lei 8.666/93

Termo de Aditamento Nº 001 ao Contrato Administrativo Nº 061/2023 datado de 21.12.2023

Contrato: 061/2023

Processo: 115.825/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

Contratada: Gente Seguradora S/A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023, passando a ser em 20 de dezembro de 2025 a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento.

Valor: Face ao expresso na Cláusula Primeira, fica determinado o valor total deste aditamento em R\$28.955,23(vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global ao contrato nº. 061/2023 em R\$57.910,46(cinquenta e sete mil, novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos), referente ao Contrato 061/2023.

Data: 17.12.2023

Leonardo Prando Finco  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487851**

**Guarapari****Decreto****DECRETO Nº 089/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 5039/2025, publicada em 20/01/2025.

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada.

**28.00 - CODEG**

28.01 - Gabinete do Presidente

15.122.0001.2.245 - Manutenção da CODEG  
255-3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 80.000,00  
Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec. Ordinários

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, advirão das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

**28.00 - CODEG**

28.01 - Gabinete do Presidente

15.122.0001.2.245 - Manutenção da CODEG  
272 - 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS  
R\$ 80.000,00  
Vínculo 1.500.0000.0000 - Rec. Ordinários

**Total do (s) Débito (s) R\$ 80.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**

**Prefeito Municipal de Guarapari**

**Protocolo 1488017**

**Convocação**

**27ª Convocação Edital de Processo Seletivo Simplificado 013/2024 para Contratação Temporária de pessoal no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC - Processo 227/2025.**

O Prefeito Municipal de Guarapari, tendo em vista a classificação final publicada em 04/09/2024, convoca os candidatos abaixo citados para comparecerem na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do dia 10 (dez) de fevereiro de 2025, no horário de 09 (nove) às 17 (dezessete) horas, munido das documentações relacionadas abaixo. O NÃO comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos (disponível na Setac);
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional atual - ASO;
16. Registro no Conselho de Classe de acordo com a profissão;
17. Certificado de Reservista, para os candidatos de

sexo masculino.

**Cargo Motorista**

**1º - LIOMÁRIO RODRIGUES DA COSTA**

Guarapari (ES), 05 de fevereiro de 2025.

**TATIANA COZER PINTO PERIM**  
**Secretária Municipal do Trabalho, Assistência**  
**e Cidadania**

**Protocolo 1488029**

## Termos

### TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

**CONTRATO: 157/2024**

**PROCESSO: 16222/2024**

**EMPRESA: ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**

Pelo presente, **AUTORIZO** a execução dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 157/2024, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS GOLFINHOS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, **REINICIANDO** a contagem do prazo estabelecido a partir do dia 01/02/2025.

Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488055**

### TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

**CONTRATO: 174/2024**

**PROCESSO: 14213/2024**

**EMPRESA: ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**

Pelo presente, **AUTORIZO** a execução dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2024, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA ROSA DE LIMA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES, **REINICIANDO** a contagem do prazo estabelecido a partir do dia 01/02/2025.

Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488061**

### TERMO DE REINÍCIO DE OBRA

**CONTRATO: 216/2023**

**PROCESSO: 16869/2023**

**EMPRESA: ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA**

Pelo presente, **AUTORIZO** a execução dos serviços referentes ao Contrato de Prestação de Serviços nº 216/2023, que tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO RECANTO DA SEREIA - GUARAPARI/ES, **REINICIANDO** a contagem do

prazo estabelecido a partir do dia 01/02/2025.

Guarapari/ES, 31 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488067**

## Errata

### ERRATA N° 001/2025 DO EDITAL N° 001/2025

Considerando o EDITAL SEMCULT N° 001/2025 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA EM GUARAPARI - 2025, publicado na Edição N°2.697 do DOM/ES, em 04 de fevereiro de 2025, protocolo 1484619.

Onde se lê:

#### 6. CRONOGRAMA

- **Período de Inscrição:** 03 a 07 de fevereiro de 2025
- **Avaliação e Seleção:** 08 a 10 de fevereiro de 2025
- **Resultado:** 11 de fevereiro de 2025
- **Período de recurso:** 12 de fevereiro de 2025
- **Resultado pós-recurso:** 13 de fevereiro de 2025
- **Assinatura do Termo de Premiação:** 13 a 14 de fevereiro de 2025

Leia-se:

#### 6. CRONOGRAMA

- **Período de Inscrição:** 03 a 07 de fevereiro de 2025
- **Avaliação e Seleção:** 08 a 13 de fevereiro de 2025
- **Resultado:** 14 de fevereiro de 2025
- **Período de recurso:** 17 de fevereiro de 2025
- **Resultado pós-recurso:** 19 de fevereiro de 2025
- **Assinatura do Termo de Premiação:** 19 e 20 de fevereiro de 2025

Mantendo inalteradas as demais disposições.

**GENIVAL CAVALCANTI DE SOUSA**  
**Subsecretário Municipal de Cultura**  
**Mat. N° 320592**

**Protocolo 1487760**

## Ibitirama

## Decreto

### DECRETO N°. 104/2025

**INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE QUE TRATA O PROCESSO SELETIVO N° 002/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 79 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade excepcional e interesse público da administração em suprir os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Combate às Endemias (ACE);

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Técnica responsável pela Seleção de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 002/2025, cuja composição assim será:

**BERNADETH APARECIDA BERNARDO- Membro  
GISELE APARECIDA DE SOUSA- Membro  
KEYLA LIMA PEREIRA - Presidente  
LAYAN DA SILVA COSTA - Membro  
LORENA APARECIDA MACEDO DE ABREU - Membro**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 091/2025.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 04 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

**Protocolo 1487396**

**DECRETO Nº 105/2025**

**NOMEIA RAONI FURTADO BERNARDO PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE TECNOLÓGICO E GERENCIA DE SISTEMAS. REF. CC-2**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado **RAONI FURTADO BERNARDO**, para o cargo de Chefe de Divisão de Suporte Tecnológico e Gerencia de Sistemas. REF. CC-2.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 05 de Fevereiro de 2025.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487402**

**Iconha**

**Decreto**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.415/2025  
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 03 de fevereiro de 2025, o servidor Sr. **SONIA MARIA MULINARI FONTINATO SOARES** matrícula nº 032670-01, do Cargo de DIRETOR ESCOLAR B.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487904**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.416/2025  
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 03 de fevereiro de 2025, o servidor Sr. **ANDREIA VIEIRA SALAROLLI LORENCINI** matrícula nº 032672-01, do Cargo de DIRETOR ESCOLAR B.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487906**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.417/2025  
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 03 de fevereiro de 2025, o servidor Sr. **JOSE FRANCISCO BARBOSA** matrícula nº 000159-01, do exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487908**

**DECRETO INDIVIDUAL N° 8.418/2025  
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 03 de fevereiro de 2025, o servidor Sr. **JURLENE MARIA BARCELOS PINTO** matrícula nº 000875-01, do exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1487910**

**DECRETO INDIVIDUAL N° 8.419/2025  
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 03 de fevereiro de 2025, o servidor Sr. **JACQUELINE SALVADOR MUNALDI** matrícula nº 000468-01, do exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1487912**

**DECRETO INDIVIDUAL N° 8.420/2025  
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 03 de fevereiro de 2025, o servidor Sr. **ALEXSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA** matrícula nº 030527-01, do exercício do Cargo em Comissão de DIRETOR ESCOLAR B.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1487916**

**DECRETO INDIVIDUAL N° 8.421/2025  
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 03 de fevereiro de 2025, o servidor Sr. **JULIANA RANGEL MATOS** matrícula nº 000462-01, do exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1487918**

**DECRETO INDIVIDUAL N° 8.422/2025  
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, em 03 de fevereiro de 2025, o servidor Sr. **FERNANDA APARECIDA MISSAGIA LAYBER DANGREMON** matrícula nº 000685-01, do exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR A.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1487921**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

## DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.423/2025

### NOMEIA DA ESCOLA DO CAMPO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Nomear o Sr **JOSE FRANCISCO BARBOSA** para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR DA ESCOLA DO CAMPO, nos termos da Lei Complementar nº 050/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487924**

## DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.424/2025

### NOMEIA DIRETOR ESCOLAR B

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Nomear a Srª **SONIA MARIA MULINARI FONTINATO SOARES** para Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B, nos termos da Lei Complementar nº 050/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487926**

## DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.425/2025

### NOMEIA DIRETOR ESCOLAR B

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Nomear a Srª **JURLENE MARIA BARCELOS PINTO** para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B, nos termos da Lei Complementar nº 050/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2025,

revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487927**

## DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.426/2025

### NOMEIA DIRETOR ESCOLAR B

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Nomear a Srª **SILVANA PEREIRA SOUZA** para Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B, nos termos da Lei Complementar nº 050/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487929**

## DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.427/2025

### NOMEIA DIRETOR ESCOLAR B

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

#### DECRETA

**Art. 1º** - Nomear a Srª **ANDREIA VIEIRA SALAROLLI LORENCINI** para Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B, nos termos da Lei Complementar nº 050/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

#### REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487930**

## DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.428/2025

### NOMEIA DIRETOR ESCOLAR B

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01

de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear a Srª **ALEXSANDRA FERNANDES DE ALMEIDA** para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B, nos termos da Lei Complementar nº 050/2025

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487934**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.429/2025**

**NOMEIA DIRETOR ESCOLAR B**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear a Srª **REGINA CELIA MARVILLA LINHARES** para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B, nos termos da Lei Complementar nº 050/2025

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487937**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.430/2025**

**NOMEIA DIRETOR ESCOLAR B**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear a Srª **FERNANDA PEREIRA MACARINI PAULO** para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR A, nos termos da Lei Complementar nº 050/2025

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487941**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.431/2025**

**NOMEIA DIRETOR ESCOLAR B**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 31, da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear a Srª **FERNANDA APARECIDA MISSAGIA LAYBER DANGREMON** para o exercício do Cargo Comissionado de DIRETOR ESCOLAR B, nos termos da Lei Complementar nº 050/2023

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487945**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.432/2025**

**NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear, em 03 de Fevereiro de 2025, o Sr. **FILIPE MEZILIO MOREIRA**, para o Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, referência CC-PMI-10, de provimento em comissão, lotado na Secretaria municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA - ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487950**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.433/2025**

**NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear em 03 de fevereiro de 2025, o Sra. **ELIANA COSTA SILVA**, para o Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO**, referência CC-PMI-10, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487952**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.434/2025**

**NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear em 03 de fevereiro de 2025, o Sra. **GHESSIK GARCIA GAIGHER DO CARMO**, para o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, referência CC-PMI-09, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487956**

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.435/2025**

**NOMEIA CHEFE DE COORDENAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear, em 03 de Fevereiro de 2025, o Sr. **MILTON FILHO DA SILVA ROSA**, para o Cargo de **CHEFE DE COORDENAÇÃO**, referência CC-PMI-07, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA - ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487959**

**Contrato**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2025.**

**ID Cidades: 2025.032E0700001.16.0001**

**Processo Administrativo: 2024-1KB32**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

**Contratada: METAH LTDA**

**CNPJ:** n.º 22.723.564/0001-95

**Da Adesão:** Ata de Registro de Preços nº 005/2024, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023, de ordem do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFILNALITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR**.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de material escolar para montar Kits para serem distribuídos para os alunos das Unidades de Ensino da rede Municipal de Iconha, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais.

**Valor Total:** R\$ 245.685,85 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscents e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488106**

**Aditivo**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2024.**

**ID CidadES: 2023.032E0700001.01.0032.**

**Processo Administrativo: 011.860/2023**

**Pregão Presencial:** 031/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

**Contratada: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.**

**CNPJ:** 39.781.752/0001-72.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 009/2024 proveniente do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 031/2023 - Processo Administrativo nº 011.860/2023, fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública integrada

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 15/01/2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488030**

## Itaguaçu

## Portaria

## PORTARIA N°. 0164/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **GELIANI SURLO MARGON**, Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

**I. CONTRATO N° 006/2025** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de 01 (uma) palestra presencial com o tema: "O poder da Mudança começa no momento em que decidimos ser a melhor versão de nós mesmos" por meio do palestrante Estevon Ferrari, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaguaçu/ES, para a abertura do ano letivo de 2025.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 03/02/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1488108**

## PORTARIA N°. 0165/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **MARCILESE APARECIDA SAIBEL ZUTION**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade:

**I. CONTRATO N° 007/2025** - Objeto: Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaguaçu - ACAMARITA para a prestação de serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Itaguaçu/ES.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 03/02/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1488125**

## PORTARIA N°. 0166/2025

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designadas as servidoras **MARTHA HELENA BALDOTTO ANTHERO** e **ZULEIKA OLIVEIRA**, ambas ocupando o cargo de Técnica em Radiologia, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade e pela Secretaria Municipal de Saúde:

**I. CONTRATO N° 008/2025** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, incluindo o fornecimento de peças, para 02 (DUAS) AUTOCLAVES MODELOS NURSE II 100 COM SISTEMA DE OSMOSE REVERSA H-0100 DA

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

MARCA BAUMER. Esses equipamentos estão em operação na Unidade Municipal de Urgência e Emergência Nossa Senhora da Boa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 03/02/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1488134**

**PORTARIA Nº. 0174/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

Conforme PORTARIA SMIDU Nº. 0002/2024; e

Conforme Protocolo nº 001090/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **MARCILESE APARECIDA SAIBEL ZUTION**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **MICAELE BRUNA CORRÊA**, firmado pela Municipalidade:

**I. CONTRATO Nº 018/2024 - CONSÓRCIO BARRAGEM DO TRIUNFO** - Objeto: a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de execução de obras de melhorias na barragem do triunfo, implantação de Adutora de Água Bruta, execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) e implantação de fossas sépticas, visando aumento da oferta de água para a segurança hídrica ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de prestação de serviço, de acordo com o Processo nº 006225/2023.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela

fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 04/02/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1488219**

**PORTARIA Nº. 0175/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

Conforme Protocolo nº 001089/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **MARCILESE APARECIDA SAIBEL ZUTION**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **LARA QUINTINO**, firmado pela Municipalidade:

**I. CONTRATO Nº 075/2021 - M.E.G. REGATIERI** - Objeto: Prestação de serviços de armazenamento, locação e manutenção de câmeras, transmissão de dados, vídeo monitoramento, fornecimento de link de internet com locação de equipamentos e outros.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Itaguaçu/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 04/02/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1488231**

**PORTARIA N°. 0176/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

Conforme PORTARIA SMIDU N°. 0008/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **WANDERLEI SANTANA CARDOSO**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **MICAELEI BRUNA CORÉA**, firmado pela Municipalidade:

**I. CONTRATO N° 116/2024 - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)** - Objeto: exercício de atividades de regulação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município, ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de prestação de serviço.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 04/02/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1488232**

**PORTARIA N°. 0152/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

Conforme Portaria SMIDU N°. 0019/2023; e

Conforme Protocolo nº 001008/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **WANDERLEI SANTANA CARDOSO**, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, em substituição à servidora **BRENDA CORRÉA**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, firmado pela Municipalidade:

**I. CONTRATO N° 199/2019 - AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS E SERVIÇOS LTDA -** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de armazenamento temporário, transporte e destinação final de resíduos domiciliares classe II A, até aterro sanitário devidamente licenciado, de acordo com as normas contidas nas Leis 10520/02, 123/2006 e 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, é o que consta no Processo nº 5628/2019, Pregão Presencial nº074/2019.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 30 de janeiro de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 30/01/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1488237**

**PORTARIA N°. 0153/2025**

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu e;

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **JOSILENE ZINGUER**, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser fiscal do contrato abaixo relacionado, firmado pela Municipalidade e pelo Fundo Municipal de Saúde:

**I. CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2025** - Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

**Art. 2º** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do equipamento prestado pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme o Decreto nº 8.065/2015 que aprova a instrução normativa SSP nº 42/2015, que "dispõe sobre normas e procedimentos para acompanhamento e o controle de execução dos contratos".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 30 de janeiro de 2025.

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

Publicado em 30/01/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**

Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1488242**

**Contrato****RESUMO DE CONTRATO Nº 006/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**

**CONTRATADO: INSTITUTO CONHECER**

**Processo nº 00997/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de 01 (uma) palestra presencial com o tema: "O poder da Mudança começa no momento em que decidimos ser a melhor versão de nós mesmos" por meio do palestrante Estevon Ferrari, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itaguaçu/ES, para a abertura do ano letivo de 2025.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Prazo:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**Data Assinatura:** 31 de janeiro de 2025.

**ID:** 2025.034E0700001.10.0002

Itaguaçu/ES, 06 de fevereiro de 2025

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488273**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES**  
**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ITAGUAÇU - ACAMARITA**

**Processo nº 000932/2025**

**Objeto:** Contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Itaguaçu - ACAMARITA para a prestação de serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de Itaguaçu/ES.

**Valor:** R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).

**Prazo:** 01/02/2025 até 31/12/2025.

**Data Assinatura:** 31 de janeiro de 2025.

**ID:** 2025.034E0700001.09.0004

Itaguaçu/ES, 06 de fevereiro de 2025

**DARLY DETTMANN**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488292**

**Itarana****Portaria****PORTARIA Nº 74/2025**

**DELEGA, NOS TERMOS DO ITEM 1.2, ANEXO VIDA IN TC Nº 68/2020, COMPETÊNCIA PARA ENVIO DA REMESSA CONTRATAÇÃO, NO SISTEMA CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 84, V e 114, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

**Considerando** a implantação do módulo Contratação do CidadesES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida Instrução Normativa;

**Considerando** os termos do item 1.2, anexo VI da IN TC 68/2020, que facilita ao gestor a delegação de competência para o envio da remessa Contratação da sua unidade gestora, através de agente público por ele indicado;

**Considerando** que a gestora do Fundo Municipal de Saúde (FMS) aquiesceu expressamente em delegar à Servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a competência para envio da remessa Contratação de suas respectiva unidade gestora;

**Considerando** os demais termos do processo nº 00709/2020 da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos responsáveis pela realização do Cadastro de Identificação dos fatos geradores iniciais das

contratações para garantir a correta gestão dos recursos humanos e a adequação dos registros administrativos, conforme justificado no processo de requerimento nº 00846/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os Servidores: Alex Sander Casagrande Hanstenreiter, matrícula nº 003523, Lara Regina Fiorotti Rizzi, CPF nº 128.185.837-48, Keyna Raira Fiorotti Imperiano, matrícula nº 003295 e Marcelo Rigo Magnago, matrícula nº 003297, como Responsáveis pela realização do Cadastro de Identificação dos fatos geradores iniciais das contratações, das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Itarana e Fundo Municipal de Saúde (FMS), no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme as fases descritas no anexo VI da IN TC 68/2020: Edital, Ata de Registro de Preços (ARP), Adesão ARP, Contratação direta e Credenciamento/Chamamento.

**§ 1º** O Cadastro de Identificação dos fatos geradores iniciais das contratações de que trata o Artigo Primeiro desta portaria, cuja operalização e responsabilidade dos lançamentos na plataforma CidadES, ficam discriminados conforme quadro abaixo:

Fases	Responsável
Edital	Setor de Licitações
Credenciamento/Chamamento público	Setor de Licitações
Compras Diretas Despesas e Inexigibilidades	Responsável pelo envio da remessa de Contratação
Ata de Registro de Preços (ARP), Adesão ARP	Responsável pelo envio da remessa de Contratação

**§ 2º** Realizado o Cadastro de Identificação dos fatos geradores iniciais das contratações de que trata o Artigo Primeiro desta portaria, a operalização e responsabilidade dos lançamentos no sistema de Compras e Publicações, ficam discriminados conforme quadro abaixo:

Fases	Fato Gerador	Responsável
Edital	Publicação do edital	Setor de Licitações
Llicitação	Publicação do resultado da licitação	Setor de Licitações
Instrumento Contratual	Publicação do instrumento contratual	Setor de Contratos
Execução	Ateste ou medição Pagamento	Responsável pelo envio da remessa de Contratação
Ata de Registro de Preços (ARP)	Publicação da ARP	Setor de Contratos
Adesão ARP	Publicação da adesão à ARP	Gabinete do Prefeito

Concessão ARP	Autorização d a concessão de adesão à ARP	Gabinete do Prefeito
Contratação direta	Publicação da ratificação Autorização d a contratação (no caso de contratação direta por valor)	Gabinete do Prefeito *Processos do Fundo Municipal de Saúde a responsabilidade caberá a Secretaria Municipal de Saúde
Credenciamento/Chamamento público	Publicação do edital Publicação d o s resultados	Setor de Licitações
Ocorrências	Ocorrência do fato	Setor de Licitações
Sanção	Publicação da sanção	Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** Nomear a Servidora **Lara Regina Fiorotti Rizzi**, CPF nº **128.185.837-48**, como Responsável pelo envio da remessa de Contratação, das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Itarana - (PMI) e Fundo Municipal de Saúde (FMS), no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo único.** Havendo afastamento do Responsável pelo envio da remessa de Contratação por ocasião do art. 48, I, III, V, VIII e IX da Lei Complementar nº 1/2008 ou por outro motivo legal que possa comprometer o envio da remessa contratação nos prazos assinalados, o mesmo poderá ser substituído pela servidora **Keyna Raira Fiorotti Imperiano**, matrícula nº 003295, pelo período do afastamento, reintegrando, após este período, o Responsável pelo envio da remessa de Contratação então substituído.

**Art. 3º** A delegação de competência de que trata esta Portaria não isenta o delegante da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa.

**Art. 4º** Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC 68/2020, a responsabilidade pela omissão de informações recarará sobre o ordenador de despesas da UG que realizar a contratação.

**Art. 5º** O Responsável pelo envio da remessa de Contratação, bem como o Gestor da UG, no envio da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seus anexos.

**Art. 6º** O Gestor da UG, será responsável por gerar o extrato de remessa, para as remessas na situação Processada Livre de Impedimento e, depois de conferido, deve ser homologado, mediante assinatura digital, pelo Gestor da UG e pelo Gestor da Remessa de Contratação, quando designado.

**Art. 7º** Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras e Licitações para a devida operalização, lançamento e integralização dos sistemas contratados de Gestão Pública, inclusive, do registro no Sistema CidadES - módulo Contratação.

**Art. 8º** A delegação decorrente desta Portaria não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação nem qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor Responsável pelo envio da remessa de Contratação.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria 1.201/2023 do dia 17 de agosto de 2023, que delega, nos termos do item 1.2, anexo VI da IN TC Nº 68/2020, competência para envio da remessa Contratação, no Sistema CidadES e dá outras providências.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana

**Protocolo 1488320**

#### **Termos**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 006/2025**

Processo nº 000465/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**ESTAGIÁRIA: IRLANE PAGUNG ALBERTI**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 148.552.947-64, RG nº 3.393.730-ES, residente nesta cidade, aluna do 5º período do curso de Pedagogia.

**INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.**

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO**

**1.1** - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO**

**2.1** - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**3.1** - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se 09 (nove) meses após o seu início;

**3.2** - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

**4.1** - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

**4.2** - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA**

**5.1** - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**6.1** - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS**

**7.1** - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

**7.2** - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como

estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

**8.1** - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

## CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

**9.1** - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

**10.1** - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

**10.1.1** - O seu término;

**10.1.2** - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

**10.1.3** - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

**10.1.4** - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

**10.1.5** - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

**10.1.6** - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

**11.1** - São obrigações da CONCEDENTE:

**11.1.1** - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

**11.1.2** - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

**11.1.3** - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

**11.1.4** - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

**11.1.5** - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

**11.1.6** - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**12.1** - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
**IRLANE PAGUNG ALBERTI**  
 Prefeito do município de Itarana  
 Estagiária  
 Concedente

**MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**

Estabelecimento de Ensino

### TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1487527**

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° 008/2025

Processo nº 000468/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
 Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**ESTAGIÁRIA: KAILANE ROGGE MENEGHEL**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 170.365.297-50, RG nº 4.319.287-ES, residente nesta cidade, aluna do 5º período do curso de Pedagogia.

**INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.**

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

**1.1** - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

**2.1** - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Santo Antônio do Sossego".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**3.1** - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se 09 (nove) meses após o seu início;

**3.2** - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

## CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO

**4.1** - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

**4.2** - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

## CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

**5.1** - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

**6.1** - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

**7.1** - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

**7.2** - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

**8.1** - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade

de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

## CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

**9.1** - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

**10.1** - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

**10.1.1** - O seu término;

**10.1.2** - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

**10.1.3** - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

**10.1.4** - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

**10.1.5** - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

**10.1.6** - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

**11.1** - São obrigações da CONCEDENTE:

**11.1.1** - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

**11.1.2** - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

**11.1.3** - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

**11.1.4** - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

**11.1.5** - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

**11.1.6** - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**12.1** - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e accordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**  
**KAILANE ROGGE MENEGHEL**  
 Prefeito do município de Itarana  
 Estagiária  
 Concedente

**MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**  
 Estabelecimento de Ensino

**TESTEMUNHAS:** **Protocolo 1487528**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N° 004/2025**

Processo n° 000473/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
 Base legal: Lei Federal n° 11.788/08, Lei Municipal n° 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB n° 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF n° 096.803.847-64.

**ESTAGIÁRIA: DANIELA HAESE**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 163.324.427-00, RG nº 4.629.322-ES, residente nesta cidade, aluna do 3º período do curso de Pedagogia.

**INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.**

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO**

**1.1** - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO**

**2.1** - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**3.1** - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 19 de dezembro de 2025;

**3.2** - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

**4.1** - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

**4.2** - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA**

**5.1** - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**6.1** - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS**

**7.1** - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

**7.2** - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO**

**8.1** - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

### **CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO**

**9.1** - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

**10.1** - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

**10.1.1** - O seu término;

**10.1.2** - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

**10.1.3** - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

**10.1.4** - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

**10.1.5** - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

**10.1.6** - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

**11.1** - São obrigações da CONCEDENTE:

**11.1.1** - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

**11.1.2** - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

**11.1.3** - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

**11.1.4** - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

**11.1.5** - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

**11.1.6** - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**12.1** - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**

**DANIELA HAENSE**

Prefeito do município de Itarana

Estagiária

Concedente

**MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**

Estabelecimento de Ensino

### TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1487529**

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 007/2025

Processo nº 000466/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**ESTAGIÁRIA: ANNA PAULA ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 170.906.057-36, RG nº 4.620.431-ES, residente nesta cidade, aluna do 5º período do curso de Pedagogia.

**INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.**

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO

**1.1** - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO

**2.1** - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Tereza Fiorotti Rizzi".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

**3.1** - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se em 19 de dezembro de 2025;

**3.2** - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante

prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

**4.1** - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

**4.2** - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA**

**5.1** - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

**6.1** - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS**

**7.1** - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

**7.2** - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO**

**8.1** - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO**

**9.1** - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de

ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO**

**10.1** - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

**10.1.1** - O seu término;

**10.1.2** - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

**10.1.3** - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

**10.1.4** - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

**10.1.5** - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

**10.1.6** - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**11.1** - São obrigações da CONCEDENTE:

**11.1.1** - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

**11.1.2** - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

**11.1.3** - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

**11.1.4** - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

**11.1.5** - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

**11.1.6** - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2025.

**VANDER PATRICIO**

**ANNA PAULA ALVES**

Prefeito do município de Itarana  
Estagiária

Concedente

**MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**

Estabelecimento de Ensino

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 1487530**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 138/2025**

Processo nº 000880/2025 de 05/02/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

**CONTRATADA:** MONARA ALEIXO MEDEIROS MOREIRA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 000880/2025 de 05/02/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 138/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 138/2025, da servidora **MONARA ALEIXO MEDEIROS MOREIRA, PROFESSOR A-PA**, a partir do dia **05/02/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**MONARA ALEIXO MEDEIROS MOREIRA**

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 1487652**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2025**

Processo nº 000505/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.  
Base legal: Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1.013/2012 e Resolução CNE/CEB nº 1/04.

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITARANA E A MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**ESTAGIÁRIA: GEICILENE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 184.419.747-64, RG nº 3.998.670-ES, residente nesta cidade, aluna do 4º período do curso de Pedagogia.

**INTERVENIENTE: MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.**

As partes supra identificadas têm entre si justo e acordado, a realização de Estágio de Complementação Educacional, sem vínculo empregatício, conforme as cláusulas abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO ESTÁGIO**

**1.1** - O Estágio de Complementação Educacional oferecido pela CONCEDENTE, tem por objetivo proporcionar ao estagiário o aprimoramento técnico-profissional na sua área de formação Educacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO ESTÁGIO**

**2.1** - O estágio será realizado junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EEEFM "Professor Josué Baldotto".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**3.1** - O estágio terá início a partir do primeiro dia útil após a publicação no diário oficial - DOM/ES, encerrando-se 09 (nove) meses após o seu início;

**3.2** - O Estágio poderá ser prorrogado, mediante prévio acordo entre as partes, por sucessivas vezes, contanto que sejam mantidas todas as condições exigidas pela Lei Municipal nº 1.013/2012, hipótese em que o vínculo com a Administração Municipal não poderá exceder o prazo de 02 (dois) anos, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DA ATIVIDADE EM ESTÁGIO**

**4.1** - Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de estágio, dentro do horário regular de funcionamento da CONCEDENTE, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário;

**4.2** - A jornada de estágio é compatível com as atividades escolares do estagiário e caso ocorra, por fatos supervenientes, conflito com o horário de estudo, o período do estágio não cumprido será compensado nas férias escolares e em atividades desenvolvidas pela Secretaria a qual esteja vinculada, em feriados e finais de semana.

### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA

**5.1** - O Estagiário perceberá por suas atividades na CONCEDENTE, a importância de **75% (setenta e cinco) do salário mínimo vigente**, a título de bolsa de complementação Educacional, deduzindo-se do valor desta, a importância correspondente ao período que deixar de exercer suas funções.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

**6.1** - Além das obrigações ora ajustadas, o estagiário fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e responsabilidades vigentes para os servidores públicos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PERDAS E DANOS

**7.1** - O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou das constantes no presente termo;

**7.2** - Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

**8.1** - O Estagiário se obriga a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo considerados motivos justos do não cumprimento da programação as obrigações escolares do Estagiário.

### CLÁUSULA NONA - DO RELATÓRIO

**9.1** - O Estagiário se obriga a elaborar, quando solicitado pela concedente ou pela instituição de ensino, relatório das atividades desenvolvidas na concedente, em 03 (três) vias, remetendo para o órgão de pessoal da mesma que promoverá o arquivamento em pasta própria.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

**10.1** - Constituem motivos para a cessação da vigência do presente Termo:

**10.1.1** - O seu término;

**10.1.2** - Conclusão ou abandono do Curso e o trancamento da matrícula;

**10.1.3** - No interesse e por conveniência da CONCEDENTE, ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;

**10.1.4** - Pelo não comparecimento ao Estágio sem motivo justificado, por 03 (três) dias consecutivos, ou, por 05 (cinco) dias intercalados no período de um (01) mês;

**10.1.5** - A não apresentação do Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo representante do Estabelecimento de Ensino dentro do prazo de 10 (dez) dias, resultará em seu cancelamento;

**10.1.6** - Os direitos e obrigações das partes, no caso de cessação do estágio, são apenas aquelas neste termo explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

**11.1** - São obrigações da CONCEDENTE:

**11.1.1** - Proporcionar ao Estagiário condições técnicas de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural e científico e de relacionamento humano;

**11.1.2** - Proporcionar permanente acompanhamento e supervisão das atividades do Estagiário;

**11.1.3** - Prestar todas as informações necessárias a Entidade de Ensino a que estiver vinculado o Estagiário;

**11.1.4** - Fornecer ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares conforme disposições contidas no Art. 13 da Lei nº 11.778 de 26/09/2008;

**11.1.5** - Contratar, a partir da publicação do presente Termo, seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, em valor não inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que será corrigido anualmente, no mês de janeiro, pelo índice de variação do INPC/IBGE, caso prorrogado;

**11.1.6** - As demais determinações do Art. 9º da Lei nº 11.778 de 26/09/2008.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

**12.1** - O Estagiário **não terá**, para quaisquer efeitos, vínculos empregatícios com a CONCEDENTE, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.013/2012.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de testemunhas infra firmadas, com a anuência da Entidade de Ensino, nos Termos da Lei.

Itarana/ES, 29 de janeiro de 2025.

**VANDER PATRICIO  
GEICILENE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito do município de Itarana  
Estagiária

Concedente

**MULTIVIX SERRA - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**

Estabelecimento de Ensino

**TESTEMUNHAS:**

**Protocolo 1487748**

## Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 327/2025

Processo nº 000878/2025 de 05/02/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: RAQUEL OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 172.507.167-35 e RG nº 2.099.688-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na CMEI "Santa Terezinha Ana Gomes de Abreu Toniato", como **Auxiliar de Creche**, nível I, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4. Licenças:**

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;

**3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá:**  
**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não

previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **10 de fevereiro de 2025** e termo final em **19 de dezembro de 2025**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

## CONTRATANTE:

## VANDER PATRÍCIO

Prefeito do Município de Itarana/ES

## CONTRATADA:

## RAQUEL OLIVEIRA

## TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1487636**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 328/2025

Processo nº 000895/2025 de 06/02/2025.  
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA: JULIANA CANDIDA DA SILVA SCHULZ JASTROW**, brasileira, casada, portadora do

CPF nº 138.839.817-61 e RG nº 138.839.817-61-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 840/2008 que "Autoriza ao executivo municipal celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para admissão, em caráter temporário, de profissionais para ocuparem os cargos de professores substitutos e/ou para programas educacionais", pela Lei Municipal nº 002/2008 que "Dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Itarana, estabelece normas de enquadramento e diretrizes gerais para a avaliação de desempenho, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências" e pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Fazenda Franz Stuhr", como **Professor A-PA**, nível I, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.893,47 (três mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O pagamento será efetuado com recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - 70%.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 840/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente constante do Plano de Cargos e Salários da categoria;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 por mês de trabalho se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A gestante ou paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá**:

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como, ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os servidores do Magistério Público Municipal e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei nº 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025** e termo final de acordo com o calendário escolar do ano letivo de 2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**JULIANA CANDIDA DA SILVA SCHULZ JASTROW**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1487973**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
Nº 329/2025**

Processo nº 000889/2025 de 06/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA:** **INDIARA BONATTI DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 1210.316.487-39 e RG nº 4.459.315-ES, residente nesta cidade.

**BASE LEGAL:** Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei Municipal nº 813/2008, que "Dispõe sobre o plano de cargos e carreiras e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos dos quadros de cargos do poder executivo e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Luiza Grimaldi", como **Auxiliar Administrativo**, nível IV, padrão de vencimento A, com vencimento-base de R\$ 1.763,58 (um mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A carga horária da CONTRATADA será de 35 (trinta e cinco) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei Municipal nº 813/2008.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados à CONTRATADA, os seguintes direitos:

**3.1.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;

**3.2.** Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.3.** Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;

**3.4.** Licenças:

**3.4.1.** Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;

**3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;

**3.4.3.** A maternidade, na forma da Lei;

**3.4.4.** A paternidade, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CONTRATADA **não poderá**:

**4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**4.2.** Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**4.3.** Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **11 de fevereiro de 2025** e termo final em **31 de dezembro de 2025**.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

**7.1.** O término do prazo contratual;

**7.2.** A iniciativa da CONTRATADA;

**7.3.** A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

**7.4.** A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE:**

**VANDER PATRICIO**

Prefeito do Município de Itarana/ES

**CONTRATADA:**

**INDIARA BONATTI DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1487991**

**Aditivo**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 147/2025**

Processo nº: 000825/2025 de 04/02/2025.

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, nº 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

**CONTRATADA:** **ESTEFANIA DIEINE KUSTER BRANDEMBURG**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 144.110.507-73 e RG nº 3.340.569-ES, residente nesta cidade.

**PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO**

O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula primeira do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para atuar na EMEIEF "Alto Santa Joana", como **Professor A-PA**, nível III, padrão de vencimento A, obedecendo às normas legais atinentes ao magistério público municipal, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) horas semanais, com vencimento base de R\$ 3.893,47 (três mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).

**SEGUNDA: VIGÊNCIA DO ADITIVO**

Este Aditivo passa a viger a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.

**TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor,

perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA**

**CONTRATADA: ESTEFANIA DIEINE KUSTER BRANDEMBURG**

TESTEMUNHAS:

**Protocolo 1487559**

**Errata**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 06/02/2025, PROTOCOLO 1486780, EDIÇÃO 2.699, PAGINA 250.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 000594/2025**, com fulcro no inciso XI do art.75, da Lei Federal nº. 14.133/21 em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS.

**ONDE SE LÊ:**

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo nº 00564/2025 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/21.

**LEIA-SE:**

O Fundo Municipal de Saúde de Itarana/ES, respaldado pelos termos do Processo nº 00594/2025 e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/21.

**IDENTIFICAÇÃO:** Nº 2025.036E0500001.09.0003

Itarana, 06 de fevereiro de 2025

**VANESSA ARRIVABENE**

Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES  
**Protocolo 1487796**

**Jaguaré**

**Contrato**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ  
RESUMO **CONTRATO N° 004/2025**, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000016/2024.

**ID CONTRATAÇÃO:** 2025.038E0700001.09.0001

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.

**CONTRATADO:** INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para confecção e impressão de plaquetas de identificação

patrimonial com numeração.

**VALOR:** O valor global do presente contrato será R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será contado, a partir do dia posterior a publicação do contrato, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Jaguaré-ES, 06 de Fevereiro de 2025

**MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1487958**

**Marechal Floriano**

**Contrato**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO**

**Nº001/2025.**

ID TCEES 2025.045E0500001.09.0006

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL - CNPJ: 02.760.0004/0001-01.

**OBJETO:** RATEAR AS DESPESAS DO CONSÓRCIO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 11.107/2025, E, COM BASE NA RESOLUÇÃO ORÇAMENTARIA APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL, TENDO POR FIM O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO NA ÁREA DE SAÚDE, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO FIRMADO.

**VALOR:** R\$42.496,56 (QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS CINQUENTA CENTAVOS).

**DATA DA ASSINATURA:** 05/02/2025.

**Protocolo 1487438**

**Aditivo**

**EXTRATO DO 5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO N°004/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.

**CONTRATADA:** VALINDA LITTIG DELL PUPPO, CPF nº 881.086.086.007-15

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240M<sup>2</sup>, LOCALIZADO À RUA BELARMINO PINTO, Nº 47, CENTRO, MARECHAL FLORIANO/ES

**VALOR:** R\$19.836,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$1.653,00 (hum mil seiscentos e cinquenta e três reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** processo administrativo nº 663/2025 - SEME.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025.

**Protocolo 1488274**

**Montanha****Decreto****Decreto nº 4.850, de****07 de fevereiro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor municipal **LUCAS OLIVEIRA FERNANDES** para ser o fiscal do Contrato nº 000005/2023, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Montanha**, 07 de fevereiro de 2024.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487662**

**Decreto nº 4.851, de****07 de fevereiro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor municipal **LUCAS OLIVEIRA FERNANDES** para ser o fiscal do Contrato nº 0000015/2022, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Montanha**, 07 de fevereiro de 2024.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487666**

**Decreto nº 4.852, de****07 de fevereiro de 2025.**

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com amparo no inciso VIII do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor municipal **LUCAS OLIVEIRA FERNANDES** para ser o fiscal do Contrato nº 000001/2025, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Montanha**, 07 de fevereiro de 2024.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487671**

**DECRETO Nº 4.853 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a convocação para a etapa intermunicipal da 5ª conferência nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora (CNSTT) com os Municípios de Montanha, Mucurici e Ponto Belo

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso III, do art. 86 da Lei Municipal e, Considerando as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de janeiro de 2025, resolve:

**Art. 1º** - Convocar a Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), com os Municípios de Montanha, Mucurici e Ponto Belo.

**Parágrafo único.** A Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), será realizada em 11 de março de 2025 das 08 horas às 16 horas no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, situado à Rua Conceição da Barra, s/n - Bairro Decaño - Montanha/ES.

**Art. 2º** - A Etapa Intermunicipal da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora CNSTT, Montanha, Mucurici e Ponto Belo, terá como tema geral: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano e eixos temáticos: **Eixo I** - A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; **EIXO II** - As novas relações de trabalho e a saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; **EIXO III** - Participação popular na saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Montanha-ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar**  
Prefeita Municipal

**Protocolo 1487715**

**Portaria**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 13/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Adriana da Silva Santos Teixeira, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES, em 04 de fevereiro de 2025**

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487512**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N°. 14/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Hérica Lorena Alves das Virgens, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES, em 04 de fevereiro de 2025**

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487513**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N°. 15/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Taize Raquel Gonçalves do Nascimento, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES, em 04 de fevereiro de 2025**

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487514**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N°. 16/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora em designação temporária da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Letícia Pratti, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487515**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 17/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora em designação temporária da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Aline Vasconcelos da Rós, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487516**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 18/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Célia Campos Barros Rios, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487517**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 19/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora em designação temporária da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Ivanilda Santos Ferreira Prates, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487518**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 20/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Andréia Rodrigues Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487519**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 21/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Andréia Rodrigues Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487520**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº. 22/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Elma Nunes de Figueiredo, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487521**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTRARIA Nº. 23/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar o servidor da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Marcelo de Oliveira Santana, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487522**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTRARIA Nº. 24/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar o servidor da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Henrique Teixeira de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487523**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTRARIA Nº. 25/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei Nº 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar o servidor da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Pablo Olinto de Oliveira Souza, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES, coordenador do Polo UAB

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487524**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N°. 26 / SEMECT/ 05 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei N° 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar o servidor da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Renata Dias Rodrigues de Souza, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES, como professor formador do PAES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 05 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487525**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA N°. 26/ SEMECT/ 04 DE FEVEREIRO  
DE 2025.**

*Dispõe sobre a localização de servidores no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Montanha-ES.*

**O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal cc Art. 17 e 18 Lei N° 310/93 localização de servidores no Sistema Municipal de Ensino de Montanha-ES**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Localizar a servidora da rede municipal de ensino do Município de Montanha ES, Valéria Alves Tonete, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha ES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Montanha-ES**, em 04 de fevereiro de 2025

**TÁRSIS DELLANO FERREIRA WYATT**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Decreto nº. 4.800/2025

**Protocolo 1487526**

**Contrato**

**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
DO CONTRATO DE N° 000016/2024/FMS.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** BRENO KAWA DUARTE TRINDADE.

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato referente a prestação de serviços de lavagens de veículos leves e médios pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Montanha/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Protocolo 1487542**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
N° 000109/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

**Contratada:** JHONE ALVES NASCIMENTO - CNPJ

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Nº36.327.795/0001-94.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados a elaboração da Alimentação Escolar para os alunos da Educação Básica das escolas municipais, deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.732,25 (Vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA FINAL:** Este Contrato vigorará pelo período de 03(três) meses.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0700001.09.0005  
Montanha/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**N° 000109/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

**Contratada:** DIDI SUPERMERCADO LTDA - CNPJ N°32.453.482/0001-21.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados a elaboração da Alimentação Escolar para os alunos da Educação Básica das escolas municipais, deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 97.955,50 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA FINAL:** Este Contrato vigorará pelo período de 03(três) meses.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0700001.09.0005  
Montanha/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**N° 000109/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

**Contratada:** B.S SUPERMERCADO LTDA-ME - CNPJ N°03.677.347/0001-61.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados a elaboração da Alimentação Escolar para os alunos da Educação Básica das escolas municipais, deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 571.928,70 (quinhentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA FINAL:** Este Contrato vigorará pelo período de 03(três) meses.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0700001.09.0005  
Montanha/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**N° 000109/2025**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

**Contratada:** B.S SUPERMERCADO LTDA-ME - CNPJ N°03.677.347/0001-61.

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios, destinados a elaboração da Alimentação Escolar para os alunos da Educação Básica das escolas municipais, deste município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.285,30 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

**VIGÊNCIA FINAL:** Este Contrato vigorará pelo período de 03(três) meses.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.

ID CidadES TCE/ES 2025.048E0700001.09.0005  
Montanha/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**

Prefeita Municipal

**Protocolo 1488155**

**Mucurici**

**Contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI  
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2025

ID cidadES: 2025.049E0700001.01.0001

Processo Administrativo nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de Mucurici/ES

CONTRATO nº 003/2025

CONTRATADA: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos, manutenções (mecânica e limpeza), funcionários e combustível por conta da contratada, conforme calendário escolar vigente, dentro de rotas pré-estabelecidas no município e regiões deste Município de Mucurici/ES. Valor: lote 01 R\$13,52(treze reais e cinquenta e dois centavos) km rodado e Lote 02: R\$ 9,91(nove reais e noventa e um centavos) km rodado.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme arts.105,106 e 107 da lei 14.133/21.

Mucurici, 06 de fevereiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1487925**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

DISPENSA N°004/2025.

ID cidadES: 2025.049E0700001.09.0004

Processo Administrativo nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Mucurici/ES

CONTRATO nº 002/2025

CONTRATADA: POSTO OURO NEGRO LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustível destinados a frota de veículos dos diversos setores deste Município, com abastecimento em Linhares. Valor: 61.199,00 (sessenta e um mil cento e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Mucurici, 29 de janeiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA N°002/2025.

ID cidadES: 2025.049E0500001.09.0002 Processo

Administrativo nº 011/2025  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATO nº 001/2025  
CONTRATADA: POSTO OURO NEGRO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de combustível destinados a frota de veículos do FMS, com abastecimento em Linhares. Valor: 55.507,000(cinquenta e cinco mil quinhentos e sete reais).  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.  
Mucurici, 29 de janeiro de 2025.  
GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA  
GESTOR FMS

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA Nº002/2025.

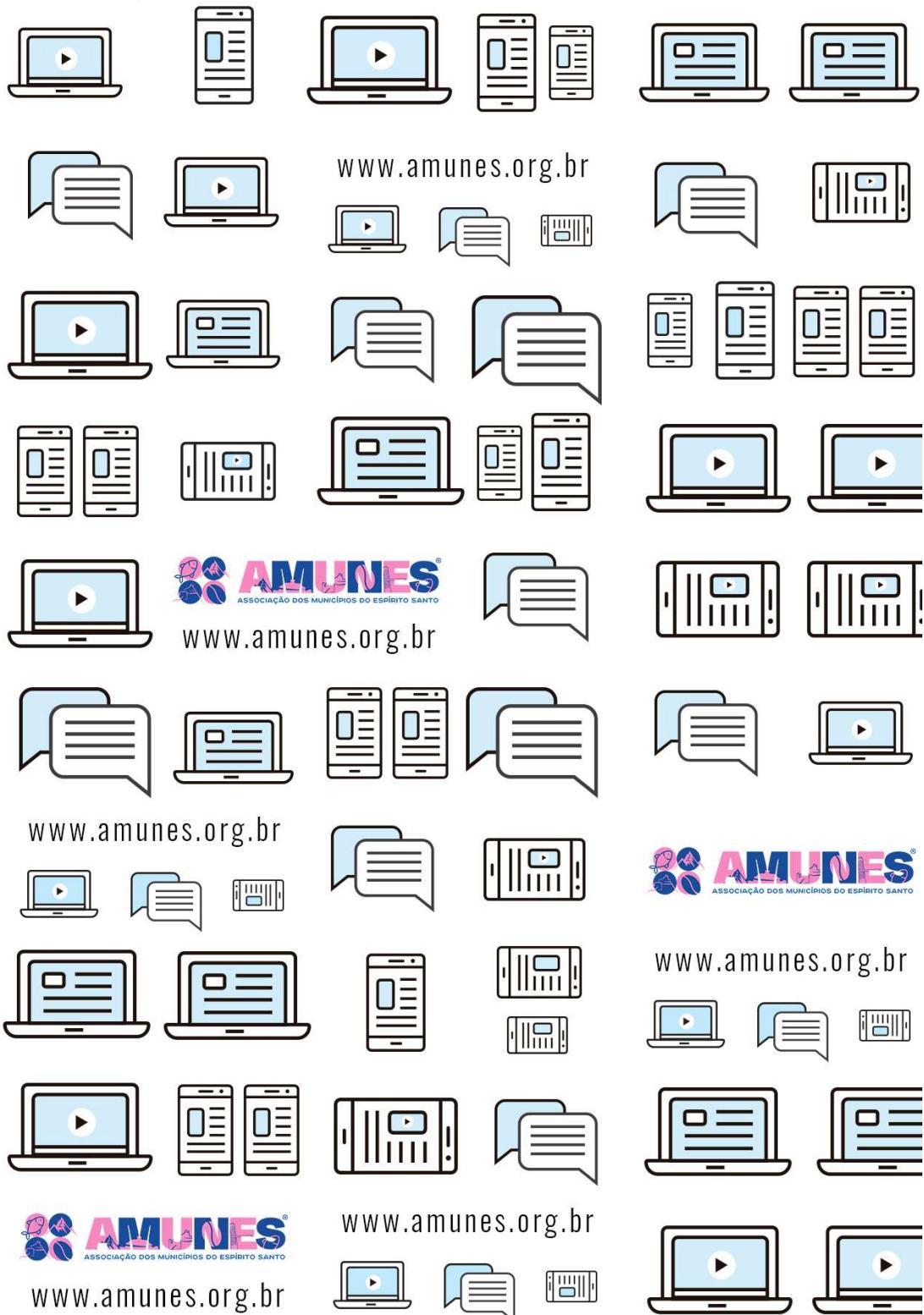


AMUNES<sup>®</sup>  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNÍCIPIOS DO ESPÍRITO SANTO

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

ID cidadES: 2025.049E0500002.09.0002  
Processo Administrativo nº 009/2025  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência social.  
CONTRATO nº 001/2025  
CONTRATADA: POSTO OURO NEGRO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de combustível destinados a frota de veículos do FMAS, com abastecimento em Linhares. Valor: 59.910,00(cinquenta e nove mil novecentos e dez reais).  
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.  
Mucurici, 29 de janeiro de 2025.  
NAYARA DOS SANTOS FERREIRA  
GESTORA FMAS

## Protocolo 1488296



## Pancas

## Termos

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025****PROCESSO Nº: 3099/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Pancas.**Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENÓPOLIS (AAMPAIM).**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da modalidade de Dispensa de Chamamento Público, tem por objeto a formalização de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO DE MANTENÓPOLIS - AAMPAIM, no acolhimento aos idosos em vulnerabilidade social do município de Pancas-ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho deste instrumento.

**Valor Global:** R\$ 144.831,36**Data assinatura:** 05/02/2025**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487543****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025  
PROCESSO 195/2025**

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8º do Decreto Municipal nº 8.143/24 vem a público, através de seu Pregoeiro, convidar os demais órgãos ou entidades públicas interessadas a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a futura e eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para serem utilizados no preparo da alimentação das crianças e adolescentes abrigadas no Abrigo Institucional de Pancas. A entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços **dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis**, a partir da publicação desta Intenção de

Registro de Preços. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar **até o dia 18/02/2025** suas intenções, no e-mail [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br) com os seguintes documentos: especificações, estimativa de consumo e local de entrega. A planilha com os itens e suas descrições podem ser retiradas no site oficial do Município de Pancas ([www.pancas.es.gov.br/licitacoes](http://www.pancas.es.gov.br/licitacoes)). Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3726.1543.

Pancas - ES, em 07 de fevereiro de 2025

Leonardo de Souza

Agente de Contratação

**Protocolo 1487948****Aditivo****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO/2025**

**1º Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 015/2021, Processo nº 1107/2020, Pregão Presencial nº 034/2020, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa JL TURISMO LTDA. Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o reajustamento conforme marco temporal estabelecido, através cálculo acumulado do INPC/IBGE entre janeiro/2024 e dezembro/2024, no percentual a ser calculado por item, de 4,767940% cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para alunos da rede municipal de ensino compreendendo 204 dias letivos, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Transportes, nos termos e condições constantes do Anexo I, parte integrante deste documento. O valor total do presente contrato, após o reajuste, será de R\$ 550.241,04 (quinquinhos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos), atualizado de acordo com o índice mencionado.

**Data de assinatura:** 13/01/2025**AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO** Prefeito Municipal**Protocolo 1488354****Piúma****Edital****EDITAL 001/2025****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS  
PARA O PÉRÍODO DE 2025/2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, tendo como secretário o Sr. Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta, na forma do Art. 79 da Lei nº 14.133/21, e demais normas complementares aplicáveis TORNA PÚBLICO que estará CREDENCIANDO Artistas de um modo geral individual, duplas ou grupos seja pessoa física ou jurídica afim de promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações, para fins de eventual contratação de serviço, objetivando atender aos eventos culturais programados no Município de Piúma, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1 Refere-se o presente ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentação nas seguintes categorias: Música, Dança, Teatro, Artesanato, Capoeira, Recreação Infantil, Oficinas, Locução, Contação de História, Fanfarra e Hip Hop.

## 2. JUSTIFICATIVA

- Esse chamamento tem como intuito compor a programação artística do calendário cultural de eventos durante o período de 2025 a 2026 visando atender aos princípios da oportunidade e valorização da cultura no município além, de oportunizar artistas que ainda não possuem notoriedade e comprovante de preço. Sendo esses eventos pré-programados ou que a Prefeitura apoie caso houver necessidade. Os projetos atividades culturais que se enquadrem nos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura e atendendo às especificidades de cada evento e do público-alvo, garantindo a excelência na prestação do serviço.
- Esse chamamento abrange a população artística geral, vez que estarão aptos a participar do presente credenciamento, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos de natureza cultural.
- A contratação dos credenciados será efetivada obedecendo a ordem de classificação, a depender a necessidade pública, de acordo com as categorias e gêneros seguintes:

### MÚSICA:

GÊNEROS MUSICAIS
MODA DE VIOLA
SOLO / DUPLA / GRUPO
MPB
SOLO / DUPLA OU GRUPO
AXÉ
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES
PAGODE/SAMBA
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES
MÚSICA GOSPEL
SOLO / DUPLA OU GRUPO
FORRÓ
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES
ROCK - RAGGAE
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES
SERTANEJO
SOLO / DUPLA OU GRUPO
DISC JOCKEY (DJ)

### DANÇA:

ESTILOS DE DANÇA
BALÉ CLÁSSICO
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES
DANÇA CONTEMPORÂNEA
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES
DANÇA DE RUA
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES
ZUMBA/STILETO DANCE
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES

### TEATRO:

PEÇAS DE TEATRO
TEATRO DE FANTOCHES OU MARIONETE
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES
PEÇAS INFANTO JUVENIL
GRUPO COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES

### OFICINAS:

ESPECIFICAÇÃO
OFICINA DE VIOLÃO
INDIVIDUAL
OFICINA DE FANFARRA
INDIVIDUAL
OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO
INDIVIDUAL

OFICINA DE ARTESANATO  
INDIVIDUAL

CAPOEIRA:

APRESENTAÇÃO  
APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA  
GRUPO COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES

RECREAÇÃO INFANTIL

APRESENTAÇÃO  
RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO INFANTIL  
GRUPO COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES

CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

APRESENTAÇÃO  
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA  
INDIVIDUAL / DUPLA

HIP HOP

APRESENTAÇÃO  
HIP HOP  
GRUPO COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES

LOCUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO  
LOCUÇÃO INDIVIDUAL EM EVENTO

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2- Não poderão participar do presente chamamento público:

Quem tenha contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

Quem tenha contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Aqueles que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Que sejam servidores públicos efetivos e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Piúma, Câmara Municipal de Piúma/Es e/ou autarquias, fundações, entidades que recebam subvenção social da Prefeitura Municipal de Piúma;

Servidores ocupantes de cargo em comissão;

Membros da comissão julgadora e/ou sócios;

Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até 2º grau com membros da comissão julgadora;

Documentações postadas em desacordo ao estabelecido no item 5 deste edital;

Menores de 18 anos.

**4. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

- Os interessados poderão inscrever-se DIRETAMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada à Av. Felicindo Lopes, nº 238 bairro Acaíaca, Piúma ES, mediante Requerimento para credenciamento, conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento, conforme regulamento e cronograma no item nº 13 deste Edital.

Será permitida a inscrição por procuração simples individual, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato e do seu procurador, e demais documentos exigidos no pré-requisito deste edital. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- Os interessados poderão se inscrever em apenas uma das categorias descritas no item 2.3;

- A documentação exigida neste edital deverá ser entregue em envelope no período da inscrição descritas no item 5.1 deste edital;
- Não serão recebidos requerimentos via correio, fax, e-mail ou por quaisquer outros meios eletrônicos;
- O presente Edital de Chamamento Público obedecerá ao cronograma do item 13 deste edital;
- A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.2 deste instrumento, observado o disposto no item 5.1.
- O recebimento e processamento dos pedidos de credenciamento serão realizados, conforme cronograma, na Secretaria Municipal de Cultura.

## 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

5.1- A documentação deverá ser entregue presencialmente na Prefeitura Municipal de Piúma, situado na Av. Felicindo Lopes nº 238, Bairro Acaíaca, Piúma ES, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura no período de 12 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025.

- TODOS os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias, acompanhada de documento original para autenticação da cópia por funcionário da Prefeitura de Piúma:

**EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA:**

Requerimento para credenciamento, conforme modelo - (ficha de inscrição) Anexo I;

Fotocópia CPF

Fotocópia do RG

Comprovante de residência

Dados bancários vinculado ao CPF/MF do contratado

Diploma(s) registrado(s) no(s) Órgão(s) ou Entidade(s) competente(s), conforme for o caso;

Comprovante de inscrição no INSS (PIS/PASEP);

CND - Certidão conjunta relativa a Dívida Ativa da União;

CND - Certidão Negativa pra com a Fazenda Pública Estadual;

CND - Certidão relativa ao domicílio do Contratado;

CND - Certidão relativa ao Município de Piúma;

CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

**EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:**

Requerimento para credenciamento, conforme modelo - (ficha de inscrição) Anexo I;

Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (Estatuto Social ou equivalente (para comprovar quem tem competência para firmar contratos e demonstrar que o objeto do contrato consta do rol de atribuições da contratada);

Microempreendedor Individual (MEI) (Certificado de Micro Empreendedor);

Contrato de Exclusividade ou Atos Constitutivo do Grupo;

Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos Diretores/Sócios que firmarão o contrato;

Comprovante de inscrição no CNPJ;

Termo de posse dos atuais Diretores, se for o caso;

CND - Certidão conjunta relativa a Dívida Ativa da União;

CND - FGTS (Caixa Econômica Federal);

CND - Certidão Negativa pra com a Fazenda Pública Estadual;

CND - Certidão relativa ao domicílio do Contratado;

CND - Certidão relativa ao Município de Piúma;

CND - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Declaração de que a empresa não emprega menores;

Dados Bancários da empresa;

- Os interessados deverão apresentar comprovante de consagração artística: reportagens e críticas publicadas, clippings, CD; DVD, sobre a consagração do artista se houver.

- Toda documentação dos credenciados ficarão definitivamente arquivadas e comporão o processo administrativo pertinente.

- O não atendimento às exigências deste edital implicará na inabilitação do(s) credenciado (s).

## 6. DA COMISSÃO, CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1-Será designada uma Comissão Especial de Credenciamento que analisará os documentos, composta por servidores da Secretarias Municipal de Cultura, e, havendo necessidade, esta será complementada por membros de outras Secretarias Municipais.

6.2- A Comissão Especial de Credenciamento emitirá parecer sobre as propostas aceitas, justificando a habilitação de acordo com os critérios pré-estabelecidos.

6.3- Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

- A vigência do credenciamento dos habilitados será de doze meses podendo prorrogar por igual período a contar a partir da publicação do Edital.

Estabelecer critérios objetivos de classificação individual e por categoria, uma vez que todos deverão ser contratados durante a vigência do credenciamento.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1- É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 3 (três) dias úteis após o lançamento da chamada pública, devendo protocolar seu requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piúma, endereçando sua manifestação à Comissão de Monitoramento e Avaliação que irá julgar a impugnação e responder ao proponente em até 3 (três) dias úteis.

- Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

- Após a publicação do resultado do julgamento do credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo definido no cronograma do item 13.

## 8 - DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÕES

- A divulgação dos credenciados será realizada através do site e no mural da Prefeitura Municipal de Piúma, conforme cronograma do item 13.

- O chamamento poderá ser suspenso através de ampla divulgação.

- A SEMCULT não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;

- Os documentos entregues não serão devolvidos;

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão de Avaliação de Propostas do Edital 001/2025 - Credenciamento de Artistas, nomeada conforme Portaria nº 03, de 05 de fevereiro de 2025.

- Dos critérios para contratação:

A contratação do(s) artista(s), seja diretamente, seja por meio do representante exclusivo, será feita em processo administrativo específico, que prevê a inexigibilidade de Licitação, no valor proposto no item 9.2 deste Edital.

Os contratos serão elaborados previamente à medida da realização de cada evento, mediante justificativa escrita da secretaria responsável e de acordo com a pertinência temática de cada evento. Portanto, os habilitados deverão aguardar contato da Secretaria Municipal de Cultura e conforme a necessidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para providências visando definição de data, local e horário dependendo do calendário e da especificidade de cada evento.

As apresentações em eventos apoiadas pela SEMCULT no Município de Piúma, seguirá a ordem da lista dos classificados, oportunizando igualitariamente os proponentes credenciados de forma a atender a necessidade de cada evento;

Não haverá apresentações consecutivas de artistas e bandas do mesmo gênero musical em eventos apoiados e/ou realizado pela Secretaria de Cultura.

- O credenciado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato.

- Caso o credenciado não atenda à convocação para assinatura do contrato perderá a vez, sendo excluído do evento. Assim, poderá ser convocado o próximo da listagem obedecendo a ordem de classificação publicada.

- A divulgação dos credenciados será realizada através do site e no mural da Prefeitura Municipal de Piúma, conforme cronograma do item 13.

- A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam. Sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria de Cultura.

## 9 - DOS ESTILOS, MODALIDADES, REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os artistas inscritos serão classificados de acordo com seus respectivos estilos musicais ou artísticos e modalidade pela Comissão de Credenciamento.

A remuneração estabelecida neste edital é bruta, isto é, sem a dedução dos tributos incidentes na relação jurídica contratual, motivo pelo qual o valor final a ser repassado ao contratado será o decorrente das retenções tributárias a serem efetuadas a quando do pagamento pelos serviços prestados.

### REMUNERAÇÃO POR CATEGORIA ARTÍSTICA

FORMAÇÃO	MODALIDADE APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO	VALOR DA	
		APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 12h	
MÚSICA MODA VIOLA MPB AXÉ PAGODE SAMBA MUSICA GOSPEL FORRÓ ROCK REAGGE SERTANEJO	SOLO	R\$	700,00
	DUPLA	R\$	1.400,00
	GRUPOS COM TRÊS INTEGRANTES	R\$	2.100,00
	GRUPOS COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES	R\$	2.800,00
DISC JOCKEY (DJ')	INDIVIDUAL	R\$	1.300,00
DANÇA BALE CLÁSSICO CONTEMPORÂNEA DANÇA DE RUA ZUMBA STILETO DANCE	GRUPOS COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES	R\$	2.300,00
TEATRO TEATRO DE FANTOCHES OU MARIONETE PEÇAS INFANTO JUVENIL	GRUPOS COM MAIS DE TRÊS INTEGRANTES	R\$	1.300,00
APRESENTAÇÃO DE CAPOEIRA RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO INFANTIL	GRUPOS COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES	R\$	1.000,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	INDIVIDUAL	R\$	300,00
	DUPLA	R\$	600,00
HIP HOP	GRUPOS COM MAIS DE CINCO INTEGRANTES	R\$	2.300,00

FORMAÇÃO	MODALIDADE	VALOR DA	
		HORA AULA	
ARTESANATO	INDIVIDUAL PARA TURMA DE ATÉ 10 ALUNOS	R\$ 150,00	
VIOLÃO	INDIVIDUAL PARA TURMA DE ATÉ 10 ALUNOS	R\$ 150,00	
MUSICALIZAÇÃO	INDIVIDUAL PARA TURMA DE ATÉ 10 ALUNOS	R\$ 150,00	
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTAL PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS EM INSTRUMENTAL PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS INSTRUMENTAIS EM BANDA DE FANFARRA.	INDIVIDUAL PARA TURMA DE ATÉ 10 ALUNOS	R\$ 150,00	
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MELODIA PARA A MINISTRAÇÃO DE AULAS MELÓDICAS EM BANDA DE FANFARRA.	INDIVIDUAL PARA TURMA DE ATÉ 10 ALUNOS	R\$ 150,00	

AS apresentações artísticas deverão ser de no mínimo 2 horas de duração, conforme exigência do evento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo transporte, alimentação, hospedagem ou qualquer outra despesa relacionada à execução do contrato.

As despesas relacionadas a este edital correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, do orçamento em vigor e deverá ser informada quando da solicitação da elaboração do contrato.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

Apresentar de acordo com o estilo e proposta artístico apresentado.

Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Garantir a boa qualidade dos serviços.

Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

10.7 Disponibilizar material digital (Fotos/Logotipo) para ser utilizado na divulgação do evento.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a comprovação da entrega da Nota Fiscal ou R.P.A., conforme dispuser o contrato.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão registrados contra o credenciado os fatos e faltas, de caráter administrativo, comercial ou técnico, referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

Advertência;

Anotação restritiva, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- Qualidade insatisfatória dos serviços executados.

Descredenciamento.

Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

Faltar o chamamento sem justificativa por 3 (três) vezes quando convocado;

Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

## **13 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

ATIVIDADE	DATA
Data da Publicação Edital de Chamada Pública	07/02/2025
Período Impugnação do Edital	10/02/2025 a 11/02/2025
Período de Inscrição e entrega da documentação	12/02/2025 a 28/02/2025
Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento) das inscrições e divulgação dos habilitação.	06/03/2025 e 07/03/2025
Publicação do resultado parcial	10/03/2025
Período de impugnação e Julgamento dos recursos	11/03/2025
Divulgação do Resultado Final/ homologação	12/03/2025

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Nenhuma apresentação poderá conter músicas ou danças com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, pedofilia, ou degradação da condição humana da mulher.
- A inscrição para o credenciamento implica na total aceitação dos termos deste edital.
- O credenciamento implica na autorização do contratado para que a Prefeitura possa utilizar em peças de

divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

- Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem quecaiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

- O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

- É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Credenciamento, sob pena de descredenciamento.

- As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento através do site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/liticacao> e mediante publicação nas redes sociais.

- Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Edital.

14. 10 - Em caso de qualquer de fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização dos eventos, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital 001/2022, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado os eventos e o presente Termo finalizado, sem que o credenciado tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou suspender as obrigações assumidas no termo contratual.

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Piúma.

- Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Requerimento para Credenciamento ANEXO II - Declaração de Veracidade das informações

ANEXO III - Formulário párá Impugnáçāo do EDITAL e Recurso ANEXO IV - Declaração de cessão uso da imagem

ANEXO V - Declaração de representação de grupo ou coletivo

## 15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e validade de um ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado para mais 12 meses.

Piúma/ES, 05 de fevereiro de 2025.

Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta  
Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº 121/2025

### **ATENÇÃO - AVISO IMPORTANTE:**

### **SRS. INTERESSADOS, É MUITO IMPORTANTE A LEITURA DO EDITAL E O TOTAL CONHECIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS.**

- A administração pública deverá convocar os credenciados de acordo com sua necessidade dentro do gênero pré proposto em cada evento acima descrito.

- Lembrando que os gêneros descritos em cada evento acima poderão ser convocados ou não dependendo da necessidade da programação proposta pela Secretaria.

- O calendário proposto no ANEXO I deste Edital não obriga a contratação da Administração Pública à sua execução e não impede a inclusão de outros eventos não mencionado.

## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA- ES

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA MODALIDADE DA SEGUINTE CATEGORIA:

( ) MÚSICA ( ) DANÇA ( ) TEATRO ( ) OFICINAS ( ) CAPOEIRA ( ) RECREAÇÃO INFANTIL

( ) CONTAÇÃO DE HISTÓRIA ( ) HIP HOP ( ) BLOCOS CARNAVALESCOS

\* PROPONENTE: ( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

Razão social, se for o caso: \_\_\_\_\_

Nome do artista, dupla ou grupo

Artístico: \_

RG (representante legal):\_\_\_\_\_

CPF (representante legal):\_\_\_\_\_

Endereço, (rua, nº e bairro): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone(s):\_ Celular: \_\_\_\_\_

Serviços que pretende credenciamento:

— — — — —  
— — — — —  
— — — — —  
— — — — —  
— — — — —

(Descrevê-los ou anexar relação).

Profissional Responsável:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome legível do requerente:\_\_\_\_\_

HISTÓRICO DOS ARTISTAS (FAÇA UM BREVE RELATO, CONSTANDO COMO SURGIU A INICIATIVA CULTURAL, PRINCIPAIS TRABALHOS E APRESENTAÇÕES DO(S) ARTÍSTA(S). ETC.)

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital;

Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito.

/ /

LOCAL DATA

— — — — —

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portádor do documento de identidade

nº \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, átráve's dá Publicáçá'o do Edital - nº 001/2025, apresento a presente impugnação do edital ou recurso: A decisão objeto de contestação refere-se á: \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto á referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Piúma/ES, \_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Recorrente  
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu,

CPF nº \_\_\_\_ , RG nº d\_\_\_\_\_, declaro que, através desse instrumento, Estou ciente que as imagens das apresentações artísticas poderão ser utilizadas para reprodução parcial ou integral, com ou sem edição; distribuição; comunicação ao público, tais como exibições e exposições em locais públicos; utilização no site, Facebook ou Instagram da Prefeitura Municipal de Piúma ou em outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Também estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Piúma dispõe da prerrogativa de utilização ou não das imagens, e de que a mesma não tem responsabilidade pelo uso indevido de terceiros, que venham a utilizar a imagem em outros veículos sem o consentimento do autor.

Local:

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /

Assinatura:

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Piúma, \_\_\_\_ de 2025.

**Protocolo 1488037**

**Portaria**

**PORTARIA Nº 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar

Piúma/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**  
**Prefeito Municipal de Piúma/ES**  
**Protocolo 1487994**

**PORTARIA Nº DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.**  
Dispõe sobre a organização da escolha das vagas para Efetivação no cargo de Professor MAPA, Professor MAPB e Professor Pedagogo oriundos do Concurso Público Municipal Nº 001/2024 e dá outras providências.  
RODRIGO DANUBIO QUEIROZ, Secretário Municipal de Educação de Piúma, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e  
CONSIDERANDO o Edital SEMAD Nº 001/2025 que estabeleceu datas e horários de Perícia médica e posse dos candidatos nomeados para provimentos dos cargos de Professor MAPA, Professor MAPB e Professor Pedagogo ;

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

CONSIDERANDO a necessidade de organizar em lista única a ordem dos candidatos, respeitando a regra de cotas para efetivação das escolhas;  
CONSIDERANDO a data e horário das posses dos candidatos nomeados para provimentos dos cargos de Professor MAPA, Professor MAPB e Professor Pedagogo.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a escolha das vagas aos candidatos nomeados para provimentos dos cargos de Professor MAPA, Professor MAPB e Professor Pedagogo no dia 07 (sete) de fevereiro de 2025 (07/02/2025) as 17:00 (dezessete) horas na Secretaria Municipal de Educação(SEME).

Art.4º A lista final de classificação estará disponibilizada no local de escolha.

Art. 5º A assunção do exercício será para o primeiro dia do ano letivo de 2025 (10/02/2025) no turno escolhido.

Registre-se, publique-se.

Piúma/ES, 05 de fevereiro de 2025

Rodrigo Danúbio Queiroz

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº053/2025

**Protocolo 1488020**

PORTRARIA Nº 003 DE 05 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DO EDITAL SEMCULT 001/2025.

CONSIDERANDO o Edital SEMCUL nº 001/2025, que dispõe sobre o credenciamento de artistas em geral, sejam individuais, duplas ou grupos, pessoa física ou jurídica, a fim de promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações, para fins de eventual contratação de serviço, objetivando atender aos eventos culturais programados no Município de Piúma;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Propostas, responsável pela seleção de proponentes a serem inscritos no Edital de Credenciamento de Artistas para o período de 2025/2026, provenientes do Processo Administrativo nº 539/2025:

I. Marcus Vinicius Marinho Pereira dos Santos - Matrícula nº. 11.082.

II. Maria Fernanda de Freitas Barros - Matrícula nº. 11.221.

III. Jelves Rangel Bourguignon - Matrícula n.º. 1219.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 06 de fevereiro de 2025.

MATEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS MOTTA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria: 121/25

**Protocolo 1488053**

**Contrato**

**CONTRATO Nº 025/2025**

PROCESSO Nº 9708/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 017/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.09.0014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: ÓTIMA GESTÃO - CNPJ Nº 13.623.576/0001-57

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada

em solução de gerenciamento e organização de atendimento por senha, incluindo equipamentos, manutenção e fornecimento de software.

**Valor: R\$ 52.499,99 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa nove reais e noventa nove centavos)**

**Vigência: 12 (doze) meses**

**06/02/2025 a 06/02/2026**

**Piúma/ES, 06 de fevereiro de 2025**

**Paulo Celso Cola Pereira**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1488023**

**Ponto Belo**

**Despacho**

**TERMO DE CESSÃO N° 02/2025**

**TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA DA FONSECA SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, DORAVANTE DENOMINADO CEDENTE E O MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES, DORAVANTE DENOMINADO CESSIONÁRIO.**

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.174.069/0001-98, com sede na Praça São Sebastião, nº 01, Centro, na cidade de Mucurici/ES, CEP 29880-000, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ADILSON GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 438803 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 653.323.697-00, residente e domiciliado no Município de Mucurici/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE PONTO BELO/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.334/0001-18, com sede na Rua Guanabara, nº 115, Centro, Ponto Belo/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, agente público, inscrito no CPF sob o nº 144.364.837-03, residente e domiciliado no Município de Ponto Belo/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **ALESSANDRA DA FONSECA SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 084.778.897-08, RG nº. 1625709 SSP/ES, servidora pública do Município de Mucurici/ES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor P - Função Pedagógica, Matrícula 001975, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cuja carga horária corresponde a 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimentos mensais atuais de **R\$ 2.550,63** (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos).

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO ÔNUS** - O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CEDENTE**, cabendo ao **CESSIONÁRIO** o ressarcimento integral e

mensalmente de todas as despesas com o servidor cedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Complementar nº 17 de 11 de julho de 2019, que altera a Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - A presente cessão tem prazo de vigência pelo período correspondente entre 03/02/2025 a 31/12/2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que não haja alteração do objeto e não ultrapasse o limite previsto na Lei Complementar nº 17 de 11 de julho de 2019, que altera a Lei Complementar nº 01 de 04 de maio de 1993, cujo marco inicial dar-se-á com a publicação deste Termo.

**Parágrafo único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o cessionário comunicará, mensalmente, a frequência da servidora cedida, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, bem como quaisquer ocorrências funcionais ocorridas durante a vigência do presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** - As questões relativas à presente cessão serão dirimidas pelo foro da Comarca de Mucurici/ES.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Mucurici-ES, 31 de janeiro de 2025.

**Adilson Gonçalves Ferreira**  
Prefeito Municipal de Mucurici/ES  
CEDENTE

**Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento**  
Prefeito Municipal de Ponto Belo/ES  
Cessionário

**Alessandra da Fonseca Santos**  
Servidora Cedida

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Protocolo 1488293**

Nº 09-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000016/2024.  
A Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, torna pública que AUTORIZOU a adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2024 à Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme descrito abaixo:  
Empresa: **VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS** -

**LTDA, CNPJ nº 38.428.119/0001-32.**

Objeto: Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Ponto Belo - ES, especificado(s) no(s) item(ns) no Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2024, Termo de Referência nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, Anexo V.  
Valor Total da Adesão: R\$ 441.250,00 (quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)  
Ponto Belo/ES, 06 de fevereiro de 2025

**Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**Protocolo 1488301**

**Presidente Kennedy**

**Contrato**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, advinda do Pregão Presencial nº 004/2024, cujo órgão gerenciador é o Município de Carvalhópolis, estado de Minas Gerais, através do CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com motorista, operador e combustível e podas de árvores, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy - ES, tendo duração de 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$11.944.979,96 (onze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**Empresa:** COOPER MUCURI.

Presidente Kennedy - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Renato Carlos Gomes**  
**Subsecretário de Desenvolvimento da**  
**Agricultura e Pesca**  
**Decreto nº 4641/2016**

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2024, gerenciada pelo Município de Carvalhópolis, estado de Minas Gerais, através do CIDERSU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com motorista, operador e combustível e podas de árvores, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca de Presidente Kennedy - ES.

**HOMOLOGO** os termos do Parecer Jurídico do Procurador-Geral às fls. 69-73, e encaminho os autos

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

à divisão de Contratos para a elaboração do contrato como sua respectiva publicação.  
Após à secretaria de Fazenda para emissão da nota de Pré-Empenho, e após autorizo a emissão de Nota de Empenho conforme lei nº 1.356/2017.

Presidente Kennedy - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Nerivon Rocha Bayerl**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento da**  
**Agricultura e Pesca**  
**Decreto nº 192/2019**  
**Protocolo 1488083**

**Rio Bananal****Convocação**

**10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado SEMAD - Edital**  
**Nº 003/2024**

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEMAD referente ao Edital N° 003/2024, o Secretário Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 241/1990 e Lei Complementar 001/2011, **CONVOCA:**

De **FORMA GERAL** os candidatos aprovados aos cargos de **COVEIRO** e **SERVENTE**, para manifestação de interesse as vagas constantes no Anexo I, no prazo improrrogável estabelecido neste edital, nos termos da alínea "b" do item 9.1 do Edital do Processo Seletivo SEMAD N° 003/2024.

Os convocados de forma geral deverão comparecer na data de **10 de Fevereiro de 2025 no horário de 13:00 às 16:00 horas, no SETOR DE RECURSOS HUMANOS (Prédio da Prefeitura Municipal, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro - Rio Bananal)**, para manifestar o seu interesse nas vagas de trabalho.

Os candidatos convocados de forma geral serão selecionados em ordem de classificação para preenchimento das vagas temporárias existentes nas secretarias Municipais.

O local de trabalho poderá sofrer alteração após a convocação ou a posse, decorrente do remanejamento de servidor até a data da escolha, ou para atender às necessidades da Administração Municipal.

Rio Bananal - ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI**  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I - RELAÇÃO DE VAGAS POR LOCAL**

<b>CARGO: COVEIRO</b>		TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS
C A R G A HORÁRIA	VAGA	LOCAL
40 HORAS	01	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

<b>CARGO: SERVENTE</b>		TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS
CARGA HORÁRIA	VAGA	LOCAL
30 HORAS - VESPERTINO	01	EMEI TIA RITA

30 HORAS - MATUTINO	01	EMEF TIRADENTES
30 HORAS - VESPERTINO	03	EMEI TIA AMÉLIA

**APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI**

Secretaria Municipal de Administração

**Protocolo 1487826**

**11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado SEMAD - Edital**  
**Nº 003/2024**

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SEMAD referente ao Edital N° 003/2024, o Secretário Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 241/1990 e Lei Complementar 001/2011, **CONVOCA:**

De **FORMA GERAL** os candidatos aprovados aos cargos de **CUIDADOR SOCIAL** e **ELETRICISTA**, para manifestação de interesse as vagas constantes no Anexo I, no prazo improrrogável estabelecido neste edital, nos termos da alínea "b" do item 9.1 do Edital do Processo Seletivo SEMAD N° 003/2024.

Os convocados de forma geral deverão comparecer na data de **10 de Fevereiro de 2025 no horário de 13:00 às 16:00 horas, no SETOR DE RECURSOS HUMANOS (Prédio da Prefeitura Municipal, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro - Rio Bananal)**, para manifestar o seu interesse nas vagas de trabalho.

Os candidatos convocados de forma geral serão selecionados em ordem de classificação para preenchimento das vagas temporárias existentes nas secretarias Municipais.

O local de trabalho poderá sofrer alteração após a convocação ou a posse, decorrente do remanejamento de servidor até a data da escolha, ou para atender às necessidades da Administração Municipal.

Rio Bananal - ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO I - RELAÇÃO DE VAGAS POR LOCAL**

<b>CARGO: CUIDADOR SOCIAL</b>	TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS	
<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGA</b>	<b>LOCAL</b>
ESCALA 24x72 HORAS	03	CASA DE ACOLHIDA "BEM ME QUER" - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Vagas Provisórias decorrente ao acolhimento de novas crianças menores de 02 anos.

<b>C A R G O :</b>	TODOS OS CANDIDATOS INTERESSADOS	
<b>ELETRICISTA</b>	<b>VAGA</b>	<b>LOCAL</b>
C A R G A HORÁRIA	01	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

**APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOZI**

Secretaria Municipal de Administração

**Protocolo 1488302**

## Santa Leopoldina

## Decreto

## DECRETO N° 189/2025

**DECRETA LUTO OFICIAL POR FALECIMENTO DO PÁROCO PE. LOURENÇO.**

**Considerando** que, esta administração teve a dolorosa notícia do falecimento do **Pe. Lourenço Lagandoni Hayong SVD**, ocorrido no dia 04.02.2025, que dedicou sua vida ao serviço da Igreja e da comunidade;

**Considerando** a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade como Pároco da Paróquia Divino Espírito Santo, tendo desempenhado com dedicação e amor, em favor da comunidade, promovendo a fé, a caridade e a justiça social.

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso e suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias a partir desta data.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 04 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487650**

## DECRETO N° 190/2025

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento efetivo, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeado **GUILHERME IVYSON HERCULANO**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR MAMPB-ENSINO RELIGIOSO**, Nível IV, Padrão 1, de acordo com o Edital do Concurso Público N° 001/2024, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 04 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487660**

## DECRETO N° 191/2025

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento em comissão, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomeia **ERINALDO ROBERTO RATUNDE**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS - CPC - 04**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura Viária Municipal, deste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03.02.2025.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487667**

## DECRETO N° 192/2025

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento em comissão, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomeia **DIOGO SILLER MULLER**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE - CPC - 03**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487687**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**DECRETO Nº 193/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento em comissão, desta municipalidade.**

**O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomeia **RAYLANA DA SILVA SOLATTI**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO POSTO DE TURISMO - CPC - 03**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487879**

**DECRETO 197/2025****DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO DECRETO 142/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica constituída a Comissão para Coordenar, Organizar e Executar o Processo de Redistribuição de Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) e Auxiliares de Secretaria Escolar (ASE) da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 00229/2025, de 20.01.2025, composta pelos seguintes membros:"*

**Art. 2º** Os membros da comissão e demais artigos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1487881**

**Edital****CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL N° 008/2024****1ª CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital N° 008/2024, conforme Decreto nº **143/2025**, dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

**CONVOCA:**

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 008/2024**, para substituição temporária excepcional de professores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES para os cargos de professor MAMPA educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, professor MAMPB e auxiliares de serviços gerais a seguir, a comparecerem no dia **10.02.2025 (segunda-feira)**, a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 1606, Centro, Santa Leopoldina/ES, munidos da documentação constante no **item nº 09 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, do Edital nº 008/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES**, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Professor MAMPA Educação Infantil	08h
Professor MAMPA Anos iniciais do ensino fundamental	8h30
Professor MAMPB Ciências	09h30
Professor MAMPB Geografia	
Professor MAMPB Língua Inglesa	
Professor MAMPB Língua Portuguesa	
Professor MAMPB Matemática	10h30
Auxiliar de Serviços Gerais	

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

**OBSERVAÇÕES:**

**1)** Os candidatos convocados deverão comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, portando os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo, no dia 10/02/2025, a partir de 14h.**

**2)** Previsão da 2ª convocação: 12/02/2025, caso ainda possuam vagas.

**CARGO: MAMPA - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
052	MARGARIDA FURTADO SILVA	27.12.1963	100	1º
166	LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA	14.11.1970	100	2º
094	AGNA INEZ RADINZ DUBERSTEIN GONORING	01.12.1972	100	3º
467	ROSELI BARCELLOS SOUZA	06.06.1974	100	4º
019	MARIA DE LOURDES FELLER ANDRADE	29.08.1975	100	5º

OBS: Vagas em substituição a cinco servidoras efetivas, sendo 01 na função de direção escolar na EMEIEF Alfredo Leppaus e 01 na EMEF Ilma Nascimento Dias, 01 na coordenação escolar no CEMEI São Judas Tadeu, 01 licença sem vencimento e 01 licença médica e posterior licença maternidade.

**CARGO: MAMPA - PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
051	MARGARIDA FURTADO SILVA	27.12.1963	100	1º
477	CARMEM LÚCIA DIAS BARTH	23.03.1965	100	2º
310	MARGARETH DA CONCEIÇÃO COSTA	20.04.1965	100	3º
435	ROSIMAR FERRO	19.09.1965	100	4º
348	NAILCE NUNES ALMEIDA	17.11.1966	100	5º
02	DAILVA ROBER LAASS GRONER	08.02.1967	100	6º
167	LUCIENE DORDENINI TAVARES OLIVEIRA	14.11.1970	100	7º
323	LINDAMARA CASSIMIRO DA SILVA ROOGGE	05.05.1971	100	8º
088	EDNÉIA COUTINHO MENDONÇA	14.08.1971	100	9º
245	ROZIANE BARBOSA TITOL	12.08.1972	100	10º
157	ROSICLEIA RODRIGUES CHRISTO	24.02.1973	100	11º
266	ALIXANDRA TENIS PLASTER	05.07.1974	100	12º
020	MARIA DE LOURDES FELLER ANDRADE	29.08.1975	100	13º

OBS: Vagas em substituição a doze servidores efetivos, sendo 01 na função de direção escolar no CEMEI Antonieta Portes Amarante e 01 no CEMEI São Francisco de Assis, 01 na coordenação da EMPEIEFTI Tirol, 02 na função de coordenador escolar na EMEF Ilma Nascimento Dias, 01 com laudo médico de readaptação de função, 01 na coordenação de programas na SEE, 01 em atendimento na sala de AEE da EMEIEF Milton Corteletti, 02 no atendimento nas salas de AEE da EMEF Ilma Nascimento Dias e 02 servidoras em mandato classista.

01 vaga temporária na EMEIEF Alfredo Leppaus que está passando por reforma e ampliação e o atendimento está ocorrendo em um espaço com salas de aula de tamanho reduzido.

**CARGO: MAMPB - PROFESSOR CIÊNCIAS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
083	EDGAR CORREIA BRITTO JUNIOR	05.07.1978	100	1º
149	THAYANI DA SILVA PEREIRA	03.02.1994	85	2º

OBS: O concurso público não contempla o cargo, devido o TAG.

**CARGO: MAMPB - PROFESSOR GEOGRAFIA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
192	ANA CLÁUDIA APARECIDA ENDRINGER MONTEIRO	30.06.1982	60	1º
382	GUILHERME KESSY DO NASCIMENTO PURQUEIRA	30.05.1995	60	2º

OBS: O concurso público não contempla o cargo, devido o TAG.

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**CARGO: MAMPB - PROFESSOR LÍNGUA INGLESA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
224	ANTÔNIA REGINA CARVALHO	06.10.1964	100	1º
425	MARIA DE LOURDES THOMES SARMENTO	19.10.1980	95	2º

OBS: O concurso público não contempla o cargo, devido o TAG.

**CARGO: MAMPB - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
225	ANTÔNIA REGINA CARVALHO	06.10.1964	100	1º
458	LUZINETE FEU MATOS	30.09.1972	100	2º

OBS: O concurso público não contempla o cargo, devido o TAG.

**CARGO: MAMPB - PROFESSOR MATEMÁTICA**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
035	CECILIA LUZIA BELARDT GONORING	12.12.1982	100	1º
172	DIEGO SANTOS DA ROCHA	21.02.1987	100	2º

OBS: O concurso público não contempla o cargo, devido o TAG.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAIS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	NOTA FINAL	CLAS.
173	ROSIMAR ALVES DA SILVA	08.07.1976	100	1º
371	GIOVANA DE QUEIROZ	23.01.1975	65	2º
449	LUZINETE CONTES FACCIO	25.05.1971	56	3º
343	FRANCISCA ANDRADE FERREIRA	25.09.1969	52	4º

OBS: 04 vagas em substituição a quatro servidores efetivos que se encontram de licença médica.

Santa Leopoldina/ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1487646****Santa Teresa****Decreto****DECRETO N° 073/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MANDATO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA TERESA/ES- COMSEA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.520 de 16 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 2.313 de 12 de abril de 2012 e na Lei Municipal nº 1.517 de 28 de novembro de 2003.

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados para mandato de 02 (dois) anos, os integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, assim Descritos:

**I - Representantes do Poder Público:****a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Raryanne Rodrigues Viana Leite;  
 Suplente: Ana Luzia Bosa.

**b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: Prícila Bertholo Margon;  
 Suplente: Luzia Oleni Gava Ziviani.

**c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Mariana Gonzales Bolonha;  
 Suplente: Marisley Santana de Jesus.

**d) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:**

Titular: Marilsa Aparecida Rodrigues;  
 Suplente: Evando Rodrigues de Oliveira.

**II - Representantes da Sociedade Civil:****a) Representante de Segmentos Sociais: Lions Clube Santa Teresa "Colibri"**

Titular: Genuina Monico Magalhães;  
 Suplente: Janaina de Freitas Oliveira Dossi.

**b) Entidades Sociais Organizadas: Hospital Madre Regina Protmann**

Titular: Gilmara Sosai Silva;  
 Suplente: Daiane Siller da Vitória.

**c) Entidade que trabalhe com criança e/ou adolescente:**

**Associação Pestalozzi de Santa Teresa**

Titular: Fernanda Braz Macedo;

Suplente: Marisa Lucindo de Souza e Souza.

**d) Entidades Religiosas do Município:**

**Igreja Batista em Renovação Espiritual - IBREJETIBÁ - Santa Teresa.**

Titular: Adriana Marques Souza Fontes;

Suplente: Bertha Regina Delboni Lucht Madalon.

**e) Igreja Evangélica Luterana do Brasil**

Titular: Paulo Roberto Hackbart;

Suplente: Ilson Tresmann.

**f) Associações de Produtores Rurais e/ou Cooperativas:**

**Associação dos Produtores de Artesanato e Agroindustria de Santa Teresa - ES**

Titular: Eliana Aparecida Broetto;

Suplente: Rita de Cassia Veiga Ulberg.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de fevereiro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488323**

**Edital**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura de Santa Teresa/ES, faz saber que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **Serviço de Revisão veicular**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, pelo telefone (27) 99979-3331 (Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura), e e-mail [obras@santateresa.es.gov.br](mailto:obras@santateresa.es.gov.br)

Os orçamentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura de Santa Teresa/ES até o dia 7 de Fevereiro de 2025.

Santa Teresa/ES, 04 de Fevereiro de 2025.

**DELOSMAR ANTONIO ROMAGNHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**Protocolo 1485406**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **prestação de serviços de coleta porta a porta, e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos**

**da coleta seletiva do tipo domiciliar**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente com sede na Avenida José Eugênio Vervloet, nº 142, Vale do Canaã, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-2122 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), ou solicitar por e-mail: [administrativoma@santateresa.es.gov.br](mailto:administrativoma@santateresa.es.gov.br)

Os orçamentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Teresa/ES até o dia 10 de Fevereiro de 2025.

Santa Teresa/ES, 05 de Fevereiro de 2025.

**ROBSON JOSÉ ERLER**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE MEIO AMBIENTE**  
**Protocolo 1486724**

**Portaria**



PREFECTURE MUNICIPAL  
DE SANTA TERESA



Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro – Santa  
Teresa – ES – CEP 29.650-000  
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ:  
27.167.444/0001-72 – Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

**PORTARIA/SEGOV/Nº 083/2025**

ALTERA A PORTARIA/CGAB/Nº 393/2023 QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DE BENS INTANGÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 013401/2023, protocolado pelo Setor de Patrimônio;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Alterar a Portaria/CGAB/nº 393/2023, que designou servidores para constituir a comissão responsável pela realização de Inventário Patrimonial de Bens Intangíveis da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**Presidente:** José Carlos de Souza Sales;  
**1º Membro:** Ézila da Silva Damasceno;  
**2º Membro:** Luzia Oleni Gava Ziviani;  
**3º Membro:** Silvana Barth;  
**4º Membro:** Adriana Gomes dos Reis.

**Art. 2.º** Esta comissão será responsável pela realização do Inventário Patrimonial de Bens Intangíveis para o exercício de 2024;

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de fevereiro de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488314**

### **PORTRARIA/SMART/SUB.RH Nº 027/2025**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MONITOR ESCOLAR EDITAL/SMART/SUB.RH/Nº 008/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Monitor Escolar Edital/SMART/SUB.RH/nº 008/2024, a comparecer na Secretaria de Educação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 11 de fevereiro de 2025, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

DISTRITO - SEDE	
HORÁRIO: 09:00 HORAS	Vaga Disponibilizada: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
124º	Zelinda Aparecida Neta Kunsch Storch
125º	Aline Reis De Souza Pereira
126º	Katrine Delfins Dos Santos
127º	Beatriz Dos Santos Oliveira
128º	Kayllanny Chaves De Almeida
129º	Geisylaine Ahnert
130º	Carolina Rasch Biasutti
131º	Isabelle Soares Vitor
132º	Camila Foeger Alves
133º	Tainara Calott Serpa De Sousa
134º	Amanda Ferreira Leite De Souza
135º	Luiza Barth Do Patrocínio

**Art. 2.º** A convocação visa preencher 01 (uma) vaga para o cargo de Monitor Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de fevereiro de 2025.

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI**  
**SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

#### **ANEXO ÚNICO**

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta ( Banco do Brasil)
  - 01 (uma) Fotos 3x4
  - Carteira de Identidade
  - CPF do contratado
  - Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
  - PIS/PASEP
  - Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
  - Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
  - Comprovante de Residência
  - Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
  - Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
  - Certidão de nascimento ou casamento
  - Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
  - Certidão dos filhos menores de 21 anos
  - CPF dos dependentes
  - Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
  - Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
  - Diploma ou Histórico Escolar
  - Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
  - Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
  - Certificado na área específica
  - Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)
  - Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br))
  - Número de telefone para contato
- OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**
- Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.**

**Protocolo 1488331**

**PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 028/2025**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MONITOR ESCOLAR EDITAL/SMAR/Nº 032/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Monitor Escolar Edital/SMAR/nº 032/2023, a comparecer na Secretaria de Educação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES **no dia 11 de fevereiro de 2025, pontualmente no horário disposto abaixo**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

DISTRITO DE ALTO CALDEIRÃO E TABOCAS	
HORÁRIO: 09:30 HORAS	Vagas Disponibilizadas: 02 vagas
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS RECLASSIFICADOS
24º	Romaria Guedes De Souza Ribeiro
25º	Katia Pazini Beling
27º	Rafaela Teixeira Magnoni

DISTRITO DE ALTO SANTA MARIA	
HORÁRIO: 10:30 HORAS	Vaga Disponibilizada: 01 vaga
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
14º	Ester Rodrigues De Oliveira
15º	Francilene Rodrigues Lima
16º	Rayane Raimundo Dos Santos
17º	Naiara Sperandio Pierazzo Morau

**Art. 2.º** A convocação visa preencher 03 (três) vagas para o cargo de Monitor Escolar na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de fevereiro de 2025.

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI**  
**SUBSECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024.

**ANEXO ÚNICO**

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta ( Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de nascimento ou casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica
- Atestado de Bons Antecedentes (site: [www.sesp.es.gov.br](http://www.sesp.es.gov.br)) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br))
- Número de telefone para contato

OBS: **Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.**

**Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.**

**Protocolo 1488336**

**Termos**

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023  
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADA: CLAUDINEIA COUTO CHAGAS DE OLIVEIRA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Primeira Cláusula do Primeiro termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº 051/2023, de 06 de fevereiro de 2025 até 05 de fevereiro de 2026

PROCESSO: 15.309/2024.

Santa Teresa, 07 de janeiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1487717**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023  
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADA: MARCILIA KRAUSER ENGELHARDT.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Primeira Cláusula do Primeiro termo de Aditamento do Contrato Administrativo nº 050/2023, de 06 de fevereiro de 2025 até 05 de fevereiro de 2026.  
PROCESSO: 15.309/2024.

Santa Teresa, 07 de janeiro de 2025.  
KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1487720**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024  
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADO: CLAUDIA BARBOSA RODRIGUES.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 083/2024, de 07 de fevereiro de 2025 até 06 de fevereiro de 2026.  
PROCESSO: 15.309/2024.

Santa Teresa, 06 de janeiro de 2025.  
KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1487730**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024  
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADO: JEANE RODRIGUES.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 085/2024, de 07 de fevereiro de 2025 até 06 de fevereiro de 2026.  
PROCESSO: 15.309/2024.

Santa Teresa, 06 de janeiro de 2025.  
KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1487745**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024  
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADO: SILVANA MARGARETE RASSELI BALISTA.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 086/2024, de 08 de fevereiro de 2025 até 07 de fevereiro de 2026.  
PROCESSO: 15.309/2024.

Santa Teresa, 06 de janeiro de 2025.  
KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1487749**

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024  
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.**

CONTRATADO: MARIA GENI CELESTRINO POZZATTI.  
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 084/2024, de 08 de fevereiro de 2025 até 07 de fevereiro de 2026.  
PROCESSO: 15.309/2024.

Santa Teresa, 06 de janeiro de 2025.  
KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1487756**

**Santa Maria de Jetibá**

**Decreto**

**DECRETO Nº 016/2025**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incr. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

- considerando a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA;

- considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica".

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487705**

**DECRETO Nº 015/2025**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS  
NACIONAIS E OS DIAS DE PONTOS  
FACULTATIVOS NO ANO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no artigo 72, inciso VI e artigo 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município Santa Maria de Jetibá-ES.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o calendário de feriados nacional e decretado os dias de pontos facultativos no ano de 2025:

I - 1º de janeiro, quarta-feira: Confraternização Universal (feriado nacional);  
 II - 3 de março, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo);  
 III - 4 de março, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo);  
 IV - 5 de março, quarta-feira: Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 12h00min);  
 V - 17 de abril, quinta-feira: Quinta-feira Santa (ponto facultativo após as 12h00min)  
 VI - 18 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado nacional);  
 VII - 21 de abril, segunda-feira: Tiradentes (feriado nacional);  
 VIII - 28 de abril, segunda-feira: Nossa Senhora da Penha (feriado estadual);  
 IX - 1º de maio, quinta-feira: Dia do Trabalhador;  
 X - 5 de maio, segunda-feira: transferência do Dia da Emancipação do Município (feriado municipal originalmente em 06/05);  
 XI - 29 de maio, quinta-feira: Ascensão do Senhor (feriado municipal);  
 XII - 19 de junho, quinta-feira: Corpus Christi (ponto facultativo);  
 XIII - 28 de julho, segunda-feira: transferência do Dia do Colono (feriado municipal originalmente em 25/07);  
 XIV - 7 de setembro, domingo: Independência do Brasil (feriado nacional);  
 XV - 12 de outubro, domingo: Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
 XVI - 15 de outubro, quarta-feira: Dia do Professor (ponto facultativo somente para a Secretaria de Educação e para os profissionais do Magistério);  
 XVII - 30 de outubro, quinta-feira: transferência do Dia do Servidor Público (ponto facultativo originalmente em 28/10);  
 XVIII - 31 de outubro, sexta-feira: Dia da Reforma de Martim Lutero (feriado municipal);  
 XIX - 2 de novembro, domingo: Finados (feriado nacional);  
 XX - 15 de novembro, sábado: Proclamação da República (feriado nacional);  
 XXI - 20 de novembro, quinta-feira: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);  
 XXII - 24 de dezembro, quarta-feira: expediente excepcional de 7h00min às 13h00min;  
 XXIII - 25 de dezembro, quinta-feira: Natal (feriado nacional);  
 XXIV - 26 de dezembro, sexta-feira: ponto facultativo;  
 XXV - 1º de janeiro de 2026, quinta-feira: Confraternização Universal (feriado nacional);  
 XXVI - 2 de janeiro de 2026, sexta-feira: ponto facultativo.

**Art. 2º.** Nos dias 5 de março, 17 de abril e 20 de junho, haverá recesso escolar somente para os profissionais do Magistério, conforme Calendário Escolar Ano Letivo 2025;

**Art. 3º.** O ponto facultativo disposto no inciso XVII não abrangerá a Secretaria de Educação e os profissionais do Magistério;

**Art. 4º.** Este Decreto entra vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroagidos para a data de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá, 3 de fevereiro de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487724**

**Contrato**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000050/2025: Contratada: N.NUNES COMÉRCIO DISTRIBUIDOR LTDA ME - CNPJ: 17.630.850/0001-76. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000050/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0036. Valor total: R\$ 139,60. Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 436-1500000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010120 011812200272.04533903000000). Processo Requerimento Nº 000818/2025.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1487685**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

**Contrato nº 000057/2025: Contratada: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74. Objeto: AQUISIÇÃO DE ROCADEIRAS E MOTOBOMBAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000039/2024. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0032. Valor total: R\$ 6.397,26. Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da publicação, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Dotação: 465-150000000001 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (062E07000010120 011854200282.04644905200000). Processo Requerimento Nº 000763/2025.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1487701**

**Aditivo**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei 8.666/93, firmou o que segue:

**001º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000010/2024. Contratada: J P BELEZE. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.02.0063. Objeto:** Fica prorrogado o Contrato FMS nº 000010/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a 9 de fevereiro de 2025 a 8 de fevereiro de 2026; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE DIVERSOS MODELOS DA LINHA LEVE E PESADA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 000105/2024.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1487672**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, firmou o que segue:

**001º Termo aditivo ao Contrato nº 000491/2024. Contratada: MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0022. Objeto:** acréscimo de quantitativo do Lote/item SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ), no montante de 25%; o Contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO À QUENTE (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 010307/2024.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1487677**

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, firmou o que segue:

**001º Termo aditivo ao Contrato nº 000464/2024. Contratada: MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0022. Objeto:** acréscimo de quantitativo do Lote/item SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ), no montante de 25%; o Contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 65.625,00, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO À QUENTE (CBUQ) EM VIAS PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 008560/2024.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá  
**Protocolo 1487683**

**São Domingos do Norte****Portaria****PORTARIA Nº 8.932, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Nomeia Coordenador do Departamento de Projetos e Captação de Recursos.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o Senhor **EDUARDO COMPER DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Coordenador do Departamento de Projetos e Captação de Recursos, referência CC-4, do Município de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 06 de fevereiro de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Protocolo 1487801**

**PORTARIA Nº 8.934, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

Suspender férias de servidor.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o memorando nº 78/2025/SEMEC, protocolizado sob nº 0557, em 27 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Suspender, a partir de 01 de fevereiro de 2025, as férias regulamentares do servidor **WALACE VITÓRIO**, Coordenador de Esporte e Lazer, matrícula 4791, que estavam previstas para o mês de fevereiro de 2025, conforme a Portaria nº 8.873, de 26 de novembro de 2024, que aprova Escala de Férias para o ano de 2025, devendo gozar o período remanescente no mês de junho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 06 de fevereiro de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Protocolo 1487966**

**PORTARIA Nº 8.933, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025****Localiza Servidora.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o memorando nº 76/2025/SEMEC, protocolizado sob nº 0533, em 27 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Localizar a servidora abaixo relacionada para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de janeiro de 2025, como segue:

**Nome da Servidora:** Alessandra Marquesini

**Matrícula:** nº 0199

**Cargo:** Professora

**Local de Trabalho:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 06 de fevereiro de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Protocolo 1488191**

**Aditivo****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **AL TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 16.599.969/0001-60, e-mail: administrativo@altransportes.com.br, com sede na Rua Projetada, s/n, Sala 03, Bairro Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000, neste ato representado pelo Sr. **Igor Pinaffo**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 130.591.417-11, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0285/2025 e em conformidade com a nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, resolvem

firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 40/2023 por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.2. Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **03/02/2025** até **02/02/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte:

SEMEC - Ficha: 220, Fonte: 150000250000; Ficha: 220, Fonte: 155000000000; Ficha: 220, Fonte: 155300000000, Ficha: 220, Fonte: 154000300000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 40/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 31 de janeiro de 2025.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
**Igor Pinaffo**

Prefeita Municipal

Representante Legal

Contratante

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_

**Protocolo 1487535**

**SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Rua Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73 estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, portador do CPF nº 996.180.527-53, CI nº 880.761 SSP/ES, casado, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, nº 587, Andar 02, Centro, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6719/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 3,49%, referente a variação de índice INCC, no valor da 3<sup>a</sup> medição do contrato nº 72/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO**

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 1.238,51 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), referente ao reajuste de 3,49% no valor de R\$ 35.491,39 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) relativo a 3<sup>a</sup> medição do contrato supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMUR: Ficha: 295 Fonte: 172000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 72/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
**Welfrido Piski**  
 Prefeita Municipal  
 Representante Legal  
 Contratante

Contratado

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
 b) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1487537**

**SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Rua Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.488.247/0001-73 estabelecida no Córrego São Gabriel, Zona Rural, São Gabriel da Palha/CEP 29780-000, e-mail: dominare1@hotmail.com, Tel.: (027) 3727-0473 e (027) 99904-5836, representada neste ato pelo Sr. **Welfrido Piski**, portador do CPF nº 996.180.527-53, CI nº 880.761 SSP/ES, casado, empresário, residente na Rua Sete de Setembro, nº 587, Andar 02, Centro, São Gabriel da Palha/ES, CEP 29780-000, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 6718/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de 3,49%, referente a variação de índice INCC, no valor da 4<sup>a</sup> medição do contrato nº 72/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO**

2.1. Fica adicionado ao Contrato, o valor de R\$ 2.935,96 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao reajuste de 3,49% no valor de R\$ 84.134,06 (oitenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos) relativo a 4<sup>a</sup> medição do contrato supracitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMUR: Ficha: 295 Fonte: 172000000000. Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 72/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**Ana Izabel Malacarne de Oliveira**  
**Welfrido Piski**  
 Prefeita Municipal  
 Representante Legal  
 Contratante

Contratado

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_  
 b) \_\_\_\_\_

**Protocolo 1487541**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JL TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.056.732/0001-15, e-mail: jlтурismo2019@outlook.com, com sede na Rua Turmalina, nº 560, Vila Nova, Pancas/ES, CEP 29750-000, neste ato representado pelo Sr. **José Henrique Barbosa**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 147.197.537-10 e RG nº 4.366.497-ES, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0285/2025 e em conformidade com a nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 41/2023 por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.2. Fica prorrogado a vigência do contrato a partir de **03/02/2025** até **02/02/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte:

SEMEC - Ficha: 220, Fonte: 150000250000; Ficha: 220, Fonte: 155000000000; Ficha: 220, Fonte: 155300000000, Ficha: 220, Fonte: 154000300000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 41/2023, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 31 de janeiro de 2025.

**Ana Isabel Malacarne de Oliveira**  
**José Henrique Barbosa**

Prefeita Municipal  
Representante Legal  
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

**Protocolo 1488049**

**São Gabriel da Palha**

**Decreto**

**DECRETO N° 4.810/2025**

**NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA DE GOVERNO, A SENHORA RHAINY JUVENCIO SPERANDIO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 45 de 04 de Fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora RHAINY JUVENCIO SPERANDIO, no Cargo Comissionado de Assessora Técnica de Governo, Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 04 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487786**

**DECRETO N° 4.811/2025**

**EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE AMBIENTAL O SERVIDOR DAYSON MARCELO BARBOSA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 44 de 03 de Fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar o Servidor DAYSON MARCELO BARBOSA, do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Controle Ambiental Interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a partir 03 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487789**

**DECRETO N° 4.812/2025**

**NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE AMBIENTAL O SENHOR JULIO CEZAR DE SOUZA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 44 de 03 de Fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor JULIO CEZAR DE SOUZA, no Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Controle Ambiental, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, a partir de 04 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a partir 04 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487794**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**DECRETO Nº 4.813/2025**  
**ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA LARA REGINA CASSANI LACERDA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 872 de 04 de Fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora LARA REGINA CASSANI LACERDA, Matrícula 9089, Professora A MAPA - Educação Especial, no dias 04/02/2025, em razão da mesma ter trabalhado como intérprete de libras, auxiliando na acessibilidade da jornada de planejamento pedagógico, passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487798**

**DECRETO Nº 4.814/2025**  
**EXONERAR A PEDIDO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL A SERVIDORA DOLORES GOLDNER COLOMBI LOURENZONI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 817 de 03 de Fevereiro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Servidora Efetiva DOLORES GOLDNER COLOMBI LOURENZONI, Mat. 3692, Auxiliar de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1487800**

**DECRETO Nº 4.815/2025**  
**NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS FG-E A SENHORA ROSIELI VIAL ALVES DE AMORIM**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 48 de 05 de Fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora ROSIELI VIAL ALVES DE AMORIM, na Função Gratificada de CHEFE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS FG-E, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488271**

**DECRETO Nº 4.816/2025**  
**NOMEAR NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS A SENHORA RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 47 de 05 de Fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO, na Função Gratificada de AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 05 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos a 05 de Fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 05 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1488277**

**Edital**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 013/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2024, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Merendeira e Cuidador, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 4281/2024, de 12 de julho de 2024, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 02/2024".

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);

- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

**Art. 4.º** - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

**Anexo Único do Edital de Convocação para  
Contratação Temporária N.º 013/2025**

**Merendeira**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gildenai da Costa Almeida	43º
Paula Giuriatto Lorencine Moschin	44º

**Protocolo 1488327**

**Portaria**

**PORTARIA N.º 9.638/2025  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE  
COMPLEMENTAR A SERVIDORA THIERLI DOS  
SANTOS PEREIRA PUPIM**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Considerando o atestado médico de licença maternidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder à Servidora THIERLI DOS SANTOS PEREIRA PUPIM, Professora A MAPA - Educação Especial, Licença Maternidade Complementar de (53) cinquenta e três dias, no período de 03/02/2025 a 27/03/2025, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1487773**

**PORTARIA Nº 9.639/2025**

**LOÇALIZA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SERVIDORA CLAUDIA REGINA DA SILVA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 846 de 04 de Fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Localizar a Servidora CLAUDIA REGINA DA SILVA, Matrícula 9079, Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de Fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1487777**

**PORTARIA Nº 9.640/2025**

**LOCALIZA NA EMEF IRMÃ ADELAIDE BERTOCCHI, A SERVIDORA MARCELA FERRAZ**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 875 de 04 de Fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Localizar a Servidora MARCELA FERRAZ, Matrícula 3212, Auxiliar de Secretaria, na EMEF "Irmã Adelaide Bertocchi", a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1487781**

**PORTARIA Nº 9.641/2025**

**CEDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SERVIDOR GUDEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo de Administrativo nº 316 de 14 de Janeiro de 2025.

Considerando a Lei Municipal nº 2.641 de 02 de Fevereiro de 2017.

Considerando o Convênio de Cooperação Mútua nº 05 de Fevereiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Ceder o Servidor Efetivo GUDEMBERG MARQUARDT JABOUR RODRIGUES, Mat. 2949, Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Gabriel da Palha, no período de 05/02/2025 a 31/12/2026.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Protocolo 1487785**

**PORTARIA Nº 9.642/2025**

**CONCEDER ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE AS MERENDEIRAS E AS SERVENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando os Processos Administrativos nº 5.869 de 07 de Agosto de 2024 e Seus Anexos, do Departamento de Recursos Humanos.

Considerando o Laudo de revisão de caracterização de insalubridade, onde consta que faz jus ao Adicional de vinte por cento (20 %), grau médio "MERENDEIRAS", conforme NR 15 em seu anexo "3": "as atividades ou operações insalubres decorrentes da exposição ocupacional ao calor em ambientes fechados ou ambientes com fonte artificial de calor". Considerando o Laudo de revisão de caracterização de insalubridade, onde consta que faz jus ao Adicional de quarenta por cento (40 %), grau médio "SERVENTES", conforme NR 15 em seu anexo "14": "as atividades ou operações insalubres decorrentes da exposição a lixo urbano (coleta e industrialização).".

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, o Adicional de Insalubridade, de (20%) vinte por cento "Merendeiras" Anexo "I" ou (40%) quarenta por cento "Serventes", Anexo "II" desta Portaria, conforme a Lei Municipal nº 1.576 de 17 de Novembro de 2005.

**Art. 2º** - O referido adicional continuará sendo pago ou suspenso, quando houver nova avaliação efetuada pela medicina do trabalho.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 8.272/2024, 8.350/2024, 8.351/2024, 8.382/2024, 8.383/2024, 8.384/2024, 8.410/2024, 9.075/2024, 9.381/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **ANEXO I DA PORTARIA N° 9.642/2025** **SERVIDORES (MERENDEIRAS) COM DIREITO A (20%) Vinte por cento de insalubridade**

SERVIDOR	MAT	INÍCIO
ELIANE VINTURINO BAETA	9058	02/09/2024
ELIZA APARECIDA SILVEIRA SCALZER	9060	02/09/2024
EVANILDA SCHELLEMBERG CALIXTO	8918	07/08/2024
JOELMA CENIRO DANIEL	9061	02/09/2024
PATRICIA DOMINGUES	8804	06/06/2024
PAULA GIURIATTO L. MOSCHIN	8846	01/07/2024
VANESSA LIMA SARMENTO	8455	09/02/2024
VERA LUCIA FLAURINDO	9059	02/09/2024

#### **ANEXO II DA PORTARIA N° 9.642/2025** **SERVIDORES (SERVENTES) COM DIREITO A (40%) QUARENTA por cento de insalubridade**

SERVIDOR	MAT	INÍCIO
ADRIANA BENTO FERNANDES	8902	01/07/2024
ADRIELI RIBEIRO DOS SANTOS RUNGE	8903	07/06/2024

ANA JULIA BARROS	8693	21/03/2024
ANGELICA DOS SANTOS FRAGA	8843	07/06/2024
ANGELICA DOS SANTOS FRAGA	8846	04/06/2024
CAMILA DANIEL ALVES	9099	15/10/2024
CARLA MARTINELLI BRESSANELLI	8875	03/06/2024
CLAUDIA MACHADO SOARES	8904	01/07/2024
CRISTINA CELIA SIQUEIRA	8680	22/03/2024
DANIELA DE FREITAS BARBOSA	9122	17/08/2024
DANIELLI MARQUEZINI	8844	04/07/2024
DENISE FERREIRA JARDIM	8655	11/03/2024
DEUZELI DA FONSECA	8905	01/07/2024
EVLYN VENANCIO GOMES	8845	19/06/2024
FERNANDA VENANCIO DA SILVA	8913	07/06/2024
IVANI BROZIGUINI DA C. LUCAS	9100	10/10/2024
JESSICA FERNANDES PRATTI	8906	01/07/2024
KARLA JAMILY BARBOSA DIAS	8907	01/07/2024
KEILA LAURA DA SILVA BONATTO	8683	14/03/2024
LEANDRA BENTO FERNANDES	8900	01/07/2024
LUDIMILA LOPES A. S DE ANDRADE	8710	01/07/2024
MARIA CLARA FERREIRA ANGELI	8658	11/03/2024
MAXSUELLEN DE ALMEIDA	8909	01/07/2024
NEUZALINA GOEIS SFALSIM	8802	10/07/2024
RITHIERLI FARIA DE MATTOS	9101	16/10/2024
ROSI KELLI FARIAS MATTOS	9102	10/10/2024
ROSIANE DO CARMO MEIRELES	8553	27/03/2024
SONIA PEREIRA PORTO	9103	16/10/2024
VANESSA LIMA SARMENTO	9104	08/10/2024
VERONICAMENINI DE CARVALHO	8785	06/06/2024

**Protocolo 1487981**

#### **PORTARIA N° 9.643/2025** **CONCEDER ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE DOS OPERADORES DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando os Processos Administrativos nº 5.869 de 07 de Agosto de 2024 e Seus Anexos, do Departamento de Recursos Humanos.

Considerando o Laudo de revisão de caracterização de insalubridade, onde consta que faz jus ao Adicional de quarenta por cento (40 %), grau médio "OPERADOR DE MÁQUINAS", conforme NR 15 em seu anexo "11": "agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho".

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, o Adicional de Insalubridade, de (40%) quarenta por cento "Operadores de Máquinas" Anexo "Único" desta Portaria, conforme a Lei Municipal nº 1.576 de 17 de Novembro de 2005.

**Art. 2º** - O referido adicional continuará sendo pago ou suspenso, quando houver nova avaliação efetuada pela medicina do trabalho.

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 8.680/2024 e 8.686/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 9.643/2025  
SERVIDORES (Operadores de Máquinas) COM  
DIREITO A (40%) QUARENTA POR CENTO DE  
INSALUBRIDADE**

SERVIDOR	MAT	INÍCIO
ROMARIO OLIVEIRA DE SOUZA	8324	08/08/2023
SIDIRLEI DA SILVA	8415	01/12/2023

**Protocolo 1488010**

**PORTRARIA Nº 9.644/2025  
CONCEDER ADICIONAIS DE INSALUBRIDADES  
AO SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO  
GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando os Processos Administrativos nº 5.869 de 07 de Agosto de 2024 e Seus Anexos, do Departamento de Recursos Humanos.

Considerando o Laudo de revisão de caracterização de insalubridade, onde consta que faz jus ao Adicional de vinte por cento (20 %), grau médio, conforme NR 15 em seu anexo "14": "hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados)".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, o Adicional de Insalubridade, de (20%) vinte por cento, Anexo "Único" desta Portaria, conforme a Lei Municipal nº 1.576 de 17 de Novembro de 2005.

**Art. 2º** - O referido adicional continuará sendo pago ou suspenso, quando houver nova avaliação efetuada pela medicina do trabalho.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 8.687/2024, 8.994/2024, 8.679/2024, 8.683/2024, 8.684/2024, 8.685/2024, 8.682/2024, 8.681/2024, 8.677/2024, 8.611/2024, 9.034/2024, 9.035/2024, 9.036/2024, 9.038/2024, 9.040/2024, 9.041/2024, 9.042/2024, 9.071/2024 e 9.382/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**TIAGO ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 9.644/2025  
SERVIDORES DA SEC MUN. DE SAÚDE COM  
DIREITO A (20%) VINTE POR CENTO DE  
INSALUBRIDADE**

SERVIDOR	MAT	CARGO	INÍCIO
HUGO DOS SANTOS AGUIAR	8914	Cirurgião/Dentista/ESF	17/07/2024
GRAZIELI OLIVEIRA XAVIER	8893	Atendente/ESF	05/07/2024
JHONATAS ANTONIONI QUIRINO	8332	Motorista	01/08/2024
FELIPE BISSOLI STOCH	8925	Agente de S. de Saúde	01/08/2024
GUSTAVO HENRIQUE DIAS MORAIS	8941	Odontólogo	01/08/2024
CIRLAINE CATELO SUAVE	8931	Atendente/ESF	06/08/2024
NATALIA VIDIGAL SALATIEL	8940	Motorista	05/08/2024
MARCOS ANTÔNIO SARNAGLIA	8889	Motorista	12/08/2024
ELIANA CARVALHO	8970	Motorista	16/08/2024
ANA LUIZA CASTRO BINDA	8892	Odontóloga	12/07/2024
FLAVIA ALVES SANTOS	8942	Fisioterapeuta	01/08/2024
CELIMARA PINTO DOS SANTOS	9080	Aten. de C. dentário da ESF	17/09/2024
CECILIA BRAGATO BERGAMIN	7263	Enfermeira/ESF	06/11/2024

**Protocolo 1488016**

**Ordem de Serviço**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2025**

A Secretaria Municipal de Administração Interina, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

Considerando o Memorando nº 03/2025 do Departamento de Compras e Contratos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar os servidores desta Secretaria: RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO, LETÍCIA HENKER e RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO, realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período de 01 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025, para suprir a demanda dos serviços existentes no Departamento de Compras e Contratos referentes à: confecção de contratos e termos aditivos, arquivamento de contratos e aditivos, Arquivamento de contratos e aditivos, pesquisas de orçamentos, emissão de autorizações e fornecimentos/serviços e treinamento e conhecimento sobre a nova lei de licitações e compras.

**Parágrafo único** - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Dê ciência aos servidores desta Secretaria São Gabriel da Palha, 05 de fevereiro de 2025.

## FRANCIELI DA ROCHA ÁVILA

Secretaria Municipal de Administração

Protocolo 1487441

## Contrato

## PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO N° 012/2025

## CONTRATO N° 012/2025

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**Contraçada: CR7 COMÉRCIO DE ROCHAS E ACESSÓRIOS LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de forro e pintura da EMEF Vila Fartura, de acordo com fornecimento de material, locomoção e mão de obra necessária, em atendimento as necessidades da unidade escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** O valor total da contratação é de **R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa reais)**.

**Data:** 29 de janeiro de 2025

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua assinatura, prorrogável caso haja necessidade, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Amparo Legal:** Processo nº 5867/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Pregão Eletrônico nº 055/2024.

**TIAGO ROCHA**  
 Prefeito Municipal  
 Protocolo 1487978

## PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO N° 013/2025

## CONTRATO N° 013/2025

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**  
**Contraçada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE**

**Objeto:** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde.

**Valor:** R\$ 87.216,36 (oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

**Data:** 04 de fevereiro de 2025

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua assinatura, prorrogável caso haja necessidade, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Amparo Legal:** Dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16. Processo Administrativo nº 040/2025.

**TIAGO ROCHA**  
 Prefeito Municipal

Protocolo 1487985

## PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO N° 014/2025

## CONTRATO N° 014/2025

**Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

**Contraçada: JAQUELINE CORDEIRO ROCHA**

**Objeto:** Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde.

**Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 24.480,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) por consulta.

**Data:** 06 de fevereiro de 2025

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua assinatura, prorrogável caso haja necessidade, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Amparo Legal:** Processo Administrativo nº 008942/2024, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal.

**TIAGO ROCHA**  
 Prefeito Municipal  
 Protocolo 1487990

## São Roque do Canaã

## Decreto

**MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESPIRITO SANTO  
01.612.865/0001-71  
DECRETO Nº 0007525/2025  
Data 04/02/2025**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001115/2024. DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R\$ 433.731,75 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

## SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000193	0707.1751200101.011 44905100000	Saneamento Básico OBRAS E INSTALAÇÕES	270000000001	383.712,28
0000007	0201.0412200022.002 33903900000	Manutenção Atividades do Gabinete OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	5.000,00
0000048	0301.0412200042.004 44905200000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	2.534,00
0000129	0401.1236500072.012 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	4.085,47
0000184	0707.1545100101.009 44905100000	Construção, Ampliação e Modernização dos Serviços e Infraestrutura Urbana OBRAS E INSTALAÇÕES	150000000000	30.000,00
0000274	1616.0824400122.025 33903900000	Gestão de Atividades do CREAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000000	8.400,00
<b>TOTAL:</b>				<b>433.731,75</b>

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro: R\$ 383.712,28 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e doze reais e vinte e oito centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 50.019,47 (cinquenta mil dezenove reais e quarenta e sete centavos)

## ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	0301.0412200042.004 33903000000	Gestão Administrativa Secretaria Municipal de Administração MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	2.534,00
0000112	0401.1236500072.011 33903900000	Manutenção da Rede Escolar - Ensino INFANTIL pré escola OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000250000	4.085,47
0000235	1616.0812200122.021 31901100000	Gestão das Atividades da Sec de Assistencia Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150000000000	8.400,00
0000351	1717.0412200142.045 44905200000	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	35.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>50.019,47</b>

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SAO ROQUE DO CANAA, 04 fevereiro de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA  
Prefeito Municipal

## DECRETO N°. 7.517/2025

## DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, NOMEAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - COMMASAB.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a Lei n.º 918, de 06 de fevereiro de 2020,
- o Decreto Municipal n.º 6.937/2024; e
- o conteúdo do processo administrativo protocolizado sob n.º 000694/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMSAB, de São Roque do Canaã/ES, os membros constantes do quadro abaixo:

Representações	Qualidade do conselheiro	Nome
Representantes da Administração Pública Direta e Indireta		
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU	Suplente	Denner Angeli
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Presidente (membro nato)	Simone Kuster Mitre
Representantes da Administração Pública Direta e Indireta		
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Titular	Flaviano Covre
Representante do Comércio ou Indústria		
Associação Comercial e Industrial de São Roque do Canaã	Titular	Vanusa Coutinho Videira Alves
Associação Comercial e Industrial de São Roque do Canaã	Suplente	Cristiano de Sales Roldi

**Art. 2º.** Ratifica a permanência dos demais membros nomeados, ficando assim composto o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMMSAB, de São Roque do Canaã/ES,

Representações	Qualidade do conselheiro	Nome	Decreto de Nomeação como Membro
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Presidente (membro nato)	Simone Kuster Mitre	7.527/2025
Representantes da Sociedade Civil			
Entidade ambientalista 1	Associação Ecológica Canaã	Titular	Flávia da Penha Gomes de Assis
		Suplente	José Henrique Roldi
Entidade ambientalista 2	Associação Capixaba em Defesa das Águas e da Mata Atlântica	Titular	Rogério Carlos de Britto
		Suplente	Walkyria Barcelos Sperandio
Representante do comércio ou indústria	Associação Comercial e Industrial de São Roque do Canaã	Titular	Vanusa Coutinho Videira Alves
		Suplente	Cristiano de Sales Roldi
Representante de bairro ou comunidade	Associações de Moradores da Comunidade de Nossa Senhora da Saúde	Titular	Rosana Guidoni Margon
		Suplente	Romulo Galon Margon
Representante do Setor Agropecuário	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular	Roberto Carlos Sylvestre
		Suplente	Sâmia Vulpi Lóss Merlo
Representantes da Administração Pública Direta e Indireta			
Companhia Espírito-Santense de Saneamento - CESAN		Titular	Antônio da Silva Ferreira
		Suplente	Diego Bridi Venturini
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA		Titular	Fabricio Demuner Braun
		Suplente	Thayro Correia Gomes

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU	Titular	Elber Elias Zanetti	6.937/2024
	Suplente	Denner Angeli	7.527/2025
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Titular	Flaviano Covre	7.527/2025
	Suplente	Mauro Luiz Giordani	6.937/2024
Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo - ARSP	Titular	Priscila Ribeiro Spala	6.937/2024
	Suplente	Jessica Novelli	6.937/2024

**Art. 3º.** O mandato do conselheiro nomeado para substituir membro que se desligou antes do final do mandato terá início na data da publicação do ato de nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

**Art. 4º.** A função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será considerada serviço público relevante prestado ao Município e a comunidade e não será remunerada.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487762****DECRETO Nº 7.528/2025****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o servidor **ADENILSON GIRELLI**, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, de provimento em comissão, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 6.992 de 06 de março de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487765****DECRETO Nº 7.529/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o senhor **FABIO LOSS LUCHI**, para o cargo de Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487768****DECRETO Nº 7.530/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a senhora **YASMIM LULIO LOCATELLI** para o cargo de Assessor do Executivo IV, de provimento em comissão, referência CC-09.

**Art. 2º** A servidora desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487771****DECRETO Nº 7.531/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o senhor **JORDÂNIO FARDIN** para o cargo de Administrador de Serviços Gerais, de provimento em comissão, referência CC-4.

**Art. 2º** O servidor desempenhará suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487772**

**DECRETO N° 7.532/2025****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, da Função Gratificada de Responsável pelo Recursos Humanos da Saúde, a servidora **MELIÇA SPALENZA SALES**, para o qual foi designada através do Decreto Municipal n.º 6.568 do dia 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data do dia 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487776**

**DECRETO N° 7.533/2025****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada, a servidora efetiva Sr.ª **MELIÇA SPALENZA SALES**, para exercer a Função Gratificada de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, referência FG-03, atividade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A servidora acima designada, desempenhará as seguintes atribuições:

a) Preparar as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de Temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

b) Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;

c) Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

d) Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;

e) Despachar os processos e expedientes de rotina;

f) Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde.

g) Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;

- h) Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal; dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;
- i) Participar da mesa assessorando o Presidente e o Coordenador nas Reuniões Plenárias;
- j) Despachar com o Conselho Municipal de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;
- k) Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
- l) Submeter ao Plenário, relatório das atividades do Conselho Municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- m) Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;
- n) Convocar as Reuniões do Conselho Municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
- o) Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde assim como pelo Plenário;
- p) outras atividades correlatas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487779**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO N° 7.535/2025****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o conteúdo do processo administrativo nº 601/2025; e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, o servidor **LUCIMAR PEREIRA DE ARAUJO**, do cargo de motorista, de provimento efetivo, para o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 4.392 de 25 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Fica declarada a vacância do cargo de Motorista.

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**, 06 de fevereiro de 2025.  
**MARCOS GERALDO GUERRA**  
 Prefeito Municipal

Rua Lourenço Roldi, 88 - Centro - São Roque do Canaã - ES - CEP: 29.665-000 CNPJ: 01.612.865/0001-71 - Tel. (27) 3729-1300.

**Protocolo 1487791**

## DECRETO Nº 7.536/2025

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar nº 006/2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeado, o senhor **ADENILSON GIRELLI** para o cargo de Assessor de Assuntos de Gestão, de provimento em comissão, referência CC-2.

**Art. 2º.** O servidor desempenhará suas funções no Gabinete do Prefeito.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1488299**

### Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2025

**Processo Administrativo nº:** 000489/2025.

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Contratada:** MEDEFE PRODUTOS MEDICOHOSPITALRES LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em fornecimento de MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR (CURATIVO), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS/SRC.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

**Data da assinatura:** 06/02/2025.

**Valor:** R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais).

#### Dotação Orçamentária:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR 150000150000 - F 0000034

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**  
 Secretária Municipal de Saúde Interina  
**Protocolo 1487852**

## EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2025

**Processo Administrativo nº:** 000510/20225.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Contratado:** RENAN NERIS DA SILVA.

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de leiloeiro oficial, devidamente registrado na junta comercial do estado de Espírito Santo, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de São Roque do Canaã - ES, por meio de licitação na modalidade de leilão público.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura ou até a efetiva prestação de contas do Leilão.

**Data de assinatura:** 06/02/2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488014**

## EXTRATO DO CONVÊNIO DE CESSÃO N° 002/2025

**Processo Administrativo:** 660/2025

**Lei Municipal nº** 564/2009.

**Concedente:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

**Cessionário:** MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

**Objeto:** Destina-se o presente Convênio a cessão de ROBSON ZANONI, servidor efetivo do quadro de pessoal do CEDELENTE, ocupante do cargo de Professor PF Ensino Fundamental, Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 011121, PF, 15 horas, nível II, padrão 01, para atuar junto ao CESSIONÁRIO.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 03 de fevereiro de 2025 a 31/12/2028.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488109**

### Sooretama

### Convocação

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.

SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 30 (TRINTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO DE OUTROS 16 (DEZESSEIS) APARELHOS QUE ENCONTRAM-SE LACRADO NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA -ES, CONFORME ALEI FEDERAL N° 14.133/21 - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MAXIMO DE 2 (dois) DIAS ÚTEIS, APO'S O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel. (27) 3199 - 0266 ramal 212 - E-mail: compras@sooretama.es.gov.br; PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - DIRETORIA DE COMPRAS - RES. MIRIAN DOS SANTOS DIAS.

**Protocolo 1487712**

## Ordem de Fornecimento

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**  
**Nº 80/2025**  
**DISPENSA DIRETA 02/2025**

**Contratante:** Município de Sooretama-ES  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA  
 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Emissão de Passagens Áreas para Brasília - DF para Participação do Evento: Selo Nacional de Compromisso com a Alfabetização que acontecerá no dia 10 de Fevereiro de 2025

**Recurso/Ficha:** 100

**Processo Adm.:** 1198/2025

**EMPRESA:** LARA ALVES AMIGO 11535594713

SC

**CNPJ:** 22.290.379/0001-54

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais )

**ID CIDADES**

2025.070E0700001.09.0001

**Protocolo 1487710**

## Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.

**CONTRATADA:** AUTO GAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

**CNPJ:** 41.340.040/0001-60

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de cozinha - GLP de 13 kg

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**RECURSOS:** Ficha: 5,56,131,144,158,179,191,70,82,118

**PROCESSO ADM:** 455/2025

ID CIDADES

2024.070E0700001.02.0010

**Protocolo 1487788**

## Aditivo

**5º ADITIVO CONTRATO N° 18/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, através do fundo municipal de saúde

**CONTRATADO:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

**CNPJ:** 12.039.966/0001-11

**OBJETO:** Este aditivo ao contrato em epígrafe tem por objeto o ADITAMENTO DO CONTRATO N° 18/2022, PELO MESMO PRAZO E VALOR.

**VALOR:** R\$ 535.500,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**FICHAS:** 25,26

**PROCESSO:** 157/2025

**Protocolo 1487778**

## Venda Nova do Imigrante

## Portaria

**PORTARIA N° 3.061/2025****NOMEIA GESTOR DE CONTRATO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferida pelo artigo 91, inciso VI, Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.596, de 09 de janeiro de 2024 e no que couber o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a servidora **LEOCLESIA FILETTI**, matrícula nº 620075, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria Municipal Administração, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Marmitech e Refeição; Aquisição de Itens de Papelaria; Aquisição de Materiais Gráficos; Aquisição de Uniformes e Material de Malharia; Aquisição de Água e Gás; Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrodomésticos; Aquisição de Pó de Café e Café Torrado em Grãos; Aquisição de Produtos Diversos de Padaria; Aquisição de Itens de Informática; Aquisição de Higiene e Limpeza; Aquisição de Materiais e Equipamentos de Sinalização; Prevenção e Combate a Incêndio; Aquisição de EPI's; Aquisição de Descartáveis; Serviços de Diárias de Hospedagem; Serviço de Coffe Break; Emissão de Certificados Digitais; Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de Ar Condicionado; Locação de Brinquedos; Serviço de Solução em Sistema de Segurança Eletrônica; Serviço de Comunicação; Locação de Tendas, Cadeiras e Mesas; Serviço de Fornecimento e Suporte Técnico de Link de Dados; Serviço de Medicina do Trabalho; Serviço de Transporte em Viagens Intermunicipais e Interestadual; Locação de Palco, Iluminação, Sonorização e Camarim; Serviço de Equipe de Apoio, Brigadista Profissional e Limpeza; Serviços de Fornecimento de Auxilio Alimentação; Serviço de Publicação em Jornal e Imprensa Oficial; Serviço de Cartório; Serviço de Manutenção de Elevador; Aquisição de Gêneros Alimentícios; Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Ovos; Aquisição de Carnes e Derivados; Aquisição de Laticínios; Aquisição de Materiais Esportivos e Fitoterápicos; Aquisição de Mudas e Gramas; Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização; Serviço de Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública;

**Art. 2º** - Fica nomeada a servidora **THASSIA GARBELOTTO FACCIM MUCIACCIA**, matrícula

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

nº 962408, ocupante do cargo de Gerência de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Serviços de Engenharia e Obra.

**Art. 3º** - Fica nomeada a servidora **LEILIANE SCHEIDEGER ATHAYDE**, ocupante do cargo de Gerência do Departamento de Planejamento e Auditoria, lotado na Secretaria Municipal Saúde, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de equipamentos, materiais médicos e odontológicos; Aquisição de Medicamentos e Utensílios Médicos e Odontológicos; Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médicos e Odontológicos; Aquisição para Abastecimento Laboratorial; Aquisição de Equipamentos, Materiais para Servidores Participantes do Programa Saúde; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Saúde.

**Art. 4º** - Fica nomeada a servidora **ROSANGELA ZARDO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria Municipal Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Cesta Básica; Aquisição de Materiais para o Kit Natalidade; Contratação de Serviço Funeral; Aquisição de Fraldas Descartáveis; Aquisição de Passagens para Transporte de Pessoas do Município em situações Vulnerável; Serviço de Academia e Hidroginástica; entre outros serviços e aquisições específicas relacionados a área da Assistência Social.

**Art. 5º** - Fica nomeada a servidora **FRANCIELE VIANNA**, matrícula nº 963428, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades Fundiárias, lotado na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura Urbana, como **Gestor de Contrato** para os seguintes objetos: Aquisição de Material Hidráulico; Aquisição de Materiais de Construção; Aquisição de Materiais para Sinalização Viária Horizontal; Serviço de Manutenção de Áreas Verdes, Jardinagem e Reflorestamento; Locação de Horas Máquinas Pesadas; Aquisição de Areia e Brita; Aquisição de Ferragens; Aquisição de Madeiras; Locação de Caixa Estacionária; Serviço de Transporte e Destinação Final de Resíduos.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.927/2024.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.**

Venda Nova do Imigrante/ES, 30 de janeiro de 2025.

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1488286

## Termos

### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0003/2025

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2025*, referente à contratação da empresa **MASTER ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA - 58.951.197/0001-24** para assessoria e consultoria administrativa e gerencial com ênfase no

suporte jurídico consultivo a todas as secretarias, no valor total de

**R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Venda Nova do Imigrante, 06 de fevereiro de 2025.

Dalton Perim  
Prefeito

Protocolo 1487893

Viana

Decreto

### DECRETO Nº 033/2025

#### INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - COMAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 3.435, de 23 de janeiro de 2025, que promoveu adequações na estrutura administrativo-organizacional do Município de Viana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alcançar e manter o equilíbrio fiscal das contas do Município, estabelecer metas, procedimentos e rotinas eficazes na otimização e controle dos gastos públicos no âmbito da administração pública municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída, em caráter permanente, no âmbito do Poder Executivo Municipal a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO, tendo como objetivo a apreciação e deliberação prévia dos processos de geração de novas despesas orçamentárias das Unidades Gestoras da Administração Direta.

**Art. 2º** A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO será composta pelos seguintes membros:

**I** - Secretário Municipal de Governo;

**II** - Secretário Municipal de Finanças; e

**III** - 01 servidor a ser designado pelo Prefeito Municipal para atuar como secretário administrativo da comissão no apoio administrativo dos trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária - COMAFO:

**I** - acompanhar a execução orçamentária e financeira do município;

**II** - assessorar, sempre que necessário, o Prefeito Municipal na tomada de decisões de natureza orçamentária e financeira; e

**III** - analisar os pedidos de despesas quanto aos seus aspectos orçamentários e financeiros, com relação aos processos licitatórios, convênios, copatrocínios, obras, casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e aditamentos de contratos em andamento.

**Art. 4º** As deliberações da COMAFO serão presididas e autorizadas pelo Secretário Municipal de Governo.

**Parágrafo único.** Na ausência do Secretário

Municipal de Governo, a COMAFO poderá ser presidida e ter suas autorizações proferidas pelo Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 5º** Os membros da COMAFO poderão, caso necessário, convocar servidores de qualquer secretaria ou Fundo Municipal para prestação de serviços de apoio administrativo e de assessoramento especial nas áreas de controle e execução orçamentária, da programação financeira, controle de processos e outras áreas julgadas necessárias.

**Art. 6º** A COMAFO contará com um servidor para apoiar as atividades a serem desenvolvidas, compreendendo:

**I** - recebimento e análise prévia dos processos de despesas encaminhados;

**II** - despachos internos nos processos das despesas;

**III** - análise, controle e emissão de relatórios da execução financeira;

**IV** - elaboração de minutas de resoluções, decretos e normas, referentes à execução orçamentária e financeira; e

**V** - outras atividades correlatas.

**Art. 7º** A COMAFO poderá convocar secretários municipais, responsáveis pelos Fundos Municipais e/ou qualquer servidor que entenda necessário para prestar informações e esclarecimentos sobre processos e outras matérias de sua competência julgadas pertinentes pelos seus membros.

**Art. 8º** A COMAFO poderá emitir resoluções, datadas e numeradas, tendo estas caráter normativo e deliberativo.

**Art. 9º** A COMAFO terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e deliberação dos processos recebidos.

**Art. 10.** Os processos que não estiverem devidamente instruídos serão devolvidos à secretaria de origem.

**Art. 11.** Ficam dispensados da deliberação da COMAFO os processos relativos às seguintes despesas:

**I** - despesas referentes à folha de pagamento de pessoal mensal e encargos sociais, inclusive resarcimentos de pessoal requisitado;

**II** - sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública fundada;

**III** - despesas com diárias e despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**IV** - auxílio-transporte;

**V** - concessionárias de serviços públicos de água e esgoto e energia elétrica;

**VI** - publicação de atos oficiais;

**VII** - despesas custeadas com recursos vinculados; e

**VIII** - despesas no valor total de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**§ 1º** As despesas previstas nas exceções deste artigo são de responsabilidade exclusiva dos secretários municipais.

**§ 2º** Os processos relativos às despesas abaixo elencadas deverão ser obrigatoriamente submetidos à deliberação pela COMAFO por ocasião da celebração de termo aditivo ou de nova contratação:

**I** - auxílio-alimentação;

**II** - telefonia fixa e móvel;

**III** - Correios;

**IV** - locação de imóveis; e

**V** - tarifas bancárias e tarifas e/ou taxas provenientes de contratos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas.

**§ 3º** A qualquer momento a COMAFO poderá solicitar e se manifestar se necessário, acerca de processos de despesas dispensadas conforme o art.11.

**Art. 12.** Os servidores e agentes públicos relacionados no art. 2º não serão remunerados, sendo considerados os trabalhos de relevante interesse público.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogados os Decretos nº 108, de 13 de abril de 2023; e o Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

Viana - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**  
Prefeito Municipal de Viana  
**Protocolo 1488144**



WWW.amunes.org.br  



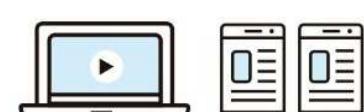


WWW.amunes.org.br



 **AMUNES**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

WWW.amunes.org.br

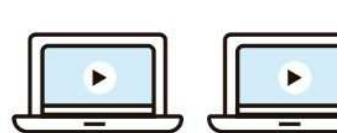


 **AMUNES**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO



WWW.amunes.org.br  





**DECRETO Nº 0000034/2025****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003427/2024.DECRETA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.944.064,72 (três milhões novecentos e quarenta e quatro mil sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos ), para atender as seguintes programações:

**SUPLEMENTAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000288	006001.1236100192.047 33903200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2550000	2.057.439,04
0000289	006001.1236500192.048 33903200000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2550000	1.571.526,37
0000047	005001.1030100211.020 44909200000	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR A REDE DE SAÚDE - PAB DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1500001	216.164,11
0000198	005001.1030100212.050 33933900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUA	1605000	95.935,20
0000144	007001.0824400272.071 33909300000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1661000	3.000,00

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Superávit Financeiro: R\$ 3.628.965,41 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos )

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 315.099,31 (trezentos e quinze mil noventa e nove reais e trinta e um centavos )

**ANULAÇÕES**

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000064	007001.0824300262.069 33904800000	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1661000	3.000,00
0000073	005001.1030100212.050 33903900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1600000	95.935,20
0000080	005001.1030100212.050 33933900000	IMPLANTAR, MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL	1500001	216.164,11

**TOTAL :** 315.099,31

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 fevereiro de 2025. Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 06 fevereiro de 2025

WANDERSON BORGHARDT BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF - 059.132.797-00

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CPF - 135.630.227-04

VANESSA SANTOS DE JESUS  
CONTADORA  
CRC - ES 023104/O

## Edital

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES**

**EDITAL N° 002/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais, em regime de designação temporária e cadastro de reserva para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.648/2003, Lei nº 2.419/2011.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo e cadastro de reserva simplificado o conhecimento, aceitação das instruções e normas contidas neste edital.

1.2 O processo de seleção e cadastro de reserva para contratação de Profissionais da área da Educação em regime de designação temporária será realizado por cargo, área de conhecimento e componente curricular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Viana.

a) Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de Profissionais da área da Educação, nos termos deste Edital;

b) As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas;

c) Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da PORTARIA/SEMED/Nº 008/2024 a coordenação geral do processo de seleção de que trata o presente edital.

1.3 Os cronogramas das etapas de chamada e formalização de contrato do processo de seleções constantes no Anexo IV deste Edital, serão divulgados de maneira específica no site da Prefeitura Municipal de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)).

1.4 O processo seletivo de que trata este Edital será composto por duas etapas, sendo a primeira totalmente eletrônica para inscrição e inserção de documentos e a segunda presencialmente após convocado para Escolha de Vaga e Formalização de Contrato de Trabalho.

**2. DOS CARGOS**

2.1 Os cargos, campo de atuação, componentes curriculares, pré-requisitos e atribuições, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo I deste Edital.

**3. QUANTO À CARGA HORÁRIA E AOS VENCIMENTOS**

3.1 Para efeito de remuneração, será observado o disposto na tabela constante na Lei nº 2.957/2018.

- 3.2 A remuneração do profissional contratado em designação temporária, será aquela fixada no momento da sua contratação baseada na maior titulação, após a análise da banca examinadora.
- 3.3 A carga horária do Profissional do Magistério contratado em regime de designação temporária será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, atingindo no máximo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme necessidade, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários.
- 3.4 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida, será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista;
- 3.5 A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ou contrato rescindido ao longo do período estabelecido, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo;
- 3.6 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão ter sua jornada distribuída em mais de 1 (uma) unidade escolar de ensino do município.
- 3.7 Por excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.
- 3.8 Para fins de **ENQUADRAMENTO SALARIAL**, os contratados temporariamente para o cargo de professor, serão remunerados com base na maior titulação **comprovada e concluída na área de educação e apresentada no ato da contratação**, desde que esteja de acordo com TODAS as exigências da legislação vigente à época da realização do curso e formalização do contrato.
- 3.9 A Comissão do Processo Seletivo terá 3 meses para análise documental dos certificados/diplomas/documentos apresentados pelos candidatos e constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado, e os documentos serão encaminhados para abertura de processo administrativo. A administração a qualquer tempo poderá, mesmo após transcorrido os 3 meses, e constatada a irregularidade, proceder com o **CANCELAMENTO** da inscrição e do contrato.

**Quadro de Carga Horária e Vencimentos dos Cargos do Mgistério e Banda**

NÍVEL E REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (Equivalente a 25 horas semanais)	QUALIFICAÇÃO
II. 01	R\$ 2.616,17	Formação docente em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena; ou Programas de Formação Pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução nº 2, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em curso de pedagogia; ou formação em Curso Normal Superior.
III. 01	R\$ 3.139,39	Formação docente em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena; ou em programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução nº 2, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em curso de pedagogia ou formação em Curso Normal Superior, todos acrescidos de pós-graduação obtida em curso de especialização com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia;
IV. 01	R\$ 3.767,26	Formação docente em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena; ou em programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior nos termos da Resolução nº 2, de 01 de julho de 2015, do Conselho Nacional de Educação; ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em curso de pedagogia; ou formação em Curso Normal Superior, todos acrescidos de Mestrado em Educação com defesa e aprovação de dissertação;

**4. DAS VAGAS**

4.1 O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Viana, obedecidas às exigências legais.

4.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2025, será respeitada a proporção de 20 por 1 ou 5% (cinco por cento) para contratação de pessoas com deficiência na forma da Lei Municipal nº 1.596/2001, e suas alterações, desde que estejam classificados e que esta deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo que aspira, o que será avaliado pela Junta Médica Pericial do Município.

4.3 Caso a proporção de 20 por 1 ou 5% (cinco por cento), não forem preenchidas serão ofertadas para os demais candidatos, seguindo a classificação normal.

4.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.6 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.7 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição online.

4.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.10 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado terá seu nome incluído na classificação geral e também na específica para pessoa com deficiência.

4.11 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, será submetido à Perícia Médica desta municipalidade, munido de laudo médico do especialista de acordo com o tipo de deficiência apresentada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação, quando será verificada a sua condição como pessoa com deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência.

4.12 No dia em que comparecer à Perícia Médica, o candidato deverá apresentar laudo do médico especialista atestando a deficiência com descrição detalhada, inclusive informando o grau/nível de suporte e o número do CID.

4.13 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau/nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID-10, bem como o enquadramento previsto no art. 7º da Lei nº 1.596/2001.

4.14 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da lei, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, e o candidato será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

4.15 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado.

4.16 Após ser verificada a sua condição de pessoa com deficiência, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e sua deficiência, o candidato deferido, será submetido ainda à avaliação médica pericial (exame admissional) comum.

4.17 O candidato que não comprovar, junto à Perícia Médica desta municipalidade, a condição de pessoa com deficiência, perderá o direito de concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência e será convocado de acordo com a classificação geral deste Processo Seletivo Simplificado.

4.18 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato, devendo estar atualizado nos últimos 06 (seis) meses, tendo como referência a data da convocação.

4.19 O Laudo Médico apresentado à Perícia Médica terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

4.20 Todos os candidatos deverão apresentar Exame Audiometro, emitido nos últimos 12 (doze meses) meses, para comprovação de surdez, podendo ser avaliado por Médico do Trabalho desta municipalidade para comprovação do requisito (surdez).

4.21 O candidato que não comprovar a surdez e não comparecer à medicina do trabalho será ELIMINADO deste processo seletivo.

4.22 Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Viana.

4.23 O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado da Perícia Médica do Município para interpor recurso, visando contestar as razões do não enquadramento como pessoa com deficiência ou da eliminação do Processo Seletivo Simplificado, devendo fazê-lo por meio da Plataforma SISP [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br), destinado à comissão, não sendo aceito recurso interposto após o prazo.

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar a plataforma [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br), no período de 07/02/2025, a partir das 14 horas até às 18:00 horas do dia 11/02/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF.

5.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos

dados de inscrição, como nome completo, carteira de identidade (quando houver), endereço residencial completo, componente curricular (disciplina) e indicar se é pessoa com deficiência, caso não seja preenchido corretamente o candidato **SERÁ RECLASIFICADO**.

5.3 Dentro do período de inscrição, caso o candidato perceba alguma informação errada, poderá cancelar a inscrição (Minhas Inscrições - Ações - Cancelar) e efetuar nova inscrição.

5.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

5.4.1 O candidato que no momento de inscrição informar data de nascimento e CPF diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** do processo seletivo.

5.5 A PMV/SEMED não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

5.5.1 O candidato após a escolha da vaga deste edital, não poderá fazer a desistência da mesma para assumir outra vaga do presente edital ou constante dos editais em vigência na Secretaria Municipal de Educação, caso faça será **ELIMINADO** do processo seletivo.

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar os dados completos conforme exigido no formulário online e Anexo III deste Edital.

5.7 **A FICHA DETALHADA DE INSCRIÇÃO** deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada/convocação para assinatura de contrato.

5.8 São requisitos para inscrição e exercício profissional:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme o descrito no Anexo I deste Edital;
- IV. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011 e no art. 6º da Lei Municipal nº 2.419/2011;
- V. Possuir boa conduta (inciso V do § 4º do art. 3 da 2.419/2011);
- VI. Possuir OBRIGATORIAMENTE disponibilidade para participação em cursos e formações oferecidos pela SEMED, quando convocado dentro de sua carga horária;
- VII. Não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Viana por falta disciplinar ou insuficiência de desempenho profissional nos últimos 2 (dois) anos;

VIII. Enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei nº 1.596/2001, no caso de pessoas com deficiência.

5.12 No ato da inscrição o candidato preencherá o respectivo formulário de inscrição com seus dados pessoais, lançará a pontuação referente aos títulos apresentados, relacionados no Anexo II, Área I e, para validar a inscrição, deverá anexar no sistema de inscrição - fazer upload no sistema, os documentos abaixo listados, para comprovação do pré-requisito (tabela do anexo I), tempo de serviço (área I) e pontuação atribuída a títulos (área II) do anexo II:

I - Documento de identidade com foto;

II - Comprovante do Diploma ou **Certidão de Conclusão de curso**, com data de colação de grau; acompanhado de Histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteado;

III - Diploma/Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar de Pós Graduação(ões) Lato Sensu, Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado e/ou Doutorado, informado(s) como título para obtenção de pontuação;

IV - Comprovante de tempo de atuação para a vaga pleiteada;

V - Laudo Médico para os candidatos que se inscreverem como PCD, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.13 A análise da documentação enviada e o preenchimento de vagas será feito de acordo com os incisos V e VI do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.419/2011.

5.14 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo o processo de chamada através da publicado no Diário Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana.

5.15 A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a Coordenação da Gerência de Recursos Humanos e condução da comissão desse processo seletivo e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

5.16 Os candidatos deverão enviar eletronicamente na plataforma [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br), no período de 07/02/2025 a 11/02/2025, **todos os documentos** solicitados no item 5.12, sob pena de **reclassificação** para o final na listagem.

5.17 O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido neste Edital será **reclassificado** para o final da listagem.

5.18 No ato da inscrição o candidato deverá enviar a documentação relacionada no item 5.12 deste edital na plataforma SISP: [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br).

5.19 Todos os documentos citados no item 5.12, deverão ser:

- digitalizados, frente e verso se for o caso;
- na sequência indicada;

- em formato pdf;
- juntados em arquivo único;
- fazer upload na plataforma SISP: [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br);

5.20 Não será aceito a entrega de documentos em arquivos separados ou a formalização de digitalizações na banca.

5.21 Será reclassificado para o FINAL DA LISTA GERAL do processo seletivo, o candidato que não anexar na plataforma SISP, toda a documentação completa e em sequência conforme indicado no item 5.12 e 6.1.

5.22 Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, pela ordem de classificação, o candidato **não poderá anexar outros** documentos que eventualmente estejam faltando ou realizar a entrega dos mesmos de forma física à banca, sob pena de **RECLASSIFICAÇÃO**.

5.23 A classificação dos candidatos será processada eletronicamente, com base nos dados informados no formulário de inscrição, considerados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

## 6. DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E TÍTULOS

### 6.1 Para prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) Experiência profissional em sala de aula na função e componentes curriculares pleiteados, conforme requisitos discriminados no Anexo II, que serão computados desde que obtidos nas redes pública ou privada de ensino para o profissional do Magistério, no período a partir de 01/10/2019.
- b) Para efeito de contagem de tempo de serviço, 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.
- c) Não serão aceitos períodos de estágio como Experiência profissional.

**6.1.1** Para os cargos do magistério, a qualificação profissional poderá acontecer por meio da apresentação de **02 (dois) dos 06 (seis) títulos** na área da educação, conforme discriminado no Anexo II, **EMITIDOS** por Instituição de Ensino regulamentada pelo Sistema Oficial de Ensino, **sendo 01 (um) título de cada, totalizando 02 (dois) títulos**;

**6.1.2** Não serão atribuídos pontos aos cursos de informática que não sejam da área de educação, cursos de pós-graduação e cursos de graduação e/ou complementações pedagógicas apresentadas como curso de formação continuada na área da educação.

**6.1.3** Não serão atribuídos pontos aos títulos apresentados como pré-requisitos.

**6.2** Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), e cursos de formação continuada, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**6.3** Os cursos de formação continuada na área da Educação realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e convalidado por instituição de Educação Superior (IES).

6.4 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadram:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE N° 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES N° 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. N° 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES N° 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE N° 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES N° 24/2002 DE 18/12/2002
RES. CES/CNE N° 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES N° 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE N° 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES N° 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES N° 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES N° 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES N° 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES N° 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES N° 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES N° 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES N° 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES N° 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES N° 6/2009 DE 25/09/2009	
RES. CNE/CES N° 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES N° 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES N° 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES N° 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES N° 1/2018 DE 06/04/2018	RES. CNE/CES N° 1/2022 DE 25/07/2022
RES. CNE/CES N° 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

6.4.1 As resoluções contidas nos pré-requisitos poderão ser comprovadas via carimbo nos documentos, declaração das entidades educacionais e outras formas de comprovação legal e deverão ser enviadas pelos candidatos dentro do prazo, com toda a documentação exigida pelo edital.

6.5 Os certificados dos cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) deverão cumprir as exigências contidas nas resoluções acima, em especial na parte que se refere a:

- Menção da área de conhecimento/concentração;
- Não concomitância com a graduação;
- Proporção do corpo docente conforme resolução de amparo.

6.5.1 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.6 A comprovação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

- Diploma ou **Certidão de Conclusão de curso**, com data de colação de grau

- (acompanhado da versão original);
- Histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, todos os documentos (acompanhado da versão original);
  - Certificado de curso de pós-graduação "Lato Sensu" Especialização, em educação, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas no mínimo, com aprovação de monografia ou Certidão de Conclusão do Curso com respectivo histórico escolar, obtido na área de educação e todos os documentos (acompanhados da versão original);
  - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar, todos os documentos (acompanhados da versão original);
  - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar, todos os documentos (acompanhados da versão original);
  - Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no anexo II, todos os documentos (acompanhados da versão original);
- 6.6.1 Não será aceito protocolo de documentos como: Certidão ou declaração de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado;
- 6.6.2 Para os candidatos que colaram grau há mais de 18 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei N° 9.394, de 20/12/1996, caso não apresente, o candidato será **ELIMINADO**;
- 6.6.3 Os certificados de complementação pedagógicas apresentadas como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções 02/1997 e 02/2015, no que se refere inclusive à autorização da Instituição de Educação Superior (IES) junto ao MEC ou ao Conselho Estadual de Educação para a sua oferta;
- 6.6.4 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, conforme item 6.4 e a Lei Municipal N° 2.957, de 11 de julho de 2018.
- 6.7 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 6.6, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.
- 6.7.1 Exigir-se-á revalidação do documento

pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do item 6.6, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

6.8 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados com registro reconhecido por instituição credenciada pelo MEC.

6.9 Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado ou declaração emitido por instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, conteúdo, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso ou certificado ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.

6.9.1 Não serão aceitos cursos livres ofertados por instituições privadas.

6.10 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado **concomitante** em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas.

6.10.1 O tempo de serviço utilizado em sala de aula nos componentes curriculares que o exigem como pré-requisito, serão computados na somatória total do tempo de serviço declarado.

6.11 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**, do processo de seleção.

6.12 Na hipótese da não apresentação da ficha detalhada de inscrição e da documentação original acompanhada de cópia simples (frente e verso) ou autenticada das comprovações previstas no item 5.12 e Anexo III, para fins de atendimento à chamada presencial, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim a nova lista.

6.12.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da chamada, qualquer documento original, seja por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data do registro da ocorrência.

6.13 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- maior experiência profissional;
- maior titulação apresentada;
- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

#### **6.14 Da avaliação da experiência profissional:**

6.14.1 Na Avaliação de Títulos relativa ao exercício profissional será considerado o tempo de serviço prestado na função e no componente curricular pleiteado em sala de aula. Nos casos específicos de profissionais que pleiteiam vaga para Pedagogo e

Professor de Projeto Temas Transversais na Educação Infantil, será considerado o tempo de exercício do profissional que atuou na regência da Educação Infantil e/ou na disciplina de Projeto - Temas Transversais, desconsiderando apenas o período de estágio.

6.14.2 Para contagem de tempo de serviço será computado ponto por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.14.3 A comprovação de exercício profissional em órgão público dar-se-á por meio de Documento original expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado a partir do ano de 2019, carimbado e assinado pelo responsável do Órgão.

6.14.4 A comprovação do exercício profissional em órgão público não especificando o componente curricular, deverá ser acompanhada de **DECLARAÇÃO ORIGINAL** detalhada da Unidade de Ensino com assinatura do diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo da unidade de ensino sob pena de reclassificação.

6.14.5 A comprovação do exercício profissional em sala de aula em Instituição de Ensino privada dar-se-á por meio da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), não especificando o componente curricular, deverá ser acompanhada de **DECLARAÇÃO ORIGINAL** detalhada emitida pela Instituição de Ensino, com assinatura do Diretor, seu respectivo carimbo e contendo carimbo da unidade de ensino, comprovando o exercício da disciplina para o qual se inscreve.

#### **7. DAS CHAMADAS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br) e no Diário Amunes [www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br), com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE**, na Secretaria de Educação para a escolha da vaga e formalização do contrato.

7.2 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

7.2.1 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;

7.2.2 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;

7.3 O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do trabalho.

7.3 Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SEMED encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

7.4 O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida será **RECLASSIFICADO**.

7.5 O candidato ao ser convocado para escolha de vaga e formalização de contrato deverá apresentar a banca **OBRIGATÓRIAMENTE** cópia de toda documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição e inseridos na Plataforma SISP (etapa 1) acompanhados da ficha de inscrição e das certidões negativas válidas conforme descrito no anexo III.

7.6 Todos os documentos originais deverão ter cópias simples com frente e verso, sob a pena de reclassificação. Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

7.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e das titulações. Caso contrário o candidato será reclassificado, sendo também obrigatório a retenção do documento o qual o candidato foi **RECLASSIFICADO OU ELIMINADO**, na apresentação no ato da chamada.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a convocação com antecedência mínima de 30 minutos.

7.9 O candidato ausente no momento da chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou atraso, será automaticamente reclassificado.

7.10 O candidato não poderá se ausentar da sala durante a conferência de seus documentos, com a pena de **Reclassificação**.

7.11 É proibido o uso de aparelhos eletrônicos no ato da chamada.

7.12 Caso o contratado não se apresente à Unidade de Ensino para assunção do cargo na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24 horas, este será automaticamente eliminado da presente inscrição, sendo encaminhado outro candidato para ocupar a vaga.

7.13 A desistência no ato da escolha, ou o não comparecimento do candidato na chamada, resultará na sua reclassificação imediata, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

7.14 A desistência da escolha após a formalização do contrato será comunicada ao chefe imediato, documentada e assinada pelo candidato desistente, que deverá comparecer no RH da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), na sequência deverá solicitar no Protocolo Municipal sua rescisão contratual, sendo assim **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

7.15 Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2025, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

7.15.1 Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados os meios de publicação das convocações via **Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES** e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, divulgadas nos sites: [www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br) e [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br) Tratando-se de publicação no site este deverá ser encaminhado com prazo mínimo de 24 horas antes da chamada.

7.16 As chamadas dos candidatos inscritos obedecerão às seguintes ordens: classificados e reclassificados.

7.17 Ao candidato é reservado o direito de ser reclassificado apenas 1 (uma) vez.

7.18 Para a comprovação de atendimento à condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, o candidato inscrito deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão da Lei nº 1.596/2001 e suas alterações.

7.19 A inobservância do disposto no item 7.18, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 4.2 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo;

7.19.1 O laudo médico na versão original terá validade para este Processo Seletivo e não será devolvido;

7.19.2 O candidato ao ser contratado na condição de pessoa com deficiência, terá sua classificação desconsiderada na lista geral de resultado do processo seletivo;

7.20 Atendendo às disposições da Lei Municipal nº 2.419/2011, os candidatos deverão apresentar à Perícia Médica Municipal, os seguintes exames:

7.21 Deverão ser apresentados laudos neurológico e otorrinolaringológico, diante dos quais será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato;

7.22 Os exames e laudos originais, exigidos no item anterior terão validade de até 06 (seis) meses depois de realizados.

7.22.1 Apresentação obrigatória em até 10 dias na perícia médica Municipal, sob pena de eliminação, da disciplina escolhida.

7.23 Todos os exames e laudos médicos são de responsabilidade e **custeio do candidato**.

7.24 Quando for convocado para ingresso no Município, deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo médico do trabalho, empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a função pleiteada à Prefeitura Municipal de Viana.

7.25 Para ser contratado temporariamente, o candidato

deverá estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos e perícia oficial do Poder Executivo de Viana/ES, de acordo com o disposto no artigo 3º, caput, §4º da Lei Municipal 2.419/2011.

7.26 Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de profissionais em regime de Designação Temporária, serão objetos de sindicância sob responsabilidade de investigação e punição pelas Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Viana, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

7.27 Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão de acordo com as exigências deste edital, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, INDEPENDENTE de já estar contratado.

7.28 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

7.29 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo judicialmente pelo ato.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus respectivos endereços eletrônicos e telefones, junto à Secretaria Municipal de Educação, enquanto durar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da área da Educação. A SEMED não se responsabilizará, caso não seja localizado o candidato, no (s) telefone (s) ou endereço (s) eletrônicos fornecidos por ocasião da inscrição.

8.2 As publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado todas as convocações serão publicadas no Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, divulgadas nos sites: [www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br) e [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br).

8.2.1 As convocações serão feitas por meio de publicação no Diário dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES e na página oficial da Prefeitura Municipal de Viana, **sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento das convocações.**

8.3 Este processo seletivo tem a validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei Municipal 2.419/2011.

8.3.1 A formalização do contrato poderá ocorrer no período compreendido a partir de 03/02/2025, com término no dia 23 de dezembro de 2025, compreendendo ao decorrer do ano letivo 2025.

8.4 A cessão dos contratos temporários firmados para a função de magistério, acontecerá quando expirado o prazo estabelecido ou ainda a qualquer tempo:

- I. Por conveniência da administração municipal, devidamente justificado, a qualquer momento;
- II. Por iniciativa do contratado, que deverá ser

comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III. Por abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

IV. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

V. Por insuficiência de desempenho profissional do contratado;

VI. Com o retorno do titular, nas hipóteses previstas nos incisos V e VIII do artigo 2º da Lei 2.419/2011;

VII. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público, nas hipóteses previstas no inciso IX do artigo 2º da Lei 2.419/2011;

VIII. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

8.4.1 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado na forma do artigo 14 e seus incisos da Lei nº 2.419/2011;

8.4.2 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere os incisos IV e V do item 9.4 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidade de Ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, por meio de emissão de relatórios avaliativos devidamente instruídos com atas de registro.

8.5 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

8.5.1 O critério de falta disciplinar, falta injustificada, ausência nas formações e insuficiência de desempenho profissional serão fundamentais na avaliação do contratado.

8.5.2 O candidato que teve contrato rescindido segundo o artigo 14 da lei 2.419/2011, não poderá participar deste Edital.

8.6 Por iniciativa do contratado, poderá ser rescindido o contrato mediante comunicação e formalização do Termo de Rescisão de Contrato na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que cumpridas às obrigações funcionais e entregue a documentação e diários de classe devidamente preenchidos à equipe pedagógica da Unidade de Ensino de lotação, sob pena de responsabilização na forma da Lei.

8.7 A partir da data da Comunicação Interna (CI) de encaminhamento, o candidato deverá se apresentar à Unidade de Ensino no prazo máximo de 24 horas.

8.8 A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, participação em cursos e formações determinados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como atuar na localidade de necessidade do Município.

8.9 Em consonância com a legislação processual civil em vigor, fica definida a Comarca de Viana, o foro competente

para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

8.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 O ato de designação temporária para o exercício da função pública para os Profissionais de Educação, é de competência do Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Viana, atendidas as disposições legais e demais normas contidas neste Edital.

8.13 O candidato poderá apresentar recurso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da reclassificação ou eliminação do processo seletivo, desde que devidamente fundamentado, exclusivamente via Plataforma - [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br) à Comissão do Processo Seletivo.

8.14 Não será aceito recurso por via postal, fax ou realizado por qualquer outra plataforma se não na Plataforma [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br), nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.15 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela comissão do processo seletivo.

8.16 O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

8.17 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

8.18 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não declarada no ato da inscrição, autenticado pela banca.

8.19 Não serão aceitos para fins de remuneração, títulos ou quaisquer documentos entregues após a data do contrato.

8.20 Não será aceita, em hipótese alguma, a retenção de documentação original dos candidatos que as apresentarem no momento da chamada, em atendimento a Lei Federal nº 5.553/1968.

8.21 Os vencimentos serão depositados em conta salário, criada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEMAD na agência Santander.

8.22 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.23 Toda documentação entregue a banca e a Gerência de Recursos Humanos terá validade apenas para este Processo Seletivo e não serão devolvidas ao candidato.

Viana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ANGELA MERICIA CAVATI**  
Secretaria Municipal de Educação  
Portaria nº 0047/2025

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS, COMPONENTE CURRICULAR, CAMPO DE ATUAÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

COMPONENTE CURRICULAR E CAMPO DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<p>Professor de Educação Básica IV - Educação Especial (PEB IV) LIBRAS</p> <p>Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais /Letras Libras OU Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o "Uso e ensino de LIBRAS" OU PROFESSOR ESPECIALIZADO COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL EM LIBRAS - CANDIDATO OUVINTE</p> <p>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA</p> <p>ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ÁREA DE SURDO-CEGUEIRA</p> <p>Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, OU Licenciatura em qualquer Área da Educação OU Magistério das séries iniciais em nível superior</p> <p>E</p> <p>Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES</p> <p>E</p> <p>Exame Audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º Parágrafo único, do Decreto Federal nº 5.626/2005</p>	<p>Realizar o atendimento educacional especializado para os alunos surdos, no contraturno e/ou colaborativo; Desenvolver a apropriação da língua de sinais de modo que os alunos surdos utilizem a linguagem de forma natural e sistemática; elaborar plano de ensino para a apropriação da Libras; elaborar Plano de Desenvolvimento Individual, ministrar cursos de Libras para a comunidade ouvinte; realizar trabalho itinerante intra / interinstitucional e colaborativo, atendendo aos requisitos próprios da área de atuação; planejar, acompanhar, avaliar e registrar atividades pedagógicas; elaborar relatórios pertinentes ao desenvolvimento do trabalho executado e o progresso de desenvolvimento do aluno; participar das capacitações na área específica de atendimento e interação das famílias.</p> <p>Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com alunos com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Estar integrado com o pedagogo, professores e o diretor da escola; Ministrar "Momento Libras"; Organizar e planejar coral de LIBRAS para momentos de festividades; Desenvolver as atividades em consonância com o Projeto LIBRAS: Mão que Transformam"; Participar, quando convocado, de cursos e formações oferecidos pela SEMED. E demais atribuições conforme estabelecidas no Regimento Comum da Rede Municipal de Educação de Viana e Legislação pertinente.</p>	

**ANEXO II****CLASSIFICAÇÃO - PROFESSORES E PEDAGOGOS****ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado em sala de aula na função pleiteada, até o limite de 60 meses, exercidos em instituição pública ou instituição privada, a partir de 01/10/2019.	0,1 ponto por mês completo.

**ÁREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Descrição / Especificação do Título	Quantidade de Título	Pontuação por Título
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Doutorado em Educação, realizada com data posterior a graduação apresentada na função pleiteada.	01	25,0
Pós-Graduação "Stricto Sensu" Mestrado em Educação, realizada com data posterior a graduação apresentada na função pleiteada.	01	15,0
Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização em Educação, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, no mínimo, realizada com data posterior a graduação apresentada na função pleiteada.	01	10,0
Curso de Formação em serviço oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE- JEPP, Agrinhol, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ,NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2019 a setembro de 2024, com a carga horária igual ou superior a 120 horas.	01	5,0
Curso de Formação em serviço oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE- JEPP, Agrinhol, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ,NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2019 a setembro de 2024, com a carga horária igual ou superior a 80 horas.	01	3,0

Curso de Formação em serviço oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Viana, Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, Universidades e Institutos Públicos de Educação, ou todos os órgãos Públicos que são: SEBRAE- JEPP, Agrinhol, Escola da Terra, Formação pela Escola - FNDE, SENAR, UNDIME, AMUNES, SINDIUPES, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC ,NEPALES - UFES ou IFES, todos realizados no período de janeiro de 2019 a setembro de 2024, com a carga horária igual ou superior a 60 horas.

01 2,0

**ANEXO III****DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO****APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CHAMADA - ORIGINAIS E COPIAS / FRENTE E VERSO**

1. Ficha de Inscrição detalhada gerada na plataforma [educacao.viana.sisp.com.br](http://educacao.viana.sisp.com.br);
2. Atestado de Antecedentes Criminais (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes>);
3. Carteira de Identificação, com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma e/ou o novo modelo de **Carteira de Identidade Nacional** (Decreto nº 10.977, de 23/02/2022);
4. Carteira de Trabalho Profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento - (Página de identificação e verso dela);
5. CPF (dispensada cópia caso o nº conste no documento de identidade descrito no item 3 deste anexo);
6. Comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do contrato) de situação cadastral do CPF a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;
7. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão da justiça eleitoral);
8. Certificado de reservista (sexo masculino); estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei 93.670 de 09/12/1986;
9. Comprovante de PIS/PASEP (caso não possua apresentar declaração emitida pela Caixa Econômica Federal);
10. Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Comprovante de escolaridade e títulos declarados no ato da inscrição;
13. Tempo de serviço em sala de aula NO CARGO E COMPONENTE CURRICULAR na área pleiteada caso tenha declarado;
14. Documentação comprobatória de

atendimento à condição de pessoa com deficiência (se for o caso).

15. Cartão do Banco Santander (conta salário), se possuir.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO MOMENTO DA CHAMADA PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, SOB PENA DE RECLASSIFICAÇÃO.

1. Exames médicos constantes no item 4.20 e 7.21 acompanhados do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO item 7.24.

APRESENTAÇÃO FACULTATIVA NO ATO DA CHAMADA PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA - ORIGINAIS E CÓPIAS / FRENTE E VERSO.

1. Certidão de Nascimento do filho (s) de 0-14 anos;
2. Cartão de Vacinação do (s) filho (s) menor (es);
3. Comprovante de Frequência Escolar.

OBSERVAÇÕES:

Não será aceita em hipótese alguma, documentação original entregue no lugar de cópias, no momento da chamada.

Todos os documentos originais deverão ser acompanhados de cópias, frente e verso, para autenticação da banca, no momento da chamada.

**Protocolo 1488402**

**Convocação**

**25º CHAMADA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES EDITAL N° 004/2024.**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital n° 004/2024, convoca para a Chamada os Candidatos Habilidos, seguindo classificação e modalidades abaixo.

**Local da chamada:** Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES, 29130-013 (**Auditório da Secretaria Municipal de Educação**).

AMBOS			
DATA	DISCIPLINA OU CARGO	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
10/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB IV) DEFICIÊNCIA AUDITIVA	8:00 ÀS 11:00HS	01º AO 30º

10/02/2025	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV EDUCAÇÃO ESPECIAL (PEB IV) DEFICIÊNCIA VISUAL	8:00 ÀS 11:00HS	01º AO 30º
10/02/2025	PEDAGOGO (EDUCAÇÃO INFANTIL)	8:00 ÀS 11:00HS	51º AO 81º
10/02/2025	PEDAGOGO (ENSINO FUNDAMENTAL)	13:00 ÀS 17:00HS	111º AO 141º

**Protocolo 1488288**

**Portaria**

**\*PORTARIA N° 0126/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o servidor efetivo **ELAINE CRISTINA ROSSI PAVANI**, nos termos do art. 31, §2º da Lei n° 3.435/2025, 50% da Função Gratificada, Padrão - FG-4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**\*Republicada com correção**

**Protocolo 1487829**

**\*PORTARIA N° 0083/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei n° 1.596/2001 **OSEIAS DE PAULA FERREIRA** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Padrão CPC - G1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**\*Republicada com correção**

**Protocolo 1487834**

**\*PORTARIA Nº 0085/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **CAROLINA CHISTE MAZZA RAMIRO DE ASSIS NANTES** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde, Padrão CPC - G1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**\*Republicada com correção**

**Protocolo 1487838**

**\*PORTARIA Nº 0356/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo nº 19204/2022, que sugeriu abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONDUIZIR** a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1096/2024 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

**Art. 2º** Nos termos do estabelecido no art. 199 da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2025.

Viana/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**\*Republicada com correção**

**Protocolo 1487842**

**\*PORTARIA Nº 0357/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 61, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica deste Município e, considerando os fatos narrados no processo administrativo nº 06837/2023, que sugeriu abertura de Processo Administrativo Disciplinar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RECONDUIZIR** a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1095/2024 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

**Art. 2º** Nos termos do estabelecido no art. 199 da Lei 1.596/2001, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2025.

Viana/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**\*Republicada com correção**

**Protocolo 1487845**

**PORTARIA Nº 0359/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº. 0271/2025 publicada em 05 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1487856**

**\*PORTARIA Nº 0148/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº. 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **DALETE RANGEL MACIEL** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Criação e Web, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

**\*Republicada com correção**

**Protocolo 1488199**

**\*PORTARIA N° 0240/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **WASHINGTON RODRIGO ASSIS DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 03 de fevereiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito Municipal de Viana

\***Republicada com correção**

**Protocolo 1488408**

**Termos****RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 003/2025**

**Processo Administrativo nº. 253/2025**

**Cedente:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Cessionário:** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.

**Objeto:** O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidor WILSON PEREIRA FRANCO, matrícula nº 025252-01, estatutário, ocupante do cargo de PROFESSOR - ENS. FUND. ANOS FINAIS (PEB III), pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para exercer as suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir do dia 03/02/2025 com término no dia 31/12/2028.

Viana/ES, 28 de janeiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1488078**

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 004/2025**

**Processo Administrativo nº. 254/2025**

**Cedente:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Cessionário:** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.

**Objeto:** O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora BIANCA COSER, matrícula nº 024097-01, estatutário, ocupante do cargo de PROFESSOR I EDUCACAO INFANTIL (PEB I), pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para exercer as suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir do dia 03/02/2025 com término em 31/12/2028.

Viana/ES, 28 de janeiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1488082**

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 005/2025**

**Processo Administrativo nº. 256/2025**

**Cedente:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Cessionário:** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.

**Objeto:** O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora ANA RITA SERRANO PORFIRIO, matrícula nº 022229-04, estatutário, ocupante do cargo de PEDAGOGO, pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para exercer as suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da do dia 03/02/2025 com término em 31/12/2028.

Viana/ES, 28 de janeiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1488085**

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 006/2025**

**Processo Administrativo nº. 257/2025**

**Cedente:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Cessionário:** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES.

**Objeto:** O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora, JORDANIA BARCELOS GOMES, matrícula funcional 032544-01, estatutário, ocupante do cargo de PROFESSOR - ENS. FUND. ANOS INICIAIS (PEB II), pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para exercer as suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir do dia 03/02/2025 com término em 31/12/2028.

Viana/ES, 29 de janeiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1488091**

**RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 007/2025**

**Processo Administrativo nº. 616/2025**

**Cedente:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Cessionário:** O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.

**Objeto:** O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora, JACIARA MORAES LYRIO DEZAN, matrícula funcional 020686-01, ocupante do cargo de pedagoga, pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, para exercer as suas funções na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI/ES.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura, com término no dia 31/12/2028.

Viana/ES, 31 de janeiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1488099**

**Aditivo****RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2022**

**Processo Adm. nº. 12.817/2021.**

**Tomada de Preços nº. 001/2021.**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** C. E. SANCHES & CIA LTDA.

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2022, firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses nos termos previstos em sua Cláusula Terceira com base no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/1993.

**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 25 de janeiro de 2025 por mais 06 (seis) meses.

Viana/ES, 25 de Janeiro 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1488413**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022**

**Processo Adm. nº. 12.817/2021.****Tomada de Preços nº. 001/2021.**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** C. E. SANCHES & CIA LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 022/2022, firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses nos termos previstos em sua Cláusula Terceira com base no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/1993.

**Valor:** R\$ 64.275,72 (sessenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 25 de janeiro de 2025 por mais 06 (seis) meses.

Viana/ES, 25 de janeiro 2025.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1488419**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022**

**Processo Adm. nº. 12.817/2021.****Tomada de Preços nº. 001/2021.**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Contratada:** C. E. SANCHES & CIA LTDA.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2022, firmado entre as partes, por mais 06 (seis) meses nos termos previstos em sua Cláusula Terceira com base no art. 57, inciso I, da Lei 8.666/1993.

**Valor:** R\$ 148.721,76 (cento e quarenta e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato a partir de 25 de janeiro de 2025 por mais 06 (seis) meses.

Viana/ES, 25 de janeiro 2025.

**ÂNGELA MERICIA CAVATI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Protocolo 1488422****Vila Pavão****Termos****2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO****Nº 017/2023****PROCESSO: 002587/2024****ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0047**

**CONTRATADA:** DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTE "ARTHUR KRUGER".

**OBJETIVO:** Apostila que visa o reajuste ao contrato no valor de R\$ 22.406,14 (vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e quatorze centavos), pelo índice Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação (coluna 35-FGV) (variação janeiro/2024 para dezembro /2024).

**NOVO VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.001.556,01.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha - 136

Vila Pavão/ES, 06/02/2025.

**João Trancoso**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1487569****Aditivo****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº****017/2023****PROCESSO: 002587/2024****ID CIDADES: ID CIDADES:****2022.074E0700001.01.0047**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato inicial, firmado entre as partes em 01/03/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas Terceira.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09/08/2025.

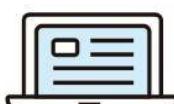
**DA DESPESA:** Ficha - 136

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 06/02/2025.

**João Trancoso**

Prefeito do Município

**Protocolo 1487974**[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

 **AMUNES**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

## Câmaras

## Água Doce do Norte

## Portaria

## PORTARIA N° 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**"Convoca Servidor de férias, e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. CONVOCAR** a Servidora **ARGINAMÉRICA PORTES COELHO BRETA**, Matrícula 000002, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, com férias concedidas no período de 15/01/2025 a 03/02/2025, para retornar ao trabalho a partir do dia 15/01/2025, por ser medida de interesse público ante a enorme carência de serventuário capaz de preservar a continuidade do serviço neste Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Os dias de férias não gozados serão convertidos em abono pecuniário, na forma do § 3º, do artigo 100, da Lei Complementar nº 43, de 14 de agosto de 2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 15 de janeiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488201**

## PORTARIA N° 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**"Convoca Servidor de férias, e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. CONVOCAR** a Servidora **EVANILDA DE PAULA GOUVEA SANTOS**, Matrícula 000004, ocupante do Cargo de Servente, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, com férias concedidas no período de 15/01/2025 a 03/02/2025, para retornar ao trabalho a partir do dia 15/01/2025, por ser medida de interesse público ante a enorme carência de serventuário capaz de preservar a continuidade do serviço neste Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Os dias de férias não gozados serão convertidos em abono pecuniário, na forma do § 3º, do artigo 100, da Lei Complementar nº 43, de 14 de agosto de 2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 15 de janeiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488206**

## PORTARIA N° 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**"Convoca Servidor de férias, e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. CONVOCAR** a Servidora **EVANILDA DE PAULA GOUVEA SANTOS**, Matrícula 000004, ocupante do Cargo de Servente, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, com férias concedidas no período de 15/01/2025 a 03/02/2025, para retornar ao trabalho a partir do dia 15/01/2025, por ser medida de interesse público ante a enorme carência de serventuário capaz de preservar a continuidade do serviço neste Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Os dias de férias não gozados serão convertidos em abono pecuniário, na forma do § 3º, do artigo 100, da Lei Complementar nº 43, de 14 de agosto de 2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 15 de janeiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488209**

## PORTARIA N° 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

**"Convoca Servidor de férias, e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. CONVOCAR** a Servidora **KELLY ADRIANA AQUINO**, Matrícula 000119, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com férias concedidas no período de 15/01/2025 a 03/02/2025, para retornar ao trabalho a partir do dia 15/01/2025, por ser medida de interesse público ante a enorme carência de serventuário capaz de preservar a continuidade do serviço neste Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Os dias de férias não gozados serão convertidos em abono pecuniário, na forma do § 3º, do artigo 100, da Lei Complementar nº 43, de 14 de agosto de 2020 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 15 de janeiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488223**

## PORTARIA N° 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

**"Rescinde contrato temporário de Servidor, e dá outras providências."**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**RESOLVE.**

**Art. 1º. RESCINDE** o Contrato Temporário do Servidor **CAIO EMANOEL RAMOS FERREIRA**, nomeado no Cargo de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, em regime de contratação temporária destinada a atender as necessidades temporárias do serviço e do interesse público, na forma do artigo 46 da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025.

Água Doce do Norte, ES, 31 de janeiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488233**

**PORTARIA Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**"Nomeia Servidor para a Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR** a Servidora **ANDRESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrito no CPF de nº 160.473.587-21, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nos termos da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado ficará lotado no Gabinete do Vereador Helio Pereira.

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488241**

**PORTARIA Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**"Nomeia Servidor para a Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR** a Servidora **CARLA ESTEFANE DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF de nº 063.480.877-00, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nos termos da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado ficará lotado no Gabinete do Vereador Joazi Fernandes Batista.

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488244**

**PORTARIA Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**"Nomeia Servidor para a Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR** o Servidor **GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 143.674.437-79, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nos termos da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado ficará lotado no Gabinete do Vereador Nelson Ribeiro de Souza.

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488247**

**PORTARIA Nº 10, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**"Nomeia Servidor para a Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR** o Servidor **EDVANIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 089.214.817-96, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nos termos da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado ficará lotado no Gabinete do Vereador Jacinto Lopes Cabral.

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488281**

**PORTARIA Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**"Nomeia Servidor para a Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR** o Servidor **GILCLEBER JOSE DOS REIS**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 103.783.057-19, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nos termos da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado ficará lotado no

Gabinete do Vereador Edmar Brum da Fonseca.  
**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488291**

**PORTARIA N° 11, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Nomeia Servidor para a Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR** a Servidora **NEUZANE MOREIRA**, brasileira, inscrita no CPF de nº 081.052.366-30, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nos termos da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado ficará lotado no Gabinete do Vereador Antônio Marques da Silva.

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488297**

**PORTARIA N° 12, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Nomeia Servidor para a Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR** o Servidor **LEUDENIR SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 094.589.877-09, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, nos termos da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** O Servidor nomeado ficará lotado no Gabinete do Vereador Emerson Guerson Salazar.

**Art. 3º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488304**

**PORTARIA N° 13, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Nomeia Servidor para a Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR** o Servidor **MAURINA DAL MASCHIO BERNADINO**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 086.177.887-12, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, nos termos da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488310**

**PORTARIA N° 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Nomeia servidor para ocupar Cargo de provimento efetivo, em regime de contratação temporária destinada a atender as necessidades temporárias do serviço e do interesse público, na forma do artigo 46 da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º. NOMEAR** o Servidor **SILVIO BITTENCOURT JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF de nº 194.484.247-01, para o Cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, em regime de contratação temporária destinada a atender as necessidades temporárias do serviço e do interesse público, na forma do artigo 46 da Lei nº 168, de 27 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Revogada as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce do Norte, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488313**

**PORTARIA N° 15, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“Constitui a Comissão permanente de contratação da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, designa os seus membros, e dá outras providências.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE.**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de contratação da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações, compras diretas e aos procedimentos auxiliares, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**Art. 2º.** Ficam destinados os Servidores abaixo

listados para comporem a dita comissão, ocupando as respectivas funções correlacionadas.

**I.** ARGINAMERICA PORTES COELHO BRETA, Matrícula 0000002, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo, para exercer a função de Presidente;

**II.** KAREN XAVIER DUARTE, Matrícula 0000128, ocupante do Cargo de Agente de Apoio Administrativo, para exercer a função de Secretário;

**III.** CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Matrícula 0000003, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade e Finanças, para exercer a função de Membro.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Água Doce do Norte, ES, 06 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**Protocolo 1488317**

## Domingos Martins

### Deliberação

#### ATO N° 5, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 116 da Lei Orgânica, e considerando a ausência da votação do Projeto de Resolução nº 2/2025 na 1º Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, resolve:

**Art. 1º** Fica anulada, com base no art. 116 da Lei Orgânica Municipal a Resolução nº 191, de 23 de janeiro de 2025, que altera a redação dos incisos I e II, e do §2º do art. 2º da Resolução nº 147, de 27 de fevereiro de 2019, que estabelece critérios para concessão de diárias a vereador.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH  
Presidente

**Protocolo 1487753**

## Portaria

#### PORTARIA N° 63, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 6 de fevereiro de 2025, o servidor Adilson Fonseca no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, matrícula nº 935, com vencimentos de R\$ 2.141,90 (dois mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos)

de acordo com a Lei Municipal nº 3.181, de 24 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 6 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 5 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH  
Presidente

**Protocolo 1487741**

#### PORTARIA N° 64, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Inventário Anual para Avaliação e Reavaliação de Bens Intangíveis a Câmara Municipal de Domingos Martins.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Inventário Anual para Avaliação e Reavaliação de Bens Intangíveis fica composta dos seguintes membros:

I - Jorge Moysés Monteiro (Presidente da Comissão);  
II - Ana Paula Böning Laranja;  
III - Delimar Ramos Ribet;  
IV - Tammy do Nascimento Espindula dos Santos.

**Art. 3º** Entende-se como intangíveis os Bens incorpóreos, de propriedades imateriais da Câmara Municipal de Domingos Martins, que possuem valor econômico.

**Parágrafo único:** Os Bens intangíveis são:

I - marcas, patentes, licenças de softwares, direitos autorais, aquisição de softwares, direito de uso e desenvolvimento de tecnologia, entre outros.

**Art. 4º** Os bens intangíveis são classificados como ativos e são reconhecidos como tais quando:

I - a mensuração do valor do ativo for possível e confiável;  
II- os benefícios do ativo forem comprováveis;  
III - o ativo for separável do patrimônio do órgão.

**Art. 5º** Compete à Comissão de Bens Intangíveis:

I- realizar o levantamento dos bens intangíveis existentes no balanço patrimonial da Câmara;  
II- especificar a quantidade e identificação dos bens intangíveis inventariados;  
III- elaborar termo de avaliação de bens intangíveis pertencentes à Câmara;  
IV- elaboração do inventário;  
V- elaborar relatório dos bens com as possíveis depreciações e amortizações, evidenciando: saldos anteriores, entradas, saídas e saldo final referentes ao ano de referência do levantamento.

**Art. 6º** Os relatórios conclusivos emitidos pela Comissão deverão ser assinados por todos os membros.

**Art. 7º** Aplica-se no mais o que couber, as disposições da Instrução Normativa Nº 4, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as normas procedimentais para estabelecer a administração de bens móveis e

imóveis no que tange a reavaliação, redução do valor recuperável do ativo, depreciação, amortização e exaustão no âmbito do Poder Legislativo do município de Domingos Martins.

**Art. 8º** A designação dos servidores, conforme disposto nos art. 2º, não será remunerada.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH  
Presidente

**Protocolo 1487743**

PORTRARIA Nº 65, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com a Portaria nº 89, de 20 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Thamires Sueli do Nascimento Rasseli e Fabiane Dittrich Volkers Waiandt, para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, conforme normas expressas na Portaria nº 89, de 20 de março de 2013.

*Parágrafo único.* Para compor a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, a servidora em estágio probatório será avaliada por servidor escolhido a seu critério, conforme a seguir:

I - A servidora Fabiana Maria Uhl Soares, será avaliada pela servidora Elaine Furtado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 6 de fevereiro de 2025.

DIOGO ENDLICH  
Presidente

**Protocolo 1488332**

**Ecoporanga**

**Aditivo**

RESUMO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9544/2025  
CONTRATO Nº 002/2024  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES  
CONTRATADA: GUARDIÕES ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 19.797.183/0001-46  
Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2024, firmado entre as partes, em 08 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua cláusula sexta.

Da Prorrogação: 12 meses a contar a partir de 09 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.  
Valor Mensal do Contrato: R\$ 11.129,87 (Onze mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos).  
Valor Total: R\$ 133.558,44 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS - Ficha 11.

Data de assinatura: 06/02/2025

Ecoporanga-ES, 06 de fevereiro de 2025.

EDUARDO ALVES MUQUY  
PRESIDENTE

**Protocolo 1488390**

**Fundão**

**Portaria**

PORTRARIA CMF Nº 033/2025

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Estágio firmado para preenchimento de vaga de estagiário no "Programa de Estágio Talentos Locais" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

Considerando, a instituição do "Programa de Estágio Talentos Locais", pela Lei Municipal nº 1.025/2015, regulamentada pela Resolução CMF nº 004/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08;

Considerando, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Câmara Municipal de Fundão, a estagiária e a instituição de ensino com interveniência do Agente de Integração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para participar do Programa de Estágio Talentos Locais, na condição de estagiária, a estudante de CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - EZEQUIEL TRANCOSO GOMES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

VILCIMAR CORREA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2025-2026

**Protocolo 1487454**

**Ibiraçu****Portaria****PORTARIA CMI N.º 010/2025****Designa servidor para compor Comissão que especifica.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a mudança da gestão da Administração da Câmara Municipal e necessidade de recomposição da Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Ibiraçu;

Considerando que dentre os servidores então designados consta o ex-servidor *Leandro da Silva* que foi exonerada, em data de 31/12/2024, através da Portaria CMI n.º 044/2024, havendo, portanto, a necessidade de sua substituição para que a referida Comissão possa desenvolver regularmente suas atividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal de Ibiraçu, em substituição ao ex-servidor *Leandro da Silva*, o servidor ***Gustavo de Araújo Lima***, passando este a integrar referida Comissão, constituída através da Portaria CMI n.º 009, de 08 de junho de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 05 de fevereiro de 2025.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
**Presidente da Câmara**

Registrada nesta Secretaria, em 05 de fevereiro de 2025.

**ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**  
**Técnico Legislativo**

**Protocolo 1487903**

**Montanha****Convocação****CONVOCAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º: 000085/2025**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado via fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, matérias e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados da Câmara

Municipal de Montanha/ES, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à dispensa de licitação nº 000013/2025, **CONVOCA** a empresa **SPEED PLANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.505.282/0001-32**, para apresentar documentação conforme listagem abaixo discriminada, no prazo de 24 horas, a partir do recebimento desta convocação, a ser encaminhada via endereço eletrônico: licitação.cmmontanha@gmail.com ou protocolar em loco respeitando o horário de expediente das 07horas às 13horas.

**1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA**

**a)** Comprovação de aptidão para a execução desta contratação através de atestado (s) técnico(s), com complexidade compatível ao objeto fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto, vedada a apresentação de atestados fornecidos por uma mesma empresa.

**2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:****Quanto a habilitação jurídica:**

**a)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**b)** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**e)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**f)** Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

**g)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**h)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**i)** No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**b)** A inscrição no cadastro de contribuintes

estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade.

h) Certidão Negativa De Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Montanha-ES, 06 de fevereiro de 2025

**Inúbia Lopes da Silva**  
Agente de Contratação  
**Protocolo 1487865**

**Presidente Kennedy**

**Contrato**

**RESUMO DO CONTRATO N° 001/2025**  
**Dispensa Eletrônica N° 90002/2025**  
**Processo Administrativo nº 07/2025**

**Código de identificação:**  
2025.058L0200001.09.0002

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, CNPJ nº 00.683.819/0001-09.

**CONTRATADA:** CERTIFYSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ Nº: 39.383.509/0001-04

**OBJETO:** Contratação de Certificado Digital padrão ICP Brasil - pessoa jurídica e física - nível A3, a ser armazenado em token, para renovação, do tipo e-CNPJ e e-CPF, com prazo de validade de 3 (três) anos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2025 A 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

000001.0103100442.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

Presidente Kennedy, 05 de fevereiro de 2025.

**Ulisses Matta de Araújo**  
**Presidente Interino CMPK/ES**  
**Protocolo 1487782**

**Aditivo**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, Nº 89, centro, CEP:

29.350-000, PRESIDENTE KENNEDY/ES, CNPJ 00.683.819/0001.09, neste ato representado por seu Presidente, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO N° 001/2024 com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº2.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

**VALOR TOTAL** R\$46.852,03 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).  
**VIGÊNCIA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

00001.0103110442.002 - Manutenção das atividades da CMPK/ES; 33.90.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica.

Presidente Kennedy, 20 de janeiro de 2025.

Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino CMPK/ES

**Protocolo 1487891**

**São Gabriel da Palha**

**Portaria**

**PORTRARIA N°. 064, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

**CONSIDERANDO**, o Memorando do Gabinete da Presidência nº 404, de 05 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o Senhor **CARLOS AUGUSTO THOM**, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, Referência CC-3, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**  
**Presidente**

**FABIANO OST**  
**1º Secretário**

**Protocolo 1487902**

## Viana

## Errata

**ERRATA - PORTARIA 013, 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Onde se lê: no DOM/ES - Edição Nº 2.683 de 15 de janeiro de 2025

- **Art. 1º** Nomear os servidores conforme abaixo:

Livia Lopes	Batista	Flavio Pereira	Volponi	AGP-03	A S S E S S O R G A B I N E T E P A R L A M E N T A R
-------------	---------	----------------	---------	--------	---

, leia-se

- **Art. 1º** Nomear os servidores conforme abaixo:

Livia Lopes	Batista	Flavio Pereira	Volponi	CCL-03	Encarregado de Área Nível I
-------------	---------	----------------	---------	--------	--------------------------------

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**Joilson Broedel**  
**Presidente da Câmara Municipal de Viana**  
**Protocolo 1487844**

## Entidades Municipais

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

## Portaria

**PORTARIA Nº 004/2025****CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE MENOR LUIZ GUILHERME DA SILVA CASTRO**

A Diretora Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso XII da Lei nº. 0821/2012.

**RESOLVE:**

**Art.º 1º.** Concede o Benefício de Pensão por Morte, ao dependente menor **LUIZ GUILHERME DA SILVA CASTRO**, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos de idade, em decorrência do falecimento de seu pai, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista do quadro funcional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Sr. Wderson Luiz Castro, matrícula 409301, em conformidade ao estabelecido no art. 6º, art. 7º, art. 11, inciso I, art. 44, inciso II, §2º, art. 45, art. 46 e art. 53, inciso II e art. 54 da Lei Municipal nº 821/2012 e art. 201 da Lei Municipal nº 804/1993 c/c art. 40, §5º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

409301, em conformidade ao estabelecido no art. 6º, art. 7º, art. 11, inciso I, art. 44, inciso II, §2º, art. 45, art. 46 e art. 53, inciso II e art. 54 da Lei Municipal nº 821/2012 e art. 201 da Lei Municipal nº 804/1993 c/c art. 40, §5º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

**Art.º 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundão/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**RUBIANE ARGENTINA BOLONHA GOMES**

Diretora Presidente - IPRESF  
Decreto Municipal Nº 026/2025

**Protocolo 1487544**

**PORTARIA Nº 005/2025****CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO DEPENDENTE MENOR HEYTOR AGUILAR CASTRO**

A Diretora Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 102, Inciso XII da Lei nº. 0821/2012.

**RESOLVE:**

**Art.º 1º.** Concede o Benefício de Pensão por Morte, ao dependente menor **HEYTOR AGUILAR CASTRO**, na condição de filho menor de 21 (vinte e um) anos de idade, representado por sua genitora, **RUBIA CORREIA AGUILAR**, em decorrência do falecimento de seu pai, servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista do quadro funcional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, Sr. Wderson Luiz Castro, matrícula 409301, em conformidade ao estabelecido no art. 6º, art. 7º, art. 11, inciso I, art. 44, inciso II, §2º, art. 45, art. 46 e art. 53, inciso II e art. 54 da Lei Municipal nº 821/2012 e art. 201 da Lei Municipal nº 804/1993 c/c art. 40, §5º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

**Art.º 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundão/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**RUBIANE ARGENTINA BOLONHA GOMES**

Diretora Presidente - IPRESF  
Decreto Municipal Nº 026/2025

**Protocolo 1487546**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

### Portaria

#### **ERRATA DA PORTARIA 023/2025**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - **IPS**, através da sua Presidente, informa que na publicação no DOM/ES do dia 22/01/25, protocolo nº 1475684.

**ONDE SE LÊ:** Portaria nº 025/2025

**LEIA-SE:** Portaria nº 023/2025

Serra/ES, 05 de fevereiro de 2025.

CHRISTIANI MARIA VIEIRA  
Diretora Presidente

**Protocolo 1487460**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

### Portaria

#### **PORTARIA SAAE-ARA-023/2025**

*Dispõe sobre prorrogação de prazo de Portaria.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47.866, de 22/01/2025, de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, e considerando o processo eletrônico nº 1238/2024, **resolve:**

**Art.1º** Prorrogar até o dia 31/03/2025 o prazo de vigência da Portaria SAAE-ARA-206/2024, para a conclusão do Inventário de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Intangíveis - exercício de 2024.

Aracruz-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**AMADEU ZONZINI WETLER**

Diretor Geral do SAAE  
Decreto Municipal 47.866/2025

**Protocolo 1487825**

#### **PORTARIA SAAE-ARA-024/2025**

*Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 47.866, de 22/01/2025 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 e suas alterações, **resolve:**

**Art. 1º** Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a ser cancelado, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

**Art. 2º** O resto a pagar listado no Anexo Único desta Portaria satisfaz as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 39.067, de 08/01/2021.

**Art. 3º** Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**AMADEU ZONZINI WETLER**

Diretor Geral do SAAE  
Decreto 47.866/2025

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SAAE-ARA-024/2025 RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
390/2024	20.267.071/0001-62	R\$ 3.880,00

**Protocolo 1487827**

### Aditivo

#### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2022 - PROCESSO N° 042/2021.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRÚZ-ES.

Contratada: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 6 (seis) meses com início no dia 05/02/2025 e término no dia 05/08/2025 conforme estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amadeu Zonzini Wetler  
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1487533**

#### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2022 - PROCESSO N° 073/2021.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRÚZ-ES.

Contratada: BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 12 (doze) meses com início no dia 07/02/2025 e término no dia 06/02/2026 conforme estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Amadeu Zonzini Wetler  
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1487534**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

### Contrato

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;  
 2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;  
 3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de análise de água referente aos exames bacteriológicos e físico/químico completo das ETAs do SAAE de Governador Lindenberg-ES
VALOR	R\$ 13.620,00 (Treze mil, seiscentos e vinte reais).
FORNECEDOR	Fullin Laboratório de Análise Agronômica ambiental e Consultoria

**ID TCE-ES:** 2025.078E0100001.09.0004  
*Governador Lindenberg, 03 de fevereiro de 2025.*

*Karina Brunoro  
 Diretor Geral do SAAE*

**Protocolo 1487609**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaçuí

### Contrato

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 000003/2025/SAAE

Processo Nº 000019/2025  
 Identificação do TCE: 2025.027E0100001.16.0002  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000055/2024

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**CONTRATADO(A): AUTO POSTO REDENCAO LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

055/2024, ORIUNDA DA PREFEITURA DE GUAÇUÍ, PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA E DIESEL..

**DO VALOR:** Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ **334.350,00 (trezentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).**

**DO PRAZO:** Este contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em **03 de fevereiro de 2026**, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (**03 de fevereiro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026**).

**DO FISCAL DE CONTRATO:** Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o Servidor Público Sr.

Paulo Henrique Lima Junior, inscrita no CPF sob o nº 142.248.917-51.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**00013-150000009999-AAAA - MATERIAL DE CONSUMO**  
**(15001501.1751200302.090.0001.3390300000.00.150000009999-AAAA)**

Guaçuí-ES, **03 de fevereiro de 2025.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
 FRANKLIN HENRIQUE DE OLIVEIRA

**AUTO POSTO REDENCAO LTDA**  
 PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA  
**Protocolo 1487500**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré

### Portaria

#### PORTRARIA Nº 006/2025

**"Nomear servidor que menciona cargo que especifica, e dá outras providências"**

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré - ES no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I** - Nomear o Srº JUAN BERGER, portador do CPF 154.388.117-33 e RG nº 3227151 SPTC-ES, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, padrão CC4, da estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré-ES.

**II** - As atribuições que compete a este cargo estão regulamentadas através da Lei 472, de 02 de março 2000.

**III** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 04 de Fevereiro de 2025, revogando-se de inteiro teor, as

portarias anteriores.

Jaguaré-ES 06, de Fevereiro 2025.

VALMIR CÉSAR CRISTO  
Diretor Presidente do SAAE  
Portaria 1033/2024

**Protocolo 1487599**

**PORTRARIA N° 007/2025.**

Nomeia Agente de Contratação, e nomeia servidor da equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré - ES, no exercício de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor efetivo desta Autarquia, Srº **REINALDO MAFEZONI**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré - ES, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações oriundas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores efetivos **SUZI MARY SOARES CAETANO, NASCIP MÁXIMO DOS SANTOS**, bem como os contratados, **CLEIDIANO GIORI, JUAN BERGER e SAMIR VANES DOS SANTOS**, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O Agente de Contratações convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

**§ 2º** O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 04 de

Fevereiro de 2025.

Jaguaré - ES, 06 de Fevereiro de 2025.

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
VALMIR CÉSAR CRISTO  
Diretor/Presidente  
Portaria 1033/2024

**Protocolo 1487620**

**PORTRARIA N° 008/2025**

**“Nomeia membro da comissão de Inventários Físicos e Financeiros e da outras providências”**

**O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré - ES, no uso de suas atribuições legais:**

Considerando as disposições dos artigos 94 e 97, da Lei Federal nº 4.320/1964 que disciplinam os registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos responsáveis necessários à perfeita caracterização da cada um deles e dos agentes responsáveis;

Considerando subsidiariamente, as disposições do Decreto Estadual nº 1110-R/2002, em especial as dos artigos 27 a 31.

**RESOLVE:**

**I-** Nomear os Servidores: Juan Berger,(Cargo Comissionado, nomeado através da portaria 006/2025) e reafirmar Suzi Mary Soares Caetano, servidora efetiva municipal, sob a presidência do segundo, para comporem a Comissão de realização dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso e estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis;

**II-** Os Bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão de Inventário, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as medidas cabíveis;

**III -** Ao ser detectado, pela Comissão de Inventário, a existência física de bens patrimoniais julgados desnecessários, supérfluos, obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, será relatado, imediatamente, o fato à Diretoria para ciência e providências.

**IV -** Determinar que as devidas gratificações por força do Art. 99, § 2º do estatuto dos servidores Públicos Municipais corram a conta de dotações próprias desta Autarquia.

**V -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 04 de Fevereiro de 2025, com validade até 31 de dezembro de 2025, e revogando-se de inteiro teor, as portarias anteriores.

Jaguaré-ES 06 de Fevereiro de 2025.

**VALMIR CÉSAR CRISTO  
Diretor Presidente do SAAE  
Portaria 1033/2024**

**Protocolo 1487624**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****Portaria****PORTARIA SAAE-LIN Nº 049/2025, DE  
03/02/2025**

Dispõe sobre alteração na Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que atribui à autoridade máxima da entidade a designação dos agentes públicos para desempenho das atividades essenciais à execução da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 3.836/2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.606/2023, especialmente os artigos 29 e 32.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação:

Maria Aparecida Pasolini Peres - Agente de Contratação

Natanael Nunes Ferreira Júnior - Equipe de Apoio

Adilson Antônio Gonçalves - Equipe de Apoio

Elzimar Müller - Equipe de Apoio

Art. 2º. Essa Portaria está adequada aos regulamentos estabelecidos no Decreto Municipal Nº 1.606/2023.

Art. 3º. Os servidores designados farão jus à remuneração prevista na Lei Municipal 3.836/2019.

§1º. O Agente de Contratação será equiparado ao Presidente da Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro;

§2º. Os membros da Equipe de Apoio aos Agentes de Contratação serão equiparados aos membros da Comissão Permanente de Licitação e aos membros da equipe de apoio ao Pregão;

§4º. Essa Portaria entra em vigor na data de publicação e revoga a Portaria SAAE-LIN nº 270/2024, DE 14/10/2024, bem como, todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA  
Diretor Geral do SAAE  
Matrícula 1138

**Protocolo 1487648**

**PORTARIA SAAE-LIN Nº 0052/2025, DE  
04/02/2025**

Dispõe sobre interrupção de gozo de férias de servidores.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;

Considerando a necessidade dos serviços;

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper o primeiro período de férias

(31/01 a 14/02/2025) do servidor **THIAGO GONÇALVES PIMENTEL**, matrícula 000834, ocupante do Operador de ETE - Chefe Seção de Informática, antes concedidas por meio da Portaria SAAE-LIN 297/2024, DE 10/11/2024, sendo os dias interrompidos fruídos assim que o serviço permitir.

Art. 2º Interromper a partir do dia 29/01/2025 as férias do servidor **RENATO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 000752, ocupante de cargo provimento efetivo de Encanador - Chefe Seção Cadastral, Emissão e Controle de Contas, antes concedidas por meio da Portaria SAAE-LIN 183/2023, DE 10/11/2023, sendo os dias interrompidos (03 dias) fruídos assim que o serviço permitir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor Geral do SAAE  
Matrícula 1138

**Protocolo 1487659**

**PORTARIA SAAE-LIN Nº 062/2025, DE  
05/02/2025**

Dispõe sobre nomeação de servidor comissionado. O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando a necessidade dos serviços;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 043/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a partir do dia 03/02/2025, o Senhor **IURY MURILO SABADINI SANTA FÉ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, sendo lotado na Divisão Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA

Diretor Geral do SAAE  
Matrícula 1138

**Protocolo 1487670**

**Ordem de Fornecimento****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Nº 054/2025**

**Processo nº 001084/2024**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

**CONTRATADA:** IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA

**CNPJ:** 52.890.773/0001-94

**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) Eletrodos / Sensor de PH Blindado para uso no laboratório do SAAE - Linhares.

**DISPENSA ELETRÔNICA N°:** 00005/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.440,00 (Nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

**DATA DA EMISSÃO DA A.F.:** 04/02/2025.

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias.

**RECURSOS:**

1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 6 8 2 . 1 9 9 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0  
0.150000000002

Ficha 35.

Linhares-ES, 06/02/2025.  
Yoshito de Souza Fukuda  
Diretor-Geral

**Protocolo 1487707**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nº 055/2025**

**Processo nº 001084/2024**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES

**CONTRATADA:** P.F MEOTTI LICITACOES LTDA

**CNPJ:** 34.133.591/0001-97

**OBJETO:** Aquisição de 15 (quinze) Comparadores Colorimétrico para Cloro livre, para uso no laboratório do SAAE - Linhares.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº.:** 00005/2025.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.498,20 (Vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

**DATA DA EMISSÃO DA A.F.:** 04/02/2025.

**PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias.

**RECURSOS:**

1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 6 8 2 . 1 9 9 . 3 3 9 0 3 0 0 0 0  
0.150000000002

Ficha 35.

Linhares-ES, 06/02/2025.  
Yoshito de Souza Fukuda  
Diretor-Geral

**Protocolo 1487708**

**Aditivo**

**3º ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2022  
PROCESSO N° 13/2022**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**CONTRATADA:** DIPONT COMERCIO E SERVIÇOS ME

**CNPJ:** 36.311.355/0001-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do Contrato nº 01/2022, pelo prazo 12 (doze) meses, conforme prevista na cláusula quinta.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. Os valores permanecem os mesmos praticados no contrato original, ou seja, o valor anual de R\$ 13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais), excluídos os serviços não renováveis previstos nos itens 2 e 4 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária 1901.1712200702.194 - Manutenção das Atividades Administrativas - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 20 - Exercício 2025.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.1. As partes acima identificadas e qualificadas resolvem em comum acordo aditar a Quinta, com base no Art. 57 inciso IV, da Lei 8.666/93, acrescentando o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir de 02/02/2025 a 01/02/2026.

**CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

6.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para distribuição, para que produza os seus efeitos legais. Linhares-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Yoshito de Souza Fukuda**

Diretor-Geral do SAAE

**Protocolo 1487770**

**Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR**

**Convocação**

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS  
- PRORROGAÇÃO**

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **13/02/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEITURA INFORMATIZADA DE HIDRÔMETROS.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail [setorcompras@sanear.es.gov.br](mailto:setorcompras@sanear.es.gov.br) ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 06 de fevereiro de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario  
Setor Compras Sanear

**Protocolo 1487887**

**Contrato**

**SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL - SANEAR  
CNPJ 06.698.248/0001-54  
COLATINA-ES**

**CONTRATO N°:** 008/2025,

**EMPRESA:** BAUMINAS QUÍMICA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA - SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO LÍQUIDO.

**VALOR:** GLOBAL DE R\$ 1.270.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

**DATA:** 03/02/2025

**Nº DE IDENTIFICAÇÃO TCEES**  
- 2025.019E010001.01.0001

**Protocolo 1487775**

## Aditivo

## TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO.**CONTRATO:** 010/2024**EMPRESA:** I.C. SERAFINI REFRIGERAÇÃO ME  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.**ALTERAÇÃO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06/02/2025; VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R\$ 272.049,37 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**DATA:** 06/02/2025**Protocolo 1488088****Consórcio Público Vale do Itauninhas/ES - CIM Itauninhas/ES -****Deliberação****ATA N° 01/2025 DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS/ES - CIM ITAUNINHAS/ES.**

Aos Vinte e Sete dias (27) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às Nove Horas (09:00), na sede do Consórcio Público PRODNORTE, reuniram-se em Assembleia Geral os Senhor(a) prefeito(a) dos municípios de Boa Esperança o Sr. Claudio Rodrigues da Silva, de Pinheiros o Sr. Edilson Moraes Monteiro e demais convidados, os quais assinaram a lista de presença tendo como objetivo deliberar sobre a **Nova Eleição do Biênio 2025/2026**. Os novos prefeitos das municipalidades de Boa Esperança e Pinheiros, o Srs. Claudio Rodrigues da Silva e Edilson Moraes Monteiro, entes consorciados do CIM ITAUNINHAS, decidiram realizar esta Assembleia para discutirem e reavaliarem a presidência e vice presidência do CIM ITAUNINHAS para o biênio 2025/2026. Após análise histórica das presidências e vice-presidências deste consórcio, decidiram que devido anteriormente por motivos de força maior, o município de Pinheiros ter estado a frente da presidência por dois biênios seguidos (2019/2020 e 2021/2022) e Boa Esperança somente um (2023/2024), os entes consorciados representados por seus líderes, reestabeleceram que, como forma de equalizar as gestões, o biênio 2025/2026 terá como presidente o Prefeito de Boa Esperança Claudio Rodrigues da Silva e como vice-presidente o Prefeito de Pinheiros o Sr. Edilson Moraes Monteiro. Fica estabelecido que o novo presidente fará as nomeações necessárias, cadastramento e registros para o andamento das atividades do Consórcio, podendo para tal revogar e elaborar os novos atos. Não havendo mais nada a tratar nesta Assembléia, deram por encerrada a Reunião, eu **Pablo Carlos Bredoff Wandel-Rei**, Secretário Ad hoc, lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada .....  
....., pelos novos Presidente e Vice Presidente, e, acompanhada da Lista de Presença.

**Claudio Rodrigues da Silva**Presidente do CIM Itauninhas ES  
Prefeito de Boa Esperança ES**Edilson Moraes Monteiro**Vice-Presidente do CIM Itauninhas ES  
Prefeito de Pinheiros ES**Protocolo 1488309****TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE DO CIM ITAUNINHAS/ES BIENIO 2025 2026**

Ao Vigésimo Sétimo (27º) dia do mês Janeiro de 2025, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral do CIM ITAUNINHAS realizada às 09 horas do dia 27/01/2025, o Sr. **CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito de Boa Esperança/ES, portador do CPF de nº **022.555.387-25**, toma posse como **Presidente do CIM ITAUNINHAS**, para mandato de dois anos (**biênio 2025/2026**), apondo sua assinatura abaixo:

Boa Esperança/ES, 27 de Janeiro de 2025.

**Claudio Rodrigues da Silva**

Prefeito de Boa Esperança-ES

PRESIDENTE DO CIM ITAUNINHAS/ES

**Protocolo 1488324****Portaria****PORTARIA N.º 02 de 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o novo Superintendente do CIM Itauninhas ES

O presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO VALE DO ITAUNINHAS ES - CIM ITAUNINHAS ES**, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado a Rua Itaipu, n.º 96, Bairro Vila Tavares, Pinheiros - ES., CEP 29.980-000, inscrito no CPF sob o n.º **658.363.757-04** e RG sob o n.º **499.942 SSP ES**, para responder pelo cargo de confiança de **Superintendente do CIM ITAUNINHAS/ES**, padrão CC-A, constante do Anexo II do Contrato do Consórcio Público e atualizações, a partir de **03 de Fevereiro de 2025**, fazendo jus aos vencimentos inerentes ao cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revoga-se a portaria 01 de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Boa Esperança - ES, 03 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente do Consórcio Público Vale do Itauninhas ES

**Protocolo 1488334**

## Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

### Portaria

#### PORATARIA CIM NORTE/ES N° 036 - P, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão do SAMU 192, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de consórcio público e o Estatuto,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão do SAMU 192 a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador: **Eduardo Siqueira Sussai** - Secretário Municipal de Saúde de Pinheiros/ES;
- b) Membros: **Diana Teixeira Reis Ferreira** - Enfermeira (Representante do CIM NORTE/ES); **Livia Chechi Motta Cometti** - Referência RUE/SRSSM (Representante da SESA/ES); **Ana Carolina Alves Diniz Dornelas** - Referência RUE/SRSSM (Representante da SESA/ES); **Wanderson Moral** - Secretário Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES e **Vanessa Selin Carvalho** - Secretária Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CIM NORTE N° 016-P, datada de 10/06/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia, 06 de fevereiro de 2025.

**Edilson Moraes Monteiro**

Presidente do CIM NORTE/ES

**Protocolo 1488180**

#### PORATARIA CIM NORTE/ES N° 033 - P, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

#### DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (TITULARES E SUPLENTES) PARA REALIZAR LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM NORTE/ES,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar 01 (um) Agente de Contratação/pregoeiro e equipe de apoio titulares e suplementares, para proceder a realização de licitações do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, nos termos do **ART. 7º, da Lei n° 14.133/2021**, conforme segue:

**Agentes de Contratação/Pregoeiro**  
Eliete Aparecida Barboza Bernabe

**Equipe de Apoio Titulares:**  
Daniela Sartório Vasconcelos  
Danielle dos Santos  
Paula Perim Klein  
Wilksom Ribeiro Rodrigues

**Suplementes:**  
Maria Marinalva Peruchi Riguette  
Márcio Henrique Moraes Monteiro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial a **PORATARIA CIM NORTE/ES N° 013 - P, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Edilson Moraes Monteiro**  
Presidente do CIM NORTE/ES

**Protocolo 1488195**

### Termos

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 010/2024

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**

**CONTRATADO: MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 08.114.492/0001-58**

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, contemplando, engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, SESMT completos para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do e-social, referente aos eventos de saúde e segurança do trabalho, para atender as necessidades do CIM NORTE, municípios Consorciados e demais órgãos participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DISTRATO:** Por força da presente rescisão amigável, por conveniência para administração, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Assinatura em 05/02/2025.

Nova Venécia/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**  
**PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES**

**Protocolo 1488160**

## Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

### Contrato

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2025 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 3.489/2024 DISPENSA Nº 001/2025

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

**CONTRATADA:** ESTERIPROX SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTO HOSPITALAR LTDA-ME.

#### DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de empresa especializada na esterilização de produtos médico-hospitalares pelo processo de esterilização a vapor e gás óxido de etileno para suprir a demanda das unidades imóveis, móveis e avançadas do SAMU-192**, na região noroeste do estado do espírito santo, conforme especificações constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 001/2025 CIM NOROESTE.

**Valor do Contrato:** R\$ 9.071,86 (nove mil, setenta e um reais e oitenta e seis centavos) por mês, totalizando R\$ 108.862,34 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos) na vigência estipulada de 12 (doze) meses de contrato, conforme menor proposta da Dispensa nº 001/2025 do CIM NOROESTE.

**Vigência:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Águia Branca, ES, 03 de fevereiro de 2025.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1487888

## Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

### Convocação

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **11 DE FEVEREIRO DE 2025**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**.

**CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.**

**A empresa interessada deverá solicitar o Termo de Referência no e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 06 de fevereiro de 2025.

#### DOUGLAS EMENEKWUM

Supervisor Administrativo do Compras Compartilhadas

Protocolo 1488345

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte do Estado do Espírito Santo, através do Setor de Compras Compartilhadas, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **11 DE FEVEREIRO DE 2025**, **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**.

**CASO A QUANTIDADE PRETENDIDA DE ORÇAMENTO SEJA ALCANÇADA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO, O PROCESSO SERÁ ENCERRADO PARA COTAÇÃO.**

**A empresa interessada deverá solicitar o Termo de Referência no e-mail: cotacaocimpolinorte@gmail.com / cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.**

Ibiraçu/ES, 06 de fevereiro de 2025.

#### DOUGLAS EMENEKWUM

Supervisor Administrativo do Compras Compartilhadas

Protocolo 1488351

### Contrato

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025**

**ID TCEES/CIDADES Nº  
- 25.501C260003.09.0001**

**Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE**

**Contratada: RMV LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 0 34.014.453/0001-99.

Vigência do Contrato: **12 meses**, a partir da publicação. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO SAMU 192 GERENCIADO PELO CIM POLINORTE.**

**Valor do global do contrato: R\$ R\$ 249.480,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**Marcos Geraldo Guerra**  
Presidente do CIM Polinorte  
Protocolo 1487769

## Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

### Termos

#### TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

**ORIGEM DA ARP:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**  
**PROCESSO Nº 110/2024**  
**ID CIDADES Nº 2024.501C2600009.02.0009**

#### O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **CIM PEDRA AZUL**, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta, e de outro lado a empresa **VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.700.911/0001-00, com sede à Rua Waldemar Siepierski, nº 200, Bloco 5 - Sala 1.314, Bairro Rio Branco, Município de Cariacica/ES, Cep. 29.147-600, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Antônio Carlos de Souza Jareta, face os motivos de fato e de direito expostos no pedido formulado pela empresa, bem como, no parecer da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL, nos autos do processo supramencionado, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**, nos termos do art. 138, inc. II da Lei 14.133/2021 c/c art. 19, inc. II da Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo a **RESCISÃO CONSENSUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024**, que versa sobre a aquisição de veículos de passeio - 0km (Marca/Modelo: Toyota/Yaris XL 1.5 Hatch), sob demanda futura e eventual, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DECISÃO:

2.1 - A rescisão consensual da mencionada Ata de Registro de Preços, decorre de caso fortuito ou força maior conforme fundamentado pelo Fornecedor no seu pedido.

2.1.1 - O item 9.4.2 da Ata de Registro de Preços nº 108/2024 disciplina que o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente, a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

3.1 - A CONTRATADA assume total responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis e previdenciárias, bem como providências e obrigações decorrentes desta RESCISÃO, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO:

4.1 - A rescisão tem amparo no art. 138, inc. II da Lei 14.133/2021, art. 19, inc. II da Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024.666/1993, assim como na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 108/2024

4.1.1 - A Ata de Registro de Preços nº 108/2024 fica rescindida a partir da publicação deste Termo de Rescisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste

Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

Afonso Cláudio/ES, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANO	RONCETTI ANTÔNIO	CARLOS DE SOUZA
PIMENTA	JARETTA SÓCIO/ADMINISTRADOR	
PRESIDENTE	DO DA VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E	
CONSÓRCIO	PÚBLICO TRANSPORTES	
DA REGIÃO	SUDOESTE FORNECEDOR	
SERRANA		
CIM PEDRA AZUL		
ÓRGÃO GERENCIADOR		

**Protocolo 1487555**

## Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

### Convocação

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

#### ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

**O CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, Estado do Espírito Santo, vem a público convidar os Municípios Consorciados a participarem de Licitação adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÓDULOS WCS, CARRETAS WCS, TRAILERS WCS E UNIDADES DE WCS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DURANTE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, mediante realização de licitação pública, seguindo as diretrizes da Lei Federal Nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

ITEM	DESCRITIVO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA		
1	MÓDULO SANITÁRIO COM 2 WCS - unidade autônoma, móvel destinada a atender demandas de sanitários temporários, conforme as especificações: 2,00m de comprimento, 1,20m de largura, 1,90m de altura interna e 2,70m de altura externa. Base fabricada com perfis de alumínio reforçados, estrutura montada com perfis de alumínio e revestimentos internos e externo em ACM de 27mm de espessura. Piso composto de réguas de alumínio, com revestimento de alta resistência à abrasão e tratamento antibacteriano, sendo todas as uniões e junções vedadas com material de poliuretano (PU). Sistema elétrico deverá conter luminárias de LED de 220v para iluminação interna e externa, e microinterruptores nas portas que acionarão sinalizadores de "livre/ocupado", exaustores e iluminação automaticamente. Sistema hidráulico com tubulações em PVC, sendo, sanitários e torneiras acionados por gravidade, caixa d'água de 300 litros (abastecimento por conta da contratante) e caixa de detritos de 500 litros, ambas confeccionadas em polipropileno. O módulo deverá estar equipado com dois sanitários acionados por pedal, duas cubas, dois gabinetes em PVC expandido revestido em fórmica PET, espelhos, exaustores, cestos de lixo, além de dispensers de papel higiênico, sabão líquido e toalhas de papel. UNIDADE POR DIA	DIA			
2	MÓDULO SANITÁRIO COM 2 WCS - unidade autônoma, móvel destinada a atender demandas de sanitários temporários, conforme as especificações: 2,00m de comprimento, 1,20m de largura, 1,90m de altura interna e 2,70m de altura externa. Base fabricada com perfis de alumínio reforçados, estrutura montada com perfis de alumínio e revestimentos internos e externo em ACM de 27mm de espessura. Piso composto de réguas de alumínio, com revestimento de alta resistência à abrasão e tratamento antibacteriano, sendo todas as uniões e junções vedadas com material de poliuretano (PU). Sistema elétrico deverá conter luminárias de LED de 220v para iluminação interna e externa, e microinterruptores nas portas que acionarão sinalizadores de "livre/ocupado", exaustores e iluminação automaticamente. Sistema hidráulico com tubulações em PVC, sendo, sanitários e torneiras acionados por gravidade, caixa d'água de 300 litros (abastecimento por conta da contratante) e caixa de detritos de 500 litros, ambas confeccionadas em polipropileno. O módulo deverá estar equipado com dois sanitários acionados por pedal, duas cubas, dois gabinetes em PVC expandido revestido em fórmica PET, espelhos, exaustores, cestos de lixo, além de dispensers de papel higiênico, sabão líquido e toalhas de papel. UNIDADE POR MÊS	MÊS			
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO COM 2 WCS, incluindo transporte e retirada no local designado pela contratante - O serviço deverá ser realizado com o uso de veículo tipo munck, contando com equipe técnica devidamente equipada com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), garantindo a segurança e eficiência durante as operações. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
4	LIMPEZA COM SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA MÓDULOS SANITÁRIO COM 2 WCS, abrangendo transporte e destinação adequada dos resíduos - Equipamento deve ter capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para água limpa e outro para resíduos. Deverá incluir faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, sendo seu uso imprescindível em vias públicas. A mangueira de alta pressão deve ter pelo menos 30 metros de comprimento. A equipe deve ser composta por dois colaboradores uniformizados e equipados com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), e o veículo deve possuir sinal sonoro na parte traseira. Os resíduos não podem ser descartados em cursos d'água ou galerias pluviais, devendo ser encaminhados obrigatoriamente para estações de tratamento de esgoto. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
5	CARRETA SANITÁRIA COM 24 WCS INDIVIDUAIS E CLIMATIZADAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES: Carroceria de 15,25 metros de comprimento e 2,50 metros de largura, com isolamento termoacústico. O revestimento interno deverá ser em laminado plástico industrial branco, e o externo em ACM branco. O piso deverá ser de réguas de alumínio tratadas contra mofo, revestido com piso bright de alta resistência à abrasão, com tratamento antibactericida e superfície em PU para prevenção de contaminação. As uniões e junções deverão ser vedadas com selante flexível de poliuretano (PU), com cura acelerada e polimerização pela umidade do ar. O acabamento interno deverá incluir sancas e iluminação em LED. O sistema elétrico deverá contar com luminárias LED, caixa de distribuição protegida por disjuntores e tomadas adequadas. A sinalização externa deverá seguir as normas de trânsito vigentes. O sistema hidráulico deverá incluir tubos e conexões de PVC, sanitários e torneiras acionados por gravidade, com saída de água servida unificada. A caixa d'água deverá ser em polipropileno, com capacidade mínima de 2.800 litros (abastecimento por conta da contratante), e a caixa de detritos também em polipropileno, com capacidade mínima de 4.000 litros. A carreta deverá ter quatro toldos de enrolar simples na cor bege ou branca. A composição interna deverá incluir 24 sanitários, 24 suportes para papel higiênico, 02 condicionadores de ar dutados de 1.800 BTU, 02 gabinetes de pia, 08 cubas de sobrepor, 06 saboneteiras, 04 secadores de mão, 24 exaustores, 08 espelhos com moldura e 24 lixeiras, além de 04 escadas com plataforma de acesso. UNIDADE POR DIA	DIA			
6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA CARRETA WCS, que engloba a entrega e a retirada no local designado pela contratante, com a inclusão de uma equipe técnica devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e um caminhão tipo cavalo mecânico. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
7	SERVIÇOS DE LIMPEZA COM SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA CARRETA WCS, incluindo a sucção e o hidrojateamento da unidade, bem como o transporte e a destinação final dos resíduos. O equipamento deve ter capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um reservatório de água limpa para o hidrojato e outro para detritos. O equipamento deve estar equipado com faixas refletivas no tanque, cones de sinalização (uso obrigatório em vias públicas), 30 metros de mangueira de alta pressão, e uma equipe composta por pelo menos dois colaboradores devidamente uniformizados e munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Deve também incluir um sinal sonoro acionado na parte traseira do equipamento. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em hipótese alguma, lançados em cursos d'água. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
8	TRAILER WCS COM OITO SANITÁRIOS, com dimensões totais de 6,80 metros de comprimento, 5,50 metros de carroceria, 2,40 metros de largura, 2,85 metros de altura externa e 2,00 metros de altura interna. Estrutura em aço carbono 1020, soldada pelo processo MIG e galvanizada, com quatro sapatas de apoio e bequilha regulável. Sistema de suspensão com dois eixos e quatro rodas, pneus 7,35 x 14/8 lona, utilizando suspensão independente Peitz da Alemanha. O sistema de freio por inércia aciona automaticamente quando o trailer desacelera, proporcionando uma frenagem eficiente e segura, além de permitir manobras a ré e o acionamento do freio de estacionamento. Engate de segurança com encaixe rápido e cabos de aço. Estrutura em alumínio com isolamento térmico de 25 mm, revestida internamente em laminado plástico branco para assepsia. Piso em réguas de alumínio com revestimento bright resistente à abrasão e antibacteriano. As laterais e teto são unidas com frisos de alumínio anodizado, e todas as uniões são calafetadas com vedante flexível de poliuretano. Móveis em PVC, resistentes à água e ideais para ambientes expostos. Sistema elétrico com iluminação interna em LED, caixa de distribuição com disjuntores e sinalização de status das cabines. O sistema hidráulico é composto por tubos de PVC, com caixas d'água de 500 litros e de detritos de 900 litros, ambas em polipropileno. O trailer conta com dois toldos de enrolar bege ou branco. O ambiente inclui: oito gabinetes em PVC, oito cubas de sobrepor, oito sanitários, sete escadas externas de alumínio, uma rampa de acessibilidade PNE, oito exaustores, sete espelhos com LED, um espelho inclinável, um ar-condicionado de 18.000 BTUs, oito pares de luzes de status, quatro lâmpadas LED tipo tartaruga, um estepe, oito torneiras automáticas, oito saboneteiras, oito porta-papéis toalha, oito porta-papéis higiênicos e oito fraldários. UNIDADE POR DIA	DIA			
9	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO TRAILER WCS COM OITO SANITÁRIOS, que engloba a entrega e a retirada no local designado pela contratante, com a inclusão de uma equipe técnica devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
10	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA TRAILER WCS COM OITO SANITÁRIOS, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidrojateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
11	TRAILER WCS COM QUATRO SANITÁRIOS, com dimensões totais de 3,90 metros de comprimento, 2,60 metros de carroceria, 2,20 metros de largura, 2,00 metros de altura interna e 2,85 metros de altura externa. Estrutura em aço carbono 1020, soldada pelo processo MIG e galvanizada, com quatro sapatas de apoio e bequilha regulável. Sistema de suspensão com um eixo e duas rodas, pneus 1,85 x 14/8 lona, utilizando suspensão independente Peitz da Alemanha. O sistema de freio por inércia aciona automaticamente quando o trailer desacelera, proporcionando uma frenagem eficiente e segura, além de permitir manobras a ré e o acionamento do freio de estacionamento. Engate de segurança com encaixe rápido, cabo de aço e cabo elétrico. Estrutura em alumínio com isolamento térmico de 25 mm, revestida internamente em laminado plástico branco para assepsia. Piso em réguas de alumínio com revestimento antibacteriano e resistente à abrasão. As laterais e teto são unidas com frisos de alumínio anodizado, e todas as uniões são calafetadas com vedante flexível de poliuretano. Móveis em PVC, resistentes à água e ideais para ambientes expostos. Sistema elétrico com iluminação interna em LED, caixa de distribuição com disjuntores e sinalização de status das cabines. O sistema hidráulico é composto por tubos de PVC, com caixas d'água de 400 litros, 550 litros de detritos e 200 litros de água servida, todas em polipropileno. O trailer conta com dois toldos de enrolar bege. O ambiente inclui: quatro gabinetes em PVC, quatro cubas de apoio, quatro sanitários com acionamento a pedal, quatro escadas externas de alumínio, quatro exaustores, quatro espelhos, um ar-condicionado de 18.000 BTUs, quatro pares de luzes de status, duas lâmpadas LED tipo tartaruga, um estepe, quatro torneiras, quatro saboneteiras, quatro porta-papéis toalha e quatro porta-papéis higiênicos. UNIDADE POR DIA	DIA			
12	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO TRAILER WCS COM QUATRO SANITÁRIOS, que engloba a entrega e a retirada no local designado pela contratante, com a inclusão de uma equipe técnica devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			

13	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA TRAILER WCS COM QUATRO SANITÁRIOS, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidrojateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
14	TRAILER WCS COM SEIS SANITÁRIOS, apresentando dimensões totais de 5,76 metros de comprimento, 4,46 metros de carroceria, 2,40 metros de largura, 2,85 metros de altura externa e 2,00 metros de altura interna. Estrutura em aço carbono 1020, soldada pelo processo MIG e galvanizada, equipada com quatro sapatas de apoio e bequilha regulável. Sistema de suspensão com dois eixos e quatro rodas, pneus 7,35 x 14/8 lonas, utilizando suspensão independente Peitz da Alemanha, que não requer manutenção. O sistema de freio por inércia é acionado automaticamente durante a desaceleração, permitindo manobras a ré e o acionamento do freio de estacionamento. Engate de segurança com encaixe rápido, cabo de aço e cabo elétrico. Estrutura em alumínio com isolamento térmico de 25 mm, revestida internamente em laminado plástico branco, garantindo assepsia. Piso em réguas de alumínio com revestimento bright resistente à abrasão e antibactericida. As laterais, frente, traseira e teto são unidas com frisos de alumínio anodizado fosco, e todas as uniões são calafetadas com vedante flexível de poliuretano, com sanca iluminada em LED no interior de cada cabine. Os móveis são confeccionados em PVC, proporcionando leveza e resistência à água, sendo ideais para ambientes expostos. Sistema elétrico com iluminação interna em LED, caixa de distribuição protegida por disjuntores e sinalização de status das cabines, com exaustores acionados para fechar a porta. O sistema hidráulico utiliza tubos de PVC, com caixa d'água de 500 litros e caixa de detritos de 800 litros, ambas em polipropileno. O trailer conta com dois toldos de enrolar bege. O ambiente inclui: seis gabinetes em PVC, seis cubas de sobrepor, seis sanitários com acionamento a pedal, cinco escadas externas de alumínio, uma rampa de acessibilidade PNE com corrimão, seis exaustores, cinco espelhos com LED, um espelho inclinável com LED para cabine PNE, um ar-condicionado de 18.000 BTUs, seis pares de luzes de status, quatro lâmpadas LED tipo tarraruga, um estepe, seis torneiras automáticas, seis saboneteiras, seis porta-papéis toalha, seis porta-papéis higiênicos e um fraldário UNIDADE POR DIA	DIA			
15	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO TRAILER WCS COM SEIS SANITÁRIOS, que engloba a entrega e a retirada no local designado pela contratante, com a inclusão de uma equipe técnica devidamente equipada com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
16	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA TRAILER WCS COM SEIS SANITÁRIOS, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidrojateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
17	WCS COMUM PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO, com dimensões totais de 2,35 m de altura, 1,10 m de largura e 1,20 m de comprimento. Tanque com capacidade para 225 litros para dejetos, sendo fabricado com matéria-prima em polietileno, tratado com proteção UV. Todos os componentes confeccionados em aço inoxidável ou alumínio. Sistema com uma cabine, caixa de dejetos, assento, mictório, porta-objetos, suporte para papel higiênico e espelho. UNIDADE POR DIA	DIA			
18	MOBILIZAÇÃO DE 1 A 6 WCS HIDRÁULICO COM 01 ASSENTO SANITÁRIO A mobilização inclui a entrega dos WCS Tipo I, com quantidade mínima de 1 e máxima de 6 unidades, em local único, a ser indicado pela contratante. SERVIÇO C/ATÉ 6 WC	SERV			
19	MOBILIZAÇÃO DE 7 A 12 WCS HIDRÁULICO COM 01 ASSENTO SANITÁRIO A mobilização inclui a entrega dos WCS Tipo I, com quantidade mínima de 7 e máxima de 12 unidades, em um único local designado pela contratante. (Para quantidades que excedam 12 unidades, será utilizado o item anterior ou o próprio item, no múltiplo necessário, conforme estabelecido nos critérios do edital.) SERVIÇO DE 7 ATÉ 12 WC	SERV			
20	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA WCS hidráulico com 01 assento sanitário, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidrojateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
21	WCS PNE PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO - projetado para pessoas com deficiência (PCD), em polipropileno ou material similar, com dimensões totais de comprimento 1,16m, largura 2,44m e altura 2,30m. Equipado com teto translúcido, porta-objeto, porta-papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa e apoio em barra de ferro nas três laterais, além de protetor de assento. O piso é fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. As paredes laterais e o fundo possuem ventilação adequada. O WCS conta com adesivo identificador para deficientes físicos e fechadura do tipo rolete com indicação de livre/ocupado. A porta possui sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. A entrega será realizada conforme o local e layout a serem informados pela contratante. UNIDADE POR DIA	DIA			
22	MOBILIZAÇÃO DE 1 A 4 WCS PNE PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO - A mobilização inclui a entrega dos WCS Tipo I, com quantidade mínima de 1 e máxima de 4 unidades, em local único, a ser indicado pela contratante SERVIÇO C/ATÉ 4 WC	SERV			
23	MOBILIZAÇÃO DE 5 A 8 WCS PNE PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO - A mobilização inclui a entrega dos WCS Tipo I, com quantidade mínima de 1 e máxima de 4 unidades, em local único, a ser indicado pela contratante. SERVIÇO DE 5 ATÉ 8 WC	SERV			
24	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA WCS PNE PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidrojateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos. SERVIÇO POR UNIDADE	DIA			
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - responsável pela limpeza, organização e bom funcionamento dos ambientes, com ênfase na limpeza e conservação dos WCS. Período de 04 (quatro) horas. O colaborador deverá estar devidamente uniformizado, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário, garantindo a segurança e a eficácia na execução das atividades. SERVIÇO DE 04 HORAS	SERV			
26	WCS hidráulico com 01 assento sanitário, dimensões totais de 2,61 m de altura, 1,18 m de largura e 1,20 m de comprimento, fabricado em polietileno de rotomoldagem com aditivos anti-UV. A estrutura metálica é fabricada em aço inox e alumínio, com reforços laterais em peças tubulares para sustentação do WCS. O vaso sanitário em plástico é acionado por válvula de descarga com sifão conectado. A pia em plástico possui capacidade para 4,8 litros e é acompanhada por uma torneira temporizadora em aço inox, que controla o fluxo de água. O sistema inclui um tubo ventilatório para exaustão do piso. O piso hidráulico tem capacidade para 360 litros de dejetos, enquanto o teto hidráulico comporta 220 litros de água limpa, ambos com capa protetora para vedação dos encanamentos aparentes. O banheiro possui adesivo identificador de masculino e feminino, fechadura do tipo rolete com indicação de livre/ocupado e a porta conta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. UNIDADE POR DIA	DIA			
27	MOBILIZAÇÃO DE 1 A 6 WCS HIDRÁULICO COM 01 ASSENTO SANITÁRIO A mobilização inclui a entrega dos WCS Tipo I, com quantidade mínima de 1 e máxima de 6 unidades, em local único, a ser indicado pela contratante. SERVIÇO C/ATÉ 6 WC	SERV			
28	MOBILIZAÇÃO DE 7 A 12 WCS HIDRÁULICO COM 01 ASSENTO SANITÁRIO A mobilização inclui a entrega dos WCS Tipo I, com quantidade mínima de 7 e máxima de 12 unidades, em um único local designado pela contratante. (Para quantidades que excedam 12 unidades, será utilizado o item anterior ou o próprio item, no múltiplo necessário, conforme estabelecido nos critérios do edital.) SERVIÇO DE 7 ATÉ 12 WC	SERV			
29	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA WCS hidráulico com 01 assento sanitário, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidrojateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV			
30	WCS ESPECIAL PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO, com dimensões totais de 2,20 m de altura, 1,20 m de largura e 1,20 m de comprimento. Tanque de dejetos removível com capacidade para 125 litros, sendo fabricado com matéria-prima em polietileno, tratado com proteção UV. Todos os componentes confeccionados em aço inoxidável ou alumínio. Sistema com uma cabine, caixa de dejetos removível, assento, mictório, porta-objetos, suporte para papel higiênico e espelho. UNIDADE POR DIA	DIA			
31	MOBILIZAÇÃO DE 1 A 6 WCS ESPECIAL PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO, A mobilização inclui a entrega dos WCS Tipo I, com quantidade mínima de 1 e máxima de 6 unidades, em local único, a ser indicado pela contratante. SERVIÇO C/ATÉ 6 WC	SERV			

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

32	MOBILIZAÇÃO DE 7 A 12 WCS ESPECIAL PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO, SERVIÇO DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA WCS ESPECIAL PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidrojateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV	
33	SERVIÇOS DE LIMPEZA POR MEIO DE SUCÇÃO E HIDROJATEAMENTO PARA WCS ESPECIAL PORTÁTIL COM 01 ASSENTO SANITÁRIO, incluindo o transporte e a destinação final dos resíduos gerados. O equipamento deve possuir capacidade mínima de 5.000 litros, dividido em dois compartimentos: um para reservatório de água limpa, destinado ao hidrojateamento, e outro para armazenamento de detritos. É imprescindível que o equipamento inclua faixas refletivas no tanque e cones de sinalização, os quais são obrigatórios para uso em vias públicas. Além disso, deve ser equipado com 30 metros de mangueira de alta pressão e contar com uma equipe de, no mínimo, dois colaboradores, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O equipamento também deve ter um sinal sonoro acionado na parte traseira. Os resíduos resultantes da limpeza não devem ser, em nenhuma circunstância, lançados em corpos hídricos. SERVIÇO POR UNIDADE	SERV	

Os Municípios Consorciados ao CIM POLO SUL interessados em integrar a futura ARP (como órgão participante), deverão encaminhar a este Consórcio Público, manifestação contendo a quantidade estimada.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse é de até 8 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada para o email: compras@cimpolosul.es.gov.br .

Dúvidas através do email ou Celular WhatsApp (28) 99950-3691.

Mimoso do Sul-ES, 06 de fevereiro de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO  
Presidente do Consórcio Público da Região Sul  
CIM POLO SUL  
**Protocolo 1488251**

## Errata

**ERRATA**  
**RESUMO DO CONTRATO N° 031/2024**  
**PROCESSO CIM POLO SUL N° 1204/2024**  
**ID/CIDADES:** 2024.501C2600006.01.0002

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA** do Contrato de nº. 031/2024, publicado no Diário Oficial do dia 29/10/2024, Edição nº. 2.631.

**Objeto:** Contratação de empresa Especializada para o fornecimento de Sistemas de Gestão Pública, na modalidade Saas (Software Como Serviço), incluindo os Serviços de Conversão de Dados, Implantação, Treinamento e Suporte Técnico, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021, para atendimento ao Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil.

**Onde se lê:**

**Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do Contrato”.**

## Leia-se:

**Vigência: 05 (cinco) anos a contar do dia 06 de novembro de 2024**

Mimoso do Sul/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Sérgio Farias Fonseca**  
**Presidente do CIM POLO SUL**

**Protocolo 1488303**

## Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

### Aditivo

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 006/2024

**ID TCE/ES:** 2024.501C2600001.09.0010

**PROCESSO N°:** 019/2024

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

**CONTRATADO:** UP Brasil Administração e Serviços LTDA

**OBJETO:** Fica acrescido o valor de R\$ 53.451,18 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos) ao Contrato de Prestação de serviços referente a prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão vale alimentação para os empregados do COINTER.

**PROJETO ATIVIDADE:** 20.122.0001.2.001 / 20.122.0001.2.003

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.46.00 (Auxílio Alimentação)

**PRORROGÃO:** 12 (doze) meses

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, Inciso II

Colatina/ES, 24 de janeiro de 2025.

**Marcos Geraldo Guerra**  
Presidente do COINTER

**Protocolo 1487550**

## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

### Contrato

#### Resumo do Contrato 001/2025

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

**Contratado:** 58.928.866 CLEBIA FERREIRA LIMA WILL-ME  
CNPJ 58.928.866/0001-47

**Objeto:** Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), para Prestação de Serviços Gerais na Sede do CIM Guandu, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 - Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo.

Compreendendo as seguintes tarefas: Serviços de limpeza; manutenção da limpeza das vias de acesso (escada e corredor); lavagem das toalhas e afins utilizados; serviços de copa e cozinha, organização do ambiente de trabalho; controle de almoxarifado de produtos de limpeza, copa e cozinha; atendimento a pequenos mandados.

**Valor global: R\$ R\$ 32.280,00 (trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais).**

**Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.**

**Despesas:**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

**Assinatura:** 04 de fevereiro de 2025.

**Protocolo 1488063**

**RESUMO CONTRATO N°002/2025**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)

**CONTRATADO: POSTO AFONSO CLÁUDIO LTDA-EPP**

**CNPJ:** 51.072.358/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel S-10) e Arla 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para o exercício de 2025, para suprir as necessidades dos veículos oficiais do CIM Guandu.

**Valor global: R\$21.404,00 (Vinte e um mil quatrocentos e quatro reais).**

**Assinatura: 06 de fevereiro de 2025.**

**Vigência: até 31 de dezembro de 2025.**

**Elemento de Dispensa:** 33.90.30.00 - Material de Consumo.

**Protocolo 1488257**

**Resumo do Contrato 003/2025**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

**Contratado: VALDERLEI SIMER 02268670724**

CNPJ 27.848.509/0001-45

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, conservação e limpeza, por demanda, para atender os veículos oficiais do CIM Guandu, no exercício do ano de 2025.

**Valor global: R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

**Despesas:**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.**

**Assinatura: 06 de fevereiro de 2025.**

**Vigência: até 31 de dezembro de 2025.**  
**Protocolo 1488312**

**Licitações**

**Prefeituras**

**Afonso Cláudio**

**Intenção de Registro de Preço**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa fornecedora de Kit's de enxovals para bebês, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade
01	<p>Kit Enxoval para Bebê, contendo:</p> <p>03 Body de manga curta em malha macia e elástica, 100% algodão, bom ajuste e corte reto, com fechamento por botões de pressão na gola e na abertura entre pernas, em cores suaves. Tamanho P.</p> <p>02 Body de manga longa em malha macia, 100% algodão, bom ajuste e corte reto, com fechamento por botões de pressão na gola e na abertura entre pernas, em cores suaves. Tamanho P.</p> <p>04 Calças Mijão, sem pezinho, nas cores branca, verde água, amarelo e cru, com elástico na cintura, tecido em meia malha, 100% algodão. Tamanho P.</p> <p>03 pares de Meia 0/4 meses, R.N, lisa, 65% algodão, 30% poliamida e 5% outras fibras, nas cores: amarela, branca e verde.</p> <p>03 pares de Luvas para bebê, RN, em malha 100% algodão, nas cores: amarela, verde e cru, com acabamento em malha canelada.</p> <p>01 pacote de Fraldas de Pano (com 05 unid. cada), lisa, 70 X 70 cm, 100% algodão, tecido duplo, trama fechada, alta absorção.</p> <p>01 pacote de Cueiro Flanelado (com 03 unid. cada), 80 X 100 cm, 100% algodão, com estampa infantil.</p> <p>01 Manta Soft de Microfibra, para bebê, com 0,85 x 1,00m, 100% poliéster. Sugestões de cores: Verde Bebê, Amarelo Bebê, Creme, Cinza, Lilás.</p> <p>01 Toalha de Fralda, infantil, tecido duplo, com trama fechada, 100% algodão, alta absorção, medindo 110 X 80 cm.</p> <p>01 Toalha Infantil, com capuz, em tecido atoalhado, felpudo, macio, 80% algodão (no mínimo) e 20% poliéster (no máximo), medindo 90 X 70cm.</p> <p>01 Banheira, em plástico resistente, com apoio para sabonete, nas cores: amarelo, azul, lilás e verde. Material não tóxico, em polipropileno. Capacidade para 20 litros de água ou mais.</p> <p>02 SABONETES infantis, glicerinados, 80g cada;</p> <p>04 Pacotes de ABSORVENTES, cobertura suave, com abas, tripla proteção, com 08 unidades cada pacote;</p> <p>05 pacotes de FRALDAS DESCARTÁVEIS, TRIPLA PROTEÇÃO, fecho ajustável com sistema abre e fecha, toque de algodão. Tamanho P (Embalagem com 20 fraldas, no mínimo);</p> <p>Composição mínima: celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elástico, adesivos, aloe vera e vitamina E. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele do bebê.</p>	250 Kit's

Aos Municípios interessados em integrar a futura licitação, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- especificações;
- estimativa de consumo; e
- local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail [administrativo.semas@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:administrativo.semas@afonsoclaudio.es.gov.br)

Afonso Cláudio-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Luciana Plaster Barreto**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Protocolo 1487682**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para o fornecimento de **ITENS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	Descrição do Objeto	CATMAT	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA PREVISTA PARA SER ADQUIRIDA
01	ABSORVENTE - NORMAL, FEMININO EXTERNO (HIGIÉNICO), DESCARTÁVEL, TAMANHO NORMAL, FLUXO NORMAL, COM ABAS, COBERTURA SUAVE OU SECA, CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO. COMPOSIÇÃO: CELULOSE, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PAPEL SILICONADO. COMPONENTES ATÓXICOS E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM 8 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA	301728	PCT	80	24
02	ÁLCOOL LÍQUIDO - 70% ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, INCOLOR/TRANSPARENTE. SEM FRAGRÂNCIA COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO, TAMPA COM SISTEMA DE ANTI-VAZAMENTO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 5 LITROS.	481012	GALÃO	780	234
03	ALGODÃO - HIDRÓFILO, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO. CAIXAS COM 08 ROLOS DE 500 GRAMAS (UNIDADE). COM REGISTRO NA ANVISA	279726	CAIXA	100	30
04	APARELHO DE BARBEAR, C/FITA LUBRIFICANTE E LÂMINAS EM AÇO, PCT C/ 02 UNIDADES.	441933	PCT	40	12
05	ASSADEIRA REDONDA N° 2 - EM <u>ALUMÍNIO POLIDO</u> . COM TUBO CENTRAL, BORDAS DOBRADAS PARA MAIS FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANEJAR DA FORMA, CAPACIDADE PARA 3,4 LITROS. DIÂMETRO INTERNO DA FORMA: 22,5CM; DIÂMETRO DA BASE: 20CM; DIÂMETRO DO CONE CENTRAL: 5,5CM; ALTURA: 8CM.	465874	UNID	38	12
06	ASSADEIRA REDONDA N° 3 - EM <u>ALUMÍNIO POLIDO</u> COM TUBO CENTRAL. BORDAS DOBRADAS PARA MAIS FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANEJAR DA FORMA, CAPACIDADE PARA 4,2 LITROS, DIÂMETRO DA FORMA: 28CM; DIÂMETRO DO CONE CENTRAL: 7CM; ALTURA: 8CM	397164	UNID	55	17
07	ASSADEIRA REDONDA N° 36 - EM <u>ALUMÍNIO POLIDO</u> COM TUBO CENTRAL. BORDAS DOBRADAS PARA MAIS FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANEJAR DA FORMA, CAPACIDADE PARA 8,9 LITROS, DIÂMETRO: 36 CM X ALTURA: 13 CM.	397165	UNID	20	06
08	ASSADEIRA RETANGULAR - LISA, EM <u>ALUMÍNIO POLIDO</u> , SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, MEDIDA APROXIMADA: COMPRIMENTO: 40 CM X LARGURA 30 CM X 4,5 CM (PROFOUNDIDADE). 05 LITROS	236265	UNID	60	18
09	ASSADEIRA RETANGULAR - LISA. EM <u>ALUMÍNIO POLIDO</u> . SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, ALTA QUALIDADE. MEDIDA APROXIMADA: - COMPRIMENTO: 50CM X LARGURA: 34CM X 4,5 CM (PROFOUNDIDADE). PESO: 0,950KG - CAPACIDADE: 10 LITROS	441335	UNID	20	06
10	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO <u>GRANDE</u> - COM TAMPA LIVRE DE BPA (BISFENOL-A), RESISTENTE AO FREEZER, GELADEIRA, LAVA-LOUÇA E MICRO-ONDAS, SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 300°C VIDRO INCOLOR CAPACIDADE DE 5,3 LITROS TAMANHO 25X40X7CM	247686	UNID	27	08
11	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO <u>MÉDIA</u> - COM TAMPA LIVRE DE BPA (BISFENOL-A), RESISTENTE AO FREEZER, GELADEIRA, LAVA-LOUÇA E MICRO-ONDAS, SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 300°C VIDRO INCOLOR CAPACIDADE 3,5 LITROS TAMANHO 23X37X7	247687	UNID	27	08
12	ASSADEIRA QUADRADA, DE VIDRO TEMPERADO MÉDIA COM TAMPA LIVRE DE BPA(BISFENOL-A), RESISTENTE AO FREEZER, GELADEIRA, LAVA-LOUÇA E MICRO-ONDAS, SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 300°C. COR: VIDRO INCOLOR CAPACIDADE DE 2,7 LITROS	247687	UNID	12	04
13	ASSADEIRA RETANGULAR, DE VIDRO TEMPERADO, PEQUENA - COM TAMPA LIVRE DE BPA (BISFENOL-A), RESISTENTE AO FREEZER, GELADEIRA, LAVA-LOUÇA E MICRO-ONDAS, SUPORTA TEMPERATURA ATÉ 300°C, CAPACIDADE 1,6 LITROS.	247688	UNID	03	01

14	AVENTAL - DE COZINHA, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, SEM BOLSO, 100% POLIÉSTER, CAMADA PLÁSTICA EM NAPA JUNTO AO TECIDO.	290545	UNID	240	72
15	AVENTAL INFANTIL - A PROVA D'ÁGUA TAMANHO APROXIMADO: 48X39CM MATERIAL: POLIETILENO COR LISA, SEM ESTAMPA	458188	UND	60	18
16	BACIA EM ALUMÍNIO, 40 CM, GRANDE, ACABAMENTO DA BORDA ARREDONDADO.	236285	UND	62	19
17	BANDEJA RETANGULAR, EM AÇO INOX, PRATEADO, ACABAMENTO COM BRILHO, SEM ALÇAS. MEDIDA APROXIMADA: 491 X 331 MM.	327838	UNID	25	08
18	BATEDOR FOUET PROFISSIONAL, EM INOX, TOTALMENTE REFORÇADO, COM CABO ACOPLADO A DIVERSOS FIOS, ESTRUTURA QUE NÃO AMASSA, MEDIDA APROXIMADA: 34 X 8 CM, ESPESSURA DOS FIOS: 2MM, PESO APROXIMADO: 130G.	278018	UNID	30	09
19	BICO DE MAMADEIRA DE SILICONE - COMP: ATÓXICO ANTIALÉRGICO INODORO TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR, NÃO MELA MESMO APÓS USO CONTÍNUO, SELO INMETRO.PARA MAMADEIRA DE 240ML, PACOTE COM 25 UNDS CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	325360	PCT	14	05
20	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - SILICONE, ORIGINAL, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	602353	UNID	88	27
21	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS - VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES - FULGOR 12/15/20 LTS SILICONE	602353	UNID	58	18
22	BUCHA DE BANHO INFANTIL - GRANDE FORMATO DE BICHO EM ALGODÃO CONTENDO ESPUMA E SISAL COM MATERIAL ATÓXICO E ANTI MOFO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PACOTE CONTENDO 5 UNIDADES.	-	PCT	50	15
23	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVA, MATERIAL TRANSPARENTE, 10 LITROS.	440730	UND	105	32
24	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA, VASADA, VERDE/BRANCA, 52 LITROS. MEDIDA: 55 X 36 X 31 CM, PESO DA CAIXA: 2 KG.	316858	UNID	145	44
25	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM DRENO. CAIXA TÉRMICA ISOLANTE PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS A BAIXA TEMPERATURA CAPACIDADE DE 100 LITROS VERTICAL. MEDIDAS APROXIMADAS: ESPESSURA DO ISOPOR 19MM LARGURA: 67 CM, ALTURA: 37 CM, COMPRIMENTO: 80 CM, TAMPÃO PARA DRENO: 01	355084	UNID	16	05
26	CANECA PLÁSTICA - COM BPA FREE. ALTURA 85MM, ESPESSURA 3MM, LARGURA ABA 1,5CM (ALÇA). DIÂMETRO: BOCA 77MM, BASE EXT. 200MM BASE 50MM. CAPACIDADE: 300ML FABRICADO EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC; PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS; SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS); ATÓXICA E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNIA EM TODA A PEÇA, CONFORME NORMAS DAANVISA QUANTO A METAIS PESADOS; ACABAMENTO FOSCO OU MICROTEXTURIZADO. RESISTENTE À TEMPERATURA DE 100° CELSIUS, POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS; DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS.	278458	UNID	490	147
27	CANECA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE 300ML - DE VIDRO RESISTENTE DE BOA QUALIDADE (DURALEX)	370631	UND	1548	465
28	CANEÇAO 1,5 LITROS - DE ALUMÍNIO REFORÇADO, POLIDO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	343358	UNID	45	14
29	CANEÇAO 3 LITROS - DE ALUMÍNIO REFORÇADO, POLIDO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	286367	UNID	64	20
30	CARREGADOR DE BATERIA - CONTENDO: 01 CARREGADOR USB PARA PILHAS RECARREGÁVEIS AAA, AA, C, D E 9V. 04 BATERIAS 9V RECARREGÁVEIS ACOMPANHA CABO MICRO-USB. CAPACIDADE DE CARGA DAS BATERIAS DE 170 MAH.	-	UNID	05	02
31	COLHER DE SOBREMESA (INFANTIL) - DE 05 GRAMAS. AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	240323	CAIXA	32	10
32	COLHER DESCARTÁVEL, PARA SOBREMESA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	279853	PCT	80	24
33	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, TAMANHO GRANDE, COR CINZA, PACOTE COM 50 UNID.	339680	PCT	100	30

34	COLHER INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 4,5 X 7,5 X 50 CM.	371112	UNID	60	18
35	COLHER PARA SERVIR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDA: COMPR 33 CM X LARGURA DA COLHER: 8 CM.	277187	UNID	34	10
36	COLHER PARA SOPA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, CABO LISO, COMPRIMENTO APROXIMADO 20,5 CM, LARGURA 48MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	337384	CX	65	20
37	CONCHA, TOTALMENTE EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO DIMENSÕES: C 28 CM X D7 CM.	333106	UNID	75	23
38	CONCHA INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5 X 9 X 50 CM, CABO COM GANCHO PARA PENDURAR.	485586	UNID	45	14
39	COPO DE VIDRO, TIPO AMERICANO, SIMPLES, 200 ML, ALTURA 93MM, DIÂMETRO DA BOCA: 67MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	225747	CX	58	18
40	COPO DE TREINAMENTO, COM DUAS ALÇAS -LIVRE DE BPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 207ML MATERIAL DO BICO: SILICONE, CORES VIBRANTES E ESTAMPA INFANTIL DIVERTIDA, COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO IDADE RECOMENDADA: 06 MESES	609865	UND	565	170
41	CORDA PARA VARAL - DE AÇO REVESTIDO EM PVC. COM 20 METROS.	-	UNID	150	45
42	CREME CONDICIONADOR DE CABELO, LINHA ADULTO, PARA HIDRATAÇÃO E RECONSTRUÇÃO CAPILAR, COM ÓLEO DE ARGAN, SEM SAL E PH BALANCEADO. 400 ML	224785	UNID	50	15
43	CREME DE CABELO - PARA PENTEAR, INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PH BALANCEADO, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANVISA	470662	UNID	135	41
44	CREME DENTAL (ADULTO), C/MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, SABOR REFRESCANTE E MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES, TUBO C/90 G.	481318	UNID	60	18
45	CREME DENTAL INFANTIL - COM SORBITOL, ÁGUA, SÍLICA HIDRATADA, GOMA DE CELULOSA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SABOR, SACARINA SÓDICA, FLÚOR DE SÓDIO PEG 12, AROMA, FLUORETO DE SÓDIO (500 PPM DE FLÚOR). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO). COM REGISTRO NA ANVISA. TUBO COM 50 GRAMAS.	241443	UNID	360	108
46	CREME PREVENTIVO DE TRATAMENTO DE ASSADURAS -. FÓRMULA EFICAZ CONTRA ASSADURAS, SEM PARABENOS, APROVADO POR DERMATOLOGISTAS E PEDIATRAS. PREVINE, HIDRATA E PROTEGE. PERFUME SUAVE. COM REGISTRO NA ANVISA. TUBO DE 60 GRAMAS CADA.	-	UNID	250	75
47	DESCASCADOR E BOLEADOR DE FRUTAS E LEGUMES, 2 EM 1, COM LÂMINA DE AÇO INOX, IDEAL PARA UM DESCASCAMENTO EFICIENTE, CABO ERGONÔMICO EM PP (POLIPROPILENO).	389981	UNID	62	19
48	DESODORANTE SPRAY, JATO SECO, SEM PERFUME, ANTITRANSPIRANTE, PARA ADULTO, FRASCO COM 150 À 200ml.	483803	UNID	170	51
49	DISPENSER PARA TOALHAS DE PAPEL - MATERIAL EM POLIPROPILENO. MEDIDAS DO PRODUTO (CXAXL): 11CM X 30,5CM X 25CM CENTÍMETROS. COR BRANCO. COM TRAVA DE SEGURANÇA. CAPACIDADE DE 250 TOALHAS REFILE COMPATÍVEL: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	469569	UNID	90	27
50	DISPENSER PARA SABONETE - LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, COM SISTEMA DE VÁLVULA SISTEMA ANTIVAZAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, RECICLÁVEL E DESIGNER MODERNO. COM RESERVATÓRIO E VÁLVULA PLUG REMOVÍVEIS.	469570	UNID	153	46
51	ESCORREDOR DE LOUÇAS CROMADO - PORTA PRATOS (PARA 60 PRATOS) TALHERES E COPOS. AÇO CROMADO.	485587	UNID	30	09
52	ESCORREDOR DE MASSAS (MACARRÃO), EM AÇO INOX, Nº 30, COM BASE E ALÇA, CAPACIDADE DE 5 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 X 26 CM.	378179	UNID	42	13
53	ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊS - DE MASSAGEM, QUE DESEMBARAÇA O CABELO, ESTIMULA O COURO CABELUDO. TAMANHO: APROX. 18 X 4 X 1 CM/7,09 X 1,57 X 0,39CM. CERDAS MACIAS DE NYLON.	225325	UNID	50	15

54	ESCOVA DE DENTE - INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE 1 E 1,3 CM DE LARGURA E ENTRE 9 E 14,5CM DE COMPRIMENTO. CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A 0,25 MM DE DIÂMETRO, DISPOSTAS EM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CORTE UNIFORME E 1 A 1,3 CM DE ALTURA. A ÁREA DE INSERÇÃO DAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE 2,2 A 2,5CM DE COMPRIMENTO, COM APROXIMADAMENTE 8MM DE LARGURA COM CANTOS ARREDONDADOS E CONTER 27 A 30 TUROS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO).	275724	UNID	1090	327
55	ESCOVA DE DENTE - ADULTO C/ CERDAS MÉDIAS DE NYLON, DISPOSTAS EM 4 FILEIRAS COM 35 TUROS DE CERDAS, COM PONTAS ARREDONDADAS, NA MESMA ALTURA, COM LIMPADOR DE LÍNGUA E CABO ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA. MEDIDA: 18 CM EM MÉDIA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	275767	UNID	60	18
56	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO - MACIA, MATERIAL DO PUNHO: POLIPROPILENO. FORMA DA CABEÇA, CURVO.	283569	UNID	85	26
57	ESFREGÃO MÁSTER PARA PARABRISA - CERDAS DE PET Ø 0,20MM PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO. PARA LAVAR VEÍCULOS, ÔNIBUS, PARA-BRISAS, VITRINES, TANQUES, CONTAINERS, ETC. CABO DE MADEIRA 1,50M	-	UNID	14	05
58	ESPANADOR DE PÓ - PENA DE AVESTRUZ, REMOVE O PÓ, EFICIENTE NA LIMPEZA, ESPECIFICAÇÕES: CABO 24 CM, PENAS 16 CM.	226824	UNID	57	17
59	ESPÁTULA DE SILICONE, RETA, PRETA, GRANDE. MEDIDAS APROXIMADAS: C. 27 X L. 5,5 CM. FABRICADA COM SILICONE DUPLO.	454211	UNID	40	12
60	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX, COR PRATA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 28 X 7 CM.	413319	UNID	90	27
61	ETIQUETA ADESIVA, BRANCA, PARA RÓTULO, ROLO COM 500 ETIQUETAS, MEDIDA: 60 X 40 MM.	230792	ROLO	97	29
62	FACA DE PÃO, COM LÂMINA DE 7", PRODUZIDA EM AÇO INOX, CABO EM PP.	250780	UNID	90	27
63	FÓSFORO DE SEGURANÇA - EXTRA LONGO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO/AGLUTINANTES. MEDIDA: 9,5CM, CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE COM UMA SUPER LIXA; CADA CAIXINHA CONTÉM 50 FÓSFOROS/PALITOS. PACOTE COM 24 CAIXAS.	279329	PCT	30	09
64	FRALDA DE PANO - TECIDO 100% ALGODÃO (DUPLO). ACABAMENTO EM BAINHA NOS 4 LADOS. TAMANHO 70X70CM. COR BRANCA. PACOTE COM 5 UNIDADES.	255395	PCT	55	17
65	FRALDA DESCARTAVEL Tamanho P - PEDIÁTRICA, COBERTURA COM TOQUE SUAVE, CINTURA ELÁSTICA, FÁCIL AJUSTE COM FECHOS REAJUSTÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRAS REFORÇADAS ANTIVAZAMENTO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, TECNOLOGIA QUE FAZ O XIXI EVAPORAR RAPIDAMENTE, DEIXANDO A CRIANÇA SECA POR ATÉ 12 HORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOM. EMBALADAS EM PACOTES COM 44 UNIDADES.	358087	PCT	200	60
66	FRALDA DESCARTAVEL Tamanho G - PEDIÁTRICA, COBERTURA COM TOQUE SUAVE, CINTURA ELÁSTICA, FÁCIL AJUSTE COM FECHOS REAJUSTÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRAS REFORÇADAS ANTIVAZAMENTO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, TECNOLOGIA QUE FAZ O XIXI EVAPORAR RAPIDAMENTE, DEIXANDO A CRIANÇA SECA POR ATÉ 12 HORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOM. EMBALADAS EM PACOTE COM 38 UNIDADES.	402674	PCT	860	258
67	FRALDA DESCARTAVEL Tamanho M - PEDIÁTRICA, COBERTURA COM TOQUE SUAVE, CINTURA ELÁSTICA, FÁCIL AJUSTE COM FECHOS REAJUSTÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRAS REFORÇADAS ANTIVAZAMENTO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, TECNOLOGIA QUE FAZ O XIXI EVAPORAR RAPIDAMENTE, DEIXANDO A CRIANÇA SECA POR ATÉ 12 HORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOM. EMBALADAS EM PACOTE COM 44 UNIDADES.	358100	PCT	540	162

68	FRALDA DESCARTAVEL TAMAÑO XG - PEDIÁTRICA, COBERTURA COM TOQUE SUAVE, CINTURA ELÁSTICA, FÁCIL AJUSTE COM FECHOS REAJUSTÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRAS REFORÇADAS ANTIVAZAMENTO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, TECNOLOGIA QUE FAZ O XIXI EVAPORAR RAPIDAMENTE, DEIXANDO A CRIANÇA SECA POR ATÉ 12 HORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOM. EMBALADAS EM PACOTE COM 34 UNIDADES	460705	PCT	1100	330
69	FRALDA DESCARTÁVEL XXG - PEDIÁTRICA, COBERTURA COM TOQUE SUAVE, CINTURA ELÁSTICA, FÁCIL AJUSTE, COM FECHOS REAJUSTÁVEIS, ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRAS REFORÇADAS ANTIVAZAMENTO E GEL ULTRA-ABSORVENTE. FORMATO ANATÔMICO, TECNOLOGIA QUE FAZ O XIXI EVAPORAR RAPIDAMENTE, DEIXANDO A CRIANÇA SECA POR ATÉ 12 HORAS. MARCAS DE REFERÊNCIA: TURMA DA MÔNICA, PAMPERS, POMPOM. EMBALADAS EM PACOTE COM 30 UNIDADES.	460706	PCT	1040	312
70	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO - FUNDIDO/BATIDO, CABO EM MADEIRA, DIÂMETRO. 22CM.	270831	UNID	32	10
71	FRIGIDEIRAS ALUMÍNIO - FUNDIDO/BATIDO 4MM, BORDA 5MM, CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM TAMPA LEVE, COM PEGADOR EM MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: (CABO X DIÂMETRO X ALTURA) 16 X 30 X 6.5 CM.	284805	UNID	20	06
72	GARFO DESCARTÁVEL - RESISTENTE, PARA REFEIÇÃO COR BRANCO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	304509	PCT	350	105
73	GARRAFA TÉRMICA, 1L, 100% INOX, INQUEBRÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS E MODO DE SISTEMA DE SERVIR TIPO BOMBA DE PRESSÃO QUE NÃO PINGA.	455619	UNID	110	33
74	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL 2,5 LITROS COM BOMBA AUTOMÁTICA E ALAVANCA. GARRAFA TÉRMICA COM AÇO INOX EM SEU INTERIOR E EXTERIOR MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM DIÂMETRO X 35 CM ALTURA.	468441	UNID	70	21
75	GARFO DE MESA, PARA REFEIÇÃO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, CABO LISO, 4 DENTES, COMPRIMENTO APROXIMADO 18,5 CM, POR 22 MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	437871	CAIXA	85	26
76	HASTES FLEXÍVEIS DE SEGURANÇA - COM PONTAS DE ALGODÃO HIDRÓFILO ANTIGERME. COM FORMA MAIS FINA NA PONTA E MAIS LARGA JUNTO À BASE (FORMATO ESPECÍFICO PARA BEBÊS) HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS. CAIXINHA CONTENDO 60 HASTES.	396144	UNID	910	273
77	LENÇO UMEDECIDO - FRAGRÂNCIA LEVE E AGRADÁVEL, COM VITAMINA E. COM REGISTRO NA ANVISA. UM BALDE CORRESPONDE A UMA UNIDADE. CADA BALDE CONTENDO 400 LENÇOS MEDINDO 16CM X 11CM	378441	UNID	560	168
78	LIXEIRA PEQUENA COM PEDAL - DE PLÁSTICO POLIPROPILENO COLETOR RETANGULAR, COR BRANCA. COM TAMPA, CAPACIDADE DE 15 LITROS - INJETADO.	420582	UNID	215	65
79	LIXEIRA VAZADA PEQUENA - PARA SALAS, CESTO PLÁSTICO PARA LIXO: VAZADO, SEM TAMPA, NÃO RECICLADO FABRICADO EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, DE COR ESCURA. DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 25CM, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	347408	UNID	370	111
80	MOLHEIRO DE INÓX, COM CONCHA. PARA MOLHOS EM GERAL COMPRIMENTO LARGURA/ALTURA 19CMX14.5X14.5CM	-	UNID	03	01
81	MULTI PROCESSADOR, COM 2 VELOCIDADES MAIS TECLA PULSAR, COM MULTIPLAS FUNCÕES E ACESSÓRIOS, BMP 2000 1300W OU MAIS -120V.	219494	UND	45	14
82	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, COM PONTAS AFIADAS PARA FISGAR/FIXAR ALIMENTOS OU OBJETOS. CAIXINHA COM 100 PALITOS. CAIXA GRANDE COM 8 CAIXINHAS.	338854	CAIXA	25	08
83	PALITO DE PICOLÉ - EM MADEIRA COM PONTAS ARREDONDADAS, PRÓPRIA PARA A FABRICAÇÃO DE PICOLÉS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	293875	PCT	273	82
84	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - DE ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,6 CM ALTURA MÍNIMA DE 32,4 CM COM ASA DE BAQUELITE - CABO DE BAQUELITE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE NBR118 VALIDADE INDETERMINADA.	421724	UNID	40	12

85	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - EM ALUMÍNIO, COM FECHAMENTO EXTERNO, COM VÁLVULA DE ESCAPE DE SEGURANÇA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 22,5 CM ALTURA MÍNIMA DE 24,0 CM COM ASA DE BAQUELITE - CABO DE BAQUELITE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE NBR118 VALIDADE INDETERMINADA	254380	UNID	38	12
86	PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL MODELO HOTEL N 24 - 6 LITROS, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA, 2 ALÇAS E PEGADOR DA TAMPA EM PP.	416484	UND	30	09
87	PEGADOR P/SALADA, MEDINDO 20,5 CM, EM AÇO INOX	248070	UND	16	05
88	PENEIRA EM AÇO INOX, 304, MALHA EM AÇO DE 1MM, ESTRUTURA ROBUSTA E SOLDADA PARA EVITAR QUEBRAS, BORDAS ARREDONDADAS. MEDIDAS: COMPRIMENTO TOTAL 40 X DIÂMETRO 20 X ALTURA 6 CM.	329351	UNID	82	25
89	PENTE DE CABELO - EM PÁSTICO, COM DENTES APROPRIADOS PARA QUALQUER TIPO DE CABELO. MATERIAL: ABS. TAMANHO DO ITEM: APROX. 23,8 * 6 CM / 9,37 * 2,36 POL.	437509	UNID	40	12
90	PENTE FINO - PRÓPRIO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS. INQUEBRÁVEL. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTO. NÃO PERECÍVEL. VALIDADE INDETERMINADA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	343653	CAIXA	02	01
91	PILHA ALCALINA AAA PALITO - VOLTAGEM 1,5V, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO, NO TAMANHO PALITO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA CARTELA CORRESPONDE A UMA UNIDADE.	231785	UNID	95	29
92	PILHA ALCALINA PEQUENA AA - VOLTAGEM 1,5V. EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES, CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA. OS PRODUTOS DEVEM APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA CARTELA CORRESPONDE A UMA UNIDADE.	231786	UNID	95	29
93	POMADA EMULGEL PARA ALÍVIO DE DORES - TRATA A INFLAMAÇÃO E ACELERA A RECUPERAÇÃO AFETADA. COM PRÍNCIPIO ATIVO SALICILATO DE METILA + ESSÊNCIA DE TEREBINTINA + CÂNFORA + MENTOL. USO TÓPICO. COM REGISTRO NA ANVISA. BISNAGA COM 30 GRAMAS.	349475	UNID	65	20
94	PREGADOR DE ROUPA - DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO PARA FIXAR ROUPAS NO VARAL. FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	602437	PCT	405	122
95	RALADOR DE LEGUMES DOMÉSTICO - AÇO INOX, MANUAL, 4 FACES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PARA RALAR LEGUMES, FRUTAS E QUEIJOS DE FORMA MANUAL; SEM MANIVELA; CORPO EM AÇO INOX; BASE INFERIOR MEDINDO 10X8 CM; ALTURA: 18 CM.	261597	UNID	50	15
96	RELÓGIO DE PAREDE, SILENCIOSO, PRATA, EM ALUMÍNIO 30CM	243364	UND	33	10
97	REPELENTE DE INSETOS CREME - DE USO TOPICO, QUE REPELE E AFASTA MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR ZIKA, DENGUE, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA. ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO, FÁCIL APLICAÇÃO. RESISTE À TRANSPIRAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA FRASCO DE 100ML.	432405	UNID	260	78
98	SABONETE EM BARRA INFANTIL GLICERINADO - COM FRAGRÂNCIA SUAVE PARA PELES DE BEBE. CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS E HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA. 80 GRAMAS (UNIDADE), EMBALADOS EM CAIXA COM 12 SABONETES. MARCAS DE REFERÊNCIA: POMPOM, JOHNSONS, HUGGIES.	444433	CAIXA	150	45
99	SABONETE EM BARRA, ADULTO - 85 GRAMAS, PARA LIMPEZA E CUIDADOS COM A PELE, COM ÓLEOS VEGETAIS, FRAGRÂNCIA INTENSA, ESPUMA CREMOSA, GLICERINADO, HIDRATAÇÃO E MACIEZ. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	401884	CAIXA	10	03
100	SACOLAS PLÁSTICAS PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS - TARJA ESTÉRIL, CADA PACOTE COM 500 SACOLAS, MEDINDO 12 X 30 CM.	422290	PCT	60	18

101	SANITIZANTE, EM PÓ, PARA HORTIFRUTICOLAS: FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS. POSSUI ALTO CONCENTRAÇÃO DE CLORO. EFICÁCIA CONTRA ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS.EMBALAGEM DE 1 KG	-	UNID	100	30
102	SHAMPOO ADULTO - COM FÓRMULA SUAVE, ENRIQUECIDO COM PRÓ-VITAMINAS E INGREDIENTES NATURAIS, COM FRAGRÂNCIA SUAVE E FRESCA, SEM PARABENOS, SEM SULFATOS, CORANTES E ÓLEOS MINERAIS. USO DIÁRIO (P/ TODO TIPO DE CABELO), EMBALAGEM C/350 A 400 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA.	224618	UNID	70	21
103	SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA: CAMOMILA. EXTRATOS DE CAMOMILA E ALOE VERA. NÃO IRRITA A PELE NEM OS OLHOS. FÓRMULA OFTALMOLÓGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM TRIDECETH SULFATE, COCAMIDO-PROPYL BETAINE, SODIUM LAUROAMPHOACETATE, DISODIUM LAUROAMPHODIACETATE, PEG-120 METHYL GLUCOSE DIOLEATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM LAURETH-13 CARBOXYLATE, PARFUM, DIMETHICONE COPOLYOL, METHYLISOTHIAZOLINONE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, CHAMOMILLA RECUTITA EXTRACT, ALOE BARBADENSIS EXTRACT E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 ML, COM TAMPA TIPO FLI-TOP, DEVIDADEMENTE IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, ORIENTAÇÕES DE USO, CUIDADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA.	402414	UNID	580	174
104	TÁBUA PARA CORTE, EM POPIPROPILENO, DIMENSÕES: 290 X 200 X 7 MM.	423833	UNID	62	19
105	TAPETE PARA PORTA, TIPO CAPACHO - LIMA. FEITO DE MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE, DURÁVEL. TAMANHO 40X60CM COM BASE ANTIDERRAPANTE. SUPERFÍCIE 100% POLIPROPILENO E BASE 100% BORRACHA.	358731	UNID	89	27
106	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR - TH150, GTECH. BRANCO. FAIXA DE MEDAÇÃO: 32,0°C - 43,9°C, TEMPO TOTAL DE MEDAÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, GUARDA AUTOMATICAMENTE A ÚLTIMA TEMPERATURA MEDIDA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESULTADO DAS MEDIDAS EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C). A PROVA D'ÁGUA. COM SINAL SONORO.	435801	UNID	40	12
107	TESOURA PARA CORTE DE UNHAS - PEQUENA, INFANTIL, PONTAS ARREDONDADAS, EM AÇO INOX, ESTERELIZAVEL. DIMENSÕES: C X L X A 10,3 X 4,5 X 3 CENTÍMETROS.	224959	UNID	35	11
108	TIGELAS BOWL, EM AÇO INOX, 40 CM, CAPACIDADE 10 LITROS, IDEAL PARA LAVAR E COLOCAR ALIMENTOS.	473446	UNID	60	18
109	TOUCA - SANFONADA DESCARTAVEL EM TNT, COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, COM 10 G/M <sup>2</sup> , NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, SANFONADA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	369561	CAIXA	05	02
110	TOALHA DE MESA, EM TECIDO OXFORD - PARA MESA DE 8 CADEIRAS - 1,50 X 2,40 M, COM ESTAMPAS VARIADAS.	465790	UND	46	14
111	TOALHA DE MESA, PVC PLÁSTICA, ROLO C/ 30M, TOALHA DE MESA, TÉRMICA, LIMPA FÁCIL, CORES VARIADAS, COM 1,40 DE LARGURA.	286184	METRO	370	111
112	VELA COM PRATA COLOIDAL PARA FILTRO - COMPATÍVEIS COM TODOS OS FILTROS INCLUSIVE FILTRO DE BARRO. TRIPЛАAÇÃO ESTERILIZANTE. COM: ANÉIS DE SILICONE E ARRUELA DE VEDAÇÃO. MATERIAL: CAULIM, PRATA COLOIDAL, CARVÃO ATIVADO.	433893	UNID	130	39
113	XICARA DE CHÁ, COM ALTURA: 6,5 CM, DIAMETRO DE BOCA: 8 CM FEITA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML	483030	UNID	224	67
114	ÁGUA SANITÁRIA/ALVEJANTE, SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2% PP A 2,5% PP, EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390 E PORTARIA ANVISA 89, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE, PELA ANVISA. GALÃO DE 5 LITROS (REFERÊNCIA: QBOA, YPÉ, CÂNDIDA)	122632	UNID	2330	699

115	ÁLCOOL EM GEL 70°, ANTISSÉPTICO, PARA HIGIENIZAÇÃO GERAL, NEUTRO, DE FORMA A NÃO TRANSFERIR ODOR AO OBJETO DA ASSEPSIA, DE BOA QUALIDADE. GALÃO 5 LITROS.	429225	UNID	250	75
116	AMACIANTE DE ROUPA, COMPOSIÇÃO: QUATERNARIO DE AMÔNIO, AGENTE ANTI MOFO, CONSERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACTANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, PRODUTO CONCENTRADO. GALAO DE 05 LITROS	324652	UNID	580	174
117	ASSERT HC 200 DESINFETANTE E LIMPADOR PARA SUPERFÍCIES HOSPITALAR CONCENTRADO - SEM FRAGRÂNCIA E SEM CORANTES PRODUTO CONCENTRADO, COM ATIVOS ESPECIAIS COM AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA. DESINFETANTE MUITO CONCENTRADO, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5 <sup>a</sup> GERAÇÃO E ADITIVOS ESPECIAIS, PROPORCIONA EXCELENTE RESULTADO NO PROCESSO DE DESINFECÇÃO, GALÃO DE 5 LITROS.	-	UNID	100	30
118	BALDE (CAPACIDADE 12 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM ALÇA DE FERRO GALVANIZADA E PEGA MAO. COR PRETA, POSSUIR CERTIFICADO DO IMETRO.	216085	UNID	380	114
119	BACIA REDONDA, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: DIÂMETRO 54 CM X ALTURA 22,5CM. CAPACIDADE MÍNIMA 33 LITROS.	326594	UNID	90	27
120	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FÓRMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, TAM 35, DE BOA QUALIDADE.	237774	PAR	13	04
121	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA.ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FÓRMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, TAM 36.	237774	PAR	12	04
122	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA.ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FÓRMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, TAM 37.	234465	PAR	23	07
123	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA.ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FÓRMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, TAM 38.	234464	PAR	12	04
124	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA.ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FÓRMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTADO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, TAM 40.	234470	PAR	03	01

125	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, NA COR BRANCA ESPESSURA DO CANO 2,0MM, 2,5MM NA ALTURA TORNOZELO E 3,5MM NA UNIÃO DO CANO COM A SOLA. ESPESSURA DO SOLADO ANTIDERRAPANTE E REFORÇADO COM RANHURAS DE 6MM NA PLANTA E 12MM NO SALTO, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉRICO E BORRACHA NITRÍLICA, TORNANDO O PRODUTO RESISTENTE QUANDO EM CONTATO COM MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, TAM 42.	224466	PAR	03	01
126	BOBINA EM SACO PICOTADA TRANSPARENTE 40 X 60 CM FUNDO RETO COM 400 SACOS, SUPORTA ATÉ 10 KG	441934	UNID	65	20
127	BOBINA EM SACO PICOTADA TRANSPARENTE, EXTRA GRANDE, 60 X 90 CM, MATERIAL RESISTENTE, REFORÇADO, PARA EMBALAR CARNES CONGELADAS.	480455	UNID	180	54
128	BOBINA EM SACO PICOTADA TRANSPARENTE 25 X 35 CM FUNDO RETO COM 500 SACOS, SUPORTA ATÉ 3 KG	460049	UNID	205	62
129	BOBINA EM SACO PICOTADA TRANSPARENTE 15 X 30 CM, FUNDO RETO COM 500 SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS.	460033	UNID	38	12
130	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO GRANDE 12 LITROS DE AÇO INOX COM PEZINHO, MODO DE SERVIR ATRAVES DE TORNEIRA DE ROSQUEAR.	471340	UNID	03	01
131	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO DUPLO 12 LITROS COOLER QUENTE E FRIA DE AÇO INOX COM PEZINHO, MODO DE SERVIR ATRAVES DE TORNEIRA DE ROSQUEAR.	471340	UNID	05	02
132	BORRIFADOR / PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML, COM VÁLVULA GATILHO.	307885	UNID	470	141
133	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA <u>25 LITROS</u> , COM TAMPA E PEDAL, CESTO EM <u>FORMATO RETANGULAR</u> E NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	440826	UNID	50	15
134	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA <u>100 LITROS</u> , COM TAMPA E PEDAL, CESTO <u>EM FORMATO RETANGULAR</u> E NA COR BRANCA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	487726	UNID	50	15
135	CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA SOBREPOSTA, DUAS ALÇAS LATERAIS, CESTO <u>EM FORMATO REDONDO</u> E NA COR PRETA. O PRODUTO DEVE CONTER MARCA EM RELEVO OU ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	442560	UNID	50	15
136	COADOR DE CAFÉ, INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO: INDUSTRIAL EXTRA GRANDE, COM 15 CM DE DIÂMETRO E 22 CM DE PROFUNDIDADE, COM CABO REFORÇADO E ISOLADO.	109647	UNID	180	54
137	COADOR DE PANO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO P/ CAFÉ, Nº 08, COM CABO DE MADEIRA.	109658	UNID	160	48
138	CLORO - PARA LIMPEZA; ASPECTO: LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA NATURAL, TEOR CLORO ATIVO 8~10%, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALCALINIZANTE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM REGISTRO NA ANVISA.	380477	GALÃO	1565	470
139	JOGO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA (CONJUNTO DE LIXEIRAS) - INJETADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), SUPORTE: ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO. ACOMPANHA: ADESIVOS + 4 GANHOS (CADA) PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO. PESO DO CONJUNTO: 14 KG  DIMENSÕES: 1050MM (ALTURA) X 1480MM (LARGURA) X 345MM (PROFUNDIDADE).  CAPACIDADE DE CADA LIXEIRA: 60 LITROS QUANTIDADE DE LIXEIRAS POR JOGO: 04 (VERMELHA, AMARELA, VERDE E AZUL).  MODELO DA TAMPA: BASCULANTE (VAI-VEM)	612129	CJT	116	35
140	COPO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE <u>200ML</u> ; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA (100X1), CAIXA COM 2500 UNID.	226343	CX	1200	360

141	COPO DESCARTÁVEL - EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 50ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA (100 X 1), CAIXA COM 2.500 UNID.	226342	CX	83	25
142	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 30, COM APLICADOR. PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE RAIOS SOLARES UVA E UVB. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO E ÁGUA-RESISTENTE. DE USO PROFISSIONAL, RECOMENDADO PARA TRABALHADORES QUE OPEREM AO AR LIVRE.FRASCO DE 200 ML.	405875	UNID	2000	600
143	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60, COM APLICADOR. PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE RAIOS SOLARES UVA E UVB. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO E ÁGUA-RESISTENTE. DE USO PROFISSIONAL, RECOMENDADO PARA TRABALHADORES QUE OPEREM AO AR LIVRE.FRASCO DE 200 ML.	405890	UNID	2000	600
144	CUMBUCA DE ISOPOR, 14 CM DE DIÂMETRO, EM MÉDIA, CAPACIDADE 500ML, SEM TAMPA, FARDO COM 100 UNID.	480736	FRD	20	06
145	DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, NEUTRO E CLEAN, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML COM BICO REGULADOR PARA USO ECONOMICO, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	226698	CX	900	270
146	DESINFETANTE DE USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA CONCENTRADO COM AÇAO DESINFETANTE PURO, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE DE LAVANDA. FRASCO DE 2 LITROS (2000 ML),	456546	UNID	2200	660
147	DESINFETANTE DE USO GERAL AÇÃO BACTERICIDA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRAGRÂNCIA SUAVE DE LAVANDA PERFUMADO, CAIXA COM 24 UNIDADES, FRASCO COM 750 ML.	456546	CX	430	129
148	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 1,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR CERDAS DE NYLON MEDINDO NO MÍNIMO 2 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS, CNPJ E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	227903	UNID	235	71
149	ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS EM NYLON PARA UNHAS (LIMPEZA DE MATERIAIS CONTAMINADOS).	-	UNID	100	30
150	ESCOVA SANITÁRIA EM PLÁSTICO, TIPO BOLA, COM SUPORTE, COM CERDAS LISAS E FORMATO ANATÔMICO QUE ACESSA TODOS OS CANTOS. CABO E CEPA DE PLÁSTICO.	331870	UNID	240	72
151	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	318923	UNID	5950	1.785
152	ESPONJA MULTIUSO, POLIÉSTER (MARCA DE REFERÊNCIA: FLASH LIMP), COMPOSTA A PARTIR DE REVESTIMENTO DE MALHA POLIÉSTER, POLIURETANO (PU) CROMADO. MEDIDAS: ESPONJA 7,5 CM X 11,2 CM X 2,7 CM.	452005	UNID	600	180
153	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES, 100% ECOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	252531	PCT	950	285
154	FACA DE SERRA PARA CORTAR PÃO, TOTALMENTE EM INOX, CABO LISO, EM PP, COM APROXIMADAMENTE 30CM, LARG 2CM.	465713	UNID	30	09
155	FACA DE SERRA DE MESA, TOTALMENTE DE INOX, CABO LISO COM APROXIMADAMENTE 22CM, LARG 2CM.	465714	UNID	50	15
156	FACA DE INOX COM CABO INOX 8 CRONOS, MEDINDO: 33,5 CM DE COMPRIMENTO 2 CM DE LARGURA E 4,5 CM DE ALTURA.	250843	UND	70	21
157	FLANELA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 50CMX35CM, COM BAINHA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	481021	PCT	815	245
158	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23 CM EMBALAGEM C/ 50UND, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, 100% FOLHAS NATURAIS COM 4 DOBRAS.	247479	PCT	2850	855
159	ISQUEIROS - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO.	602989	UNID	235	71
160	JARRA DE PLASTICO DE 2 LITROS COM TAMPA.	464961	UNID	60	18

161	JARRA DE PLASTICO DE 5 LITROS, COM TAMPA.	426094	UNID	60	18
162	JOGO DE BARALHO, COM 54 CARTAS, PLASTIFICADAS, MEDINDO 57 X 89 MM, EM CARTÃO COUCHÉ 290G.	225182	JOGO	60	18
163	LÂMPADA LED, 30W, COM FLUXO LUMINOSO DE 2400 LM, ALTA ECONOMIA DE ENERGIA E BAIXA EMISSÃO DE CALOR, MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA 80 (LÚMENS/WATT) NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA, POTÊNCIA: 30W COR: BRANCO FRIOS 6000K, MODELO: BULBO SOQUETE: E27, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 240°	437690	UNID	150	45
164	LÂMPADA LED DE 60 W, COM FLUXO LUMINOSO 6000 LM, ALTA ECONOMIA DE ENERGIA E BAIXA EMISSÃO DE CALOR MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA (LÚMENS/WATT) NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA, POTÊNCIA: 60W COR: BRANCO FRIOS 6000K, MODELO: BULBO SOQUETE: E27, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 270°	-	UNID	300	90
165	LÂMPADA LED DE 50 W, COM FLUXO LUMINOSO DE 2400 LM, ALTA ECONOMIA DE ENERGIA E BAIXA EMISSÃO DE CALOR MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA 80 (LÚMENS/WATT) NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA, POTÊNCIA: 60W COR: BRANCO FRIOS 6000K, MODELO: BULBO SOQUETE: E27, VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 240°	439278	UNID	500	150
166	LUVAS BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO PEQUENO. FORMATO ANATÔMICO, PALMAS ANTIDERRAPANTES, CANO LONGO, E IMPERMEÁVEL. ESPESSURA MÉDIA DE 0,56 E COMPRIMENTO DE 46 (+/- 2) CM, LUVA VERDE, (PAR DE LUVA)	366700	PAR	550	165
167	LUVAS BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO MÉDIO. FORMATO ANATÔMICO, PALMAS ANTIDERRAPANTES, CANO LONGO, E IMPERMEÁVEL. ESPESSURA MÉDIA DE 0,56 E COMPRIMENTO DE 46 (+/- 2) CM, LUVA VERDE, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR DE LUVAS.	366699	PAR	470	141
168	LUVAS BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO GRANDE. FORMATO ANATÔMICO, PALMAS ANTIDERRAPANTES, CANO LONGO, E IMPERMEÁVEL. ESPESSURA MÉDIA DE 0,56 E COMPRIMENTO DE 46 (+/- 2) CM, LUVA VERDE, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR DE LUVAS.	366698	PAR	70	21
169	LUVAS MULTIUSO, AMARELA, EM LÁTEX 100% NATURAL, CANO CURTO, TAMANHO P, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES EM ALTO RELEVO, INTERIOR FORRADO, BORDAS AJUSTADAS, FLEXÍVEL E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PARA LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS.	235793	UNID	150	45
170	LUVAS MULTIUSO, AMARELA, EM LÁTEX 100% NATURAL, CANO CURTO, TAMANHO M, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES EM ALTO RELEVO, INTERIOR FORRADO, BORDAS AJUSTADAS, FLEXÍVEL E RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, PARA LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR DE LUVAS.	235792	UNID	165	50
171	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX COM PÓ - TAMANHO M OU G DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, LÁTEX ÍNTEGRO, LISA, COM PÓ, BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA, COR BRANCA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	619842	CAIXA	400	120
172	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500ML LIMÃO PULVERIZADOR (Marcas Referência: Veja, Limpol)	296447	UNID	2100	630
173	LIMPA PEDRA, DESINCRUSTANTE, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS RÚSTICOS, PEDRAS E CIMENTADOS, GALÃO DE 5 LITROS	368775	GL	160	48
174	ODORIZADOR DE AR, DUPLA AÇÃO COM SPRAY DE PRESSÃO, FRAGRÂNCIA FLORES DO CAMPO. EMBALAGEM: FRASCO COM 400 ML.	240493	UNID	490	147
175	PÁ DE LIXO EM ALUMÍNIO COM CABO LONGO DE MADEIRA.	357900	UNID	150	45
176	PALHA DE AÇO - MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº0, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, SACOLA DE 22-25G.	304925	SCL	925	278
177	PAPEL ALUMINIO, EXTRAFORTE (60CMX5M), IDEAL NO PREPARO DE GRANDES ASSADOS. COM SUA RESISTÊNCIA EXTRAFORTE E MAIOR LARGURA, ROLO DE 60 CM X 5 M.	221390	UNID	110	33
178	PAPEL ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO, ROLO COM 7,5 M X 30 CM, COM REGISTRO NO CONAMA.	221390	UNID	40	12

179	PAPEL TOALHA BRANCO NEVE, GOFRADO, INTERFOLHADO, 3 DOBRAS, COM 1250 FOLHAS, MEDINDO 23CM X 27CM (PODENDO HAVER OSCILAÇÃO DE MAIS OU MENOS 0,5CM), FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO), CLASSE 1, CARACTERÍSTICAS DO PAPEL: ALVURA DIFUSA, COM UV CALIBRADO SUPERIOR A 85%, CONFORME ABNT NBR 15134:2007, GRAMATURA SUPERIOR A 25 G/M2, CONFORME ABNT NBR 15134:2007. O PRODUTO ACONDICIONADO EM FARDO PLÁSTICO OU DE PAPEL, CONTENDO 1250 FOLHAS. NO FARDO DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, AS MESMAS DEVEM ESTAR IMPRESSAS DE FORMA LEGÍVEL, NÃO SENDO ACEITO QUAISQUER TIPOS DE ETIQUETA. (FARDO COM 1250 FOLHAS).	-	FRD	4650	1.395
180	PAPEL TOALHA, 02 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, ALTA QUALIDADE, 26X23CM, FARDO COM 5 PACOTES, SENDO CADA PACOTE COM 1000 FOLHAS.	319232	FRD	600	180
181	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - FOLHA DUPLA PICOTADO, COR BRANCO; 100% CELULOSE. PACK COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 19X21 CM CADA.	249547	PCT	1185	356
182	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO 45CMX70CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	242005	PCT	1360	408
183	PANO DE CHÃO - KIT 5 PANOS DE CHÃO XADREZ, EXTRA GRANDE, MEDINDO: 50 X 80 CM.	449786	PCT	90	27
184	PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO 70CM X 40CM, PANO BRANCO COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	413361	UNID	955	287
185	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) A BASE DE DODECIBENZEVO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA QUE CONTEM UMA REDE PLÁSTICA, UM GANCHO, UMA PEDRA DE 25 GRAMAS, COM OS DADOS DO FABRICANTE.	234737	UNID	5660	1.698
186	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS: 28,5 X 21,4 X 15,4 CM	-	UND	130	39
187	POTE RETANGULAR COM TAMPA 1,2 LITROS FABRICADO EM PLÁSTICO POSSUI AS SEGUINTE DIMENSÕES: 27,5 X 13,2 X 6,5CM.	-	UNID	250	75
188	POTE RETANGULAR COM TAMPA 3,7 LITROS EM PLÁSTICO POSSUI AS SEGUINTE DIMENSÕES 30,4 X 16,9 X 11,1 CM.	-	UNID	350	105
189	POTES HERMÉTICOS, KIT COM 10 POTES, MARMITA 370 ML, RETANGULAR.	-	KIT	20	06
190	PAPEL HIGIÉNICO FOLHA DUPLA MACIO, TIPO ESPECIAL CLASSE 1 SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS E 100% CELULOSE VIRGEM COM 60 METROS NA COR EXTRA BRANCO, PICOTADO, GOLFRADO, FARDO COM 64 UN, PACOTE SENDO QUE CADA PCTE C/ 4 ROLOS, DENTRO DAS NORMAS DA ANVISA.	294861	FARDO	2600	780
191	PAPEL HIGIÉNICO (ROLÃO) ESPECIAL BRANCO LUXO FOLHA SIMPLES EMBALAGEM COM 08 ROLOS X 300 M. FABRICADO COM 60% DE CELULOSE VIRGEM E 40% DE FIBRAS RECICLADAS DE ALTA QUALIDADE23.	224640	PCT	300	90
192	PALITOS DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO ROLICO, 25 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	244540	PCT	154	47
193	PRATO DE ISOPOR, BRANCO, RASO, 21 CM DE DIÂMETRO, EM MÉDIA, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DESCARTÁVEL, CAIXA COM 200 UNIDADES.	222377	CX	20	06
194	PRATO DESCARTÁVEL (PLÁSTICO) - 15CM - PARA SOBREMESA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	274391	PCT	365	110
195	PRATO FUNDO (PARA SOPA) EM VIDRO LISO TEMPERADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, QUE SUPORTE TEMPERATURAS VARIADAS, COM NO MÍNIMO 19,6 DE DIÂMETRO X 3,7CM DE ALTURA.	222372	UNID	250	75
196	RODO PLÁSTICO DUPLO 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO.	234649	UNID	275	83

197	RODO PLÁSTICO DUPLO 60 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. RODO PERFIL DE BORRACHA COM ACABAMENTO CHANFRADO. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLO. AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO.	601243	UNID	595	179
198	RODO DE ALUMÍNIO COM 40 CM, C/ CABO DE ALUMINIO, RETRÁTIL DE 1,27M QUANDO ABERTO, PARA AJUSTE DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA LIMPEZA PESADA. POSSUI BORRACHA NATURAL RESISTENTE. LÂMINA EM EVA DUPLO, COM REFIL AJUSTA-SE ÀS IMPERFEIÇÕES DO PISO, COM PONTOS QUE SEGURAM MELHOR O PANO.	417262	UNID	170	51
199	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, DE PRIMEIRA LINHA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 4 KG, DE BOA QUALIDADE.	255136	UNID	3000	900
200	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, DE PRIMEIRA LINHA, IDEAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM ATIVO CONCENTRADO, IDEAL PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 1,600 KG,	255136	UNID	750	225
201	SABÃO GLICERINADO, EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA, DE BOA QUALIDADE.	298406	PCT	950	285
202	SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETO DE 0.8 MICRAS, POLIETILENO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL CAPACIDADE: <u>100 LITROS</u> MEDINDO 75CM DE LARGURA X 105CM DE ALTURA MÍNIMA, TIPO E CLASSE I, PACOTE DE 100 UNI, DE ACORDO COM AS NORMAS DO IMETRO. FARDO COM 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	253730	PCT	11.400	3.420
203	SACO REFORÇADO PARA LIXO, COR PRETO DE 0.8 MICRAS, POLIETILENO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, BIODEGRADÁVEL CAPACIDADE: <u>30 LITROS</u> MEDINDO 59CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA MÍNIMA, TIPO E CLASSE I, PACOTE COM 100 UND, DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. FARDO COM 10 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	226092	PCT	9.100	2.730
204	SACO PARA LIXO - REFORÇADO, COR PRETO, POLIETILENO, CAPACIDADE PARA <u>20 LITROS</u> . TIPO E CLASSE I, 45 CM X 55 CM. FARDO COM 10 PACOTES DE 100 UNID CADA, DE BOA QUALIDADE.	234551	PCT	1.950	585
205	SACO PARA LIXO - REFORÇADO, COR PRETO, POLIETILENO, CAPACIDADE PARA <u>200 LITROS</u> . TIPO E CLASSE I, 90CM X 1,15M. FARDO COM 10 PACOTES DE 100 UNID CADA, DE BOA QUALIDADE.	233909	PCT	1.280	384
206	SACO PARA LIXO - REFORÇADO, COR PRETO, POLIETILENO, CAPACIDADE PARA <u>60 LITROS</u> . TIPO E CLASSE I, 70 CM X 80 CM. FARDO COM 10 PACOTES DE 100 UNID CADA.	229394	PCT	1.900	570
207	SACO PLÁSTICO SANFONADO, BD 50 X 80 CM COM 0,015 DE ESPESSURA, 150 MICRA, MATERIAL REFORÇADO, PARA CESTA BÁSICA, POLIETILENO 100% RECICLÁVEL. (EM MÉDIA SÃO 16 SACOS POR KG)	-	KG	25	08
208	SABÃO DE COCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1,600KG. LAVA ROUPAS EM PÓ COCO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LAVAR TECIDOS FINOS E DELICADOS.	420639	UNID	300	90
209	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100GR. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LAVAR TECIDOS FINOS E DELICADOS.	228712	UNID	220	66
210	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO - PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA RÍGIDA (REFIL), LACRADA, DE 400 ML, COMPATÍVEL COM DISPENSADOR QUE LIBERE 1 ML POR AÇÃO, UTILIZADOS EM SISTEMA FECHADO, HIPOALERGÉNICO, COM ADIÇÃO DE EMOLIENTES PARA EVITAR RESSECAMENTO E PROPORCIONAR HIDRATAÇÃO DA PELE, COM LEVE FRAGRÂNCIA, DE FÁCIL ENSABOAMENTO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE ANTI-SÉPTICO COM O OBJETIVO DE CONSERVAR O PRODUTO, E COM PH NEUTRO. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 400 ML CADA REFIL.	405155	CAIXA	230	69
211	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM GALÃO 5LT.	225731	UNID	920	276

212	SABONETE LÍQUIDO, PEROLADO, COM PH FISIOLÓGICO, COM FORMULA BALANCEADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA, PERFUME SUAVE, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS, EMBALAGEM COM 500 ML.	225731	UNID	300	90
213	SACOLA DE CHUP CHUP, PACOTE DE 500 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 6X24CM.	230586	PCT	20	06
214	SACO DE PAPEL, PARA PIPOCAS, NA COR BRANCA, INODORO, NÃO TÓXICO, E DE MATERIAL NÃO RECICLADO, MEDINDO 7,5 X 15 CM. PACOTES COM 500 UNIDADES.	446812	PCT	175	53
215	SACO DE PAPEL PARA PIPOCAS P1, BRANCO 11 X 10CM. PACOTES C/ 100 UNIDADES.	446813	PCT	40	12
216	SAPATO BABUCHE FECHADO PROFISSIONAL FEITO EM MATERIAL EVA (ACETATO VINILO DE ETILENO), COM SOLA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO, ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS, MODELO UNISSEX (POSSUI FORMA GRANDE). NUMERAÇÃO: (36,37, 38, 40 e 41).	463963	PAR	110	33
217	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA (PINHO, LIMÃO). EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA ABRE-FECHA-CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300G.	301091	UNID	1140	342
218	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA (LIMÃO). EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA ABRE-FECHA - CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 ML (Tipo CIF Cremoso)	252683	UNID	1140	342
219	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO - ANTIESTÁTICO, QUE RETARDA O ACÚMULO DE PÓ E SUJEIRA. INDICADOS PARA GELADEIRAS, FOGÕES, PLÁSTICOS, FÓRMICAS EM GERAL, E TODOS OS TIPOS DE SUPERFÍCIES. AZULEJOS E PINTURAS LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE CONSERVANTE ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. FRAGRÂNCIA LAVANDA. FRASCO ERGONÔMICO COM GRIPS ANTIDERRAPANTES. EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE E FECHA PRÁTICA. COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML (UNIDADE).	249903	UNID	3420	1.026
220	TOALHA DE ROSTO DE COR BRANCA Tamanho: 45CM X 70CM COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, GRAMATURA: 270G/M² PESO MÉDIO: 90G.	402822	UNID	300	90
221	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, CAPA: FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO, DE BOA QUALIDADE.	469862	UNID	680	204
222	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CEPO: PLASTICO, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO.	288865	UNID	360	108
223	VASSOURA - COM 40 CM, CABO DE ALUMÍNIO E BASE PLÁSTICA. IDEAL PARA GRANDES ÁREAS COM PISOS LISOS E SEMIRRÚSTICOS. POSSUI PELO SINTÉTICO E PROPORCIONA MELHOR ALCANCE DEBAIXO DOS LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO. CABO DE ALUMINIO 1,40 CM.	-	UNID	220	66
224	VARAL DE CHÃO NA COR BRANCO COM LUGAR DE COLOCAÇÃO DE PÉ COMPRIMENTO ABERTO DE 144 CM, LARGURA ABERTO 49 CM, ALTURA ABERTO DE 89 CM, MATERIAIS: EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ.	405571	UNID	60	18
225	VINAGRE DE ÁLCOOL, GALÃO DE 5 LITROS, PARA LIMPEZA EM GERAL	217096	UNID	300	90
226	AÇÚCAR CRISTAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, LACRADA, COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	603269	PCT	1100	330
227	ADOÇANTE LÍQUIDO, TIPO DIETÉTICO, À BASE DE STÉVIA OU SUCRALOSE, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 200ML, COM BICO DOSADOR.	236197	UNID	40	12
228	BALAS MASTIGÁVEIS, SABORES DIVERSOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. BALAS SORTIDAS, MASTIGÁVEL.	474370	PCT	400	120

229	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS), TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTATANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS. PACOTE DE 500G,	463562	PCT	6300	1.890
230	MANTEIGA, COM SAL, POTE DE 500 G, TENDO COMO INGREDIENTES SOMENTE CREME DE LEITE E SAL. COM REGISTRO NO IMA/GIP, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DESTACADOS NO POTE E DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	446386	UNID	70	21
231	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES. CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS. INSTRUÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO: INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 05 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	462122	PCT	700	210
232	OLEO SOJA REFINADO GARRAFA DE 900ML COM DATA DE VALIDADE MINIMA DE 1 ANO.	416665	UNID	200	60
233	PIRULITO SABOR MORANGO, EM FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 600 GR. CONTENDO 50 PIRULITOS DE 12G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	483634	PCT	580	174
234	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG POR KG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE PACOTE DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).	291893	PCT	50	15

Aos Municípios interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar a manifestação, contendo as seguintes informações:

- a) especificações;
- b) estimativa de consumo; e
- c) local de entrega.

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada através do e-mail: (administrativo.semas@afonsoclaudio.es.gov.br).

Afonso Cláudio-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Luciana Plaster Barreto**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Protocolo 1487872**



## Ata Registro de Preço

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024 -  
WCOMPRAS ID N° 356057ID CIDADES N° 2024.001E0700001.02.0022  
PROC. ADMINISTRATIVO N° 21901/2024**Órgão Gestor:** Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ N° 27.165.562/0001-41.**Objeto:** Registro de Preços de serviços de arbitragem esportivas.**Validade:** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, contados do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.ARP N° 007/2025  
AFC EVENTOS ESPORTIVOS LTDA  
CNPJ N° 32.734.911/0001-39

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0009	R\$ 374.335,00 (trezentos e setenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais).	Foram registrados os preços de 10 (dez) itens/lotes na respectiva Ata.
0010		As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
0011		
0012		
0013		
0016		
0017		
0018		
0019		
0021		

ARP N° 008/2025  
DIEGO MONTEIRO EVENTOS LTDA  
CNPJ N° 45.025.355/0001-73

LOTES	VALOR TOTAL REGISTRADO	DOS OBJETOS
0001	R\$ 204.300,00 (duzentos e quatro mil e trezentos reais).	Foram registrados os preços de 11 (onze) itens/lotes na respectiva Ata.
0002		As quantidades e especificações referentes aos objetos constam no processo administrativo em epígrafe, que se encontra à disposição de quaisquer interessados.
0003		
0004		
0005		
0006		
0007		
0008		
0014		
0015		
0020		

Afonso Cláudio/ES, em 06 de fevereiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES  
Protocolo 1487531

## Água Doce do Norte

## Dispensa de Licitação

PROCESSO N° 005534/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2025  
RATIFICAÇÃO**ID: 2025.002E0700001.09.0008****Abraão Lincon Elizeu, Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.**RATIFICA** a dispensa de licitação referente a **contrato com o consórcio público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da região doce oeste do estado do espirito santo - CONDOESTE. em aterro devidamente licenciado**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. E autorizo o empenho em nome da empresa **CONSORCIO PUBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESIDUOS SÓLIDOS DA REGIAO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CONDOESTE, CNPJ: 11.422.312/0001-00 no valor total de R\$ 63.676,80 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço vencedora. Água Doce do Norte, ES, 05 de fevereiro de 2025.**Abraão Lincon Elizeu**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1487401

## Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO N° 00212/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2025  
RATIFICAÇÃO**ID: 2025.002E0500001.09.0004****Brayon Nikolas Bretas, Secretário Municipal De Saúde**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RATIFICA** a dispensa de licitação para **Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, para diversos usuários em atendimento as solicitações à Secretaria Municipal de Saúde**, com fundamento no parecer jurídico e no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.E autorizo o empenho em nome da empresa **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA com CNPJ nº 14.966.026/0001-01, ganhadora dos itens 01, 02, 03 e 04, totalizando R\$ R\$ 50.198,00 (cinquenta mil, cento e noventa e oito reais)**, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço vencedora. Água Doce do Norte, ES, 06 de fevereiro de 2025.**BRAYON NIKOLAS BRETAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Protocolo 1488328

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

## Anchieta

## Resultado de Licitação

## 2ª RATIFICAÇÃO

## CREDENCIAMENTO 005/2024

ID CidadES: 2024.007E0700001.17.0004

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, **Sr. Leonardo Antonio Abrantes**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público a **RATIFICAÇÃO** dos atos praticados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, Equipe Técnica de Análise de Amostras e a Comissão Permanente de Contratação neste **Procedimento Licitatório**, para **contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de uniforme e material escolar aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino**.

Conforme empresas credenciadas abaixo:

 **FESTAN PAPER**

Razão Social: Wesley Correa Pinheiro

CNPJ: 51.938.248/0001-39

**Grupos autorizados:** Material Escolar e Uniforme

Anchieta/ES, 06 de fevereiro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES

PREFEITO DE ANCHIETA

**Protocolo 1487919**

## Aracruz

## Aviso de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº S002/2025

PROCESSO Nº. 41.854/2024

ID CidadES TC-ES: 2025.009E0500001.02.0002  
O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº S002/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos tipo pick up sem motorista, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses.

Abertura das propostas: às 08h00min do dia 21/02/2025.

Início da disputa: às 09h00min do dia 21/02/2025.

Edital disponibilizado nos sites:

PMA: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).BLL: Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>Email: [semsa.pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br).

Aracruz, 06 de fevereiro de 2025.

Juliana Estan Grazziotti  
Pregoeira Oficial da SEMSA  
**Protocolo 1488306**

## Adjudicação e/ou Homologação

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 003/2024****ID TCES/ES:** 2024.009E0600014.01.0001 - **PROCESSO N.º:** 28.289/2024**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOB

O SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 003/2024 e a adjudicação do objeto a empresa vencedora.

**EMPRESA VENCEDORA:** MAR & SOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.965.000,00 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais)

Aracruz-ES, 06 de fevereiro de 2025.

RAFAEL MACHADO BORGO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

**Protocolo 1488086****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Suprimentos no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:

**PROCESSO N.º 34.476/2024****ID** **CIDADES/** **TCES- 2024.009E0600007.02.0004.****OBJETO:** Aquisição materiais Elétricos mediante Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**EMPRESA VENCEDORA:** MULTILUZ COMERCIAL LOTES 01 e 03**TOTAL DO FORNECEDOR** - R\$ 14.136,00 (Quatorze mil cento e trinta e seis reais)**EMPRESA VENCEDORA:** GABRIELA MELYSA BASSO CARMONA LTDA LOTES 02**TOTAL DO FORNECEDOR** - R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**EMPRESA VENCEDORA:** TEC -LIGHT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RETORES LTDA ME LOTES 04**TOTAL DO FORNECEDOR** - R\$ 5.960,00 (Cinco mil novecentos e sessenta reais)**TOTAL GERAL** - R\$ 20.446,00 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e seis reais)**HOMOLOGADO EM:** 05/02/2025.

Aracruz, 06 Fevereiro de 2025.

**MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Suprimentos

**Protocolo 1488236**

## Baixo Guandu

## Dispensa de Licitação

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 035/2025****PROCESSO N.º 001002/2025**O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para **contratação de empresa especializada para prestação de**

**serviços de fornecimento de buffet**”, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **07 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu -ES, 07 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

**Protocolo 1487553**

#### **AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 037/2025**

#### **PROCESSO N° 000763/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para “**contratação de empresa especializada para aquisição de batedor/misturador para pintura**”, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança pública, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **07 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu -ES, 07 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

**Protocolo 1487729**

#### **AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 039/2025**

#### **PROCESSO N° 001075/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa para “**aquisição de fraldas geriátricas descartáveis**”, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

com ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **07 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu -ES, 07 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

**Protocolo 1488235**

#### **AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 040/2025**

#### **PROCESSO N° 001024/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de “**instalação de aparelhos de ar condicionado**”, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **07 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu -ES, 07 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

**Protocolo 1488239**

#### **AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 038/2025**

#### **PROCESSO N° 000688/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para “**contratação de empresa especializada para o fornecimento de tinta viária de sinalização**”, destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, <https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/>, ou solicitar através do e-mail [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

O período de apresentação de propostas aos interessados é **07 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025**.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: [compras.pmbg@gmail.com](mailto:compras.pmbg@gmail.com) ou [compras@pmbg.es.gov.br](mailto:compras@pmbg.es.gov.br).

Baixo Guandu -ES, 07 de fevereiro de 2025.

Setor de Compras

**Protocolo 1488243**

## Adjudicação e/ou Homologação

### MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 009584/2024

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**.

Objeto: **Credenciamento de Agricultores Familiares, pessoas físicas-individuais ou grupos formais de pessoas jurídicas de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação.**

Vencedores: **ADRIANA BLUNK DE SOUZA** no item 37 no valor total de R\$ 10.519,44 (dez mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA** nos itens 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 36.623,40 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), **ARNOR KRAUSE** no item 18 no valor total de R\$ 10.519,44 (dez mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), **CALIRIO KAMKE** nos itens 13, 14, 15, 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 38.843,00 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais), **CLODOALDO KAMKE** no item 18 no valor total de R\$ 10.519,44 (dez mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE AFONSO CLAUDIO** nos itens 5, 22, 24, 25, 26, 35 e 38 no valor total de R\$ 15.282,90 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), **DALILA BEIN OTT** nos itens 3, 6, 7, 12, 16 e 26 no valor total de R\$ 9.009,61 (nove mil e nove reais e sessenta e um centavos), **DALVA BLUNK VON HELD** no item 18 no valor total de R\$ 10.519,44 (dez mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), **DANIEL BLUNK DE SOUZA** no item 37 no valor total de R\$ 10.519,44 (dez mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), **DECIMAR PAGUNG** nos itens 10, 20, 21, 27, 28, 30, 31 e 36 no valor total de R\$ 31.365,03 (trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos), **EDINIL EGGERT LICKE** nos itens 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 36.623,40 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), **ELIANA BLUNK** no item 18 no valor total de R\$ 10.519,44 (dez mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), **ENI CAETANO BLUNK** no item 37 no valor total de R\$ 10.519,44 (dez mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), **ERVINO PAGUNG** nos itens 1, 8, 9, 10, 11, 17, 20, 21, 27, 30 e 31 no valor total de R\$ 31.349,90 (trinta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), **FRANCIELE VALERIA DAMASCENA** nos itens 18 e 37 no valor total de R\$ 10.519,44 (dez mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), **JACKSON DE OLIVEIRA GONÇALVES** nos itens 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 36.623,40 (trinta e seis

mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), **JOSÉ JACIMAR KLIPPEL** nos itens 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 36.623,40 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), **JULIO CESAR SANTOS GOMES** nos itens 2, 8, 9, 11 e 17 no valor total de R\$ 15.223,78 (quinze mil duzentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), **MARCOS ANTÔNIO CORTES** nos itens 8, 9 e 11 no valor total de R\$ 13.533,85 (treze mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), **MARIA APARECIDA GOMES SCHULTZ** nos itens 18 e 21 no valor total de R\$ 12.074,55 (doze mil e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), **NEUSIMAR MOROZESKY DE CARVALHO** nos itens 1, 2, 5, 18 e 29 no valor total de R\$ 15.330,82 (quinze mil trezentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), **NIVALDO LEBMANN SCHULZ** nos itens 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 36.623,40 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos), **REGINALDO SCHULTZ** nos itens 2, 4, 21 e 23 no valor total de R\$ 14.595,11 (quatorze mil quinhentos e noventa e cinco reais e onze centavos), **REINALDO PEREIRA** nos itens 19 e 38 no valor total de R\$ 39.971,88 (trinta e nove mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), **SILVANA BLUNK DAMASCENA** no item 37 no valor total de R\$ 10.519,44 (dez mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) e **ZILA OTT SCHOEDER** nos itens 3, 5, 6, 7, 12 e 16 no valor total de R\$ 12.199,61 (doze mil cento e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600005.18.0001

Baixo Guandu-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**  
Secretaria Municipal de Educação  
Protocolo 1487780

## Ata Registro de Preço

### EXTRATOS DE ADESÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**ORGÃO ADESO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIXO GUANDU-ES**

**ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - BAIXO GUANDU-ES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**  
Processo Administrativo nº 007931/2024  
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.02.0002  
LEI FEDERAL Nº 14133/2021

Objeto: **Formalização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, através da Secretaria Municipal de Obras.**

**ARP Nº 004/2024**  
**DETENTORA: GA MADEIRAS DUPARA LTDA**

**VALOR: R\$ 50.027,95****COD. ADESÃO: 2025.011E0600005.16.0001****ARP N° 005/2024****DETENTORA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA****VALOR: 16.667,00****COD. ADESÃO: 2025.011E0600005.16.0002****ARP N° 006/2024****DETENTORA: FABRIK SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E EQUIPAMENTOS LTDA****VALOR: 803,00****COD. ADESÃO: 2025.011E0600005.16.0003****ARP N° 007/2024****DETENTORA: JLM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP****VALOR: R\$ 18.492,00****COD. ADESÃO: 2025.011E0600005.16.0004****ARP N° 008/2024****DETENTORA: MATEGUACU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA****VALOR: 135.743,50****COD. ADESÃO: 2025.011E0600005.16.0005****ARP N° 009/2024****DETENTORA: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA****VALOR: R\$ 759,45****COD. ADESÃO: 2025.011E0600005.16.0006**

Baixo Guandu-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO****Secretário Municipal de Educação****Protocolo 1488263****Barra de São Francisco****Aviso de Licitação****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES  
AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Eletrônica 000001/2025**

1. Síntese do objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Construção Civil, para proceder a construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo II, no Distrito de Vila Paulista, nesta municipalidade, conforme Projetos anexos, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), Proposta N° 36000004952/2023, registrada no SISMOB do Ministério da Saúde sob o N° 14700.0480001/24-001.**

2. Tipo de licitação: **Concorrência Eletrônica 000001/2025 - MENOR PRECO GLOBAL.**

3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00** horas do dia **13 de março de 2025** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>

4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - <https://bnc.org.br/>, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - [www.pmbsf.es.gov.br](http://www.pmbsf.es.gov.br).

5. ID Cidades ES: 2025.012E0500001.01.0001  
Barra de São Francisco, 03 de fevereiro de 2025.

**DOUGLAS DE PAULA VITAL**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Protocolo 1487583**

**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 0004/2025  
Processo nº 012675/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de bateria para câmera, para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestado pela administração municipal. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@pmbsf.es.gov.br](mailto:licitacao@pmbsf.es.gov.br) até às 16:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 690 (seiscentos e noventa reais).

Barra de São Francisco -ES, 06 de fevereiro de 2025.

**LUIZ CARLOS GAVA.**

Secretário Municipal de Comunicação

**Protocolo 1487570**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 0005/2025  
Processo nº 001057/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Aquisição de SERVIDOR DE BACKUP STORAGE NAS bem como serviço de implantação, instalação e configuração. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@pmbsf.es.gov.br](mailto:licitacao@pmbsf.es.gov.br) até às 16:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025.

Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.

Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

acima mencionado.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.

Valor total estimado da contratação é de R\$ 58.889,26 (cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Barra de São Francisco -ES, 06 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS GAVA.

Secretário Municipal de Comunicação

**Protocolo 1488045****Inexigibilidade de Licitação****ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00002/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, com **fulcro no inciso V**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Locação de imóvel, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, a ser utilizado pelo setor de Almoxarifado da Saúde. Contratada: **1)ARLETE PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 043.612.207-35**, no valor anual total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

**Justificativa da Contratação:** A ausência de licitação, no presente caso, se deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. O imóvel em questão, por suas características tais como: localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes e atendem às necessidades da Administração, de modo que resta inviável a competição.

Além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.

A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela Autoridade Superior.

Eis a justificativa.

**IDCidadES:** 2025.012E0500001.10.0002  
Barra de São Francisco - ES, 03 de janeiro de 2025.

**DOUGLAS DE PAULA VITAL**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Protocolo 1487688**

**Bom Jesus do Norte****Inexigibilidade de Licitação**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
DO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:****Nº 2025-FKWF3****IC: 2025.014E0700001.10.0003**

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-FKWF3 e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** em favor do Sr. **JOSE ROBERTO DO CARMO VIEIRA**, CPF 811.280.707-82, referente ao processo para locação do imóvel localizado no Morro Santa Tereza, na Rua Luiz Gomes Coelho, em Bom Jesus do Norte - ES, para locação de aluguel, em benefício do Sr. Rômulo da Silva Felício, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação conditada na CI nº 011/2025/SEMCOPPE/PMBJN, da Secretaria Municipal de Convênios e Projetos Estruturantes, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000047**, **ELEMENTO DE DESPESA 33903600000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**

**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES**  
**Protocolo 1487882**

**Conceição do Castelo****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025**

Código De Identificação Cidades/TCE-ES: 2025.021E0700001.09.0001

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

**Recebimento das Propostas:** Do dia 07/02/2025, às 08h00min ao dia 13/02/2025, às 07h59min.

**Fase de lances:** Dia 13/02/2025, de 08h00min até às 14h00min.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Global.

Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra:www.

conceicaodocastelo.es.gov.br/licitações, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br  
Conceição do Castelo, ES, 06 de fevereiro de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito Municipal  
Protocolo 1487907

**Domingos Martins**

**Dispensa de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021:

**PROCESSO N° 719/2025**  
**DISPENSA N° 002/2025 - FMS**

Nome do Credor: GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Valor: R\$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Objeto: Prestação de Serviços de seguro para os veículos que atendem o transporte sanitário que conduz os pacientes do SUS para consultas e exames na Grande Vitória, o transporte eletivo de passageiros que necessitam de locomoção em ambulância e o transporte de profissionais da saúde na Estratégia da Saúde da Família.

Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.  
Domingos Martins - ES, 06 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSE RAMOS  
Prefeito

**Protocolo 1488036**

**Inexigibilidade de Licitação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021:

**PROCESSO N° 702/2025**  
**INEXIGIBILIDADE N° 003/2025**

Nome do Credor: PRISCILA FRANCISCA TSCHAEN SCHUNK.

CPF: 108.172.427-75.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência Comunitária dos Correios de Perobas.

Prazo: o prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, sendo de 03 de fevereiro a 03 de junho de 2025.

Valor: R\$ 2.751,84 (dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Domingos Martins - ES, 06 de fevereiro de 2025.  
EDUARDO JOSE RAMOS  
Prefeito

**Protocolo 1487836**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA E ADJUDICA.**

**Pregão Eletrônico n° 012/2024 FMS**

**Objeto:** Ata de Registro de Preços para possível

aquisição de medicamentos para atender as necessidades existentes a partir da demanda dos serviços de Atenção Primária nas Unidades Básicas de Saúde deste Município, para o período de 12 (doze) meses.

**VENCEDORAS: ABC FARMACEUTICO LTDA, BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRURGICA**

ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, EREMED DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS LTDA, ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA, FENIX COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, JT MEDICAMENTOS LTDA, MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDSI

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, SULMEDIC

COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E ZAFRA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.643.825,40

Domingos Martins - ES, 04 de fevereiro de 2025.

Eduardo José Ramos  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488156**

**Dores do Rio Preto**

**Dispensa de Licitação**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025**  
ID: 2025.024E0700001.09.0008

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021 artigo . 75, inciso IV alínea a, **Dispensa de Licitação** para Contratação de empresas especializadas para realização de revisão de 10.000 km do Caminhão modelo 24362 TECTOR 15-210 4X2 CC EE 4185, chassi: 93ZA61LFZP8701372, pertencentes a frota dessa secretaria.

Contratada: AUTOVIVA CAMINHOES E ONIBUS LTDA. CNPJ: 23.595.615/0001-03, no valor total de R\$ 4.823,62 (QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SÉSENTA E DOIS CENTAVOS).

Conforme proposta de preço constante no processo nº 007452/2024.

Dores do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2025.

**Ailson José Silva**

Secretário de Agricultura

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Dores do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2025.

**Thiago Lopes Pessotti**

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488081**

**Governador Lindenberg****Inexigibilidade de Licitação****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
116.442/2025****RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM  
FULCRO NO****ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.****ID CIDADES/TCE-ES****Nº 2025.078E0700001.10.0008**

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Finanças e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 74, Inciso III C, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e orientações em contabilidade aplicada ao setor público, durante o exercício de 2025, com a empresa ACTUAR CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO**

**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1488311**

**Iconha****Aviso de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025  
ID CidadES: 2025.032E0700001.02.0003**

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.387 de 14 de maio de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de Materiais de Permanente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pertencentes a Prefeitura de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 20/02/2025 (vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 08hs (oito horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: [www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br) Informações

através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: [licitacao@iconha.es.gov.br](mailto:licitacao@iconha.es.gov.br).

Iconha/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Roger Costa Poloni  
Pregoeiro Municipal**

**Protocolo 1487590**

**Jaguaré****Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº. 003/2025

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e Gerenciamento do abastecimento de combustível, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético, com disponibilização de rede credenciada de postos, para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social- Código CidadES: 2025.038E0500002.01.0002, que será realizada dia 24 de fevereiro de 2025, às 09h, no site: [www.portal-decompraspublicas.com.br](http://www.portal-decompraspublicas.com.br), informações através do email:[licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br), site: [jaguare.es.gov.br](http://jaguare.es.gov.br).

Jaguaré-ES, fevereiro de 2025.

Soriana Stabenow Petter  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1487837**

**Resultado de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº 001/2025

Resultado Homologado de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, onde teve como vencedoras as empresas BAR RESTAURANTE E PIZZARIA SKINAO LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 1.349.040,00.

Jaguaré - ES, 06 de fevereiro de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde

**Protocolo 1488278**

Pregão Eletrônico Nº 007/2024

Resultado Homologado de Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, onde teve como vencedoras as empresas 49.422.839 EDUARDO SANTOS DE ASSIS nos lotes 1 e 5 no valor total de R\$ 4.738,00, A NOVA SOLUÇÃO EIRELI nos lotes 6 e 7 no valor total de R\$ 2.278,00, INFINITI CONFECCAO LTDA no lote 8 no valor total de R\$ 2.016,04 e PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA nos lotes 3 e 4 no valor total de R\$ 4.700,00, o lote 02 ficou fracassado.

Jaguaré - ES, 06 de fevereiro de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

Secretaria Municipal de Saúde

**Protocolo 1488287**

## Ata Registro de Preço

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços topográficos de regularização fundiária urbana de interesse social, atendendo às condições, quantidades e exigências descritas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência anexos.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br) na guia Intenção de Registro de Preço para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: [engenharia@jaguare.es.gov.br](mailto:engenharia@jaguare.es.gov.br) do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública situada na Av. 09 de Agosto 2359, Centro, Jaguare-ES e pelos telefones (27) 99599-9020, no e-mail [engenharia@jaguare.es.gov.br](mailto:engenharia@jaguare.es.gov.br).

Jaguaré-ES, 06 de fevereiro de 2025.

Robson Grobério

Secretario(a) Municipal de Planejamento Urbano e Segurança Pública.

**Protocolo 1487706**

**Itarana**

## Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90004/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Pregão Eletrônico, no dia **20/02/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras/pt-br>.  
**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos. EDITAL através do site: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br), bem como ComprasGov e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0004

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025

**Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**  
 Pregoeira Oficial  
**Protocolo 1488127**

## Dispensa de Licitação

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Agente de Contratação, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que objetiva a prestação de serviço de locação mensal de um grupo gerador de energia elétrica, em atendimento à Unidade Saúde da Família "Dr. Gilmar José Bridi", para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Semus). O aviso de dispensa e anexos, estão disponíveis aos interessados, na íntegra, através do site [https://www.itarana.es.gov.br/licitacao](http://www.itarana.es.gov.br/licitacao). As propostas serão recebidas até o dia **12/02/2025** Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0500001.09.0004

Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025

**Keyna Raíra Fiorotti Imperiano**  
 Agente de Contratação  
**Protocolo 1487939**

**Itaguaçu**

## Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
001117/2025  
AUTORIZAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO  
ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021  
ID da Contratação no CidadES nº  
2025.034E0700001.08.0007**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a contratação da Empresa **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**, no CNPJ sob o nº 34.140.729/0001-85, no valor de R\$19.503,51 (dezenove mil, quinhentos e três reais e cinqüenta e um centavos) em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 06 de fevereiro 2025.

**DARLY DETTMANN**

**Protocolo 1488172**

## Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
006202/2025  
AUTORIZAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM  
FULCRO NO  
ARTIGO 74, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021  
ID da Contratação no CidadES nº  
2025.034E0700001.10.0003**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 75 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** a "locação de imóvel da **NEIDA LUIZA MARQUES BECCALLI** no CPF sob nº 793.603.787-04 para operação da sala do empreendedor e Agência Nossa Crédito no município de Itaguaçu/ES, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 06 de fevereiro 2025.

**DARLY DETTMANN**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1488182**

## Montanha

## Coleta de Preços

### AVISO DE COLETA DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando à aquisição de aparelhos telefônicos celulares, incluindo todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, para atender diversos setores desta secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha-ES, CEP: 29.890-000, no horário de 07hrs as 13hrs, em dias úteis ou pelo e-mail: [compras@montanha.es.gov.br](mailto:compras@montanha.es.gov.br) até a data limite.

Montanha/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Setor de Compras**

**Protocolo 1487815**

## Mucurici

## Adjudicação e/ou Homologação

### AVISO

O Município de Mucurici, torna público a Adjudicação e Homologação em favor da empresa ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, Pregão Eletrônico nº 002/2025. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos, manutenções (mecânica e limpeza), funcionários e combustível por conta da contratada, conforme calendário escolar vigente, dentro de rotas pré-estabelecidas no município e regiões deste Município de Mucurici/ES.

Montanha/ES, 05 de fevereiro de 2025.

Adilson Gonçalves Ferreira  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487819**

## Errata

### ERRATA

Na publicação, do dia 05/02/2025, Aviso do edital Pregão Eletrônico nº 003/2025, Onde se Lê: abertura 09:00h, Leia-se: abertura:13:00h.

Mucurici, 06 de janeiro de 2025.

Paulo Eduardo Ribeiro Fernandes  
Secretário de Obras, Viação e serviços Urbanos

**Protocolo 1487802**

## Muniz Freire

## Dispensa de Licitação

**HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 004/2025  
ID Cidades Web TCEES Nº  
2025.050E050002.09.0001**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, através de sua autoridade competente, torna público resultado de dispensa de licitação em referência que tem como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CIM PEDRA AZUL, PELO PERÍODO DE 03 MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS A 01/01/25**, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021, com o **CONS. PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA**, no valor total de **R\$ 306.090,00**, em atendimento ao processo nº 2703/2024.

Muniz Freire-ES, 05/02/2025

**Gesi Antonio da Silva Junior**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1487465**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA N° 005/2025**  
**ID Cidades Web TCEES N°**  
**2025.050E0500002.09.0002**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, através de sua autoridade competente, torna público resultado de dispensa de licitação em referência que tem como objeto a FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CIM PEDRA AZUL, PELO PERÍODO DE 03 MESES, COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/01/25 E ENCERRAMENTO EM 31/03/25, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021, com o **CONS. PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA**, no valor total de **R\$ 41.472,48**, em atendimento ao processo nº 2702/2024.

Muniz Freire-ES, 05/02/2025

**Gesi Antonio da Silva Junior**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1487466**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA N° 007/2025**  
**ID Cidades Web TCEES N°**  
**2025.050E0500002.09.0004**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, através de sua autoridade competente, torna público resultado de dispensa de licitação em referência que tem como objeto a FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CIM PÓLO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/01/25, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021, com o **CONS. PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL**, no valor total de **R\$ 114.363,90**, em atendimento ao processo nº 2468/2024.

Muniz Freire-ES, 05/02/2025

**Gesi Antonio da Silva Junior**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1487467**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA N° 006/2025**  
**ID Cidades Web TCEES N°**  
**2025.050E0500002.09.0003**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, através de sua autoridade competente, torna público resultado de dispensa de licitação em referência que tem como objeto A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CIM PÓLO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/01/25, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021, com o **CONS. PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL**, no valor total de **R\$ 73.720,01**, em atendimento ao processo nº 2338/2024.

Muniz Freire-ES, 05/02/2025

**Gesi Antonio da Silva Junior**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1487468**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA N° 008/2025**  
**ID Cidades Web TCEES N°**  
**2025.050E0500002.09.0005**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, através de sua autoridade competente, torna público resultado de dispensa de licitação em referência que tem como objeto a FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 COM EFEITOS RETROATIVOS A 02/01/25 PARA O SAMU 192, processo devidamente homologado pela autoridade competente, em atendimento a Lei 14.133/2021, com o **CONS. PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL**, no valor total de **R\$ 261.798,24**, em atendimento ao processo nº 2687/2024.

Muniz Freire-ES, 05/02/2025

**Gesi Antonio da Silva Junior**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1487469**

**Inexigibilidade de Licitação**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 001/2025**  
**ID Cidades Web TCEES N°**  
**2025.050E0700001.10.0001**

O Município de Muniz Freire/ES, torna público, pelas razões expostas no Processo nº 002748/2024, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, CNPJ: 28.161.362/0001-83 com o objeto "Contratação de publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo," no valor de R\$ 101.430,00 (cento e um mil quatrocentos e trinta reais), com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Muniz Freire/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1487909**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 002/2025**  
**ID Cidades Web TCEES N°**  
**2025.050E0700001.10.0002**

O Município de Muniz Freire/ES, torna público, pelas razões expostas no Processo nº 002749/2024, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00 com o objeto "Contratação de publicações no Diário Oficial da União" no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Muniz Freire/ES, 05 de fevereiro de 2025.

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1487911**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

## Nova Venécia

## Dispensa de Licitação

DISPENSA Nº 001/2025CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº  
2024.052E0700001.09.0008

PROCESSO Nº 608396, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**Reconheço a presença dos requisitos configuradores da dispensa emergencial, pelos fundamentos já expostos nos autos e ratifico** os atos praticados no Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025 e autorizo a contratação direta em caráter emergencial, de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atendimento aos alunos do ensino infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino médio do município de Nova Venécia/ES, adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/ES, linhas municipais - lotes fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 017/2024, em nome de **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA EPP**, CNPJ nº 04.222.081/0001-25, **UNIÃO SUDESTE TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 17.417.360/0001-96, **NARCISO VENTURIN TRANSPORTE ME**, CNPJ nº 15.121.222/0001-30..

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** encontra-se fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e seu valor estimado total é de **R\$ 1.874.200,83 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil duzentos reais e oitenta e três centavos)**.

Nova Venécia-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**MARIO SERGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**

**Protocolo 1488337**DISPENSA Nº 002/2025CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº  
2024.052E0700001.09.0008

PROCESSO Nº 608395, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

**Reconheço a presença dos requisitos configuradores da dispensa emergencial, pelos fundamentos já expostos nos autos e ratifico** os atos praticados no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025 e autorizo a contratação direta em caráter emergencial, de empresa especializada na execução de serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, para atendimento aos alunos do ensino infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos (EJA) e ensino médio do município de Nova Venécia/ES, adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/ES, linhas estaduais e compartilhadas - lotes fracassados e desertos no Pregão Eletrônico 016/2024, em nome de **NARCISO VENTURIN TRANSPORTES ME**, CNPJ nº 15.121.222/0001-30, **CARLOS BENTO DA SILVA EPP**, CNPJ nº 39.307.228/0001-64, **VIAÇÃO VALE DO CRICARÉ**, CNPJ nº 03.049.383/0001-80, **VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA EPP**, CNPJ nº 04.222.081/0001-25.

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** encontra-se fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e seu valor estimado total é de **R\$ 735.115,70 (setecentos e trinta e cinco mil cento e quinze reais e setenta centavos)**.

Nova Venécia-ES, 06 de fevereiro de 2025.

**MARIO SERGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**

**Protocolo 1488342**

## Pancas

## Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025**  
**PROCESSO 2676/2024**

O Município de Pancas, Estado do Espírito Santo, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **EMPRESA VENCEDORA:**

- **M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - Valor Final: R\$ 50.000,00.**

O certame foi devidamente **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** pela autoridade competente na data de 05 de fevereiro de 2025. Para informações adicionais, entrar em contato por meio do e-mail [cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3726-1666. ID TCE/ES: 2025.053E0700001.01.0001

Pancas - ES, em 07 de fevereiro de 2025.  
Lucas Gomes da Silva  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Protocolo 1487532**

## Pedro Canário

## Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O presente processo, protocolado sob nº 6779/2024 trata-se solicitação do Sr. Procurador Municipal para locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Procuradoria Municipal.

Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, considerando a justificativa e parecer jurídico favoráveis, usando das atribuições legais, **RATIFICO** em todos os seus termos o ato da aplicação da Inexigibilidade de Licitação nos termos acima, referente à locação de imóvel localizado na Rua São Paulo, 225, Bairro Boa Vista, desta municipalidade, de propriedade do Sr. **ALOIZIO DOS SANTOS**, no valor global de **R\$ 20.064,96 (Vinte e mil, sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, por um período de doze meses, nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se, e após encaminhar ao Setor de Contratos para elaboração do instrumento.

**ID CIDADES: 2025.054E0700001.10.0002**

Diligencie-se.

Pedro Canário, ES, 05 de fevereiro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE  
**Prefeito Municipal**  
**Protocolo 1487818**

**Piúma****Ata Registro de Preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2025**

PROCESSO N° 1810/2024

PERP N° 051/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.02.0006  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ N° 27.165.695/0001-18  
 CONTRATADA: D BERLATO E CIA LTDA-ME - CNPJ N° 12.630.233/0001-57  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 68.396,68 (sessenta oito mil, trezentos e noventa seis reais e sessenta oito centavos)

**Vigência: 12 (doze) meses****07/02/2025 à 07/02/2026****Piúma/ES, 06 de janeiro de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1488173****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2025**

PROCESSO N° 1810/2024

PERP N° 051/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.02.0006  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ N° 27.165.695/0001-18  
 CONTRATADA: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ N° 05.375.249/0001-03

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor: R\$ 138.690,00 (cento e trinta oito mil e seiscentos e noventa reais)**

**Vigência: 12 (doze) meses****07/02/2025 à 07/02/2026****Piúma/ES, 06 de janeiro de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1488178****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2025**

PROCESSO N° 1810/2024

PERP N° 051/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.02.0006  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ N° 27.165.695/0001-18  
 CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 28.877.319/0001-19  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor: R\$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais)**

**Vigência: 12 (doze) meses****07/02/2025 à 07/02/2026****Piúma/ES, 06 de janeiro de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1488186****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2025**

PROCESSO N° 1810/2024

PERP N° 051/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.02.0006  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ N° 27.165.695/0001-18  
 CONTRATADA: SAÚDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 32.630.250/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor: R\$ 27.710,00 (vinte sete mil e setecentos e dez reais)**

**Vigência: 12 (doze) meses****07/02/2025 à 07/02/2026****Piúma/ES, 06 de janeiro de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1488192****ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2025**

PROCESSO N° 1810/2024

PERP N° 051/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.02.0006  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ N° 27.165.695/0001-18  
 CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 46.344.050/0001-97

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as Unidades de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor: R\$ 23.519,40 (vinte e três mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)**

**Vigência: 12 (doze) meses****07/02/2025 à 07/02/2026****Piúma/ES, 06 de janeiro de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1488194****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2025**

PROCESSO N° 6658/2024

PERP 053/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.01.0026  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ N° 27.165.695/0001-18  
 CONTRATADA: BARRACOMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 14.966.026/0001-01

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, absorventes íntimos e lenços umedecidos descartáveis, para atender aos cidadãos através de Mandados Judiciais e as demandas das demais secretarias do Município de Piúma/ES.

**Valor: R\$ 1.293,60 (um mil, duzentos e noventa três reais e sessenta centavos)**

**Vigência: 12 (doze) meses****07/02/2025 à 07/02/2026****Piúma/ES, 06 de fevereiro de 2025****Paulo Celso Cola Pereira****Prefeito Municipal****Protocolo 1488204**

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025**

PROCESSO Nº 6658/2024

PERP 053/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.01.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: D&amp;M SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 38.204.744/0001-09

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, absorventes íntimos e lenços umedecidos descartáveis, para atender aos cidadãos através de Mandados Judiciais e as demandas das demais secretarias do Município de Piúma/ES.**Valor:** R\$ 149.207,50 (cento e quarenta nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses

07/02/2025 à 07/02/2026

Piúma/ES, 06 de fevereiro de 2025

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488208****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

PROCESSO Nº 6658/2024

PERP 053/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.01.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 29.010.039/0001-71

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, absorventes íntimos e lenços umedecidos descartáveis, para atender aos cidadãos através de Mandados Judiciais e as demandas das demais secretarias do Município de Piúma/ES.**Valor:** R\$ 210.262,50 (duzentos e dez mil, duzentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses

07/02/2025 à 07/02/2026

Piúma/ES, 06 de fevereiro de 2025

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488213****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025**

PROCESSO Nº 6658/2024

PERP 053/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.01.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 51.221.610/0001-56

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, absorventes íntimos e lenços umedecidos descartáveis, para atender aos cidadãos através de Mandados Judiciais e as demandas das demais secretarias do Município de Piúma/ES.**Valor:** R\$ 34.951,20 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta um reais e vinte centavos)**Vigência:** 12 (doze) meses

07/02/2025 à 07/02/2026

Piúma/ES, 06 de fevereiro de 2025

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488217****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025**

PROCESSO Nº 6658/2024

PERP 053/2024

ID CIDADES: 2024.056E0700001.01.0026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADA: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 32.237.610/0001-08

**OBJETO:** Aquisição de fraldas, absorventes íntimos e lenços umedecidos descartáveis, para atender aos cidadãos através de Mandados Judiciais e as demandas das demais secretarias do Município de Piúma/ES.**Valor:** R\$ 24.327,00 (vinte quatro mil e duzentos e trinta sete reais)**Vigência:** 12 (doze) meses

07/02/2025 à 07/02/2026

Piúma/ES, 06 de fevereiro de 2025

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

**Protocolo 1488222**

Santa Teresa

Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de Contratação da Federação Capixaba de Corrida de Aventura - FCCA para a organização e realização da 2ª etapa da Copa Capixaba de Mountain Bike - MTB 2025 - Etapa Santa Teresa.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

**Resolve:****I** - Reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, com fundamento no Art. 31, II da Lei nº 13.019/2014 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 404/2018, determinando a contratação com a empresa FEDERACAO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA - FCCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.398.227/0001-49, pelo valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**II** - Com base nas informações constantes nos autos do 000267/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, o presente procedimento de inexigibilidade de chamamento público.

**III** - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando o plano de trabalho apresentado pela FCCA - Federação Capixaba de Corrida de Aventura;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e reciproco entre o poder público e Organizações da Sociedade Civil, podem ser formalizados e instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto - definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que a OSC FCCA - Federação Capixaba de Corrida de Aventura é a Entidade detentora da exclusividade na realização da Copa Capixaba de Mountain Bike 2025;

Considerando que há 15 (quinze) anos, o Município de Santa Teresa/ES é sede de uma das etapas da Copa Capixaba de Mountain Bike, cuja realização é o objetivo da parceria proposta, consolidando o município no cenário estadual como um dos destinos mais atrativos para a prática de esportes de aventura, como o Mountain Bike;

Perante o exposto, justificamos as razões pelas quais entendemos a relevância da formalização de instrumento de parceria perante a Entidade FCCA Federação Capixaba de Corrida de Aventura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 04 de fevereiro de 2025.

Kleber Medici da Costa  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1488043**

**Suspensão de Licitação**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°059/2024**

**Código Cidades 2025.063E0700001.01.0004**  
O Município de Santa Teresa através da Pregoeira Municipal, torna público que devido a impugnação fica suspenso **“sine die”** o Pregão Eletrônico nº 059/2024, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios (cereais, doces, etc.), destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Teresa/ES, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas vinculados: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Bolsa Família e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Manoel Valentim, Secretaria de Turismo e Cultura em suas ações e aos alunos-atletas dos Projetos Sociais Esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer. Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão.

Santa Teresa, 06 de fevereiro de 2025.

**Vania Barth**  
**Pregoeira Oficial - PMST**  
**Protocolo 1487721**

**São Domingos do Norte**

**Dispensa de Licitação**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0003/2025 - SEMMA

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autoriza a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 05/2025 - SEMMA, para contratar a empresa: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE - CNPJ: 02.236.721/0001-20 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Referente ao rateio a ser celebrado entre o município de São Domingos do Norte e o Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, para atendimento dos serviços pertinentes às atividades das áreas de meio ambiente do exercício de 2025. São Domingos do Norte-ES, 06 de fevereiro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Protocolo 1487733**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0324/2025 - SEMUR

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autoriza a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 07/2025 - SEMUR, para contratar a empresa: UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 37.842.079/0001-08 no valor de R\$ 89.685,97 (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Referente a contratação de empresa especializada para a confecção, instalação de corrimões, pintura e manutenção de escadas para garantir a segurança, acessibilidade e conservação das estruturas em espaços públicos ou instalações pertencentes à administração pública. São Domingos do Norte-ES, 06 de fevereiro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Protocolo 1487757**

## São Gabriel da Palha

## Aviso de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
REEDIÇÃO**

**DATA DE ABERTURA:** 20/02/2024 às 13h.  
**OBJETO:** *Constituição de Ata de Registro de Preços*, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e Açúcar) e material de consumo, para atendimento as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha. O edital poderá ser retirado no site [www.saogabriel.es.gov.br](http://www.saogabriel.es.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.

São Gabriel da Palha, em 07/02/2025.

**ERLITON DE MELLO BRAZ**  
Pregoeiro Oficial  
Protocolo 1488104

## São José do Calçado

## Ata Registro de Preço

**PARTICIPAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
01/2025**

O Município de São José do Calçado/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação 01/2025, PA 424/2025 empresa **COMERCIAL VIX IMPORTS LTDA, CNPJ: 53.669.106/0001-49** e registrou preços em ATA SRP 01/2025, para os itens e valores relacionados abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	ANVISA.	V a l o r Unitário (R\$)
1.	Teste rápido simultâneo a dengue/zica/chikungunya/- IGG - IGM - SISTEMA DPP	80535240067	106,15
2.	Sure Check - Auto Teste HIV 1/2	80535240060	94,39
3.	Teste rápido para detecção de ruptura de Membrana Fetal - AMNIOOQUICK	80686360283	149,20
4.	Teste rápido para predição de parto iminente - PREMAQUICK	80686360305	214,26
5.	Auto teste para detecção de intolerância ao glúten - BIOSYNEX	80686360311	98,80

**Valor Global:** 3.512.235,00 (três milhões quinhentos e doze mil duzentos e trinta e cinco reais).

Validade: 12 meses.

São José do Calçado/ES, 30 de janeiro de 2025.

Antônio Coimbra de Almeida  
Prefeito

Protocolo 1488305

## São Roque do Canaã

## Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000513/2025**

**Identificação**

**CidadES:**

**2025.068E0700001.10.0027**

**IP CONTRATAÇÃO**

**PNCP**

**01612865000171-1-000058/2025**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO**

**NO**

**ARTIGO 74, CAPUT, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74 "caput", e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho estimativo da empresa VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.496.942/0001-69 no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), cuja prestação de serviço é inerente ao contratado para conceder o Benefício do Vale Transporte aos servidores que dele necessitam para deslocamento de sua residência até o seu local de trabalho e vice-versa, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

**Prefeito de São Roque do Canaã**

Protocolo 1487698

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000638/2025**

**Identificação**

**CidadES:**

**2025.068E0700001.10.0029**

**IP CONTRATAÇÃO**

**PNCP**

**01612865000171-1-000060/2025**

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO**

**NO**

**ARTIGO 74, CAPUT, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74 "caput", e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho estimativo da empresa VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.496.942/0001-69 no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cuja prestação de serviço é inerente ao contratado para conceder o Benefício do Vale Transporte aos servidores que dele necessitam para deslocamento de sua residência até o seu local de trabalho e vice-versa, em atendimento à

Secretaria Municipal de Administração. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito de São Roque do Canaã  
Protocolo 1487702

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000514/2025**  
Identificação CidadES:  
2025.068E0700001.10.0028  
IP CONTRATAÇÃO PNCP  
01612865000171-1-000059/2025  
**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO**  
**ARTIGO 74, CAPUT, DA FEDERAL LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**

O Prefeito de São Roque do Canaã - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, especialmente em seu artigo 74 "caput", e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho estimativo da empresa VIAÇÃO LÍRIO DOS VALES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.615.012/0001-56 no valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), cuja prestação de serviço é inerente ao contratado para conceder o Benefício do Vale Transporte aos servidores que dele necessitam para deslocamento de sua residência até o seu local de trabalho e vice-versa, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistências Social. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Roque do Canaã - ES, para o exercício de 2025.

São Roque do Canaã - ES, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito de São Roque do Canaã  
Protocolo 1487709

### Ata Registro de Preço

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90009/2024

Processo Administrativo nº: 003813/2024.

Município: SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Compromissário Fornecedor: LUGARE ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projetos rodoviários, topográficos, de tráfego, sondagens, estudos ambientais, muros e contenções visando à pavimentação em áreas rurais no município de São Roque do Canaã, de acordo com as especificações

e quantitativos constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, bem como Projeto Básico, anexo do edital de Licitação nº 90009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante interesse justificado da administração municipal.

**Valor:** R\$ 3.999.000,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil reais).

**Assinatura:** 06/02/2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1487578

### Venda Nova do Imigrante

### Ata Registro de Preço

#### RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES N° 2024.072E070001.02.0034

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **000045/2024**.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

**CONTRATADO:** CAZELE SPORT LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E UTILITÁRIOS EM GERAL, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2025.

**RESUMO DA ARP N° 154/2024 - UG PREFEITURA, ARP N° 81/2024 - UG ASSISTÊNCIA SOCIAL(PARTICIPATIVA), ARP N° 199/2024 - UG SAÚDE. (PARTICIPATIVA).**

**VALOR TOTAL:** 40.222,55 (quarenta mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

UG SAÚDE: R\$ 3.966,30 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

UG PREFEITURA: R\$ 25.943,05 (vinte cinco mil e novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)

UG ASSISTÊNCIA: R\$ 10.313,20 (dez mil trezentos e treze reais e vinte centavos)

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal

Protocolo 1487855

## Viana

## Aviso de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## Pregão Eletrônico SRP nº008/2025

## Código CidadES nº. 2025.073E0700001.02.05

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº008/2025**, com objeto **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de ferramentas**. Processo nº18.729/2024.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 20/02/2025**.

Início da disputa: **às 10horas do dia 20/02/2025**.

**Informações:** Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.viana.es.gov.br/licitacoes](http://www.viana.es.gov.br/licitacoes). Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: [agentecontratacao.viana@gmail.com](mailto:agentecontratacao.viana@gmail.com).

Viana/ES, 05 de Fevereiro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**

Gerente de licitação

Protocolo 1488041

## AVISO DE LICITAÇÃO

## Pregão Eletrônico SRP nº009/2025

## Código CidadES nº. 2025.073E0500002.02.03

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº009/2025**, com objeto **Registro de preços para futuras aquisições de materiais e insumos médico hospitalares**. Processo nº23.832/2024.

Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 21/02/2025**.

Início da disputa: **às 10horas do dia 21/02/2025**.

**Informações:** Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.viana.es.gov.br/licitacoes](http://www.viana.es.gov.br/licitacoes). Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: [agentecontratacao.viana@gmail.com](mailto:agentecontratacao.viana@gmail.com).

Viana/ES, 05 de Fevereiro de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**

Gerente de licitação

Protocolo 1488051

## Ata Registro de Preço

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

029/2025

Código CidadES nº

2024.073E0700001.02.0028

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5145/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** MULTI DESIGN COMUNICAÇÃO VISUAL & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL GRÁFICO.

**Valor:** O valor total referente ao lote 01 será no valor

total de R\$ 728.553,60 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 29 de janeiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1488071

## RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

030/2025

Código CidadES nº

2024.073E0700001.02.0028

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5145/2024**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada:** GRAFICA CENTRAL LTDA.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MATERIAL GRÁFICO.

**Valor:** O valor total referente ao lote 02 será no valor total de R\$ 1.144.930,00 (um milhão cento e quarenta e quatro mil novecentos e trinta reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 29 de janeiro de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1488073

## RESUMO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE

## REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

CÓDIGO CIDADES:

2025.073E0600001.16.0002

**O MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 026/2023, processo Administrativo 038/2023 do Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, para contratação da empresa **METAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.723.564/0001-95, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TÊNIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA**, no valor total de **R\$ 1.225.348,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais)**. Processo administrativo nº 00829/2025.

Viana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**ANGELA MERÍCIA CAVATI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1488259

## Vila Pavão

## Dispensa de Licitação

## RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**002316/2024**

**ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

VILA PAVÃO.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**OBJETO:** Rateio das despesas do consórcio entre os entes consorciados, nos termos do artigo 8º da lei nº 11.107/2005.**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,27.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas - 0000173, 0000174.

Vila Pavão, ES, 06/02/2025.

**Elaine Maria Trancoso****Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo 1487980****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002479/2024****ID CIDADES: 2025.074E0500001.09.0002****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.**OBJETO:** Contrato de rateio - CIM Noroeste.**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.789,88.**RECURSOS FINANCEIROS:**

Fichas - 0000169, 0000170, 0000172.

Vila Pavão, ES, 06/02/2025.

**Elaine Maria Trancoso****Secretaria Municipal de Saúde****Protocolo 1487995****Câmaras****Guaçuí****Resultado de Licitação****AVISO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024****ID CidadES/TCE-ES:  
2025.027L0200001.09.0001****OBJETO:** Aquisição de ar-condicionado 12.000 BTUs, ar-condicionado 18.000 BTUs, liquidificador 900 W, grill e sanduicheira inox, micro-ondas 25 litros, Smart TV 60" FULL HD 4K, assim como serviço de instalação de ar-condicionado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.**Empresas Vencedoras:**30.903.893 GILMARA PATRICIA STEIL PADILHA  
CNPJ: 30.903.893/0001-46

Valor total do fornecedor: R\$ 3.330,00

PAPELARIA CENTRAL LTDA ME

CNPJ: 12.372.204/0001-32

Valor total do fornecedor: 12.863,98

Guaçuí-ES. 06 de fevereiro de 2025.

Carlos Lomeu de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

**Protocolo 1488248****Santa Leopoldina****Dispensa de Licitação****AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**- DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 -  
PROCESSO Nº 027/2025.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando pesquisa de preços para a formação de cesta de preços referente à aquisição de aparelhos telefônicos celulares (tipo smartphones) para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://cmsantaleopoldina-es.portaltlp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=9>, ou solicitá-lo através do e-mail [camara@santaleopoldina.es.leg.br](mailto:camara@santaleopoldina.es.leg.br).As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **07 a 12 de fevereiro de 2025**.Mais informações podem ser obtidas pelo telefone [https://wa.me/2732661064 \(whatsapp\)](https://wa.me/2732661064).

Santa Leopoldina/ES, 07 de fevereiro de 2025.

**VINÍCIUS FONSECA LEÃO****Agente de Contratação****Protocolo 1487540****Santa Teresa****Chamada Pública****CHAMAMENTO PÚBLICO**A Câmara Municipal de Santa Teresa - Estado do Espírito Santo faz saber que os interessados em oferecer proposta comercial para contratação de empresa para fornecimento de contrato de seguro total (cobertura compreensiva) contra danos corporais, materiais e morais decorrentes de sinistro, roubo, furto, colisão, incêndio e coberturas adicionais (atendimento 24 horas, assistência a vidros e reparos de pintura) com fornecimento de Apólice de Seguro condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, para os veículos oficiais da frota deste Poder Legislativo: RENAULT/LOGAN INT16CVT (118CV), Placa: QRM0J83, Fab/Mod: 2019/2020, CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2, Placa: SFS6G98, Fab/Mod: 2022/2023 e CHEV/ONIX PLUS, Placa: SFS6G90, Fab/Mod: 2022/2023, entrem em contato para requererem o Modelo de Proposta acompanhado do Termo de Referência, no Setor de Compras, Licitações e Contratos da entidade, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefones (27) 3259-1474/ 3259-1803, e-mail: [licitacao.compras@santateresa.es.leg.br](mailto:licitacao.compras@santateresa.es.leg.br)

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

camarasantateresa.es.gov.br.

Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santa Teresa/ES até às 17h do dia 12 de fevereiro de 2025.

Santa Teresa/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**Cláudio Giovane Prando Milli****Presidente****Protocolo 1488280****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia****Dispensa de Licitação****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENECIA/ES****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025****PROCESSO Nº 608702/2025**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CIDADES</b>	<b>TCE/ES</b>	<b>Nº</b>
<b>2025.052E0500001.09.0006</b>			

**Objeto:** Aquisição por dispensa de licitação de otoscópio com 05 espéculos.

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>

**Data de abertura:** 13/02/2025

**Horário máximo de recebimento da proposta:** 08h00min (Horário de Brasília-DF).

**Horário do início da disputa:** 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Aviso de Dispensa está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail [licitacao@novavenecia.es.gov.br](mailto:licitacao@novavenecia.es.gov.br) ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 06/02/2025

**CELSO RUELA ALBINO****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE****GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Protocolo 1487690****Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia****Dispensa de Licitação****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA****PROCESSO Nº 607415/2024****DISPENSA Nº 001/2025**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CIDADES</b>	<b>TCE/ES</b>	<b>Nº</b>
<b>2025.052E0500002.09.0001</b>			

**RATIFICO** os atos praticados no processo de dispensa de licitação e autorizo a contratação direta, cujo objeto é a *contratação de vaga para internação em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)*, com estrutura física adequada e equipe de multiprofissionais para atendimento da paciente A.S., tendo em vista a decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 5005082-71.2024.8.0038 do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, pelo período de 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme estabelecido no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, em nome da instituição **CASA DE REPOUSO ACONCHEGO INTERLAGOS LTDA**.

**Valor da Dispensa:** R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, 06/02/2025.

**RÔMULO DA SILVA BAÍA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Protocolo 1487931**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -****Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

001/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES**, através do sua Diretora Presidente, ratifica o parecer favorável à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a empresa **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA - ACIP**, referente a inscrição dos servidores e conselheiros no **Curso Preparatório de Certificação**, realizado nos dias 17, 18 e 19 de fevereiro de 2025, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), de acordo com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Tudo em conformidade com o processo nº 200024/2025.

Guarapari / ES, 04 de fevereiro de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**  
**Diretora- Presidente do Instituto de Previdência**  
**dos**  
**Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG**  
**Protocolo 1487416**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2025**

**ID TCES: 2025.009E0100001.01.0007**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº146/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.saaeara.com.br](http://www.saaeara.com.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: [licitacao@saaeara.com.br](mailto:licitacao@saaeara.com.br)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PAINEIS ELETRICOS, INVERSOR DE FREQUENCIA, CABO ELETRICO, LIMPEZA DE POÇO, TUBO EDUTOR E DEMAIS CONEXOES**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 ÀS 08H30MIN**

**INICIO DA DISPUTA: 21/02/2025 ÀS 09H00MIN**

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**  
**Protocolo 1488185**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

### Resultado de Licitação

#### **AVISO DE RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ID CIDADES: 2024.059E0100002.17.0001**  
**Processo Adm: Nº 0000074/2024**

**Objeto:** Contratação paralela e não excludente de instituições bancárias, visando a arrecadação das faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços Prestados pelo SAAE, no padrão FEBRABAN contemplando as seguintes atividades: **Recebimento por Internet Banking, Recebimento por Autoatendimento, Recebimento por Correspondente Bancário e Recebimento por Débito Automático.**

Empresa/Instituição Credenciada Segunda Sessão de análise de documentação realizada no dia 24 de janeiro de 2025:

1 - SICREDI INTERESTADOS RS ES - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTERESTADOS - CNPJ: 90.497.256/0001-49 - Valor total: R\$ 78.630,48 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

trinta reais e quarenta e oito centavos).

Rio Bananal/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA**  
**CONDUTOR DE PROCESSOS**

**Protocolo 1487993**

### Adjudicação e/ou Homologação

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ID CIDADES: 2024.059E0100002.17.0001**  
**Processo Adm: Nº 0000074/2024**

**Objeto:** Contratação paralela e não excludente de instituições bancárias, visando a arrecadação das faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços Prestados pelo SAAE, no padrão FEBRABAN contemplando as seguintes atividades: **Recebimento por Internet Banking, Recebimento por Autoatendimento, Recebimento por Correspondente Bancário e Recebimento por Débito Automático.**

Empresa/Instituição Credenciada Segunda Sessão de análise de documentação realizada no dia 24 de janeiro de 2025:

1 - SICREDI INTERESTADOS RS ES - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTERESTADOS - CNPJ: 90.497.256/0001-49 - Valor total: R\$ 78.630,48 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

Rio Bananal/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**BEATRIZ MENEGUELI ÁVILA**  
**CONDUTOR DE PROCESSOS**

**Protocolo 1488064**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**ID CIDADES: 2024.059E0100002.17.0001**  
**Processo Adm: Nº 0000074/2024**

**Objeto:** Contratação paralela e não excludente de instituições bancárias, visando a arrecadação das faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços Prestados pelo SAAE, no padrão FEBRABAN contemplando as seguintes atividades: **Recebimento por Internet Banking, Recebimento por Autoatendimento, Recebimento por Correspondente Bancário e Recebimento por Débito Automático.**

Empresa/Instituição Credenciada Segunda Sessão de análise de documentação realizada no dia 24 de janeiro de 2025:

1 - SICREDI INTERESTADOS RS ES - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO INTERESTADOS - CNPJ: 90.497.256/0001-49 - Valor total: R\$ 78.630,48 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

Rio Bananal/ES, 06 de fevereiro de 2025.

ROMILDO GUIDINI  
**AUTORIDADE COMPETENTE****Protocolo 1488076****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim****Inexigibilidade de Licitação****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 000028/2024**

ID CIDADES TCE/ES:

**2025.035E0100001.10.0002**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000028/2024, para ASSINATURA IOB ONLINE REG. ORG. PUB. CONS. TRADICIONAL DESTINADO A CONSULTAS REFERENTES A ÁREA TRABALHISTA CONTABIL E OUTRAS PARA O ANO DE 2025 - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025, a favor da **IOB - INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUB. JURÍDICOS LTDA** no **item 1** no valor total de **R\$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais), com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II - (Processo nº. 001008/2024).

Itapemirim/ES, 06 de fevereiro de 2025

**MARCO ANTÔNIO DE SOUZA CARNEIRO**

Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1487860****Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana****Inexigibilidade de Licitação****RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ITARANA**

**Espécie:** Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 com fundamento no Inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021

**Favorecido:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES (CNPJ: 27.055.235/0001-37)

**Objeto:** Pagamento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Cargo e Função de Biólogo e Engenheira do SAAE Itarana/ES.

**Processo:** 000024/2025

**Cobertura** 110001.1712200102.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (**FICHA 11**)

**Valor Global:** R\$ 103,03 (cento e três reais e três centavos).

**ID CidadES:** 2025.036E0100001.10.0001

**Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025.**

**THYAGO CRISPIM**  
Diretora do SAAE  
Portaria nº 010/2025

**Protocolo 1487556****Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Aviso de Licitação**PROCESSO 169/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, torna público, através de seu Pregoeiro que realizará: Pregão Eletrônico, Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo - **Materiais Hospitalares - Fios Cirúrgicos**, para atendimento das diversas secretarias dos 15 municípios consorciados ao CIM NOROESTE/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I. O recebimento das propostas se inicia no dia 07 de fevereiro de 2025. A abertura da sessão está prevista para o dia 19 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Disponibilidade do edital: dia 07 de fevereiro de 2025. Tel.: (27) 3745.1549.

ID: **2025.501C2600010.02.0007**

Águia Branca - ES, 06 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Correia Bernardi  
Agente de Contratação**Protocolo 1487961****Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Ata Registro de Preço**

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 DE 05/01/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 058/2024 à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDÃO**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19207352000140. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O CIM POLINORTE E OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ARP 058/2024. ITEM/QUANTIDADE 01-942**

Ibiracu/ES, 05 de fevereiro 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Presidente CIM POLINORTE

**Protocolo 1487436**

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/2024 DE  
03/04/2024.  
PREGÃO ELETRONICO N° 008/2024.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE -  
CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 080/2024 à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÚMA**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.817.994/0001-79. **OBJETO: PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE, ARP 080/2024.**, ARP 080/2024.

**ITEM/QUANTIDADE**

**LOTE 01- ITEM 01-200**

**LOTEM 01-ITEM 03-75**

**LOTE 02-ITEM 06- 03**

Ibiraçu/ES, 06 de fevereiro 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Presidente CIM POLINORTE

**Protocolo 1487634**

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 295/2024 DE  
03/04/2024.  
PREGÃO ELETRONICO N° 008/2024.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE -  
CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 080/2024 à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIACICA**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: VETORIAL - DEFENSIVOS AGRICOLAS E DOMISSANITARIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.817.994/0001-79. **OBJETO: PESTICIDAS, INSETICIDA E RATICIDA E ÓLEO MINEIRAL DILUENTE, ARP 080/2024.**

**ITEM/QUANTIDADE**

**01-240**

**03-400**

**04-24**

Ibiraçu/ES, 06 de fevereiro 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA  
Presidente CIM POLINORTE

**Protocolo 1487643**

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -  
CIM Pedra Azul**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N°  
11/2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
N° 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ N° 02.760.004/0001-01

**Contratada:** SERVIÇOS MEDICOS DR JOSE RENATO DE OLIVEIRA CAMPOS PAIVA LTDA,

**CNPJ 57.367.069/0001-75.**

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público nº01/2025.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 05 de fevereiro de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente do Consórcio Público da Região  
Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL  
Contratante**

**Jose Renato de Oliveira Campos Paiva  
Serviços Médicos Dr Jose Renato De Oliveira  
Campos Paiva LTDA  
Contratada**

**Protocolo 1487603**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 -  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2024 -  
TCEES ID N° 2025.501C2600009.18.0001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **M R FARMACEUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.675.792/0001-84, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **M R FARMACEUTICO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 58.675.792/0001-84, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 06 de fevereiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1488015**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 -  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 166/2024 -  
TCEES ID N° 2025.501C2600009.18.0001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **J M F OLIVEIRA MEDICINA E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 0

sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025

**58.437.354/0001-88**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **JMFOLIVEIRAMEDICINAESAUDELTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **58.437.354/0001-88**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 06 de fevereiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1488079**

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **LOPES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.729.178/0001-58**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **LOPES DE OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **58.729.178/0001-58**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 06 de fevereiro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo  
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1488111**

### Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

#### Ata Registro de Preço

#### AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº. 045/2024**  
**Processo Administrativo nº. 1809/2024 - CIM POLO SUL**  
**Pregão Eletrônico nº. 010/2024 - CIM POLO SUL**  
**ID/TCEES: 2024.501c2600006.02.0009**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, torna pública a **AUTORIZAÇÃO de Adesão** à Ata de Registro de Preços nº. 045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 010/2024, concedida ao Município de Volta Redonda - RJ (ref. OFÍCIO Nº. 04/2025), conforme descrito abaixo:

**Fornecedor:** Saber Soluções Educacionais e Tecnológicas Ltda.

**CNPJ:** 26.846.066/0001-90.

**Objeto da ARP:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de acervo bibliográfico nacional, para atendimento à estudantes da Educação Básica e Educação Profissional e Tecnológica (EPT), com prestação do serviço de licenciamento temporário de uso de plataforma digital de apoio pedagógico, com recursos digitais e virtuais interativos e funcionalidades para gestão de aprendizagem, incluindo implantação da solução, formação de professores e gestores, suporte aos usuários e estruturação tecnológica local nas escolas através da disponibilização de recursos físicos, quando necessário, com vistas à implantação de projetos estruturados e baseados em metodologias ativas, para atender aos municípios consorciados.

#### Itens, quantidades e valor da adesão:

ITEM	OBJETO	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Aquisição de acervo nacional constituído por uma variedade de livros nacionais, didáticos e paradidáticos, voltados para bibliotecas, laboratórios e/ou individualmente por aluno, composto para uso integrado formando uma unidade, com mapas, materiais audiovisuais, materiais lúdicos recreativos, plataformas digitais (softwares), recursos educacionais tecnológicos com interações digitais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência, aplicativo Android/IOS com gestão de acesso e leitura de cada obra, e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo as áreas e subáreas de conhecimento constantes no item 4 do Termo de Referência.	25.447	33%

Mimoso do Sul - ES, 06 de fevereiro de 2025

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
 Presidente do CIM POLO SUL  
**Protocolo 1488295**

**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do CaparaóCapixaba**

**Adjudicação e/ou Homologação**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025**  
**ID CidadES: 2025.501C2600018.09.0001**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a dispensa de licitação para registro de preços nº 001/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens, por demanda, com fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, internacionais e hospedagens, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso

**LOTE GLOBAL - EMPRESA VENCEDORA:** LARA ALVES AMIGO 11535594713  
**CNPJ:** 22.290.379/0001-54  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)  
**TAXA ADMINISTRATIVA:** -1% (menos um inteiro por cento)

Ibatiba-ES, 06 de fevereiro de 2025

**GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**  
 Presidente do CIM Caparaó  
**Protocolo 1487742**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA PRESENCIAL N° 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025**  
**ID CidadES: 2025.501C2600018.09.0002**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a dispensa de nº 002/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança na sede do Consórcio Caparaó, localizada no Patrimônio da Penha em Divino de São Lourenço-ES, compreendendo os materiais necessários para instalação, deslocamento da empresa até o local e mão-de-obra.

**LOTE GLOBAL - EMPRESA VENCEDORA:**  
 JHONATAN C. MORENO  
**CNPJ:** 28.860.850/0001-89  
**VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Ibatiba-ES, 06 de fevereiro de 2025

**GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**  
 Presidente do CIM Caparaó

**Protocolo 1487754**

**Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER**

**Dispensa de Licitação**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 ID: TCE/ES 2025.501C2600001.09.0004  
 A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANGEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **MARCIO LELIS CHIEPPE 01735342793**, CNPJ: 37.031.413/0001-43, especializada em suprimentos de informática e prestação de serviços especializados de apoio administrativo, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

Colatina/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**LAYS VALÉRIO DE MELLO**  
 Agente de Contratações do COINTER

**RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da Empresa **MARCIO LELIS CHIEPPE 01735342793**, CNPJ: 37.031.413/0001-43, especializada em suprimentos de informática e prestação de serviços especializados de apoio administrativo, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 06 de fevereiro de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
 Presidente do COINTER

**Protocolo 1485483**

[www.amunes.org.br](http://www.amunes.org.br)

